

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, NA PÁGINA 678.

CAPANEMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

BÓRDONO JOU DO SIRIU BÁRBÁRA LUIZA ILKIÚ SETOR DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao(A) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a alteração do TR, do seu Anexo 2 e da inclusão do Anexo 9 do TR, conforme o disposto a seguir.

Tendo em vista os equívocos na importação de dados das Planilhas de Custos Referenciais das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19 (veículos: Vans e Micro-ônibus), que indicavam valores zerados para fins de manutenção dos veículos, ocasionando, portanto, uma significativa redução do preço estimado das respectivas rotas, foram realizadas as seguintes modificações:

- 1 No âmbito do TR, a tabela constante na sua página 2 foi atualizada, rota por rota, bem como o valor máximo estimado da licitação, o qual passou a constar o valor total de **R\$** 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos), valor um pouco menor do que o calculado inicialmente e um pouco maior do cálculo realizado na retificação do dia 2/1/2024.
- 2 No âmbito do Anexo 2 do TR, foram retificadas as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante das correções de formatação e redação, além do recálculo e retificação das informações de algumas rotas, especialmente das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19.

No mais, foram realizados alguns pequenos ajustes de redação no TR, para correções gramaticais e de formatação, além de ajustes específicos nos tópicos 7, 8 e 14, além da inclusão do Anexo 9 do TR.

Com relação às alterações promovidas no tópico 14 do TR, justificam-se em razão da proximidade do início do ano letivo, visando, deveras, uma maior segurança acerca da idoneidade das empresas e da capacidade para execução imediata do objeto da contratação.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova as diligências e os procedimentos necessários para a retificação dos documentos, até a publicação oficial.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- a) Termo de Referência (Retificado em 9/1/2024);
- b) Anexo 1 Especificações e mapas das Rotas (Retificado em 2/1/2024);
- c) Anexo 2 Memória de cálculo da composição de custos (Retificado em 9/1/2024).
- d) Anexo 3 Formulário de Verificação dos Veículos.
- e) Anexo 4 Pesquisa realizada com a comunidade escolar em 2023.
- f) Anexo 5 Especificações do serviço de rastreamento veicular.
- g) Anexo 6 Papéis dos agentes públicos, empresas, pais e alunos no serviço de transporte escolar.
- h) Anexo 7 Modelo da proposta de preços específica.
- i) Anexo 8 Modelo de Declaração de Concordância e Conhecimento da(s) Rota(s).
- j) Anexo 9 Modelo de declaração de habilitação técnica (Incluído em 9/1/2024).

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

RETIFICADO em 9/1/2024



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.2. Júlio Cesar da Rocha.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.4. Jaime Pieri Caporal.
- 1.2.5. Anais Ampessan Foquezatto.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma presencial.

A opção pela modalidade de pregão **presencia**l deriva do disposto no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Para tanto vão anexas 9 (nove) declarações pertinentes, para fins de cumprimento do requisito legal.

2.2.2. Destaca-se que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

- **3.1.** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

-1560 C



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | | | | | | | Seci | etaria Mi | umcipa | i de Ed | ucação | e Cuitt | na - St | IVILC | | | | | |
|---|----------------------------------|------|---|--|-----------------------------------|--|----------------------|--|------------------------------------|--|---|-----------------------------|---|--------------------------------|------------------------|---|---|---|--|
| | | | | | | | | Quilometragem diária por tipo de via | | | Estimativa de Quilometragem total da Rota | | Valores de referência | | Preço máximo | | | | |
| | Item | Rota | Veículo Projetado para cada Rota | Lotação minima do veículo alunos sentados | alunos aten- didos matu- | Nº de alunos aten- didos ves- pertino | Dias Leti- vos | Não pavimen- tada terra e calçamento | Pavi- mentada com asfalto | Total do itinerá- rio diário (km) | Real | Com 25% de margem | Custos Fixos R\$ (pago nos 12 meses) | por km | Custo por km R\$ | estimado da Rota nos meses com aulas (custos fixos + custos variáveis) (11 meses) | Preço máximo estimado da Rota mensal com veículo acima de 20 anos de fabricação | Preço máximo estimado da Rota mensal com veículo acima de 15 anos de fabrica- | Preço máximo estimado da Rota total (anual) |
| | | | | | | | | | (trecho/ dia) km | (trecho- dia) km | | (anual) (anual) (por mês) p | (via não pavi- men- tada) | (via pavi- men- tada) | (por mês) R\$ | R\$ | ção R\$ | | |
| | 1 | 1 | Ônibus | 44 | 34 | 34 | 200 | 81,000 | 50,774 | 131,774 | 26.355 | 32.944 | 9.650,71 | 4,87 | 3,78 | 20.312,45 | 16.249,96 | - | 233.087,66 |
| - | 2 | 2 | Ônibus | 44 | 30 | 30 | 200 | 86,680 | 43,392 | 130,072 | 26.014 | 32.518 | 9.660,29 | 4,88 | 3,78 | 20.333,38 | 16.266,71 | | 233.327,51 |
| | 3 | 3 | Ônibus | 44 | 37 | 37 | 200 | 58,040 | 55,400 | 113,44 | 22.688 | 28.360 | 9.631,63 | 4,86 | 3,77 | 18.557,67 | 14.846,14 | - | 213.766,04 |
| | 4 | 4 | Ônibus | 44 | 32 | 21 | 200 | 84,000 | 65,029 | 149,029 | 29.806 | 37.257 | 9.641,20 | 4,87 | 3,77 | 21.536,52 | 17.229,22 | | 246.542,99 |
| | 5 | 5 | Micro- ônibus | 23 | 22 | 14 | 200 | 92,898 | 35,064 | 127,962 | 25.592 | 31.991 | 8.715,49 | 3,32 | 2,58 | 15.967,97 | 12.774,38 | - | 184.363,18 |
| | 6 | 6 | Ônibus | 44 | 33 | 33 | 200 | 71,090 | 54,000 | 125,09 | 25.018 | 31.273 | 9.642,12 | 4,87 | 3,78 | 19.648,09 | 15.718,47 | | 225.771,10 |
| | 7 | 7 | Van | 15 | 12 | 12 | 200 | 83,430 | 35,278 | 118,708 | 23.742 | 29.677 | 7.147,71 | 1,72 | 1,34 | 10.616,29 | - | 9.023,85 | 123.926,94 |
| | 8 | 8 | Ônibus | 44 | 33 | 39 | 200 | 130,000 | 20,400 | 150,4 | 30.080 | 37.600 | 9.696,95 | 4,90 | 3,80 | 22.688,22 | 18.150,58 | | 259.267,40 |
| | 9 | 9 | Micro- ônibus | 23 | 23 | 19 | 200 | 125,391 | 0,000 | 125,391 | 25.078 | 31.348 | 8.761,22 | 3,33 | 2,59 | 16.353,08 | 13.082,46 | - | 188.645,05 |
| | 10 | 10 | Micro- ônibus | 23 | 18 | 14 | 200 | 114,152 | 19,820 | 133,972 | 26.794 | 33.493 | 8.736,53 | 3,32 | 2,59 | 16.560,50 | 13.248,40 | | 190.902,05 |
| | 11 | 11 | Van | 15 | 23 | 10 | 200 | 102,000 | 20,000 | 122 | 24.400 | 30.500 | 7.165,95 | 1,72 | 1,34 | 10.843,04 | | 9.216,58 | 126.439,40 |
| | 12 | 12 | Van | 15 | 12 | 10 | 200 | 46,240 | 20,400 | 66,64 | 13.328 | 16.660 | 7.146,48 | 1,71 | 1,34 | 9.081,14 | | 7.718,97 | 107.039,04 |
| | 13 | 13 | Ônibus | 44 | 40 | 37 | 200 | 80,077 | 12,312 | 92,389 | 18.478 | 23.097 | 9.697,39 | 4,90 | 3,80 | 17.682,17 | 14.145,74 | - | 204.201,26 |
| | 14 | 14 | Ônibus | 44 | 28 | 15 | 200 | 142,054 | 1,358 | 143,412 | 28.682 | 35.853 | 9.720,31 | 4,91 | 3,81 | 22.495,93 | 17.996,74 | - | 257.175,54 |
| | 15 | 15 | Ônibus | 44 | 27 | 27 | 200 | 33,000 | 70,000 | 103 | 20.600 | 25.750 | 9.596,21 | 4,85 | 3,76 | 17.291,66 | 13.833,33 | - | 199.804,52 |
| | 16 | 16 | Ônibus | 44 | 30 | 35 | 200 | 30,074 | 65,400 | 95,474 | 19.095 | 23.869 | 9.595,22 | 4,85 | 3,76 | 16.718,18 | 13.374,55 | | 193.495,22 |
| | 17 | 17 | Ônibus | 44 | 30 | 20 | 200 | 98,836 | 20,028 | 118,864 | 23.773 | 29.716 | 9.690,86 | 4,89 | 3,79 | 19.858,39 | 15.886,71 | - | 228.133,15 |
| | 18 | 18 | Van | 15 | 8 | 9 | 200 | 66,000 | 72,010 | 138,01 | 27.602 | 34.503 | 7.116,95 | 1,71 | 1,33 | 10.910,28 | | 9.273,74 | 127.130,06 |
| | 19 | 19 | Van | 15 | 8 | 8 | 200 | 56,000 | 56,000 | 112 | 22.400 | 28.000 | 7.119,94 | 1,71 | 1,33 | 10.215,21 | - | 8.682,93 | 119.487,28 |
| | 20 | 20 | Ônibus | 44 | 41 | 36 | 200 | 46,330 | 78,360 | 124,69 | 24.938 | 31.173 | 9.605,69 | 4,85 | 3,76 | 19.048,13 | 15.238,50 | | 219.135,10 |
| | 21 | 21 | Ônibus | 44 | 40 | 36 | 200 | 112,000 | 23,600 | 135,6 | 27.120 | 33.900 | 9.689,84 | 4,89 | 3,79 | 21.273,91 | 17.019,13 | - | 243.702,88 |
| | 22 | 22 | Ônibus | 44 | 37 | 40 | 200 | 143,084 | 39,109 | 182,193 | 36.439 | 45.548 | 9.682,31 | 4,89 | 3,79 | 25.098,74 | 20.079,00 | | 285.768,49 |
| | TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL (R\$) | | | | | | | | | 4.411.111,86 | | | | | | | | | |

Tabela 1: Resumo geral das informações de cada Rota do Transporte Escolar (Detalhes estão nos Anexos 1 e 2 do TR).



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. As rotas licitadas podem ser observadas no quadro acima, cujos detalhamentos encontramse no Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 4.1.2. As especificações de cada rota seguem os dados colhidos no mês de dezembro de 2023, podendo sofrer alterações no decorrer da vigência da contratação, incluindo o tipo de veículo, para atender as necessidades da demanda escolar no decorrer dos anos letivos, observandose o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.3. Os valores acima se tratam da extensão mapeada por rota, multiplicada por 200 dias letivos. Sobre o valor final fora acrescido margem de segurança de 25% para atender demandas eventuais como atividades extracurriculares, jogos escolares mudanças de calendário letivo estadual, de modo a necessitar de transporte em dias alternativos (ex. sábados). Também considera-se essencial a margem de segurança para atender demandas emergenciais provenientes de obras no trecho, alagamento ou outros fatores que possam demandar de acréscimo ou rota alternativa. Destacamos ainda que o alunado não é objeto estático, sendo que eventualmente ocorrem trocas de endereço e acréscimo de novos pontos, eventualmente com acréscimo ou redução do percurso a ser realizado.
- 4.1.4. Com relação à <u>ROTA nº 11</u>, justifica-se a indicação do veículo projetado com lotação inferior ao número de alunos atendidos em razão de o transporte dos alunos dessa rota ser executado em duas etapas, sem superlotação e com economia:
 - a) Primeira etapa: saindo às 5h50min. da escola do Distrito de Cristo Rei; se desloca até o ponto denominado "Barra do Siemens"; retornando à escola do Distrito de Cristo Rei.
 - b) Segunda etapa: Sai da escola do Distrito de Cristo Rei; se desloca até o ponto denominado "Boa Vista"; retornando à escola do Distrito de Cristo Rei até às 07h15min.
- **4.1.5.** Qualquer necessidade de alteração de rota, quilometragem de cada tipo de pavimento entre outras alterações das informações dos serviços de transporte escolar, deverá ser atualizada a Planilha de Custos Referencial da respectiva rota, considerando as informações atualizadas.

4.2. DA INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÍNIMA E DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.2.1. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo com capacidade para atender à demanda de alunos da respectiva rota.
- 4.2.2. Os veículos projetados para cada rota, conforme tabela do item 4 deste TR, são apenas referências, possibilitando o Contratado utilizar veículos com capacidade superior ao veículo projetado para a prestação de serviços, desde que os valores da Planilha de Custos Referencial respeite o tipo de veículo projetado.
 - 4.2.2.1. Exemplificando, poderá o Contratado utilizar um ônibus com capacidade de lotação de 44 lugares, para prestar os serviços na rota em que o veículo projetado foi um micro-ônibus com capacidade de lotação de 23 lugares, desde que respeitada a Planilha de Custos Referencial do veículo projetado para a respectiva rota.
 - 4.2.2.2. Na hipótese de redução da demanda de alunos de determinada rota, que implique a alteração do tipo de veículo, serão observadas as regras previstas no item 12 deste TR.
- 4.2.3. Em havendo respeito à real demanda de alunos devidamente sentados de cada rota, é PERMITIDA a utilização de ônibus com lotação máxima de 40 lugares, ao invés do ônibus projetado com lotação máxima de 44 lugares, mantendo-se a Planilha de Custos Referencial do veículo projetado para a respectiva rota.
- 4.2.4. Para as ROTAS em que os veículos projetados sejam **Ônibus ou Micro-ônibus**, caso o licitante vencedor pretenda utilizar um veículo com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, além da aplicação do índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), será aplicado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do custo estimado mensal da respectiva rota, previsto na Planilha de Custos Referencial.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.2.4.1. Caso o Contratado passe a utilizar, na prestação dos serviços, um veículo com ano de fabricação inferior a 20 (vinte) anos, não será mais realizado o desconto previsto no subitem 4.2.4, a partir do mês subsequente ao início da utilização do novo veículo.
- 4.2.5. Para as ROTAS em que o veículo projetado seja Van, caso o licitante vencedor pretenda utilizar um veículo com ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos, além da aplicação do índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), será aplicado um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo estimado mensal da respectiva rota, previsto na Planilha de Custos Referencial.
 - 4.2.5.1. Caso o Contratado passe a utilizar, na prestação dos serviços, um veículo com ano de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, não será mais realizado o desconto previsto no subitem 4.2.5, a partir do mês subsequente ao início da utilização do novo veículo.
- **4.2.6.** O licitante vencedor de uma rota poderá utilizar um veículo com capacidade de lotação inferior ao do veículo projetado para aquela rota, desde que, cumulativamente:
 - 4.2.6.1. O veículo indicado pelo licitante vencedor atenda todos os requisitos exigidos na legislação para o transporte escolar.
 - **4.2.6.2.** O veículo indicado pelo licitante vencedor possua lotação mínima capaz de atender à demanda de alunos sentados da respectiva rota.
 - 4.2.6.3. Em havendo concordância formal na substituição por parte da SEMEC, a Divisão do Transporte Escolar, juntamente com o Departamento de Contratações Públicas e com auxílio do Departamento Contábil e Financeiro, confeccionarão uma nova Planilha de Custos Referencial específica, relativa ao veículo indicado pelo licitante vencedor, a qual deverá resultar em um custo estimado mensal da rota inferior ao da Planilha de Custos Referencial estabelecida para o veículo projetado (Anexo 2 do TR), devendo ser aplicado, ainda, o índice Deflator K (índice explicado no tópico 9 deste TR), além do eventual desconto previsto no subitem 4.2.4 ou no subitem 4.2.5, para a atribuição do valor definitivo do custo estimado mensal da rota.
 - **4.2.6.4.** Cumpre ao licitante vencedor, ao indicar um veículo nas condições do subitem 4.2.6, apresentar as seguintes informações, com os respectivos comprovantes:
 - a) Tipo de veículo;
 - b) Modelo e ano do veículo:
 - c) Estado da federação em que foi emplacado o veículo;
 - d) Alíquota do IPVA;
 - e) Preço do veículo conforme tabela FIPE:
 - f) Preço médio do pneu 0km (por pneu);
 - g) Preço médio da recapagem (por pneu) se aplicável;
 - h) Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual);
 - i) DPVAT (valor anual);
 - j) Vistoria DETRAN (valor anual);
 - k) Seguro de responsabilidade civil (valor anual);
 - Indicação do combustível utilizado;
 - m) Preço Combustível (litro) última tabela da ANP disponível;
 - n) Preço Óleo do Motor (litro);
 - o) Preço Óleo Caixa (litro);
 - p) Preço Óleo Diferencial (litro);
 - q) Preço Fluido de Freio (litro);
 - r) Preço Graxa (litro);
 - s) Preço da lavagem do veículo;
 - t) Periodicidade a limpeza (em km).



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.2.6.5. Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de ÔNIBUS com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 - a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Depreciação e Inflação", será considerado o percentual de 0,1% (um décimo por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos, repetindo-se o último percentual, antes de chegar a zero, para eventuais anos adicionais;
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Manutenção", será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.
- 4.2.6.6. Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de MICRO-ÔNIBUS com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 - a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Depreciação e Inflação", será considerado o percentual de 0,04% (quatro centésimos por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos:
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Manutenção", será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.
- **4.2.6.7.** Para fins dos cálculos da Planilha de Custos Referencial específica do veículo indicado nas condições do subitem 4.2.6, quando se tratar de **VAN** com ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 - a) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Depreciação e Inflação", será considerado o percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) a menos, a cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 15 (quinze) anos:
 - b) Na aba da Planilha de Custos Referencial denominada de "Manutenção", será considerado o último coeficiente da tabela para cada ano de fabricação do veículo que ultrapassar os 20 (vinte) anos.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação previstas nas minutas do edital e do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.2.1.1.** Após a assinatura do contrato, o Contratado terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar toda a documentação exigida do veículo e do motorista.
- 5.2.1.2. Em relação à disponibilidade do veículo:
 - a) Se for proprietário do veículo, comprovante de propriedade em nome do licitante, apresentando Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT);
 - Caso o veículo não esteja no nome do licitante, comprovante que possui a sua posse, apresentando contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente;
 - c) Laudo de inspeção emitido por órgão de trânsito competente atestando as condições do veículo e que ele se enquadra nas exigências enumeradas nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

s Muso



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- d) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel);
- e) A apólice do seguro do veículo, de acordo com o disposto no subitem 6.7.16 deste TR.

5.2.1.3. Em relação ao motorista:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior do condutor;
- b) Certificado de Conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Comprovante de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; e
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil.
- **5.2.2.** Estando em ordem a documentação, o início da prestação dos serviços se dará de acordo com o calendário escolar estabelecido pela SEMEC.
- 5.2.3. A execução do serviço correrá por conta do contratado, sem qualquer custo adicional não previsto neste instrumento e seus anexos.
- 5.2.4. Correrá por conta do contratado toda e qualquer despesa com ensaios, testes, vistorias, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
- **5.2.5.** O CONTRATADO deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).
- 5.2.6. Em cada período, o CONTRATADO deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Anexo 1 do TR, em horários que variam de localidade por localidade, que permitam a chegada no estabelecimento de ensino antes do início das aulas, zelando pelo desembarque dos alunos nas respectivas unidades de ensino em que estudam.
- 5.2.7. Ao fim das aulas de cada período, o CONTRATADO deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas e entregá-los nas suas localidades de origem, zelando pelo desembarque dos alunos nos respectivos pontos em que embarcaram.

5.2.8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- **5.2.8.1.** Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
 - a) Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
 - Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis no âmbito municipal;
 - Resolução CONTRAN nº 912/2022 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação);
 - d) Resolução CONTRAN nº 819/2021 (Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura no dispositivo de retenção adequado);
 - e) Resolução CONTRAN nº 168/2004;
 - f) Resolução CONTRAN nº 92/1999;
 - g) Atos normativos do Detran/PR relacionados ao transporte escolar;
 - h) Lei Federal n° 14.133/2021;
 - i) Lei Complementar Municipal nº 14/2022;
 - j) Lei Municipal nº 1.477/2013;
 - k) Decreto Municipal nº 7.019/2022;
 - Regulamento do Transporte Escolar aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do CONTRATADO estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Efetuar o transporte todos os dias do cronograma e eventualmente em datas comunicadas com antecedência de 24h, voltadas a reposição de calendário ou atividade complementar aos alunos.
- 6.2.2. Em casos de problemas de saúde com o motorista ou problemas mecânicos emergenciais no veículo, este deverá ser substituído imediatamente por outro similar a fim da não paralisação do serviço.
- 6.2.3. É de inteira responsabilidade do Contratado garantir a chegada dos alunos em segurança e no horário no respectivo destino e, em caso de atraso, tomar as providências cabíveis comunicando o responsável pela unidade de ensino sobre o fato.
- 6.2.4. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- **6.2.5.** Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PR.
- 6.2.6. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município de Capanema/PR para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.
- 6.2.9. Em conformidade com as especificações definidas no Anexo 5 do TR, instalar dispositivo de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), no(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.
- 6.2.10. Disponibilizar para a SEMEC livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de rastreamento e videomonitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos.
- 6.2.11. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da SEMEC.
- 6.2.12. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- 6.2.13. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.
 - 6.2.13.1.Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o CONTRATADO providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo adequado para a prestação dos serviços.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.14. Substituir, imediatamente os motoristas e monitores, se houver, por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços.
- **6.2.15.** Comunicar à SEMEC, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- **6.2.16.** Informar imediatamente à SEMEC eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros.
- 6.2.17. Prestar informações à SEMEC, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor, monitor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.
- 6.2.18. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como do(s) fiscal(is) da SEMEC.
- **6.2.19.** Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PR ou pela SEMEC, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente.
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante, ao condutor, ao monitor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **6.2.21.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Capanema/PR.
- **6.2.22.** Fornecer aos membros do Comitê de Transporte Escolar e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor.
- 6.2.23. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO.
- **6.2.24.** Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos.
- **6.2.25.** Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela SEMEC, quando necessário.
- 6.2.26. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutor(es), monitor(es), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente.
- **6.2.27.** Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas e monitores, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à SEMEC, encaminhando a documentação pertinente.
 - 6.2.27.1.A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor ou monitor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH (se motorista), cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares (se motorista), cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 6.2.28. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à SEMEC.
 - 6.2.28.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo CRV.
- 6.2.29. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto do CONTRATADO, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.30. O CONTRATADO deverá orientar o condutor e o monitor que o ponto de parada próximo às escolas seja feito, preferencialmente, no portão principal ou em situação lateral, de modo a evitar que os estudantes atravessem vias de trânsito para acesso à escola; garantir acessibilidade e segurança; sinalizar os pontos de paradas e, na proximidade das escolas, resguardar os locais de utilização exclusiva dos veículos de transporte escolar.
- 6.2.31. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.
- **6.2.32.** Entregar semanalmente ou na frequência indicada, informações sobre os usuários do transporte escolar.
- **6.2.33.** Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município.
- 6.2.34. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.
- **6.2.35.** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.2.36. Fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores etc., para que o município possa incluí-los no SIGET e no sistema de georreferenciamento, se disponível.
- 6.2.37. Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização, conforme estabelecido neste TR.
- **6.2.38.** Obrigatoriamente o CONTRATADO deverá fornecer dados e informações para alimentação do sistema SIGET, sobre veículos, condutores, monitores, combustíveis e outros.
- 6.2.39. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária.
- **6.2.40.** Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município.
- 6.2.41. Zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida.
- **6.2.42.** O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal, estadual e federal de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvado em caso de emergência previstos na legislação vigente, ficando proibido a carona, salvo nas hipóteses previamente autorizadas pela SEMEC.
- 6.2.43. Contratar pessoal em conformidade com o que determina a legislação vigente.
- **6.2.44.** Comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar do Município e diretores de Instituições de Ensino a ausência dos alunos atendidos pelas rotas do transporte escolar.
- **6.2.45.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- **6.2.46.** Cumprir as disposições do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Capanema, aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, ratificado pelo Decreto Municipal nº 7.019/2022 e suas alterações posteriores.
- 6.2.47. Em havendo disponibilidade tecnológica e treinamento adequado, o Contratado inserirá os dados necessários para a manutenção e atualização do sistema georreferenciado do transporte escolar utilizado pelo Município (CTMGEO), conforme diretrizes estabelecidas pela SEMEC.
- **6.2.48.** O CONTRATADO fica obrigado a prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.49. O CONTRATADO somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar ou que estejam previamente autorizados pela SEMEC.





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.50. O CONTRATADO fica proibido de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela SEMEC.
- 6.2.51. Respeitar o cronograma de vistorias obrigatórias e as estabelecidas neste TR, cumprindo com as determinações da fiscalização, devendo realizar a troca de veículo/peça/componente quando atestada a sua necessidade para garantir a segurança e a adequação da prestação dos serviços de transporte escolar.

6.3. DOS CONDUTORES

6.3.1. Das obrigações dos Condutores:

- Ter mais de 21 anos. (CTB, art. 138, inciso l);
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E". (CTB, art. 138, inciso
- c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; (A comprovação deverá ser efetuada através de documento emitido pelo DETRAN do estado em que está registrado a CNH do condutor, também será aceito documento expedido no site do DETRAN). (CTB, art. 138, inciso IV);
- Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN. (CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º168/04 e 205/06);
- Avaliação com parecer do cardiologista: para motoristas a partir de 40 anos de idade e para hipertensos independentemente da idade, de acordo com a NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do MTE - Ministério do trabalho e Emprego;
- O cardiologista deve realizar a investigação diagnóstica de possíveis alterações cardiovasculares que constituam ameaça para o exercício da função de motorista. Caso o cardiologista solicite exames complementares, estes deverão ser realizados para que a avaliação cardiológica seja considerada concluída;
- Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior;
- h) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em no máximo nos últimos trinta dias do início da prestação de serviço ao município de Capanema/PR, renovável anualmente, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329);
- iì Obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis, etc. (CTB, art. 139);
- O município exigirá que os condutores participem de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação dos condutores. (CTB, art. 139);
- k) Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- n Trajar-se adequadamente, usando camisas, calças compridas, sapatos ou tênis;
- m) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- n) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



B -690

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;
- s) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- t) Comunicar ao gestor municipal do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- u) Apresentar exame toxicológico com janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias, igual ao previsto na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, sem apresentar qualquer presença de substâncias proibidas;
- Somente conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições.

6.3.2. Das vedações aos Condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- Permitir que qualquer pessoa fume no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- d) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- e) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- f) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- b) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- Utilizar-se de documentação falsa;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 1) Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- m) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- utilizar celular ou qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso:
- p) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;
- Possuir relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- s) Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

6.4. DOS MONITORES

- **6.4.1.** A contratação de monitor(es) para cada rota observará a necessidade e a disponibilidade financeira do Município, cuja instituição observará o rito de alteração contratual e obedecerá as seguintes diretrizes:
 - a) o valor do salário e dos encargos trabalhistas seguirá o piso da categoria de "Assistente de Transporte Escolar", conforme estabelecido pelo SINFRETIBA Sindicato das

Moragina: 1991



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ n. 81.051.997/0001-00;

b) com a implementação do monitor, em uma determinada rota, será refeita a respectiva Planilha de Composição de Custos, para inserir os valores do salário e dos encargos trabalhistas do monitor, na tabela de custos fixos, no campo referente à mão de obra (ao lado do motorista será preenchido: "e Monitor", somando-se os pisos salariais vigentes para Motorista e para Monitor, para fins de definição do valor do salário e dos encargos trabalhistas.

6.4.2. Em havendo monitor(es) na rota, integram as suas obrigações:

- a) Ter no mínimo ensino fundamental completo;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em no máximo nos últimos trinta dias do início da prestação de serviço ao Município de Capanema/PR, renovável anualmente junto à SEMEC;
- c) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- d) Deve possuir treinamento em segurança de trânsito em veículos escolares, a fim de garantir que as crianças sejam bem cuidadas durante todo o trajeto;
- e) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- f) Trajar-se adequadamente, usando camisas, calças compridas, sapatos ou tênis;
- g) Portar crachá que lhe identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha;
- h) Portar diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone, nome e endereço dos pais ou responsáveis etc.

6.4.3. Em havendo monitor(es) na rota, integram as suas vedações:

- Possuir relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Fumar, quando estiver no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Usar telefone celular ou qualquer objeto eletroeletrônico enquanto estiver monitorando dos escolares;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Exercer suas funções sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência.

6.5. DOS VEÍCULOS

- 6.5.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, CIRETRAN e aquelas estabelecidas pelo Município de Capanema/PR, cabendo ao contratado adequar-se às normas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas.
- 6.5.2. Não há limitação de idade máxima (ano de fabricação) dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar, os quais deverão obedecer a todos os requisitos exigidos na legislação, além de manutenção periódica dos assentos, cortinas e de toda a estrutura interna do veículo, sem rasgos ou remendos.
- 6.5.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), que respeite as normas do Inmetro e seja devidamente aferido pelo órgão competente.

560

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.5.4. Em conformidade com as especificações definidas no Anexo 5 do TR, deve ser instalado no veículo da frota do transporte escolar e estar funcionando interruptamente, durante toda a execução contratual um dispositivo de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), que respeite as normas do Inmetro e seja devidamente aferido pelo órgão competente. O dispositivo instalado e o respectivo software deverá possibilitar a sua localização e monitoramento em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet).
- 6.5.5. A cor dos veículos da frota do transporte escolar terceirizada deverá ser BRANCA.
 - 6.5.5.1. A cor branca do veículo será exigida somente no momento da instituição, pelo Município, da adesivagem personalizada e padronizada para toda a frota do transporte escolar terceirizada.
 - 6.5.5.2. O Contratado será notificado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acerca do cronograma de adesivagem estabelecido estabelecido em conjunto com a empreso contratado para a instalação, devendo o veículo utilizado no transporte escolar ser apresentado no local, data e horário estipulados, já regularmente na cor branca, limpo e seguindo as demais instruções que forem estipuladas na notificação.
- 6.5.6. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", com altura de vinte a trinta centímetros. (CTB, art. 136, III).
 - 6.5.6.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 6.5.7. Caso a Rota possua alunos com deficiência, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, sem qualquer acréscimo no valor da contratação.
- 6.5.8. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.
 - 6.5.8.1. O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao(s) veículo(s) locado(s), assumindo total responsabilidade pelo(s) veículo(s), suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.5.9. Salvo a faixa amarela obrigatória do transporte escolar, o Município ficará responsável pela disponibilização do serviço de adesivagem do veículo, conforme padrão definido pelo Município, cuja instituição pelo Município é facultativa, devendo o Contratado seguir a escala de aplicação dos adesivos definida pela SEMEC.
- 6.5.10. A nomenclatura do veículo projetado de cada rota, conforme item 4 deste TR, não vincula o licitante, sendo necessário o cumprimento da lotação mínima estabelecida, salvo as exceções previstas neste TR.

6.6. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

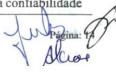
6.6.1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB.

60



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- **6.6.1.1.** A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PR e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial.
- 6.6.1.2. O veículo deve possuir Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: lanternas, cintos de segurança e outras exigências. (CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI).
- 6.6.1.3. Autorização para transporte de escolares, emitido pelo Detran/PR, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida. (CTB, art. 136, caput e art. 137).
- 6.6.1.4. Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. (CTB, art. 136).
- 6.6.2. Adicionalmente à inspeção semestral mencionada no subitem 6.6.1, o município poderá realizar vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, mecânica, higiene e conservação do veículo, além de aspectos relacionados à comodidade dos usuários, visando a verificação de existência e adequado funcionamento de equipamentos obrigatórios, segurança, mecânica e outros aspectos exigidos por lei ou neste TR e anexos.
 - **6.6.2.1.** A <u>vistoria quanto aos aspectos de segurança e mecânica dos veículos</u> que compõem a frota dos serviços terceirizados de transporte escolar poderá ser contratada pelo Município e realizada por empresa terceirizada devidamente habilitada.
 - 6.6.2.1.1. A instituição de vistoria periódica da mecânica dos veículos que compõem a frota dos serviços terceirizados de transporte escolar, a ser disponibilizada pelo Município, é facultativa e observará a necessidade de sua implementação, o que não afasta a total responsabilidade do Contratado pela segurança e adequação das peças e equipamentos do veículo utilizado, os quais deverão estar sempre adequados ao uso a que se destinam, com a segurança necessária para o transporte dos alunos, independentemente da instituição ou não da vistoria.
 - **6.6.2.1.2.** A vistoria mecânica observará a periodicidade, as diretrizes, os requisitos e o *check list* determinados pela Diretoria-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
 - **6.6.2.1.3.** A vistoria mecânica poderá determinar o reparo/substituição imediato ou em um determinado prazo das peças e componentes do veículo, o que deverá ser cumprido pelo Contratado. Realizado o reparo/substituição determinado pela fiscalização, o veículo será novamente vistoriado.
 - 6.6.2.2. A vistoria quanto aos aspectos de higiene e conservação do veículo, além de aspectos relacionados à comodidade dos usuários, será realizada pela Divisão do Transporte Escolar da SEMEC, conforme a periodicidade determinada pela fiscalização do contrata e observando a lista de checagem específica estabelecida no Anexo 3 deste TR, a qual poderá ser modificada unilateralmente pelo Município durante a vigência da contratação.
 - 6.6.2.2.1. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a higienização satisfatória de todos os assentos, cortinas, assoalho e demais espaços internos e externos do veículo.
 - **6.6.2.2.2.** Com a inspeção da Divisão do Transposte Escolar, será emitido um Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar Municipal.
 - 6.6.2.2.3. As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da SEMEC, para atender à necessária segurança e comodidade dos usuários.
- 6.6.3. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou neste TR e seus anexos.
- 6.6.4. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos subitens anteriores, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas de segurança e de mecânica.
- 6.6.5. Ao Município é reservado o direito de solicitar a imediata ou em prazo razoável substituição dos veículos que não cumpram os requisitos da legislação e os estabelecidos neste TR e anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO E DO SEGURO

- **6.7.1.** O transportador se obriga a realizar o transporte do passageiro e garantir a sua chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos danos nele causados.
- 6.7.2. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.
- **6.7.3.** Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.
- **6.7.4.** O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.
- 6.7.5. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.
- **6.7.6.** A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.
- 6.7.7. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.
- 6.7.8. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.
- 6.7.9. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- **6.7.10.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 6.7.11. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 6.7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 6.7.13. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.7.14. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vicio/defeito do produto/serviço.
- 6.7.15. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 6.7.16. O licitante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC





Og = 695

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

(Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório - DPVAT, seguindo a legislação vigente e observando os seguintes termos:

- 6.7.16.1. Para veículos com capacidade igual ou superior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 2.742.581,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
- 6.7.16.2. Para veículos com capacidade inferior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 6.7.16.3. Em todos os tipos de veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 6.7.16.4. Em caso de pagamento do seguro parcelado, o licitante vencedor ficará obrigado a apresentar cópia das respectivas guias de pagamentos ao Fiscal da Contratação.

6.8. REGRAS SOBRE O USO DO CINTO DE SEGURANÇA

- 6.8.1. Cumpre ao Contratado:
 - a) Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
 - Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - c) Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe ao Contratado notificar, por escrito, a Unidade de ensino na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Divisão do Transporte Escolar para as medidas cabíveis.
- 6.8.2. Com relação o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura, o uso do cinto de segurança é obrigatório, além do disposto na Resolução do CONTRAN nº 819/2021.
- 6.8.3. Para crianças com idade igual ou superior a dez anos e adolescentes, o uso do cinto de segurança é obrigatório, salvo, exclusivamente, durante o transporte coletivo de passageiros entre unidades de ensino do perímetro urbano do Município, hipótese em que poderão ser transportados em pé, respeitando-se o disposto em regulamento.

6.9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.9.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- **6.9.2.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e precos pactuados.
- 6.9.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.
- 6.9.4. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.
- 6.9.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 6.9.6. Indicar o gestor e os fiscais do contrato.
- **6.9.7.** Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pelo CONTRATADO, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias.
- **6.9.8.** Fornecer ao Contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 6.9.9. Definir os itinerários dos veículos escolares de cada rota.
- 6.9.10. Homologar possíveis ajustes nas rotas.
- 6.9.11. Fornecer ao Contratado as listas com os nomes dos alunos, por rota de transporte, mantendoas atualizadas.
- 6.9.12. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- **6.9.13**. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela SEMEC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - a) Realização de visitas in loco;
 - b) Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca de sua veracidade e tomada de providências;
 - d) Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - e) Atesto das Notas Fiscais do CONTRATADO;
 - f) Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 6.9.14. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 6.9.15. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário notificação ao prestador do serviço.
- 6.9.16. Manter, com o auxílio de informações repassadas pelo CONTRATADO, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, motoristas e monitores no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, inclusive no sistema de georreferenciamento, se disponível.
- 6.9.17. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar o CONTRATADO para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos.
- **6.9.18.** Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Os veículos deverão ser apresentados à SEMEC em data a ser marcada, anteriormente ao início do transporte, momento em que serão vistoriados pelo fiscal do contrato e pelos demais membros do Comitê do Transporte Escolar.
- 7.2.2. Caberá à SEMEC a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas trilhadas, aferindo o total de quilômetros percorridos o cumprimento da legislação aplicável, bem como as condições dos veículos.
- 7.2.3. Também caberá à SEMEC a responsabilidade pela custódia e instrução dos procedimentos de acompanhamento de cada um dos contratos administrativos firmados, munindo-os regular e frequentemente com os documentos provenientes das prestações de contas pelo(s) contratado(s).
- 7.2.4. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica do serviço.
- 7.2.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Comitê do Transporte Escolar:

| Função | Servidor | Matrícula | Cargo | Lotação | | |
|--------------------------|----------------------|-----------|--|--|--|--|
| Fiscal da Contratação | Júlio César Rocha | 2076-1 | Coordenador da Divisão do Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | | |

- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório pormenorizado.
- 7.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEMEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.2.9.** O monitoramento e a fiscalização dos serviços são ações fundamentais do fiscal do transporte escolar. No exercício dessas ações, têm como responsabilidades:
 - a) Disponibilizar todas as informações necessárias para a atuação dos Comitês Estadual e Municipal do Transporte Escolar, Núcleo Regional de Educação, Coordenação do Transporte escolar, Tribunal de Contas do Estado, DETRAN e demais órgãos de fiscalização;
 - Buscar auxílio do NRE como forma de garantir a qualidade do serviço ofertado pela gestão municipal;
 - c) Nomear responsáveis pela fiscalização dos veículos;
 - Estabelecer formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar;
 - e) Guardar todos os documentos necessários à ação dos órgãos de fiscalização;
 - f) Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino para o acompanhamento diário da oferta do transporte escolar;
 - Verificar in loco as condições dos veículos utilizados no transporte escolar público e se os alunos estão sendo transportados em segurança;
 - h) Observar se o transporte está sendo realizado com assiduidade e pontualidade, conforme o calendário escolar das redes públicas estadual e municipal;
 - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;
 - j) Conferir a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados às autoridades constituídas, para que adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário;
 - k) Apurar se os veículos não são utilizados para outros atendimentos.
- 7.2.10. O contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal do Município de Capanema/PR avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no Anexo 3 deste TR.

Página: P



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.2.11. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo-se o disposto em regulamento.

7.2.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- no primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
 - exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
 - d) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - (i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - (ii) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,
 Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - (iii) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2) entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.2.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no item 7.2.12 '2' acima deverão ser apresentados.

560 Pág

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 7.2.14. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.2.12 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.2.15. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.2.16. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- **7.2.17.** Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.2.18. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original (física ou digitalmente) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.2.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal do contrato expedirá ofício à Receita Federal do Brasil (RFB).
- **7.2.20.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal de contrato expedirá ofício ao Ministério do Trabalho.
- 7.2.21. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **7.2.22.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.2.23. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.2.24. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- **7.2.25.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.2.26. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do Contratado.
- 7.2.27. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelos(as) Contratados(as), do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- **7.2.28.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **7.2.29.** A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- **7.2.30.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas na LCM 14/22 e em regulamento.
- 7.2.31. A fiscalização da execução contratual será realizada em processos individualizados por cada rota do transporte escolar, de forma apartada do processo de contratação.



Q -700

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.

- 8.2.1.1. Caberá ao contratado apresentar, mensalmente, após o encerramento do mês anterior, à Divisão do Transporte Escolar, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, um relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Rota, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, número de dias letivos no período, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola(s) atendida(s), bem como nome(s) do(s) motorista(s), nome(s) do(s) monitor(es), se for o caso, placa do(s) veículo(s), entre outras informações pertinentes, conforme modelo estabelecido pela SEMEC.
- 8.2.1.2. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Fiscal da Contratação irá conferir a documentação, preencher a planilha de pagamento e identificar o custo mensal exato da prestação dos serviços daquele período. Após o preenchimento e bloqueio da planilha, o Fiscal da Contratação a encaminhará ao Contratado para emissão da nota fiscal.
- 8.2.1.3. O Contratado emitirá a nota fiscal e a encaminhará, juntamente com a documentação exigida no subitem 9.2.15, ao Fiscal da Contratação, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo mensal, colhendo o atesto do Secretário Municipal de Educação e Cultura e encaminhando a documentação à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, para a realização dos procedimentos contábeis até o devido pagamento.

8.2.2. JUSTIFICATIVAS E COMPROVANTES DE AUMENTO DE ROTAS.

- 8.2.2.1. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade do contratado, por meio de controle do hodômetro, do sistema de rastreamento e monitoramento do veículo, entre outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela SEMEC.
- 8.2.2.2. Em caso de eventualidade que leve a acréscimo de quilometragem percorrida na rota de maneira temporária, deverá o contratado apresentar requerimento escrito indicando a mudança de rota e motivos com comprovantes da eventualidade que levaram a tal almejada necessidade.
- **8.2.2.3.** Servirão como comprovantes que comprovam a necessidade, relatório do sistema, fotos, vídeos, relatos com testemunhas e hodômetro.
- **8.2.2.4.** A SEMEC poderá deferir ou indeferir a solicitação através das provas anexadas ou eventualmente por vistoria de constatação, mediante decisão fundamentada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 15 dias após o recebimento mensal dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela SEMEC e atestados pelo fiscal da contratação, nos termos do item 8 deste TR.
- 9.2.2. Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá descrever o serviço, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, em termos de rota, veículo, quilometragem diária, dias de serviço e qualquer informação necessária para detalhamento do serviço prestado, incluindo o número do processo licitatório e o número do contrato.
- 9.2.3. Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada rota licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada rota (conforme Anexo 2 do TR).

EXEMPLO:

Valor anual máximo para rota X (conforme composição de custos do Município): R\$ 100.000,00 Valor anual do lance vencedor: R\$ 90.000,00

Deflator k = 90.000,00/100.000,00 = 0,9

Custo fixo (calculado pelo Município para a rota X) = R\$ 10.000,00/mês

Custo quilométrico via pavimentada (calculado pelo Município para a rota X) = R\$ 5,00/km Custo quilométrico via não pavimentada (calculado pelo Município para a rota X) = R\$ 10,00/km

Custo fixo do contrato para a rota X = R\$ 10.000,00 * 0,9 = R\$ 9.000,00/mês

<u>Custo quilométrico via pavimentada do contrato para a rota X</u> = R\$ 5,00/km * 0,9 = **R\$ 4,50/km** <u>Custo quilométrico via não pavimentada do contrato para rota X</u> = R\$ 10,00/km * 0,9 = **R\$ 9,00/km**

- 9.2.4. O pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação a qual será formulada através de descontos sobre os preços máximos admitidos pelo Município -, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via, conforme discriminado neste TR.
- 9.2.5. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias e recessos escolares, com atualização dos Custos Fixos (salário do motorista e monitor) e Custos Variáveis (Combustível) mensalmente, devido sua relevância na composição dos custos dos serviços prestados, da seguinte forma:

Pagamento mensal = C.FixoAt + C.V.pavAt + C.V.npavAt

Onde:

C.FixoAt = Custos Fixos Atualizado

C.V.pavAt = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas atualizado, sendo:

C.V.pavAt = x

C.V.npavAt = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas Atualizado, sendo:

C.V.npavAt = x

- 9.2.5.1. Os <u>custos fixos atualizados</u> serão pagos em todos os meses do período letivo, durante a vigência contratual, inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano, respeitando-se termo inicial da vigência contratual.
- 9.2.5.2. Os <u>custos variáveis atualizados</u> serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

52-1560

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 9.2.5.3. O preço do tipo do combustível utilizado pelo veículo (Custo Variável) será atualizado mensalmente pelo preço médio mensal divulgados pela Agência Nacional de Petróleo ANP para o Estado do Paraná, referente ao mês da prestação de servico.
- 9.2.5.4. Os salários dos Motoristas e Monitores (Custos Fixos) serão atualizados anualmente, quando for definido novo Piso Salarial da Categoria em Convenção Coletiva (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Região Metropolitana SINFRETIBA, CNPJ 81.051.997/0001-00.
- 9.2.5.5. A atualização dos dados acima será realizada na aba "Dados de Entrada" nas planilhas de composição de custo referencial inicial de cada Rota (Anexo 2 do TR), obtendo-se novos valores para o Custo Fixo Mensal e para os Custos Variáveis (valor por km das vias pavimentadas com asfalto e vias não pavimentadas com asfalto), que deverão ser multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada rota (conforme Anexo 2 do TR).
- **9.2.5.6.** Esses novos valores de custo fixo mensal e custos variáveis serão utilizados única e exclusivamente para o cálculo do pagamento mensal dos serviços prestados.
- 9.2.5.7. A atualização dos valores para pagamento mensal não implica na atualização do valor total do contrato de cada Rota, que devem permanecer os mesmos constantes no contrato.
- 9.2.6. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

9.2.6.1. Mês com 22 dias de aula e distância percorrida conforme Anexo 1 do TR:

| EXEMPLO DE CÁLCULO Mês (utilizando valores referenciais) | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------------|----------------------------------|---|--|--|--|
| Rota nº: Fornecedor: | XX XXXX | Contrato: Veículo: | xxx/20xx XXXX | | | | |
| Mês da Pres | tação de Serviç | 11/2023 | | | | | |
| km rodados ao longo do m | ês em vias pavi | mentadas com asfalto | (Qpav) | 600 km | | | |
| km rodados ao lon | go do mês em v | ias não pavimentadas | (Qnpav) | 350 km | | | |
| | Custos Inicial - | - (conforme Anexo 2 | lo Termo de Referência | | | | |
| | Custo | Fixo Inicial (R\$/mês) | R\$ 7.450,33 | | | | |
| Custo Variável In | icial Via Não P | avimentada (R\$/km) | R | \$ 7,46/km | | | |
| Custo Variáv | el Inicial Via P | avimentada (R\$/km) | R\$ 5,78/km | | | | |
| | Valor | 148.822,63 | | | | | |
| | Valor Lance | 140.000,00 | | | | | |
| | Índice De | 0,9407 | | | | | |
| | | Reajustes Men | sais | | | | |
| | | bustível 11/2023 (ANP) | 0,05% | | | | |
| Variaçã | o Piso Salarial (| Conforme Convenção | Coletiva SINFRETIBA) | (não houve no período) | | | |
| Atualização Mensal | Custos Fixos e V | Valores Atualizados (d) | Valores Com Deflator K (d) * (e | | | | |
| | Custo Fixo | R\$ 7.450,33 | R\$ 7.008,52 | | | | |
| Custo Variável Via N | ão Pavimentada | R\$ 7,48/km | R\$ 7,04/km | | | | |
| Custo Variável V | ia Pavimentada | R\$ 5,80/km | R\$ 5,46/km | | | | |
| Valor a ser pago = Custo Fixo c/ deflat | or k + (Custo Quilôn | netro não pavimentado c/ def | lator k * Qnpav) + (Custo Quilôr | netro Pavimentado c/ deflator k * Qpav) | | | |
| | Valor a ser p | ago = 7.008,52 + (7,04 | X 350) + (5,46 X 600) | | | | |
| | Valo | or a ser pago no mês = | = R\$ 12.745.02 | | | | |

Tabela 2: exemplo de pagamento em mês com aulas.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

9.2.6.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

| EXEMPLO DE CÁLCULO Mês (utilizando valores referenciais) | | | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------------|----------------------------------|---|--|--|--|
| Rota nº: Fornecedor: | XX XXXX | Contrato: Veículo: | xxx/20xx XXXX | | | | |
| Mês da Prestaç | ão de Serviç | 12/2023 | | | | | |
| km rodados ao longo do mês | em vias pavir | mentadas com asfalto | (Qpav) | 0 km | | | |
| km rodados ao longo | do mês em v | ias não pavimentadas | (Qnpav) | 0 km | | | |
| Cu | stos Inicial - | (conforme Anexo 2 | do Termo de Referência | | | | |
| | Custo | Fixo Inicial (R\$/mês) | R. | \$ 7.450,33 | | | |
| Custo Variável Inicia | ıl Via Não P a | avimentada (R\$/km) | R | \$ 7,46/km | | | |
| Custo Variável | Inicial Via Pa | avimentada (R\$/km) | R\$ 5,78/km | | | | |
| | Valor | 148.822,63 | | | | | |
| | Valor Lance | 140.000,00 | | | | | |
| | Índice De | 0,9407 | | | | | |
| | | Reajustes Men | sais | | | | |
| | | Variação Preço Com | abustível 11/2023 (ANP) | 0,05% | | | |
| Variação F | iso Salarial (| Conforme Convenção | Coletiva SINFRETIBA) | (não houve no período) | | | |
| Atualização Mensal C | istos Fixos e V | Valores Atualizados (d) | Valores Com Deflator K (d) * (c) | | | | |
| | Custo Fixo | R\$ 7.450,33 | R\$ 7.008,52 | | | | |
| Custo Variável Via Não | Pavimentada | R.\$ 7,48/km | R\$ 7,04/km | | | | |
| Custo Variável Via | Pavimentada | Atualizado (R\$/km) | R\$ 5,80/km | R\$ 5,46/km | | | |
| Valor a ser pago = Custo Fixo c/ deflator k | + (Custo Quilôn | netro não pavimentado c/ def | lator k * Qnpav) + (Custo Quilô | metro Pavimentado c/ deflator k * Qpav) | | | |
| | Valor a ser | r pago = $7.008,52 + (7.008)$ | ,04 X 0) + (5,46 X 0) | | | | |
| | Val | or a ser pago no mês | = R\$ 7.008,52 | | | | |

Tabela 3: exemplo de pagamento em mês sem aulas.

- 9.2.7. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, Micro-Ônibus e Van), conforme disposto no Anexo 2 do TR e de acordo com as características de cada rota (Anexo 1 do TR).
 - 9.2.7.1. Em havendo a pavimentação com asfalto em algum trecho ou na totalidade de uma rota, durante a execução do contratado, será realizada a atualização da respectiva Planilha de Custos Referencial.
- 9.2.8. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas com asfalto e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta definitiva de preços e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota, observando-se o disposto no subitem 4.2 e seus desdobramentos deste TR.
- 9.2.9. A distância percorrida mensalmente por cada rota, nos tipos de vias (pavimentadas com asfalto ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo 1 deste TR, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas.
- 9.2.10. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no subitem 6.5.4 deste TR servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 9.2.11. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal do contrato, com aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderá autorizar acréscimos ou decréscimo eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês.



0 3 704

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 9.2.11.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no Termo de Recebimento (boletim de medição) do serviço do mês em análise.
- 9.2.11.2.Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 9.2.12. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo.
- 9.2.13. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, o contratado será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade.
 - 9.2.13.1.Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico.
 - 9.2.13.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal do contrato, com aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, que providenciará a comunicação ao contratado com uma antecedência mínima de 72h.
 - 9.2.13.3.O Contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal do contrato e que possua o aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- 9.2.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 15 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados (emissão do termo de recebimento definitivo mensal) realizada pelo fiscal do contrato, ratificados pelo Secretário Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.
 - 9.2.14.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência.
 - 9.2.14.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pelo Município de Capanema/PR, até o limite máximo de 5 (cinco) dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- **9.2.15.** No processo de pagamento deverão constar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - a) Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
 - b) Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - e) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
 - f) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contratação;
 - Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória transporte escolar do Detran/PR;

552-1560



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no subitem 6.7.16.

9.3. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Considerando as informações extraídas do sistema de rastreamento e monitoramento instalado no veículo utilizado para o serviço de transporte escolar (subitem 6.2.9), a quilometragem rodada pelo veículo, durante o percurso da respectiva rota, com o aparelho de ar condicionado ligado e devidamente funcionando, será remunerada pelo preco médio mensal divulgados pela ANP, para o Estado do Paraná, referente ao mês da prestação de serviço, acrescentando-se o percentual de 10% do valor do litro do combustível.

9.3.1.1. Justificativa:

Pelos levantamentos feitos pela SEMEC, historicamente, no âmbito municipal, nunca foi exigido que os ônibus do transporte escolar terceirizado fossem equipados com aparelhos de ar condicionado, situação em que os próprios usuários se acosturam com tal situação, o que explica a inexistência desses aparelhos na quase totalidade dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar atualmente.

Nesse rumo, levando-se em conta que há períodos do ano que as temperaturas chegam a passar dos 35° C, foi pensada a necessidade de se estabelecer um incentivo para a evolução do serviço de transporte escolar prestado aos cidadãos capanemenses, com um maior grau de qualidade e conforto.

Dessa forma, identificou-se a ferramenta da remuneração variável do contrato, como uma alternativa razoável para a instituição gradual de aparelhos de ar condicionado nos veículos da frota do serviço de transporte escolar, conforme permitido pelo art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 205 da LCM 14/22.

Com efeito, pelos estudos realizados sobre o consumo de combustível em veículos de transporte coletivo com e sem o funcionamento do aparelho de ar condicionado, concluiu-se que, em média, há um consumo de 100ml de combustível a mais a cada km rodado quando o veículo de transporte coletivo encontra-se com o aparelho de ar condicionado ligado, o que justifica, portanto, a instituição de uma remuneração variável, com percentual de 10% a mais do valor do litro do combustível, para a quilometragem rodada pelo veículo, durante o percurso da respectiva rota do transporte escolar, com o aparelho de ar condicionado ligado e devidamente funcionando.

Utilizou-se, como estudo técnico, o relatório final do estudo Comparativo de consumo de combustível entre ônibus equipados com aparelhos de ar condicionado e ônibus convencionais realizado pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, vinculada à UFRJ, o qual pode ser acessado pelo seguinte link:

https://www.ltc.coppe.ufrj.br/src/uploads/2020/05/rel final rend ener 03 03 16.pdf

Simulando-se o custo final da remuneração variável na Rota 01, por exemplo, caso a totalidade da quilometragem da rota, em um determinado mês, fosse percorrida com o aparelho de ar condicionado ligado, haveria um acréscimo do custo estimado mensal em somente 3,6%, cujo baixo custo, portanto, viabiliza a sua instituição, considerando-se o custo-benefício e melhora significativa da qualidade e do conforto aos usuários do serviço do transporte escolar.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

Alcion



08:708

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO.

Esta Licitação se faz necessária para a realização do transporte de estudantes do Município de Capanema/PR, residentes nas zonas urbana e rural.

O Transporte Escolar é um meio de acesso à educação, frequência às aulas e redução dos índices de evasão escolar, pois possibilita aos alunos residentes em áreas sem unidade escolar a devida inclusão educacional.

A Constituição Federal determina que "a educação é um direito de todos e dever do estado e da família com a colaboração de toda sociedade" isso no seu artigo 205, bem como no artigo 208, inciso VII: "O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde".

A LDB (Lei nº 9.394/96), nos seus artigos 10 e 11, afirma que o transporte aos alunos deve ser de responsabilidade do município.

As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela SEMEC, nos PERCURSOS a serem percorridos, multiplicados pela quantidade dos dias letivos durante um ano, incluindo-se uma margem de segurança de 25%.

A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir do estabelecimento do Calendário Escolar anual e dos alunos atendidos no mês de dezembro de 2023, o que pode conter modificações durante o ano e no decorrer da vigência contratual, sendo devido o pagamento, pelo Município, do quantitativo dos serviços que realmente forem prestados.

A utilização do Transporte Escolar tem regulamentação própria que deverá ser seguida.

11.2. DO TEMPO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

A não indicação de tempo limite de fabricação dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços segue o disposto no § 2º do art. 17 do Regulamento do Transporte Escolar aprovado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, ratificado pelo Decreto Municipal nº 7.019/2022.

Ademais, foi considerada a realidade local e o histórico de veículos utilizados no transporte escolar do Município, além da pesquisa realizada com a comunidade escolar (Anexo 4 deste TR).

Outrossim, a presente contratação prevê mecanismos de estímulo à renovação periódica da frota pelas empresas que se sagrarem vencedoras da licitação.

11.3. DA ESCOLHA DOS TIPOS E MODELOS DOS VEÍCULOS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS REFERENCIAIS.

Para a elaboração das Planilhas de Custos Referenciais de cada rota foram utilizados os três tipos de veículos básicos, isto é, ônibus, micro-ônibus e van, conforme o disposto no Manual do TCE/PE.

Por sua vez, os modelos dos veículos utilizados como referências seguiram os parâmetros estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 116/2022 e no Pregão Eletrônico nº 43/2023, ambos do Município de Palmas/PR.

11.4. DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO INFERIOR AO DO VEÍCULO PROJETADO PARA A ROTA.

Considerado-se a a realidade local e o histórico de veículos utilizados no transporte escolar do Município, além da pesquisa realizada com a comunidade escolar (Anexo 4 deste TR), foi identificada a utilização de diversos modelos e padrões de veículos, os quais vêm cumprindo de forma satisfatória a demanda da comunidade escolar.

Dessa forma, diante da nova sistemática utilizada neste processo de contratação dos serviços de transporte escolar, por meio de planilhas pré-determinadas de custos referenciais, nos moldes criados pelo TCE/PE e aplicados no Município de Palmas/PR, cujos processos licitatórios serviram de parâmetro, apesar dos inúmeros avanços para o controle e dinâmica da execução dos serviços, os serviços de controle e dinâmica da execução dos serviços, os serviços de controle e dinâmica da execução dos serviços de controle e dinâmica da execução do controle e dinâmica da execução de controle e dinâmica da ex



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

estudos realizados indicaram que a escolha dos modelos dos veículos referenciais, na forma do subitem 11.3, permite padronizar e tratar igualmente todas as empresas prestadoras dos serviços, porém, sem algumas ponderações, pode gerar situações que conflitam com os princípios do interesse público e da economicidade.

Com efeito, nas hipóteses e conforme requisitos previstos no **subitem 4.2.6 e seus desdobramentos**, será admitida a utilização de de veículo com capacidade de lotação inferior ao do veículo projetado para a rota, com a consequente redução do valor mensal estimado da contratação, permitindo-se a flexibilidade na substituição de veículos durante a vigência da contratação, para melhor atender o interesse público e a real demanda de alunos transportados por cada rota.

Por seu turno, diante dos estudos realizados pelo Diretoria-Geral da SEMOB, identificou-se a ausência de modificações econômicas significativas entre a utilização de ônibus de 44 lugares e de 40 lugares, motivo pelo qual se justifica o conteúdo do subitem 4.2.3.

11.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.5.1. DA COMPOSIÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS REFERENCIAIS.

- 11.5.1.1.Para cada tipo de veículo e cada rota, o valor estimado mensal de cada rota é composto por:
 - a) Custo Fixo;
 - b) Custo Variável para vias pavimentadas com asfalto;
 - c) Custo Variável para vias não pavimentadas com asfalto;
 - d) Incidência do percentual relativo ao BDI.
- 11.5.1.2. A metodologia utilizada na composição dos custos das planilhas pode ser acessada no Link: https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual
- 11.5.1.3.Para fins de pesquisa de preços dos custos variáveis de cada tipo de veículo, foram utilizados os dados estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 116/2022 e no Pregão Eletrônico nº 43/2023, ambos do Município de Palmas/PR.

11.5.2. DO DESCONTO DO VALOR MENSAL DEVIDO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pela análise dos dados referentes ao histórico de contratações dos serviços de transporte escolar no Município de Capanema, identificou-se a ausência de mecanismos para estimular a renovação da frota de veículos, bem como a ausência de preocupação quanto à qualidade e ao conforto dos serviços prestados aos alunos capanemenses.

Nesse rumo, a previsão de exigência para renovação imediata da frota, além de gerar o aumento de custos de forma imediata para o Município, poderia acarretar a ausência de transporte escolar devidamente contratado até o início do ano letivo de 2024.

Além disso, é oportuno salientar que uma mudança brusca na praxe administrativa, sem preocupações com as consequências práticas da decisão, geralmente acarretam mais problemas administrativos e acabam por comprometer até a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, vislumbrando-se a melhoria gradual dos serviços de transporte escolar, chegou-se à conclusão que medidas de estímulo à renovação da frota pelos particulares e à melhoria dos serviços prestados aos capanemenses são as ferramentas mais adequadas, razoáveis e proporcionais encontradas, permitindo-se considerar essa alternativa como uma ferramenta de remuneração variável do contrato, conforme permitido pelo art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 205 da LCM 14/22.

Por seu turno, a definição do percentual de desconto levou em consideração os valores praticados durante o ano de 2023 nos serviços de transporte escolar, mantendo-se a proporcionalidade.

Além disso, o referido desconto também é justificável pela ausência de indicadores referenciais e veículos acima de 20 e 15 anos, para ônibus/micro-ônibus e vans, respectivamente, nas planilhas decorrentes da metodologia desenvolvida pelo TCE/PE.





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11.5.3. DO VALOR DE MERCADO.

Pelos estudos realizados no âmbito do manual disponibilizado pelo TCE/PE e pelos Processos Licitatórios promovidos pelo Município de Palmas/PR, comparando-se com os valores praticados atualmente no Município de Capanema, considerando-se as diversas exigências e estímulos à melhoria dos serviços estabelecidas neste processo de contratação, conclui-se que os preços estabelecidos neste TR estão adequados e cumprem os requisitos legais.

Além disso, mesmo utilizando os Processos Licitatórios promovidos pelo Município de Palmas/PR, analisando-se os preços efetivamente praticados pelos vencedores de cada uma das linhas, percebe-se que os valores estimados no presente TR estão bem inferiores aos praticados naquele Município, mesmo utilizando-se da mesma metodologia, o que comprova a justeza e correção da pesquisa de preços efetuada.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. As rotas descritas no Anexo 1 poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público.
- 12.2. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da contratação, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório.

12.3. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

- 12.3.1. As eventuais substituições do veículo, durante a vigência do contrato, em razão do aumento do número de alunos da respectiva rota, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao veículo projetado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, além da adaptação da respectiva Planilha de Custos Referencial.
- 12.3.2. Para melhor justeza na definição do pagamento mensal devido ao Contratado, em razão da utilização de veículo diverso do inicialmente projetado, será realizado o preenchimento de uma nova Planilha de Custos Referencial específica, relativa ao veículo efetivamente utilizado na prestação dos serviços, considerando-se, de qualquer forma, os valores dos custos fixos e variáveis da proposta vencedora (por tipo de veículo) e o índice deflator K, durante toda a vigência da contratação.
- 12.3.3. Na hipótese de redução da demanda de alunos de determinada rota, que implique a alteração do tipo de veículo, somente será exigida a alteração do tipo do veículo para o semestre seguinte.
- **12.3.4.** Para qualquer alteração do tipo de veículo utilizado para a prestação dos serviços de uma determinada rota, durante a execução contratual, aplicar-se-á o disposto no subitem 12.3.2, bem como nos subitens 4.2.6 e seus desdobramentos deste TR.

12.4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DOS PREÇOS

- 12.4.1. Os preços de alguns componentes da planilha inicial de cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR) que compõem o valor dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.4.2. Aplicar-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes componentes da remuneração vigente, apresentados na aba Dados de Entrada da planilha inicial de cada rota: Preço médio pneu 0km (por pneu); Preço médio recapagem (por pneu); Seguro de Responsabilidade Civil; Serviço de Rastreamento Hibrido (Satélite e GPRS); Preço Óleo do Motor; Preço Óleo Caixa; Preço Óleo Diferencial; Preço Fluido de Freio; Preço Graxa; Preço Lavagem;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- Percentual Despesas Indiretas: Estradas Não Pavimentadas e Estrada Pavimentadas; e margem de Lucro.
- 12.4.3. Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima.
- 12.4.4. O Município, por meio do órgão público competente, deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.4.5. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

12.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.5.1. Trata-se de procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 12.5.2. O Reequilíbrio, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL, será realizado mediante atualização na planilha de composição de custos (Anexo 2 do Termo de Referência), do item que tenha sofrido acrescimento ou decréscimo e posteriormente multiplicados pelo deflator K, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada rota, de acordo com o lance do CONTRATADO.
- 12.5.3. O reequilíbrio é procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações do CONTRATADO e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na LCM 14/22.
- 12.5.4. O ônus da prova da ocorrência de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, além da comprovação da elevação desproporcional de itens que compõem as planilhas de custos referenciais, é do Contratado.
- 12.5.5. Destaca-se que no percentual relativo ao BDI compreende-se, para os fins desta contratação, os riscos do negócio, somente havendo possibilidade de aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a elevação desproporcional de custos ultrapassar os percentuais relativos ao BDI de cada rota.

12.6. DA REPACTUAÇÃO.

- 12.6.1. Trata-se de uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra.
- 12.6.2. A repactuação da presente contratação será aplicável anualmente, nos termos do item 9 deste TR.

Página: 30

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência inicial será 5 (cinco) anos.
 - 13.1.1. Vislumbra-se que a contratação inicial de forma plurianual conferirá maior segurança jurídica e possibilidade de melhorias concretas no serviço de transporte escolar, trazendo vantagens logísticas, administrativas e na execução do serviços públicos para as crianças e adolescentes usuários do transporte escolar.
- 13.2. A SEMEC deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.3. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não mais oferecer vantagem ao Município.
 - 13.3.1. A extinção mencionada no subitem 13.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 13.3.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o reestabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.4. Os contratos decorrentes deste processo de contratação, por se tratarem de serviços contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, <u>respeitada a vigência máxima decenal</u>, desde que a SEMEC ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL.

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

14.1.1.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação será realizado mediante a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução de transporte escolar de crianças e/ou adolescentes, por um período de, no mínimo, um ano letivo completo, em nome da pessoa jurídica licitante.

14.1.1.2.A declaração (Anexo 9 do TR), contendo as seguintes informações:

- de que no dia 5/2/2024 possuirá veículo adequado para o início da execução dos serviços;
- b) de que o veículo a ser utilizado a partir do dia 5/2/2024, além do respectivo condutor (MOTORISTA), cumprem os requisitos legais e as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente o disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste TR.
- a indicação dos seguintes dados do veículo que será utilizado para a execução dos serviços:
 - (i) Tipo de veículo;
 - (ii) Modelo e ano do veículo;
 - (iii) Estado da federação em que foi emplacado o veículo;
 - (iv) Indicação do tipo de combustível utilizado pelo veículo.

14.1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO, APÓS A FASE DE LANCES

14.1.2.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos, ou Notas Fiscais visto que poderão ser objeto de diligência a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo e demais dados necessários.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 14.1.2.2.Os Atestados fornecidos pelo Município de Capanema/PR estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência ter sido realizada na emissão do atestado.
- 14.1.2.3. Se não houver apresentação da cópia dos Contratos ou Notas Fiscais, além da inabilitação no presente processo licitatório, o licitante fica sujeito às penalidades cabíveis.

14.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE VENCEDOR APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

14.2.1. As exigências desse subitem 14.2 deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, pelo licitante declarado vencedor, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.2.2. DO VEÍCULO

- a) Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos -CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse do contratado em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil:
- b) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, em consonância com suas respectivas rotas, Bilhete de Seguro DPVAT;
- d) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN/PR, de que os veículos a serem utilizados pelo contratado para transporte de estudantes oferecem condições para tal. Não será exigido registro da carroceria do veículo do tipo transporte escolar perante o DETRAN PR, conforme faculta do art. 1°, caput, do Informativo 13, de 27 de junho de 2017 do COOVE - Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR;
- Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; e.1) Durante a vigência do Contrato, o Certificado/Laudo de Vistoria deverá estar sempre regular devendo ser apresentado novo laudo a cada vencimento.
- O Licenciamento dos veículos escolares no Município de Capanema/Pr, haja vista que por força do art. 2°, caput, da Portaria nº 181/2009 - DG, do DETRAN/PR, a vistoria para autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares é realizada por Comissão composta por servidores da CIRETRAN do Município do registro do veículo;
- A apólice do seguro do veículo, de acordo com o disposto no subitem 6.7.16 deste TR;
- Extrato de débitos do veículo emitido pelo site do DETRAN (comprovando que o veículo não possui débitos que o impeçam de transitar).

14.2.3. DO CONDUTOR

- Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria "D";
- Comprovação de vínculo empregatício:
 - c.1) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c.2) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia de contrato de trabalho, e se condutor autônomo, cópia do alvará de licença.
- d) Comprovação de curso de condutores especializado para o transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito do profissional indicado para conduzir o veículo;
- e) Atestado, Declaração ou Comprovação de Registro em Carteira de Trabalho de que possui no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional;
- f) Comprovação de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses. (A comprovação deverá ser efetuada através de documento emitido pelo DETRAN do estado em que está registrado a CNH do condutor, também será aceito documento expedido no site do DETRAN);
- g) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos:
- h) Avaliação com parecer do cardiologista: para motoristas a partir de 40 anos de idade e para hipertensos independentemente da idade, de acordo com a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do MTE – Ministério do trabalho e Emprego.

14.2.4. DO LAUDO DE VISTORIA DO MUNICÍPIO:

14.2.4.1.O licitante vencedor deverá agendar a Vistoria do Município com a Divisão do Transporte Escolar, que emitirá Laudo de Vistoria, nos termos do subitem 6.6.2. Deste TR. caso exista alguma ressalva, a licitante deverá emitido novo Laudo com as ressalvas sanadas, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES ESPECÍFICAS

- 14.3.1. O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na LCM 14/22 e no Edital da licitação.
- **14.3.2.** O CONTRATADO estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, <u>salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:</u>

| Item | Conduta | Sanção |
|------|--|---|
| i | The second secon | Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência. |
| iì | | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência. |
| iii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente | Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.pav) do itinerário que deixou de ser |
| iv | Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado | valor da medição do mês para a rota |



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| v | Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação | Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente |
|------|--|--|
| vi | | Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| vii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros | sobre o valor da medição do mês para a rota |
| viii | | Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| ix | Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência |
| x | Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado) | Multa no valor da manutenção corretiva ou da |

Tabela 4: condutas e penalidades

- 14.3.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i v e ix da Tabela 4 será punida apenas com advertência formal, caso não haja consequências graves da conduta. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- **14.3.4.** A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades cabíveis.
- 14.3.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros.
- 14.3.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município Capanema/PR ou a terceiros.
- 14.3.7. Será sancionado com a rescisão contratual e multa de 15%, sobre o valor estimado mensal da rota, o CONTRATADO que não proceder à regularização da documentação que deve ser entregue juntamente com a nota fiscal, durante o prazo concedido pelo Contratante para tal providência.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 14.4.1. É proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.
- 14.4.2. Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pelo CONTRATADO, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência.
- **14.4.3.** A locação de veículos <u>com motorista e/ou monitor</u> caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, é proibida tal conduta, sob pena de rescisão do contrato aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educação@capanema.pr.gov.br

Página: 34



0 :714

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

14.4.4. O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços objeto deste TR, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela rota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** Ao longo do contrato, a SEMEC poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.
 - 15.1.1. Ficará a cargo da SEMEC determinar a ordem de substituição dos veículos terceirizado pelos veículos da rota própria.
- 15.2. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos emails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- **15.3.** As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à SEMEC, por meio do e-mail: *educação@capanema.pr.gov.br*
- 15.4. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:
 - Anexo 1 Especificações e mapas das Rotas.
 - Anexo 2 Memória de cálculo da composição de custos.
 - Anexo 3 Formulário de Verificação dos Veículos.
 - Anexo 4 Pesquisa realizada com a comunidade escolar em 2023.
 - Anexo 5 Especificações do serviço de rastreamento veicular.
 - Anexo 6 Papéis dos agentes públicos, empresas, pais e alunos no serviço de transporte escolar.
 - Anexo 7 Modelo da proposta de preços específica.
 - Anexo 8 Modelo de Declaração de Concordância e Conhecimento da(s) Rota(s).
 - Anexo 9 Modelo de declaração de habilitação técnica.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 9 dias do mês de janeiro de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretário Municipal de Logística e Contratações Públicas

Jaime Pieri Caporal
Diretor-Geral da SEMOB



Município de Capanema - PR

8 2715

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 09/01/24:

Júlio Cesar da Rocha

Coordenador da Divisão do Transporte Escolar Fiscal da Contratação

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Página: 36

10

Anexo 1 do TR Especificações e mapas das Rotas

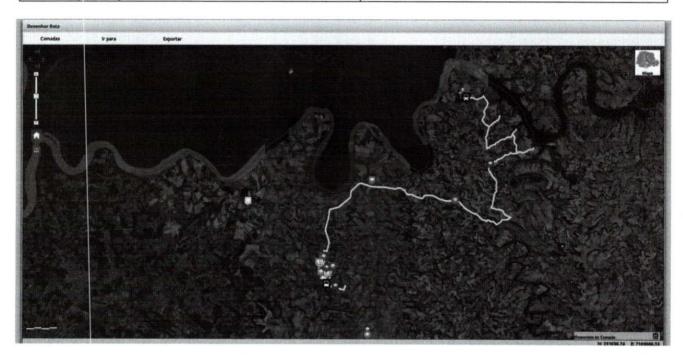
RETIFICADO em 9/1/2024

EXTENSÃO MAPEADA: 131,774 km/dia

ASFALTO: 50,774 (38,53%)

CALÇAMENTO: 0,0 (0%) ESTRADA DE CHÃO: 81,0 (61,46%) VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

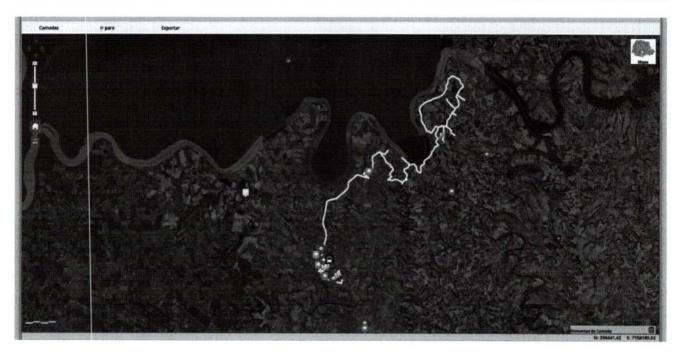
| SAÍDA: 5h30min. | RETORNO: 11h30min. |
|---------------------------------|---------------------------------|
| DESEMBARQUE: 7h15min. | DESEMBARQUE: 13h30min. |
| MARECHAL; VARGEM; ESTRELA; OURO | APAE; IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA |
| AZUL; FARADAY; ALTO PINHEIRO; | POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; PINHEIRO; |
| JACARÉ; PINHEIRO; CIDADE; SÃO | LINHA JACARÉ; FARADAY; OURO |
| CRISTÓVÃO; ROCHA POMBA; PADRE | AZUL; ESTRELA; VARGEM; FARADAY. |
| CIRILO; IFPR; APAE. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 130,072 km/dia

ASFALTO: 43,392 (33,51%)
CALÇAMENTO: 28,68 (22,15%)
ESTRADA DE CHÃO: 58,0 (45%)
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h15min. | RETORNO: 11h30min. |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. |
| DUAS BARRAS; L. IPIRANGA, MARECHAL; | IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; |
| ESMERALDA; VACA BRANCA; LINHA | SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; CRISTO |
| PERETTI; SANTA MARIA; SANTA | REI; SANTA TEREZINHA; SANTA |
| TEREZINHA; CRISTO REI ESCOLA; | MARIA; LINHA PERETTI; VACA |
| CIDADE; LAUDÃO; SÃO CRISTÓVÃO; | BRANCA; ESMERALDA; BARRAGEM; |
| ROCHA POMBA; PADRE CIRILO; IFPR. | MARECHAL; DUAS BARRAS. |



EXTENSÃO MAPEADA: 113,440 km/dia

ASFALTO: 55,40 (48,83%)
CALÇAMENTO: 51,235 (45,16%)
ESTRADA DE CHÃO: 6,805 (5,99%) VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. |
|--|---|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. |
| LAGEADO GRANDE; SÃO SEBASTIÃO; TIGRINHO; CARMO; PONTO DO SIEMENS; SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; TRÊS ANGICOS; CIDADE. | IFPR; PADRE CIRILO; SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; SÃO CRISTÓVÃO; SÃO PEDRO; LAGEADO GRANDE; SÃO SEBASTIÃO; TIGRINHO; CARMO; BASSO; |
| SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; SÃO CRISTÓVÃO; IVETE KAFER, | PONTE DO SIEMENS; TRÊS ANGICOS; CIDADE. |
| ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; IFPR | SANTA CRUZ; PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; SÃO CRISTÓVÃO, IVETE KAFER, ROCHA POMBO, PADRE CIRILO. |



EXTENSÃO MAPEADA: 149,029 km/dia

ASFALTO: 65,029 (43,63%)
CALÇAMENTO: 63,0 (42,27%)
ESTRADA DE CHÃO: 21,0 (14,09%)
VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

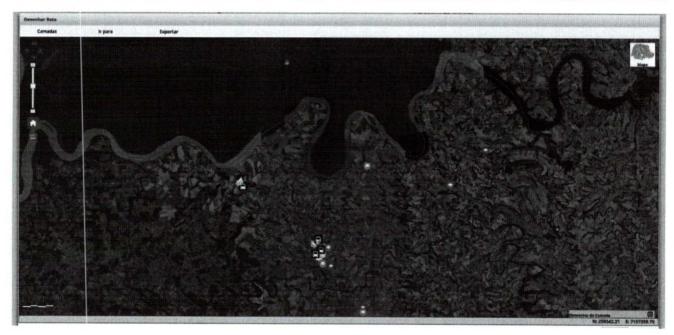
| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| | | |
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| PORTO LUPION; PONTE; | SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; | SÃO LUIZ, DOTTO; |
| RESSACA; VOLTA BENATI; | PEDREIRA; LORENZONI; | PEDREIRA; TREVISAN; |
| VOLTA KLEIN; VOLTA | ASFALTO; À DIREITA | VOLTA ASFALTO; ITA |
| SANTA CLARA; | KRECA; ASFALTO | CAMPOS; SANTA CLARA; |
| SCHNEIDER; ITO CAMPOS; | ESCOLINHA; AVIÁRIO | MERCADO; RIDEL; |
| ASFALTO; ESQUERDA | BERTALUCCI; ITA | BENATTI; RESSACA NA |
| DICKEL; VOLTA ASFALTO; | CAMPOS; SANTA CLARA; | VILA; PONTE; VOLTA AO |
| NEGO SCHIO; VOLTA | MERCADO, RUDEL, VOLTA | PORTO. |
| LORENZONI; PEDREIRA; | SANTA CLARA, JORNEI | |
| CEMITÉRIO; SÃO LUIZ, | SCHLOSSER, PONTE, | |
| CAMBUÍ; À ESQUERDA | RESSACA ATÉ O FIM; | |
| AMÉRICO ZANON; SÃO | VOLTA ATÉ SANTA | |
| LUIZ. | CLARA; LINHA TREVISAN; | |
| | SÃO LUIZ. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 127,962 km/dia

ASFALTO: 35,064 (27,40%)
CALÇAMENTO: 49,558 (38,72%)
ESTRADA DE CHÃO: 44,340 (34,65%)
VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|--|--|--|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| VENEZA; SANTA ANA; ÁGUA AZUL VOLTA VENEZA; SÃO LUIZ; CAMBUÍ; PAVÃO; CAMBUÍ; BR 163; CIDADE. SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; APAE; SANTA CRUZ. | APAE; PADRE CIRILO, ROCHA POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; CAMBUÍ; SÃO LUIZ; VOLTA CAMBUÍ; SÃO LUIZ; VENEZA; SANTA ANA; VENEZA; SÃO LUIZ. | SÃO LUIZ; CAMBUÍ VOLTA; VENEZA; SANTA ANA; VENEZA. |



EXTENSÃO MAPEADA: 125,09 km/dia

ASFALTO: 54 km

CALÇAMENTO E ESTRADA DE CHÃO: 71,090 km VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|---------------------------|------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 19h20min. |
| SANTA ANA; LINHA | APAE; SANTA CRUZ; ROCHA | APAE; SANTA CRUZ; |
| ÁGUA AZUL; SANTA | POMBO; PADRE CIRILO; SÃO | ROCHA POMBO; SÃO |
| ANA; FLOR DA SERRA; | CRISTÓVÃO; SÃO PEDRO; | CRISTÓVÃO; SÃO |
| ZANATTA; | ZANATTA; FLOR DA SERRA; | PEDRO; FLOR DA |
| CALÇAMENTO; SÃO | SANTA ANA; LINHA ÁGUA | SERRA; SANTA ANA; |
| PEDRO; CIDADE; | AZUL; SANTA ANA; ZAPANI; | ÁGUA AZUL, ZAPANI. |
| SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA | SANTA ANA; FLOR DA SERRA; | |
| POMBO; PADRE CIRILO; | SÃO PEDRO; CIDADE; | |
| SANTA CRUZ; APAE. | SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA | |
| | POMBO; PADRE CIRILO; | |
| | SANTA CRUZ; APAE. | |

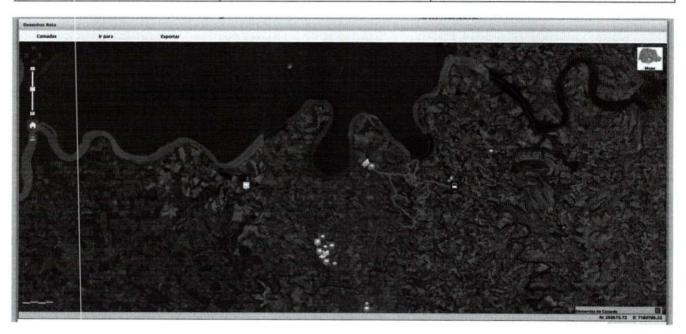


EXTENSÃO MAPEADA: 118,708 km/dia

ASFALTO: 35,278 (29,71%)
CALÇAMENTO: 8,058 (6,78%)
ESTRADA DE CHÃO: 75,372 (63,49%)

VEÍCULO PROJETADO: Van

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|-------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h45min. |
| LAGEADO GRANDE; | PINHEIRO; CRISTO REI; | CRISTO REI; LINHA |
| INÁCIO HENTZ; LINHA | SANTA MARIA; | RIOGRANDENSE; LINHA |
| UNIÃO; LINHA | LAGEADO GRANDE; | UNIÃO; LAGEADO GRANDE; |
| RIOGRANDENSE; | LINHA UNIÃO; LINHA | SANTA MARIA; INÁCIO |
| CRISTO REI. PINHEIRO | RIOGRANDENSE; CRISTO | HENTZ, PINHEIRO, CRISTO |
| | REI. | REI. |



EXTENSÃO MAPEADA: 150,400 km/dia

ASFALTO: 20,400 (13,56%) **CALÇAMENTO:** 15,0 (9,97%)

ESTRADA DE CHÃO: 113,0 (75,13%) VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | | |
|------------------------|--|--|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | | |
| PINHEIRO; TAMANDUÁ; | | |
| ASFALTO; SCHNEIDER; | | |
| ASFALTO; INÁCIO HENZ; | | |
| PAULO SOUZA; | | |
| CALÇAMENTO; SÃO | | |
| SEBASTIÃO; SÃO JOÃO | | |
| ATÉ O FINAL; NENE | | |
| CAPELETTI; SÃO | | |
| SEBASTIÃO; SANGA DOS | | |
| PORCOS CAMPO; CEDRO; | | |
| TIMBAÚVA; RISTOF; | | |
| ESCOLINHA TIMBAÚVA; | | |
| ALTO PINHEIRO; BARRA | | |
| DAS FLORES; LINHA | | |
| BRIZOLA; ALTO | | |
| PINHEIRO; PINHEIRO. | | |

RETORNO: 11h30min. DESEMBARQUE: 13h15min. PINHEIRO; TAMANDUÁ: SCHNEIDER; ASFALTO; ASFALTO; INÁCIO HENZ; **PAULO** SOUZA: SÃO CALCAMENTO: SEBASTIÃO: SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; **NENE** SÃO CAPELETTI; SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; CEDRO; TIMBAÚVA; RISTOF: ESCOLINHA TIMBAÚVA; ALTO PINHEIRO: BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA: ALTO PINHEIRO; PINHEIRO.

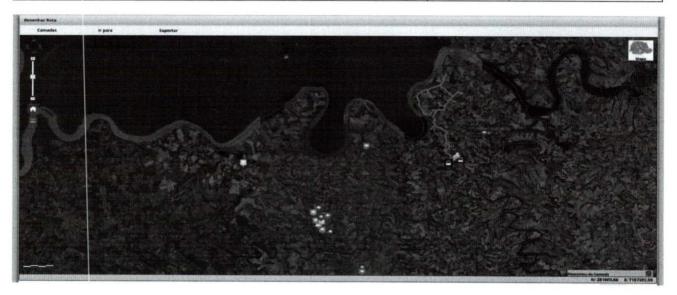
RETORNO: 17h15min. DESEMBARQUE: 18h30min. PINHEIRO: TAMANDUÁ: ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; **PAULO** SOUZA; SÃO CALCAMENTO: SEBASTIÃO: SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; CEDRO; TIMBAÚVA; RISTOF; **ESCOLINHA** TIMBAÚVA: ALTO PINHEIRO; BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO PINHEIRO; PINHEIRO.



EXTENSÃO MAPEADA: 125,391 km/dia

ASFALTO: 0,0 (0%)
CALÇAMENTO: 22,091 (17,61%)
ESTRADA DE CHÃO: 103,3 (82,38%) VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus

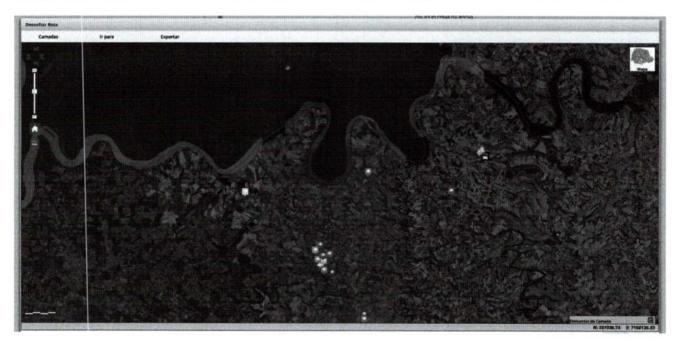
| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|-------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| DUAS BARRAS; DOIS | PINHEIRO; BOM RETIRO; | PINHEIRO; REDENÇÃO; BOM |
| IRMÃOS; IPIRANGA; | DUAS BARRAS; LINHA | RETIRO; VACA BRANCA; |
| MARECHAL; | IPIRANGA; MARECHAL; | VOLTA DUAS BARRAS |
| ESMERALDA; DUAS | ESMERALDA; DUAS | CALÇAMENTO; |
| BARRAS; VOLTA | BARRAS; CALÇAMENTO; | ESMERALDA; MARECHAL; |
| ESTRADA USINA; VACA | VOLTA ESTRADA USINA; | DUAS BARRAS; MARECHAL |
| BRANCA; ESTRADA | VACA BRANCA, | CALÇAMENTO; SANTIN; |
| USINA; BOM RETIRO; | CALÇAMENTO; VOLTA; | RETORNO DUAS BARRAS; |
| PINHEIRO. | BOM RETIRO; PINHEIRO. | CALÇAMENTO; LINHA |
| | | IPIRANGA; DUAS BARRAS. |



EXTENSÃO MAPEADA: 133,972 km/dia

ASFALTO: 19,820 (14,79%)
CALÇAMENTO: 32,103 (23,96%)
ESTRADA DE CHÃO: 82,49(61,57%)
VEÍCULO PROJETADO: Micro-ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|-------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| FARADAY; OURO AZUL; | FARADAY; OURO AZUL; | FARADAY; COAGRO; |
| FARADAY; ESQUINA | FARADAY; ESQUINA | REDENÇÃO; ANTENA; |
| EGON; LINHA MORAES; | EGON; LINHA MORAES; | LINHA MORAES; ESQUINA |
| REDENÇÃO; FAZENDA | REDENÇÃO; FAZENDA DO | EGON; FARADAY; PERETTI; |
| DO MOISÉS; BOM | MOISÉS; BOM RETIRO; | FARADAY. LAGEADO |
| RETIRO; LINHA DOIS | LINHA DOIS IRMÃOS; | GRANDE, FARADAY |
| IRMÃOS; FARADAY. | FARADAY. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 122,00 km/dia

ASFALTO: 20,0 (16,39%) **CALÇAMENTO:** 30,0 (24,59%)

ESTRADA DE CHÃO: 72,0 (59,01,0%) VEÍCULO PROJETADO: Van

| SAÍDA: 05h50min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|-------------------------|------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h45min. |
| CRISTO REI ESCOLA; | BOA VISTA; SANTA | BARRA DO SIEMENS; |
| BARRA DO SIEMENS; | TEREZINHA; CRISTO REI | LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O |
| VOLTA CRISTO REI; BOA | ESCOLA; BARRA DO | FIM; VOLTA CRISTO REI; |
| VISTA; VOLTA CRISTO | SIEMENS; VOLTA CRISTO | BOA VISTA; SANTA |
| REI. | REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ | TEREZINHA; VOLTA |
| | O FINAL; CRISTO REI | CRISTO REI. |
| | ESCOLA. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 66,640 km/dia

ASFALTO: 20,400 (30,61%)
CALÇAMENTO: 32,200 (48,31%)
ESTRADA DE CHÃO: 20,040 (30,07%)
VEÍCULO PROJETADO: Van

| SAÍDA: 05h30min. | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|--------------------------|------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h |
| FARADAY; ESQUINA | PINHEIRO; ALTO PINHEIRO; | PINHEIRO; ALTO |
| EGON; JACARÉ; LINHA | VALDEMAR; VOLTA ALTO | PINHEIRO; LINHA |
| ARAÚJO; LINHA | PINHEIRO; LINHA | BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; |
| BRIZOLA; ALTO | BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; | LINHA JACARÉ; |
| PINHEIRO; VOLTA | LINHA JACARÉ; | DALLAGO; JACARÉ; |
| VALDEMAR; PINHEIRO. | VALDEMAR BROGLIO; | VALDEMAR BROGLIO, |
| | ESQUINA EGON; FARADAY. | ESQUINA EGON; |
| | VOLTA PINHEIRO | FARADAY. |



EXTENSÃO MAPEADA: 92,389 km/dia

ASFALTO: 12,312(13,32%)

CALÇAMENTO: 13,0 (14,07%)

ESTRADA DE CHÃO: 67,77 (73,35%)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 06h | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE:18h45min. |
| LINHA BONITA; LINHA | PINGO DE GENTE, ROCHA | PINGO DE GENTE; ROCHA |
| GAÚCHA; CARBONI; | POMBO; PADRE CIRILO; | POMBO; PADRE CIRILO; |
| NOVA GAÚCHA; PADRE | LINHA BONITA; GAÚCHA; | LINHA BONITA; |
| CIRILO; JANETE; ROCHA | CARBONI; NOVA | RECICLAGEM; NOVA |
| POMBO, PINGO DE | GAÚCHA; PADRE CIRILO; | GAÚCHA; CARBONI. |
| GENTE. | PINGO DE GENTE; ROCHA | MARIO SCHNEIDER |
| | POMBO. | |

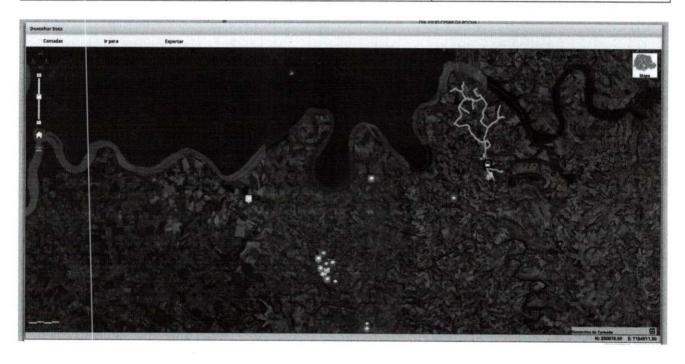


EXTENSÃO MAPEADA: 143,412 km/dia

ASFALTO: 1,358 (0,94%)

CALÇAMENTO: 0,0 (0%) ESTRADA DE CHÃO: 142,54 (99,6%) VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h4 | 40min. | RETORNO: 11h30min. | | RETORNO: 17h15min. | | |
|-----------------|----------------|---|----------|------------------------|---------|--------|
| DESEMBAR | QUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. DESEMBARQUE: 18h40min. | | DESEMBARQUE: 13h15min. | | 40min. |
| ESTRELA; | URUTU; | ESTRELA; | URUTU; | ESTRELA; URUTU; | GRÉGIO; | |
| GREGIO; | | GRÉGIO; | | ASSENTAMENTO; | VOLTA | |
| ASSENTAM | ENTO; | ASSENTAMENT | TO; | MARECHAL; | USINA; | |
| VOLTA | MARECHAL; | VOLTA MA | ARECHAL; | IPIRANGA; OURO AZ | UL. | |
| MÁRIO; | CIRINEU; | CIRINEU; | VOLTA | | | |
| VOLTA | MARECHAL; | MARECHAL; | USINA; | | | |
| USINA; | CADINHO; | CADINHO; I | PIRANGA; | | | |
| LINHA | IPIRANGA; | FARADAY. | | | | |
| FARADAY. | | | | | | |



EXTENSÃO MAPEADA: 103,00 km/dia

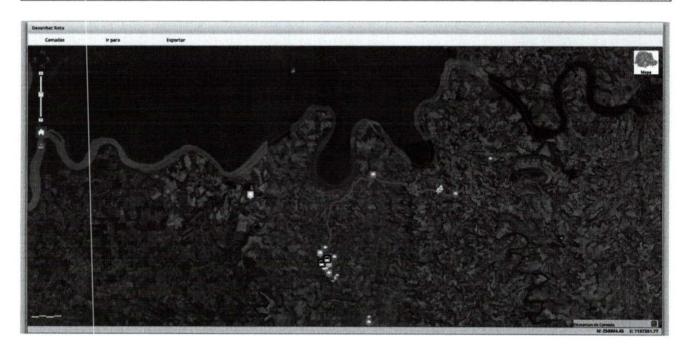
ASFALTO: 70,0 (67,96%)

CALÇAMENTO: 12,0 (11,65%)

ESTRADA DE CHÃO: 14,0 (13,59%)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h30min. | RETORNO: 11h30min. |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h |
| BOM RETIRO REDENÇÃO; FAZENDA DO | APAE; IFPR; SESI; PADRE CIRILO; ROCHA |
| MOISÉS; PINHEIRO; ESCOLA DO CRISTO | POMBO; SÃO CRISTÓVÃO; CRISTO REI |
| REI; CIDADE. | ESCOLA; PINHEIRO; FAZENDA DO MOISÉS; |
| SÃO CRISTÓVÃO; APAE; ROCHA | REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LAGEADO |
| POMBO; SESI; PADRE CIRILO; IFPR. | GRANDE; PINHEIRO. |
| | ** |



EXTENSÃO MAPEADA: 95,474 km/dia

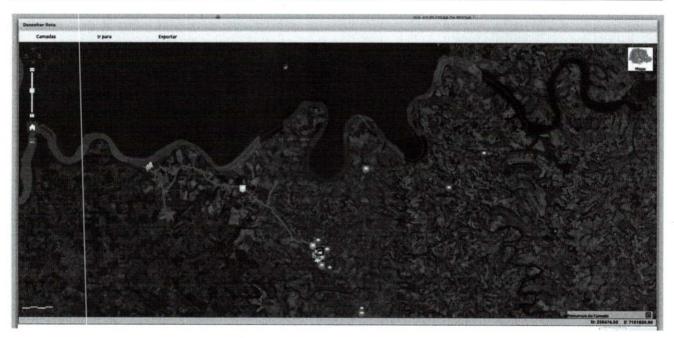
ASFALTO: 65,400 (68,5%)

CALÇAMENTO: 12,075 (12,64%)

ESTRADA DE CHÃO: 18,0 (18,85%)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h30min. | RETORNO: 11h30min. |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. |
| PORTO; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; | IFPR; PADRE CIRILO; ROCHA POMBO; |
| CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA | SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; IVETE |
| CAMBUÍ; CIDADE; ROCHA POMBO; | KAFER; CAMBUÍ RESNER; GUINTER; |
| SÃO CRISTÓVÃO; PADRE CIRILO; IFPR; | VOLTA CAMBUÍ; SÃO LUIZ; SANTA CLARA; |
| SANTA CRUZ. | RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE |
| | RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; |
| | RETORNA PORTO. |



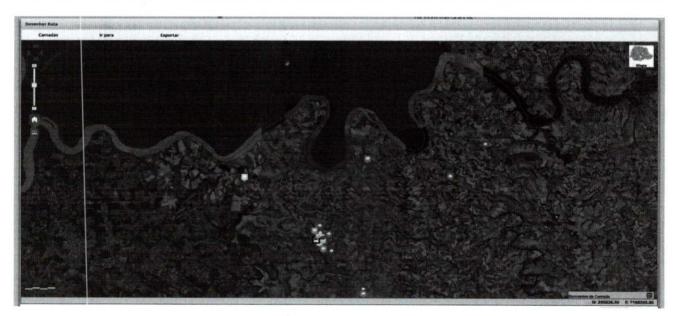
EXTENSÃO MAPEADA: 118,864 km/dia

ASFALTO: 20,028 (16,84%)

CALÇAMENTO: 18,036 (15,17%) ESTRADA DE CHÃO: 80,800 (67,97%)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

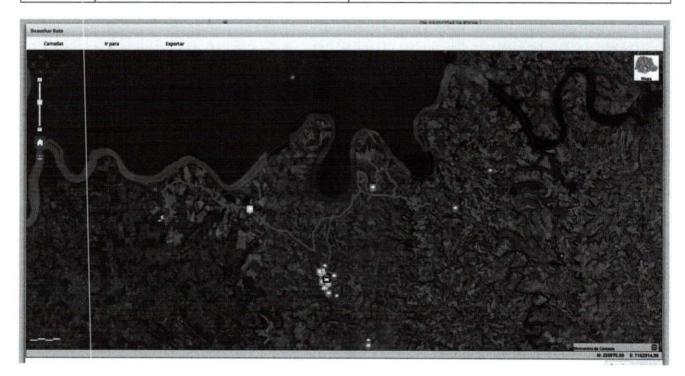
| SAÍDA: 06h | RETORNO: 11h30min. | RETORNO: 17h15min. |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h20min. | DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| PIAMOLIN; CURITIBANA; | SANTA CRUZ; ROCHA | ROCHA POMBO; SÃO |
| RUSTIK; CAMBUÍ; SÃO | POMBO; IVETE; SÃO | CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; |
| FRANCISCO; AVIÁRIO | CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; | CURITIBANA; RUSTIK; |
| ROSO; ENGENHEIRO | CURITIBANA; RUSTIK; | CAMBUÍ; SÃO |
| PINTO; COMUNIDADE | CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; | FRANCISCO; |
| ENGENHEIRO PINTO; | AVIÁRIO ROSO; VOLTA | ENGENHEIRO PINTO. |
| AVIÁRIO APAE; CIDADE. | ENGENHEIRO PINTO; | |
| SÃO CRISTÓVÃO; IVETE | COMUNIDADE | |
| KAFER; ROCHA POMBO; | ENGENHEIRO PINTO; | |
| PADRE CIRILO; JANETE; | AVIÁRIO APAE; CIDADE | |
| SANTA CRUZ. | SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA | |
| | POMBO. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 138,010 km/dia

ASFALTO: 72,010 (52,14%)
CALÇAMENTO: 8,0 (5,79%)
ESTRADA DE CHÃO: 58,0 (42,02%)
VEÍCULO PROJETADO: Van

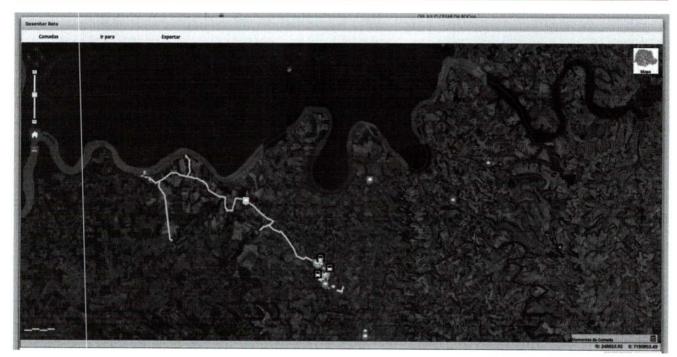
| SAÍDA: 11h30min. | RETORNO: 16h30min. |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| DESEMBARQUE: 13h30min. | DESEMBARQUE: 18h30min. |
| RESSACA; PORTO; JORNEI SCHLOSSER; | APAE; CRISTO REI; BOA VISTA; BARRA |
| PEDREIRA DE SÃO LUIZ; CURITIBANA; | DO SIEMENS; CURITIBANA; SÃO LUIZ; |
| SÃO PEDRO; ASFALTO; CRISTO REI; BOA | PEDREIRA DE SÃO LUIZ; JORNEI |
| VISTA; CRISTO REI VILA; BARRA DO | SCHLOSSER; PORTO; RESSACA. |
| SIEMENS; APAE. | |



EXTENSÃO MAPEADA: 112,000 km/dia

ASFALTO: 56,0 (50%)
CALÇAMENTO: 46,0 (42,%)
ESTRADA DE CHÃO: 10 (8,0 %)
VEÍCULO PROJETADO: Van

| SAÍDA: 12h15min. | RETORNO: 17h15min. |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| DESEMBARQUE: 13h15min. | DESEMBARQUE: 19h |
| RESSACA; SANTA CLARA; SÃO LUIZ; | IFPR; CONCÓRDIA; ROCHA POMBO; |
| CAMBUÍ; SÃO FRANCISCO; CIDADE; IVETE | IVETE KAFER, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO |
| KAFER, SÃO CRISTÓVÃO, ROCHA POMBO; | FRANCISCO; CAMBUÍ; SÃO LUIZ; |
| CONCÓRDIA; IFPR. | SANTA CLARA; RESSACA. |



EXTENSÃO MAPEADA: 124,686 km/dia

ASFALTO: 78,360 km CALÇAMENTO E ESTRADA DE CHÃO: 46,330 km VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h15min. |
| PONTO DO SIEMENS; SANGA ALEGRE; | SÃO CRISTÓVÃO; SANTA CRUZ; SESI; |
| CERRO DO URUTU; VOLTA SANGA | ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; |
| ALEGRE; EDSON WILMSEN; MÁRCIO | TANCREDO NEVES; IGREJINHA; SANTA |
| DAL AGNOL; FILOMENA; TREVO; | CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO; ABATEDOR |
| CIDADE; SÃO CRISTÓVÃO; ROCHA | KRAEMER; LOTEAMENTO BENATTI; SÃO |
| POMBO; SESI; SANTA CRUZ; TANCREDO | CRISTÓVÃO; SANTA CRUZ; SESI; |
| NEVES; IGREJINHA CIRILO; JANETE; | TANCREDO NEVES; IGREJINHA; PADRE |
| ROCHA POMBO; APAE; SÃO CRISTÓVÃO. | CIRILO; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO. |
| INTEGRAL: 15h30min. | RETORNO: 17h15min. |
| | DESEMBARQUE: 18h40min. |
| ROCHA POMBO; JANETE; TANCREDO | SANTA CRUZ; IVETE KAFER, SÃO |
| NEVES; IGREJINHA; KM 54; ZANON; | CRISTÓVÃO; ROCHA POMBO; PADRE |
| VOLTA ROCAMP; IFPR; SESI; SANTA | CIRILO; TANCREDO NEVES; IGREJINHA; |
| CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO. | SESI; SANTA CRUZ; SÃO CRISTÓVÃO. |



EXTENSÃO MAPEADA: 135,6 km/dia

ASFALTO: 23,6 km CALÇAMENTO: 21 km ESTRADA DE CHÃO: 91 km VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 05h45min. | RETORNO: 11h30min. |
|--|---------------------------------|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 12h30min. |
| LINHA SIEMENS; ARROIO GAÚCHO; IFPR; KM | ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; |
| 54; ARROIO GAÚCHO; MORRO DO CLÉSIO; | SESI; SANTA CRUZ; TRÊS ANGICOS; |
| TRÊS ANGICOS; SANTA CRUZ; SÃO | ARROIO GAÚCHO; KM 54; ROCAMP; |
| CRISTÓVÃO, ROCHA POMBO; DELEGACIA; | IFPR; TANCREDO NEVES; PADRE |
| TANCREDO NEVES; IGREJINHA; JANETE; | CIRILO; ROCHA POMBO; SANTA |
| NOVA GAÚCHA; PADRE CIRILO; JANETE; | CRUZ; APAE. |
| ROCHA POMBA; APAE. | |
| INTEGRAL: 15h30min. | RETORNO: 17h15min. |
| | DESEMBARQUE: 19h |
| ROCHA POMBO; JANETE; IGREJINHA; LINHA | ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; |
| BONITA; RECICLAGEM; NOVA GAÚCHA; | SESI; SANTA CRUZ; APAE; GRALHA |
| GAÚCHA; CARBONI. | AZUL; TRÊS ANGICOS; PONTE DO |
| Star Sales | SIEMENS; VOLTA ARROIO GAÚCHO; |
| | KM 54. |



EXTENSÃO MAPEADA: 182,193 km/dia

ASFALTO: 39,109 (21,46%)

CALÇAMENTO: 67,054 (36,80%)

ESTRADA DE CHÃO: 76,030 (41,73 %)

VEÍCULO PROJETADO: Ônibus

| SAÍDA: 06h30min. | RETORNO: 11h30min. |
|--------------------------|--|
| DESEMBARQUE: 07h15min. | DESEMBARQUE: 13h10min. |
| COAGRO; MATADOURO | ROCHA POMBO; PADRE CIRILO; SESI; SANTA CRUZ; |
| KRAEMER; RETORNA | SÃO CRISTÓVÃO; LINHA FILOMENA; SANTO |
| IGREJINHA; PADRE CIRILO; | ANTÔNIO; SANGA ALEGRE; RETORNO SANTO |
| ROCHA POMBO; SÃO | ANTÔNIO; LINHA FILOMENA; SÃO CRISTÓVÃO; |
| CRISTÓVÃO. | LUERSEN; ROCHA POMBO; SANTA CRUZ; IFPR. |
| INTEGRAL: 15h30min. | RETORNO: 17h15min. |
| | DESEMBARQUE: 19h15min. |
| ROCHA POMBO; JANETE; | IFPR; CANTINHO DOURADO; CIBRAZEM; RODA DE |
| TANCREDO NEVES; SÃO | FERRO; ROCHA POMBO; BOMBEIROS; APAE; |
| CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; | PEQUENO PRÍNCIPE; SANTA CRUZ; SÃO |
| JEANDRA W.; SÃO | CRISTÓVÃO; LINHA FIILOMENA; SANGA ALEGRE; |
| FRANCISCO. | CARMO; TIGRINHO; SÃO SEBASTIÃO; LAGEADO |
| de est explaide | GRANDE. |



Anexo 2 do TR Memória de cálculo da composição de custos

(Planilhas de Custos Referenciais de cada Rota)

RETIFICADO em 9/1/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar DADOS DE ENTRADA - ROTA 01

INFORMAÇÕES GERAIS Toimpo de Contrato (messa) Número de dias do periodo lesvo 700 Aliquota de ISS 3.00% INDICES Taxa pré-fixada da 7LP 5,66% IPGA 2023 4,68% 2024 2025 2026

| Cálculos | Referentes à: |
|----------|---------------|
| MÉS | 12 |
| AMO | 2022 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|---|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| MICRO-ÓNIB | ius |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplaçamento | 用 医医疗 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
| Aliquota IPVA | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE PARTY OF |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| VAN | |
| Modelo | PROPERTY OF STREET |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | White Committee and the committee of |
| Aliquota IPVA | estatus altimorphis estatus |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preça (FIPE) | |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTO | RISTA E MONITOR | | |
|--------|-------------------------------|-------------------|--|--|
| Qtda | Remuneração Per | ssoal - Onibus | | |
| 1 | Salario Motorista | 2.793,00 | | |
| 100000 | Salaro Monitor | | | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664.00 | | |
| 200 | Auxilio Alimentrição Monitor | 0 | | |
| Qtda | Remuneração Pesso | al - Micro Onibus | | |
| 1000 | Salano Motorista | | | |
| 100 | Salano Monitor | | | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | | | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | ů. | | |
| Qtda | Remuneração P | 'essoal - Van | | |
| | Salario Motorista | | | |
| MARK | Saliting Modifier | | | |
| (DICU) | Auntio Alimentação Motorista | | | |
| 1415 | Auxilio Alimentação Morator | | | |

| Fonte da in | formação: | | |
|-------------|-------------|------------|-----------|
| Convenção | Coletivas - | Sinfretiba | 2023/2024 |

| BOULE | Preencher Ca | empos em | Amareio |
|-------|--------------|----------|---------|

| PNEUS ONBUS | 2012 |
|--|--------------------|
| Preço médio prieu Okni (por prieu) | 2,800,00 |
| Preço medio recapagem (por preu) | 850,00 |
| MICRO-ÓNIBUS Preço medio pneu Osin (por pneu) Preço medio recapagem (por pneu) | |
| VAN Preço medio pnesi (km (por pnesi | NAME OF STREET |
| Caminhonete Pinço medio priesi Okrit (por poesi | AMERICAN PROPERTY. |
| OUTROS INSUMOS | |
| Custos Fixos | |
| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anual) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor antial) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | 6.774,59 |
| Preço m² Adesivagem | 90,00 |
| Preso Serviça de Ractreamento Hibrato (Satelite e GPRS) praise mensali | 457,05 |
| Mindre that share an interest and the state of the set (the community) | |

| | 5,78 |
|-----------------------------------|-------------|
| Preço Oleo do Motor (litro) | 30,00 |
| Prego Olbo Calica (litro) | 25,85 |
| Freça Óleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Preço Graxa (litro) | 50,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| | 9/10/00 |
| | -anibus |
| | Van Element |
| | thanele |
| Periodicidade da Limpeza (enr.km) | 1.000 |

| BOI Dovers set informadas as purcelas que conseluem o EDI, con seua respect | rvoi percentui |
|---|----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,24% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,23% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentodas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municípais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | 0.04000000 |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 17,24% |

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa planilha sito apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor de mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0007-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anaxo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrêncidos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator i, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anaxo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://eites.googie.com/ice.ge.gov.br//ranspotieescolan-e/manuel

Plantifica e metadológile alabierado palo Grapo de Trabalha intersatorial do TCEIPE. Adaptação resilizado pala PGM, SEBRC, SELOG o Departamento Contabile e Financeiro da SEFAZ de Município de Capanema?



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | den de la la | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|--------------------------------|--------|------------------------------------|--------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 01 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 81,00 | 50,77 | 131,77 | 223.436,95 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | Ring and the second | | |
| | 2 | | | Totais | 81,00 | 50,77 | 131,77 | R\$ 223.436,95 |

| | | the second secon |
|---|-------------------------|--|
| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,48 /km |
| Conforme planithae de composição de cueto | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

cretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Velculo Ref

MASCA GRAN MIDI U - 2013

ROTA 01 - ONIBUS

| MÃO DE O | BRA | Valor |
|--|-------------------------------|--------------|
| Motorista | - | 5.121,45 |
| | Salário | R\$ 2.793,00 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado n | nediante rateio) | R\$ 768,22 |
| weeks a specific state of the second | Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIA | AO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 330,23 |
| | Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAP | ITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 644,97 |
| Remuneração do o | cipital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEG | | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 mes | ses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo | | R\$ 7,2 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 m | neses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao | | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (aproj | priado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| | Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,2 |
| CUSTOS COMPLE | | Valor |
| ∆desivagem | | R\$ 50,63 |
| | Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em n | n*) da adesivagem por velculo | 13,50 |
| | Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor men | sel) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 | 4 meses) | R\$ 22,5 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 111,53 |
| The make the second of the second | Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| | CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| | BDI (%) | 17,24% |
| MROUNDING IN THE STATE OF THE S | CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 9.650,71 |

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|--|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| Custo médio de um pneu 0km | 1 | | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Custo médio da recapagem d | lo pneu | | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| Vida útil média pneu 0km | | | 38.462 km | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapea | do | | 19.231 km | 25.000 km |
| Número de pneus | | | 6,00 | 6,00 |
| | ENGLISHED STREET, STRE | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| A COLUMN THE PARTY OF THE PARTY | COMBUSTIVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| | BEAUTIFUL TO THE PARTY OF THE P | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| THE RESERVE OF THE RESERVE | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | | 0,740 | 0,569 |
| | | Coeficiente | 0,00000166667 | 0,0000012820513 |
| | | Base de Cálculo | R\$ 444.153,84 | R\$ 444.153,84 |
| | | as e Acessórios (R\$/km) | 0,74 | 0,57 |
| (1) 中国 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) | LUBRIFICAÇÃO | 生物學的概念的思想 | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| | DIE BERTHERMANNEN STEEL SAMELINGE | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| N. A. C. | CUSTO QUILOMÈTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | COSTO QU | BDI (%) | 17,24% | 17.24% |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtds | Total |
|-------------------------|--------------|------------|--------------------------------------|---|
| | Mês | 9.650,71 | 11 | R\$ 106.157,8 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtds | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,87 | 16.200 | R\$ 78.894,0 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,78 | 10.155 | R\$ 38.385,1 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 26.355 | R\$ 117.279,1 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 23 | 3.087.66 |
| CUSTO ESTIMADO N | AENICA) | 11 meses | | 312.45 |
| COSTO ESTIMADO N | HENSAL | 11 meses | 20 | 1312,45 |
| | P/ VEICULOS | | Name and Address of the Owner, where | THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE |

1) O preça do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transporteesrolarpe/manual

Planilha e metadologia elaborato pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCEPE. Adeptagão realizada pela PSM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanama/PR

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3 + 0,100712622149727/X^3 + 0,100712622149727/X^3 + 0,1007126221497/X^3 + 0,100712627/X^3 + 0,10071267/X^3 + 0,1007127/X^3 + 0,1007127/X^3 + 0,1007127/X^3 + 0,1007127/X^3 +$

VANS

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | Ônibus | | | | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | <u></u> | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA | | |
|------|--------|--|--|
| 2001 | 7,67% | | |
| 2002 | 12,53% | | |
| 2003 | 9,30% | | |
| 2004 | 7,60% | | |
| 2005 | 5,69% | | |
| 2006 | 3,14% | | |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | | MANUT | ENÇÃO | | | |
|--------------------|-------|----------------|---------|--|--|--|
| ônibus | Micro | licro Van Faix | | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| PISO SAL | ARIAL MOTORISTAS |
|--|--|
| CURITHIA | de triansportei de passacientos por pretamento de Presiao metropolitana Un. 81 del 1970/05-00 |
| Termin Adhlers » Con | enche Colonia De Irahamo 2025/0024 |
| NOMERO DE REGISTRO NO MITE DATA DE REGISTRO NO 1911. NUMERO DA SOL PLITAÇÃO AÚMIRO DO PROCESSO BATA DO PROTOCOLO. | PROPERTY CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPER |
| | |
| Meterica de Colhes Meterica de Colhes Metericas de Meccalistas Metericas de Vase, Apolis, Mether a pietia Analiticate de Vase, apolis, Mether a pietia | Salariti Azrasali Azr |

| | ESTADOS |
|---|---------------------|
| ŀ | ACRE |
| | ALAGOAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | MAHIA |
| | CEARA |
| | DISTRITO FEDERAL |
| | ESPIRITO SANTO |
| | GOWS |
| | MARANHAO |
| | MATO GROSSO |
| | MATO GROSSO DO SUL |
| | MINAS GERAIS |
| | PARA |
| | PARAMA |
| | PARANA |
| | PERNAMBUCO |
| | PIALI |
| | RIO DE JANEIRO |
| J | RIO GRANDE DO NORTE |
| _ | RXX GRANDE DO SUL |
| | RONDONIA |
| | BORAIMA |
| | SANTA CATAFONA |
| | BAD PAULO |
| | SERGPE |
| | TOCANTINS |

CONTRACTOR OF SECTION OF SECTION

2 C 10 CASC C 10 C

1740

| | Profesional Jurnada Fonte Turno da Trabalho NILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | CHARACTO CHA | Motorista (+32 pass 44h | uageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssagairos) | Motorista (01 a 20 p 44h | assageiros) |
|--|--|---|---|--|--|----------------------|--|---|
| REMUNERAÇÃO Nor do Piso Sel IOTAL REMUNE | Fonte Turno de Trabalho | | | | | | | |
| REMUNERAÇÃO Nor do Piso Sel IOTAL REMUNE | Turno de Trabalho | | | | 44h | | 44h | |
| REMUNERAÇÃO Nor do Piso Sel IOTAL REMUNE | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER. | | Convenção Coletiva: | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Caletivas | Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Simfretiba 2023/2024 |
| REMUNERAÇÃO Nor do Piso Sel IOTAL REMUNE | NILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | | | | | | | |
| fator do Pleo Sal OTAL REMUNE | | Eliste | Motoresta (+32 paesa | gelrow) - Volum Montes (1931) | Militariotis (2) is All plan- | Valor mented (RS) | Motorbuta (61 a 20 pies | Valor stensial (R\$) |
| fator do Pleo Sal OTAL REMUNE | O DA MÃO DE OBRA | | | | STATE OF THE PARTY | Bir Se All Quillen | BEIGHT STEELS | |
| OTAL REMUNE | | | | 2.793.00 | | 0,00 | | |
| | | RECEIPTED IN | THE RESERVE TO SERVE | 2,793,00 | SECRETARIA DE LA CASA DEL CASA DE LA CASA DE | 0.00 | THE REAL PROPERTY. | ENDER DE LA CONTRACTION DE LA |
| | PUMPERSON REPORTS TO SELECT OF STREET, | BURNOUS CHI | BURNSON NEWSCOOL | NATION DESIGNATION OF THE PARTY | BEEN TO SHARE THE PARTY OF THE | | CONTRACT OF | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN |
| | CIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTASSINO | | | | | | | |
| | RIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 6.212/91 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | |
| | FGITS - Artigo 16 Lei 6030/90 e Art. 7º noise III CF/86 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| .03 | SESUSESC - Artigo 3º Lei 8,036/90 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | |
| 1.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0 |
| .05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 11-16/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| | SEBRAE - Artigo 6º Lai 5029/90 e Lai 6154 de 28/12/90 | 0.60% | 0,60% | 16,76 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | |
| .07 | Salário Erkrosolio - Artigo 3º Inciso i De preto 87.043/52 | 2,50% | 2,50% | 69.83 | 2,50% | 0.00 | 2,50% | |
| | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 85,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0 |
| lubtotal Grupe | | 36,80% | 34,80% | 1,027,82 | 34,80% | 0,00 | 36,90% | |
| | STO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 1.01 | Féries | 0,00% | 9,00% | 9,00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0 |
| | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0 |
| 1.03 | Ausáncias por Doenga | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0 |
| 3.04 | Apidenta de Trabalho | 0.02% | 0,02% | 0,56 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0 |
| 1.06 | Feltas Legais | 0.91% | 0,91% | 25,42 | 0.91% | 0,00 | 0,91% | 0 |
| | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0 |
| Subtotal Grupo | 8 | 2,52% | 2,52% | 70,38 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | |
| RUPO C - GRA | | | | | | | | |
| 2,01 | Adiolonal 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 86,58 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0 |
| | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 232,66 | 0,33% | 0,00 | 8,33% | |
| Subtotal Grupo | i C | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | |
| RUPO D - INDI | ENIZAÇÕES | | | | | | | |
| 0.01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizad | 1,31% | 1,31% | 36,50 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | |
| 0.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + PGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,51 | 0,09% | 0,00 | 0,00% | 0 |
| 0.63 | Indenização compensatória por demissão sijusta causa | 2,31% | 2,31% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0 |
| Subtestal Grupo | 0 | 3,71% | 2,71% | 103,52 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | |
| | ENCA MATERNIDADE | | | | | | | |
| .01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0 |
| | Aprovisionemento de 1/3 constitucional/ l'érias sobre licarge | 0.00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | Δ |
| | Incidémoia do Grupo A sobre o Grupo lice sos maternidade | 0,00% | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0,00 | 0,00% | |
| Eubtotal Grupo | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 9,00 | 9,99% | |
| | IDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| | Incidéncia Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143,36 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | |
| Subtotal Grupo | | 5,13% | 5,13% | 143,38 | 5,12% | 9,00 | 5,12% | |
| | E ENCARGOS SOCIAIS | 58,59% | 59,50% | 1.044,45 | 10,99% | 0.10 | 59,50% | |
| OTAL DE REM | IUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | III TOWNS TO SERVE | MARKET AND PARTY. | .457.45 | RESIDENCE AND ADDRESS. | LW | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | 0,00 |
| CHINATTE B | THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PERSON OF TH | 14 | medical series | COMMITTED IN CO. | The second second | | STREET, STREET | MESTING APPLICATION OF |
| SENEFICIOS E L | UNIFORMES | | | | | | | |
| ucclio Almentag | ção - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | |
| Informes (ata de | | | | | | | | |
| ubtotal - Benef | ficial e Uniformes | | | 864,00 | | 0,00 | | |
| OTAL MONTAN | TO SECURE A PROPERTY OF THE PERSONS | DESIGNATION OF THE PERSON OF T | STATE OF THE PARTY OF | 664,00 | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | 0.00 | THE RESIDENCE | CHARLES NAMED IN |
| UADRO RESUL | IMO DO VALOR MENBAL DO BERVICO | Side of the last | Sales of the last of | | O. Storem Liver Develop | The same the same | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | THE RESERVE OF THE PARTY OF |

Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 02

| s) | 11 meses 200 3.00% |
|-----------------|--|
| | Thursday, 1 |
| on the state of | 5,56% |
| 2/23 | 4,68% |
| 2/24 | |
| 2/26 | |
| 2 27 | |
| | S GERAIS 9) 10 letivo 8 2/23 2/24 2/26 2/27 |

| Cálculos Re | ferentes à: |
|-------------|-------------|
| MÈS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|--|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | |
| MICRO-ÓNIE | IUS CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR |
| Modelo | The state of the s |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | A RESERVE HEREITA DE LE COLON |
| Atiquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | A Part of the second of the second |
| | |
| VAN Modelo | The state of the s |
| Ano do Modelo | |
| | |
| Estado de Emplaçamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |

| Qtda | Remuneração | Pessoal - Onibus |
|---------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 | Salana Motorsta | 2 793.00 |
| | Salario Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664,00 |
| AVEN DO | Auxilio Alimentação Monifor | |
| | | |
| Qtda | Remuneração Pes | isoal - Micro Onibus |
| Qtda | Remuneração Pes Salano Motorista | soal - Micro Onibus |

| Otda | Remune | ação Pessoal - Va | n Education Statement | |
|--------------------------------|--|--|-----------------------|--|
| Salano Motor | | | | |
| Salário Moniti | | | | |
| Auxilio Alimer | itacão Motorista | | | |
| Name and Address of the Owner, | A STATE OF THE STA | The second of the second of the second | | |

Fonte da Informação:

| 10000 | Preencher | Campos | em | Amarelo |
|-------|-----------|--------|----|---------|

| PNEUS ONIBUS | |
|---|---|
| Preuo médio prieu (Anti (por prieu) | 2,800,00 |
| Preço medio recapagem (por prior) | 850,00 |
| MICRO-ÓNIBUS | 0.40045 |
| Preço medio preu diun <i>(por preu)</i> Preço medio recapagem (<i>por preu</i>) | |
| VAN | |
| Preço médio prieu Okri (por preu) | |
| Caminhonete Piesso medio pneu Dkm (por pneu) | |
| | |
| | |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos | ev Hovers |
| OUTROS INSUMOS | 86,50 |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos | 86,50 |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos Licenciamento Anual e Tava de Bombeiro (valor anual) DPVAT (valor anual) Vistoria DE TRAN (valor anual) | 86,50 10,57 438,84 |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bomberro (subtr anual) DEVAT (visior anual) Vistora DETRAN (visior anual) Seguro de Responsibilidade Civil (visior anual) | 86,50 10,57 438,84 6,774,59 |
| OUTROS INSUMOS Custos Flatos Licenciamento famosi e Tasa de Bombeiro (valer anual) DPVAT (valer anual) Vistoria DE TRAN (valer anual) Seguro de Responsabilidade Civil (valer innual) Prego mit Aneswagerin | 86,50 10,57 438,84 6,774,59 90,00 |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos Licenciamento Anual e Taza de Bombeiro (valor anual) DPVAT (valor anual) Vistoria DETRAN (valor anual) Seguro de Posporsastividade Civil (valor anual) | 86,50 10,57 438,84 6.774,59 |

| Custos Variáveis | 711101 | |
|-----------------------------------|--|--|
| Prego Clambustivel (litro) | 5,78 | |
| Preça Olno da Motor (litra) | 30,00 | |
| Preço Olso Canca (litro) | 25,85 | |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 | |
| Prego Fluido de Freio (litro) | 35,00 | |
| Preço Graxa (fitro) | 60,00 | |
| Preço Lavagem (unitario) | | |
| Cribin | 110,00 | |
| Micro-dollars | | |
| Yan | The state of the s | |
| Cumintonele | HOLES BUT | |
| Periodicidade da Limpeza (em kro) | | |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,35% |
|---|----------------|
| Taxa a maio de Bot | 11,33% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despeuas Indiretas | 4.33% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3.00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

importal. En viriculos en ano judicido a non judicido a non judicido en ano ju

1) O preço do combustivel utilizado pelo velculo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor de mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueies calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensaimente (na ocorrêncidos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o vator do lance vencedor e o vator total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://bites.google.com/los.pe.pov.br/fransporteescolarpe/m/musil



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | tinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|---|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 02 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 86,68 | 43,39 | 130,07 | 223.667,22 |
| | m Association and State of the Late of State of | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 86,68 | 43,39 | 130,07 | R\$ 223.667,22 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,60 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Pianilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

to pushing

ROTA 02 - ÓNIBUS

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|---|
| Motorista Salário Encargos Trabalhistas Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | 5.121,45 R\$ 2.793,00 R\$ 2.328,45 R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330.23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644.97 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116.00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLEMIENTARES | Valor |
| Adesivagem Freço do m² de adesivagem Tamanho (em m²) de adesivagem por velculo Tempo de Amortização Serviço de Rastreamento (valor mensel) Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) Apropriação reserva técnica | 13,50 24,00 R\$ 457,05 R\$ 22,51 R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) BDI (%) | R\$ 8.231,79 17,35% |
| | |

MASCA GRAN MIDI U - 2013

| 建设的对外,不可是 | Custo Valor de referência para custoio da distânci. | s Variáveis a percorrida em cada lipo de | via (conforme projeto) | |
|--|--|--|--|--|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0kr Custo médio da recapagem o Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapea | do pneu | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km | |
| Número de pneus | | 6,00 | 6,00 | |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTÍVEL. | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | HILLIAN SCHOOL STREET | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153.84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153.84 |
| | Peç | 0.74 | 0,57 | |
| | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de calxa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| Paris Paris | STORTING THE PROPERTY OF | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | E2246 FRED LINES TO THE | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| Middle Market Company | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | 2,84 | 2,18 | |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | | BDI (%) | 17,35% | 17,35% |
| | CUSTO OU | ILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 4.88 /km | R\$ 3,78 /km |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|---|--------------|------------|--------|----------------|
| | Mês | 9.660,29 | 11 | R\$ 106.263,19 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,88 | 17.336 | R\$ 84.599,68 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,78 | 8.678 | R\$ 32.804,35 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 26.014 | R\$ 117.404,03 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 23 | 3.327,51 |
| CUSTO ESTIMADO N | IENSAL | 11 meses | 20 | .333,38 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ónibus e ón | BRICAÇÃO | 20,00% | 16 | .266,71 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o evertual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/toe.pe.gov.br/transporteescolarge/manual

Planilho e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCEPPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOO e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de CapanamaPI

 $Y = -0.0200788202748401 + 0.691025454662637/X - 1.84853650131968/X^2 + 1.33466828255716/X^3$

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANC

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| perpez Temefolia | | Ônibus | | |
|---------------------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | |

R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 248.654,15

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | | | |
|--------------------|------------|-----|-----------------|--|--|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | | | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | | | | |
| | | | 05 anos | 0,0000010256410260 | | | | |
| | | | 06 anos | 0,0000010256410260 | | | | |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 | | | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | | | |
| | | | 09 anos | 0,0000012820512820 | | | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | | | |
| | | | 15 anos | 0,0000015384615380 | | | | |
| | | | 16 anos | 0,0000015384615380 | | | | |
| | | | 17 anos | 0,0000015384615380 | | | | |
| | | | 18 anos | 0,0000015384615380 | | | | |
| | | | 19 anos | 0,0000015384615380 | | | | |
| | | | 20 anos | 0,0000015384615380 | | | | |

| PISO SAL | ARIAL MOTORISTAS |
|---|---|
| CURITIAN | de transporte de passagerios por abetamento de Exessão metropolitama. J. n. r.) 831,897930140 |
| Thomas Addition a Con- | venção Colotiva De Trabatho (623/28)4 |
| NOMERO DE ARCESTRO NO ACTE DATA DE REGISTRO NO MIS: HUMERO DA PROCESSIO DATA DO PROCESSIO DATA DO PROCESSIO | 9909 (3) 476420 757-7075 568030602062 59806 715-8652075-19 7580603 |

| | ESTADOS |
|-----|-------------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | BAHIA |
| | CEARA |
| | DISTRITO FEDERAL |
| | ESPIRITO SANTO |
| | GOMS |
| | MARANHAO |
| _ | MATO GROSSO |
| M | ATO GROSSO DO SUL |
| _ | MINAS GERAIS |
| | PARA |
| | PARAMA |
| | PARANA |
| | PERNAMBUCO |
| | PIAU |
| | RIO DE JANESRO |
| RIC | GRANDE DO NORTE |
| P | IO GRANDE DO SUL |
| _ | RONDONIA |
| | ROBAMA |
| | SANTA CATAFUNA |
| | SAO PAULO |
| _ | SERGPE |
| | |

the country of the comment

Paris da neri

¢.

| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARAMETROS | III TORRESTANT |
|--------------------|---|------------------------------------|---|------------------------------------|---------------------------|--|--|-----------------------------|
| | Profissional | ***** | Motorista (+32 pass | ageiros) | Motorista (21 a 36 pa | asageiros) | Motorista (01 a 20 p | assageiros) |
| | Jornada | | 44h | | 44h | | 44h | |
| | | ****** | Convenção Coletivas | - Sinfretibe 2023/2024 | Convenção Coletivas | Sinfrettia 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno de Trabalho | - | | | | WILLIAM TO THE PARTY OF THE PAR | | |
| P | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | fease | Mintortata (+32 points | | Mistrofeta (21 at 36 pore | | Motorista (81 a 20 per | |
| | | THE RESERVE | COLUMN TO SERVICE STATE OF THE PERSON NAMED IN | Votor Monsai (RE) | | Valor mensal (RS) | - 5 | Valor mensal (RS) |
| | AÇÃO DA MÃO DE OBRA | SOLVED SIN | CATHERINE TO SE | OFFICE SCHOOL SECTION AND ADDRESS. | 07-500-100-00 | 0,00 | | 0,0 |
| Valor do Pir | | | | 2 793,00 | | 8,00 | | 0. |
| | MUNERAÇÃO | - | | 2.793.00 | | 1,00 | *************************************** | |
| MONTANT | | | Principal Control of the Control of | | | | | |
| | S SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTASJING | | | | | | | |
| | - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 20,00% | 20,00% | 558.60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0, |
| A.01 | INSS - Artigo 22 Inciso i Lai 8.212/91 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | | 0,00 | | 0,0 |
| A 02 | FGTS - Artigo 16 Lei 8030/90 e Art. 7" incise III CF766. | 1,50% | 1,50% | 41.90 | | 0.00 | | 0, |
| A.03 | SESVSESC - Arigo 3* Lei 8.036/90 SENAVSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,90 | | 0,00 | | 0,0 |
| A.05 | INCRA - Lei 7767 de 30/06/69 e DL 1146/70 | 0.20% | 0.20% | 5.59 | | 0,00 | | 0, |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8" Lai 8029/90 e Lai 9154 de 28/12/90 | 0.60% | 0.50% | 16,76 | | 0,00 | | 0, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Incião I Decreto 87 043/62 | 2,50% | 2,50% | 69.83 | | 0,00 | | 0, |
| A.00 | SATIFAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 83,79 | | 0,00 | | 0, |
| Subtotal G | | 36,80% | 36,60% | 1.027,82 | | 0,00 | 36,80% | 0, |
| | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFESIONAL AUSENTE | | - | | | | | |
| 6.01 | Féries | 0.00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 0, |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0,0 |
| 8.03 | Austinolas por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43.01 | 1,64% | 0,00 | | 0,0 |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0,02% | 0,66 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | 0,1 |
| 8.06 | Faltas Legels | 0.91% | 0,91% | 25,42 | 0.91% | 9,00 | | 0.0 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | | 0,00 | | 0,1 |
| Subtotal G | rupe B | 2,52% | 2,52% | 76,36 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,6 |
| GRUPO C | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Féries | 3,10% | 3,10% | 6.50 | | 9,00 | | 9.0 |
| C.02 | 13º Salário | 8.33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% | 0,00 | | 0,0 |
| Subtotal 0 | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0, |
| | - INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio Indenizado + Férias o 1/2 Const. + 13º Indenizad | 1,31% | 1,31% | 36,56 | | 0,00 | | 0,1 |
| D.62 | FGTS solore Aviso Prévio + FGTS solore 13º indenizado | 0,00% | 0,09% | 2,51 | | 0,00 | | 0,0 |
| D.63 | Indenização compensatória por damissi o afjusta causa | 2,31% | 2,31% | 64,52 | | 0,00 | | |
| Subtotal C | | 3,71% | 3,71% | 103,62 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 0, |
| | - LICENÇA MATERNIDADE | 0,00% | 0.00% | 9,00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0, |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 9.00 | | 0,00 | | 0, |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre ficença | 0,00% | 0,00% | 9,8 | | 0.00 | | 0, |
| E.03 Subtotal G | Incidência do Grupo A sobra o Grupo Rornos matemidada | 9,90% | 0,00% | 0.85 | | 0,00 | | 0. |
| | - INCIDENCIA DO GRUPO A | 9,903 | 1,80 | | 1 | X-90 | 1000 | |
| F.D1 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143.36 | 5,13% | 0.00 | 5,13% | 0, |
| Subtotal G | | 6,13% | | 143.30 | | 9.00 | | 9, |
| | AL DE ENCARGOS SOCIAIS | 09,09% | | 1,884,61 | | 0.00 | | BURNES NO. |
| | REMUNIERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | DISTRIBUTION OF THE PARTY NAMED IN | | 487.45 | | 0.00 | MARKET STREET, | 0.00 |
| MONTANT | | Section 1 | a selection part | Succession of the last | DECEMBER SERVICE | | STREET, SQUARE, SQUARE, | STATE OF THE PARTY NAMED IN |
| | OS E UNIFORMES | | | | | | | |
| | nenteção - Convenção Colativa | | | 964,00 | | 0.00 | | 0. |
| | (ata da SAO) | | | | | | | |
| | Seneficios e Uniformes | | | 664,00 | | 0,00 | | 0. |
| | WIANTE B | STATE OF THE PARTY OF | THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN | 664,00 | | 6.00 | | 0. |
| | RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVICO | SUMMER TO SERVE | | | | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR | | |
| - | VALOR MENBAL DO BERVIÇO | | | L121,45 | | 0,00 | | 0,00 |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 03

| INFORMAÇÕES Tempo de Contrato (inc.sis) Número de dias do periodo Aliguota de ISS | TO SHARE | 11 meses 200 3,00% |
|--|--------------|--------------------------|
| INDICES | MINE NIE | |
| Taxa pré-fixada da TLP IPCA | | 5,56% |
| | 2023 2024 | |
| | 2025 2026 | |
| | 2027 | |

| Cálculos Refe | erentes à: | |
|---------------|------------|-------|
| MÈS | 12 | |
| ANO | 2023 | 11.00 |

| Ano do Modele 2013 Estado de Emplacamento PARANA Aliquota IPVA 125 Valor IPVA 1, 392,02 Preço (FIPE 529002-3) - 122023 MICRO-ÓNIBUS | Modelo | VEICULO | S |
|--|--|---------------------------------|--|
| Ano do Modelo Estado de Emplacamento Aliquota IPVA 11/5 Valor IPVA 11/5 Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 MICRO-ÓNIBUS | Ano do Modelo Estado de Emplacamento Aliquotos IPVA 1% Valor IPVA 1.392.02 Preço (FIPE 529002-3) - 1272023 MICRO-ÔNIBUS Modelo Ano do Modalo Estado de Emplacamento Aliquota IPVA Valor IPVA Valor IPVA 0,00 | ÓNIBUS | |
| Estado de Emplacamento Aliquota IPVA Aliquota IPVA Vaior IPVA 1,392,02 Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 MICRO-ÓNIBUS | Estado de Emplacamento | Modela | MASCA GRAN MIDI U |
| Aliquota IPVA 1.55 Valor IPVA 1.392,02 Preco (FIPE 529002-3) - 12/2023 137.202,50 MICRO-ÓNIBUS | Aliquota IPVA 1.392.02 Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 133-202,00 MICRO-ÔNIBUS Modelo Ano do Ano do Modelo Ano do Ano d | Ano do Modelo | |
| Valor IPVA 1.392,02 Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 139.202,00 MICRO-ÓNIBUS | Valor IPVA 1.392.02 Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 MICRO-ÖNIBUS Modelo An de Modelo Estado de Emplacamento Aliquota IPVA Valor IPVA 0,00 | | PARANA |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 139.202,00 MICRO-ÓNIBUS | Prego (FIPE 529002-3) - 12/2023 139.302,00 MICRO-ÓNIBUS Modelo Ano do Modelo Estado de Emplacamento Altiquota IPVA Valor IPVA 0,00 | | |
| MICRO-ÓNIBUS | MICRO-ÓNIBUS Modelo Ano do Modelo Estado de Emplescamento Aliquota IPVA Valor IPVA Q.00 | Valor IPVA | |
| | Modelo An do Mottelo Estado de Emplacamento (17/2 1916) (17/2 1916) Altquota IPVA Vator IPVA 0,00 | Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | Modelo An do Modelo Estado de Emplacamento (1732 1919 1911 1911 1911 1911 1911 1911 19 | | |
| Modela | Ano do Modelo Estado de Emplacamento a Nigaria de Mario de Aliquota IPVA Valor IPVA 0,00 | | US |
| | Estado de Emplacamento Maria de Caralle de C | | The second in tolerand |
| | Aliquota IPVA 0,00 | | |
| | Valor IPVA 0,00 | | ASSESSED FOR THE PARTY OF THE P |
| | | | |
| Valor IPVA 0,00 | Proco (EIRE) | Valor IPVA | 0,00 |
| Preça (FIPE) | | Preco (FIPE) | |
| | | VAN | and the state of t |
| VAN | | | |
| VAN Modelo (1997) | Modelo Managana Manag | Ano do Modela | |
| VAN | Modelo Maryanana e e e e e e e e e e e e e e e e e | Estado de Emplacamento | |
| VAN Modelo Ano do Modelo | Modelo Modelo Ano do Modelo | Aliquota IPVA | Committee by the property of the same |
| VAN Modelo Ano do Modelo Estado de Emplacamento | Modelo Maria | Valor IPVA | 0,00 |
| VAN Modelo Ano do Modelo Estado de Empleo amiento Aliqueta IPVA | Modelo Ano do Modelo Estado de Emplacamento Aliquota IPVA | Preço (FIFE) | |

| Qtda | Remuneração Pes | soal - Onibus |
|--------|-------------------------------|-------------------|
| 1 | Salano Motorista | 2.793,00 |
| | Salario Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664.00 |
| APPE | Auxilio Alimentação Monifor | 0 |
| Qtda | Remuneração Pesso. | al - Micro Ónibus |
| | Salano Motorista | |
| 121118 | Salario Monitor | |
| | Aradio Alimentação Motorista | |
| Polite | Aucilio Almentação Monitor | 0 |
| Qtda | Remuneração P | essoal - Van |
| | Salano Motorista | |
| U.S. | Salário Monitor | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | |
| MINIM | Auxilio Alimentação Monitor | |

| Fonte da in | tormação |); | |
|-------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Convenção | Coletivas | Sinfretiba | 2023/2024 |

| 317,50 | Preencher Campos em Amareio |
|--------|-----------------------------|

| PNEUS ONIBUS | JAPA LINE |
|---|--------------------|
| Pieço médio pneu (ikm (por pneu) | 2.800,00 |
| Preço medio recapagem (por presi) | 850,00 |
| MICRO-ÓNIBUS | MATERIAL PROPERTY. |
| Preço medio prieu (lion (por prieu) | THE NAME OF THE |
| Preça média tecapagein (por prieu) | 1000000 |
| VAN | No. of Contrast |
| Preço mêdio pneu Okm (par phelu) | THE STREET |
| Caminhonete | 71 S 60 Child |
| Prego media priesi Dkmi (por paeu) | CHARLE BUILD |
| OUTROS INSUMOS | |
| Custos Fixos | |
| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor equal) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor annul) | 6.774,59 |
| Preyo m² Adesivagem | 90,00 |
| Phego Serviça de Racissamento Hibrido (Satrikle e GPRC) preformental? | 457,05 |
| Preço Alerição e Seiagem do Tacógrafo (valor bienal) | 540,34 |
| Custos Variáveis | the Market |
| Preso Combustinal Bits | E 79 |

| DESCRIÇÃO Taxa a titulo de BDI | Taxa 17,01% |
|---|----------------|
| Parcelas | Taxa (% |
| Despesas Indiretas | 4,02% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municípais - Capanema/PR | |
| ISS | 3.00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planitha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do plao satarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindiceto das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização defetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://sites.poole.com/tos.ps.gov.br/transpor

Plantibo e metodologia elaborado pelo Grupo de Trat sito telersetorial de TCEPE. Adaptação realizada pela PGM, REMEC, RELOG o Departamento Contábil e Financeiro de SEFAZ de Municipio de Capanemat



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Rinerario | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------------|--|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 03 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 58,04 | 55,40 | 113,44 | 204.134,41 |
| | | | | | | | | |
| esseries neve | nonsummerous principal supplies to the control | | | Totais | 58,04 | 55,40 | 113,44 | R\$ 204.134,41 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 9.00 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Pianilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Veiculo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

ROTA 03 - ONIBUS

| MÃO DE OBRA | | Valor |
|--|--------------------------|--------------|
| Motorista | | 5.121,45 |
| | Salário | R\$ 2.793,00 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriedo media | nte rateio) | R\$ 768,22 |
| MICHAEL MANAGEMENT AND | ão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 330,23 |
| Hammaria and the property of | epreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capita | al Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, BEGURO | | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 | ? meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses |) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo | de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Segur | os e Taxas Mensal (RS) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMFLEMEN | TARES | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 50,63 |
| Pre | ço do m² de adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (ein m²) da | adesivagem por velculo | 13,50 |
| | Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | | R\$ 457,05 |
| Tacôgrafo (apropriado ao longo de 24 mes | ses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 111,53 |
| | plementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CU | STOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| | BDI (%) | 17,01% |
| | STOS FIXOS (com BDI) | R\$ 9.631.63 |

| | Custo Valor de referência para custeio da distânci. | s Variáveis i percorrida em cada tipo de | via (conforme projeto) | |
|--|--|---|--|--|
| THE PARTY OF THE P | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0k/ Custo médio da recapagem o Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapea Número de pneus | do pneu | | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6.00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km 6,00 |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0.27 |
| ENGINEER WATER | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | Combustivel (R\$/km) | 2,04 5,78 2,84 | 2,65 5,78 2,18 |
| | PECAS E ACESSÓRIOS | Compositive (Markin) | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | 0,740 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 |
| 以及其中的自己的是是是是是 | | as e Acessórios (R\$/km) | 0,74 | 0,57 |
| | LUBRIFICAÇÃO | MINITED AND RESERVED STATE | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| | LIMPEZA | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| Preço Unitário Periodicidade (em km) | LIMPEZA | | Não Pavimentado 110,00 1.000,00 | Pavimentado 110,00 1.000,00 |
| harmonia de la compressión | ice undergraph a sweet for the adjust | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÈTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustivel/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | 011070 011 | | 0,11 | 0,11 |
| Company of the second s | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | | BDI (%) | 17,01% | 17,01% |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|---|--------------|--------------------|----------|----------------|
| | Mès | 9.631,63 | 11 | R\$ 105.947,93 |
| DATE OF THE PARTY OF | CUSTOS V | ARIÁVEIS | DE STORY | Marie Sales |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Quula | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,86 | 11.608 | R\$ 56.414,88 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,77 | 11.080 | R\$ 41.771,60 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 22.688 | R\$ 98.186,48 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | in a local section | 21 | 3.766,04 |
| CUSTO ESTIMADO N | MENSAL | 11 meses | 18 | .557,67 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ónibus e ór | ABRICAÇÃO | 20,00% | 14 | .846,14 |

1) O preça do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/toe.pe.gov.br/transpo-teescolarge/manual

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679 / X + 0,160146777920703 / X^2 + 0,100712622149732 / X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912/X - 0.296774990294309/X^2 + 0.363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051293763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| Ônibus | | | | | |
|--------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | |

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------------------|-------|-----|-----------------|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | |

| PISO SALAR | NAL MOTORISTAS |
|--|--|
| CHEFE. | THAMOPORTE DE PASSACEROS, POR ERETAMENES SI SUAO METROPOLITANA. A1 DS: 981/3001-00 |
| | So Coletina De Trabattic 2625/2024 |
| NUMBER OF REGISTRO NO WITE DATA DE MEDISTRO PO WIE. NUMBERO DA SOS SOITAS AO NUMBERO DO PROCESSO DATA DE PROFOCOS O. | PRODUCTION TO THE PRODUCT TO THE PRO |

| Falcan | Selario | Auvitio Alimentação |
|--|----------|---------------------|
| Motorinia de Citinos Mutorinias de Situroladore | 2,713,00 | 666,00 |
| Antoriotas de Vers. Karebia, Minibus e aintile se | 2,915,25 | 661,00 |
| Apetylentis de Transporte Eccolar | 1,921,50 | 664,08 512,06 |

| | ESTADOS |
|----|--------------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | BAHIA |
| | CEARA |
| | DISTRITO FEDERAL |
| _ | ESPIRITO SANTO |
| | GOAS |
| | MARANHAO |
| | MATO GROSSO |
| 3 | MATO GROSSO DO SUL |
| | MINAE GERAIS |
| | PARA |
| | PARAJEA |
| | PARANA |
| _ | PERNAMBUCO |
| _ | PIALII |
| | PRIO DE JANEIRO |
| .5 | IQ GRANDE DO NORTE |
| | RIO GRANDE DO SUL |
| _ | RONDONIA |
| | ROBAMA |
| | SANTA CATARINA |
| _ | SAO PAULO |
| _ | BERGPE |
| | |

| | | | ENCA | RGOS SOCIAIS | | | | |
|----------------|--|--|---|--|--|--|--|------------------------|
| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
| | Profissional | ****** | Motorista (+32 pass | sageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssageiros) | Motorista (01 a 20 pa | nasageiros) |
| | | - | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonts | memory. | Convenção Coletiva | s - Sinfretba 2023/2024 | Convenção Coletivas | Sinfretbu 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sirthetiba 2023/2024 |
| | Turno de Trebalho | | | | | | | |
| 7555 | | Etaise | Motorista (+32 pinsa | meters to | Mointeinte (21 a 36 paris | \$34400E | Motorista (01 x 20 pas) | naged on) |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | THE RESERVE | | Votor Memoal (RS) | DESCRIPTION OF THE PARTY. | Valor manual (RS) | Manager Williams | Valor mansal (RE) |
| EM NERA | CÁO DA MÃO DE OBRA | SHIP IN COLUMN 2 I | WHITE SERVICE STREET | | District Control of the last o | TO MANAGEMENT OF THE PARTY OF T | STREET, STREET | The same of the same |
| visior do Pisc | | | | 2.793.00 | | 0,00 | | 0. |
| | UNTRAÇÃO | THE RESIDENCE OF | Contraction in | 2.793.00 | | 9.00 | | THE REAL PROPERTY. |
| MONTANTE | | 32/5811 | BOTH COMMONS | Contract of the last of the la | SHOWING THE PARTY OF | PROPERTY OF TAXABLE | THE RESERVE OF STREET | |
| | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCAPGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inolso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0 |
| 4.02 | FGTS - Artigo 16 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/00 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| A.03 | SESUSESC - Artigo 3º Lei 8.036/10 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0 |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.318/80 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0 |
| A.05 | INCRA - Lai 7787 de 30/06/89 e EL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| 4.06 | SEBRAE - Artigo 6" Lei 8020/90 e Lei 8154 de 25/12/90 | 0.60% | 0,60% | 16,76 | 0,60% | 0.00 | | 0 |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Incian I Decreto 87.043/62 | 2,50% | 2,50% | 69.83 | 2.50% | 0,00 | | |
| 80.A | SATIFAP (de acordo CNAEIFAP) | 3,00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0,00 | | 0. |
| Subtotal Gr | upe A | 36,80% | 36,80% | 1.027,82 | 36,00% | 0,00 | 36,80% | 0, |
| | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AURENTE | | | | | | | |
| 0.01 | Féries | 0.00% | 0.00% | 0,00 | 9.00% | 0,00 | 0,00% | |
| 8.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0,01% | 0,00 | | 0 |
| 8.03 | Auséncias por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | | 0 |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0,02% | 0.56 | 0,02% | 0.00 | | |
| 0.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 25,42 | 0.91% | 0.00 | | |
| 8.06 | Licença paterrédade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | | 0 |
| Subtotal Gr | | 2,52% | 2,52% | 70,35 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | |
| | GRATFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Féries | 3.10% | 3,10% | 85,50 | 3,10% | 0,00 | | |
| C.62 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% | 0,00 | | |
| Subtotal Gr | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | |
| | INDENIZAÇÕES | 1 | 75.00 | | 7.50 | | | |
| D.02 | Aviso Právio Indenizado + Férias e 13 Corat. + 13º indeniza FGTS sobre Aviso Právio + FGTS cobre 13º indenizado | 0,00% | 1,31% | 36,50 | 1,31% 0,09% | 0,00 | | 9 |
| 0.03 | | 2,31% | 2,31% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | | 0 |
| Subtotal Gr | Indenização compensatória por dernissão aljusta causa | 2,71% | 3,71% | 103.62 | 3,71% | 0,00 | | |
| | LICENCA MATERNIDADE | 4175 | 4/15 | 163,62 | 4/1% | 0,00 | 4/1% | |
| E.01 | Aprovisionamento de Fértas sobre i cença maternidade | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0 |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucir nal/ Férias sobre licença | | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Scença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | | 0 |
| Subtotal Gr | | 9,99% | 0.00% | 6,00 | 0.00% | 9,00 | | 0 |
| | NCIDENCIA DO GRUPO A | 200.0 | - sax n | | 4,000 | 35,60 | 200.0 | |
| F.D1 | Incidência Grupo A.x (Grupo B + C) | 6,12% | 5,13% | 143.36 | 5,13% | 9,00 | 5,13% | |
| Subtotal Gr | | 5,12% | 5,12% | 143.31 | 5,13% | 0.00 | | |
| | L DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 20,59% | 1,884,65 | 59,58% | 0.00 | | STATE OF THE PARTY. |
| | EMUNERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAI S | BOOK STREET, S | | A.487.45 | - A STATE BASE OF STREET | 0.00 | The state of the state of | 0.00 |
| MONTANTE | | STATE OF THE PARTY | Principles of the last | NAME OF PERSONS ASSESSED. | Management and | CHICAGO COMPANION | SHORK SECTION | THE PARTY NAMED IN |
| | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| | intação - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | 0 |
| Uniformes (a | | | | | | | | |
| | eneficios e Uniformes | | | 864,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL MOR | | | THE RESERVE TO SERVE THE PARTY OF THE PARTY | MALE | DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | 0,00 | | |
| | ESLIMO DO VALOR MENBAL DO BERVICO | THE RESIDENCE IN COLUMN 2 IN C | BOOK OF THE PERSON NAMED IN | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | STREET, SQUARE, SQUARE | MINE TO SERVICE OF STREET | REPORTED BY | ACCOUNT OF LAND |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DADOS DE ENTRADA - ROTA 04

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

INFORMAÇÕES GERAIS Tempo de Contrato (messs) Número de dias de periodo letivo 200 Aliquota de ISS (NDICES) Taxa pré-fixada da TLP (5.56%) IPGA (2021 4.68%) 2023 4.68%

| Cálculos | Referentes i |
|----------|--------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 202 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|-------------------------------|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preça (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| MICRO-ÔNIB | us |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| VAN | ne i Long Docanica |
| Modela | TO REMINE WAS A SHORE THE |
| Ana do Madela | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | DESCRIPTION OF REAL PROPERTY. |

| Qtda | REMUNERAÇÃO DO MOTO Remuneração Pe | |
|------------------|---------------------------------------|--------------------|
| CECUIO. | Salarie Motorista | 2 793 00 |
| 101 | | 4 (93.04) |
| | Salario Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664.00 |
| | Auxilio Alimentação Monifer | |
| Name of the last | | |
| Qtda | Remoneração Pesso | oal - Micro Onibus |
| 11000 | Salario Moforista | |
| 9100 | Salano Monitor | |
| WHI. | Auxilio Afmentação Motorista | |
| (Marin) | Auxilio Alimentação Monitor | |
| | | |
| Otda | Remuneração I | Pessoal - Van |
| I GOT V | Salario Motoristis | |
| Urbii) | Salario Monitor | |
| ants | Auxilio Alimentação Motorista | |
| - 0.0 | Auxilio Alimentação Monitor | |

Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| | Preencher | Campos | em | Amarelo |
|--|-----------|--------|----|---------|

| PNEUS ÓNIBUS | |
|--|-------------------|
| Preço médio prieu 0km (per prieu) Preço medio recapagem (por prieu) | |
| MICRO-ÔNIBUS Preço medio presi bian (por presi) Preço media recapagem (<i>por presi</i>) | |
| VAN Preço mêdio pneu Okn-fear pneul | |
| Caminhanete Preço medio preu Okra (por pneu) | |
| OUTROS INSUMOS | 186 - 18- 80 Ball |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valur anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anual) Vistoria DETRAN (valor anual) | 10,57 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) Preco m² Adesivagem | 6.774,59 90,00 |
| Preso Serviço de Rastroamento Hibrato (Substitu e GERES) pratur mensuril | 457,05 |
| Preço Afenção e Selagem do Tacógrafo (velor bienal) | 540,34 |
| Custos Variáveis Proco Combustivel (litro) | 5,78 |
| Preço Oleo do Motor (litro) | 30,00 |

| Preço Combustivel (litro) | MAINTENANT TO THE | 5,78 |
|--------------------------------|--|-------------|
| Preço Oleo do Motor (litro) | NAME AND POST OF THE PARTY OF T | 30,00 |
| | | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (titro) | SHAPE STATE OF | 35,00 |
| Prego Grasa (litro) | TO SECURE TO ME THE | 60,00 |
| Preço Lavagem | (unitario) | TOTAL STATE |
| | Onities | 110,00 |
| | Micro-daibus | |
| | Van | |
| | Caminhanule | |
| Periodicidade da Limpeza (em l | un) little to the little | 1.000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,12% |
|---|----------------|
| Parcelles | Taxa (% |
| Despesas Indiretas | 4,13% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentados | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3.00% |

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa plantia para ejaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano) utilizados nessas plantia para ejaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano) utilizados nessas plantia para ejaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano) utilizados nessas plantia para ejaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano) utilizados nessas plantia para ejaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano) u

1) O preço do combustivel utilizado pelo vvículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e h\u00fannicipios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0201-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pevimentadas e não pevimentadas de cada ROTA licitada serão aquetes calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e alualizados mensalmente (na ocorrênci dos itens 1 elou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor toda linicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velucious artigos e de menumer esglo vartieve, pelo utilização de velucious artigos e de menumer esglo vartieve, pelo utilização de velucious artigos e de menumer esglo vartieve, pelo utilização de velucious artigos e de menumer esglo vartieve, pelo utilização de valor de conforme do responsa de valor de

Metodología de Cálculo disponível: hitos físites goosle comfice pe poy britansporteesc large/manual

Printina e motedatogia etahorada peta Grupo de Trabalha interestorial de TCRIPE. Adeptação resilizada peta PGM, BEMEC, SELOG o Departamento Contabil e Financeiro de SEFAZ de Municipio de Capanemal



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distáncia Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|------------------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|---|---|--|----------------|
| Rota 04 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | a prospercional | 44 | Ônibus | 84,00 | 65,03 | 149,03 | 236.901,73 |
| | | | | | | | | |
| | namanan panganan salah dan pertamp | 10005008 | 建设和原则 对 3.44 | | | | | |
| | | | and the factorists | | | | A PARTICULAR IN THE PARTY IN TH | |
| | | Mark and | | Totals | 84,00 | 65,03 | 149,03 | R\$ 236.901,73 |

| | - | |
|---|-------------------------|--------------|
| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 7,95 /km |
| Conforme planithas de composição de cueto | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ROTA 04 - ÔNIBUS

iculo Ref: MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos
ador de referência para a pagamento em cada um dos meses do contrato

MÃO DE OBRA

5.121.45

R\$ 2.793,00 R\$ 2.328,45 R\$ 768,22 R\$ 768,22 R\$ 5.889,67 Valor R\$ 330,23 R\$ 330,23 Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)

Mão de Obra Mensal (R\$)

DEPRECIAÇÃO Depreciação Média Mensal Depreciação Mensal (R\$)
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO Remuneração (mensal)
Remuneração do capital investido
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) Licenciamento (apropriado ao kingo de 12 meses) DPVAT (apropriado ao kingo de 12 meses) DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) Vistoria DETRANIPR (apropriado ao longo de 12 meses) R\$ 116.00 R\$ 7,21 R\$ 0,88 R\$ 36,57 Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao fongo de 12 meses)

Licenciamerto, Seguros e Taxas Mens

CUSTOS CON PLEMENTARES R\$ 564,55 R\$ 725,21 Preço do m² da adesivagen R\$ 90.00 Tamanho (em m²) da adesivagem por velculo Tampo de Amortização 13.50 24,00 R\$ 457,05 Serviço de Rastreamento (valor me Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) R\$ 22.51 R\$ 111,53 R\$ 641,72 R\$ 8.231,79 17,12% Apropriação reserva técnica Implementos Mensal (R\$) CUSTOS FIXOS (sem BDI) BDI (%)

CUSTOS FIXOS (com BDI)

R\$ 9.641.26

| Select by sir in va | Custo lor de referência para custeio da distânci | os Variáveis a percorrida em cada lipo de | via (cunforme projeto) | 影響機能 |
|--|--|--|----------------------------|------------------------|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem do Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapead Número de pneus | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6.00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50,000 km 25.000 km | | |
| PATER AND ADDRESS OF THE PATER AND ADDRESS OF | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| SELVER LE L'AL LINE SERVE LA LA LINE SERVE LA LINE DE L'AL L'AL L'AL L'AL L'AL L'AL L'AL L'A | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | | |
| | Peç | as e Acessórios (R\$/km) | 0,74 | 0,57 |
| | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,001 | 0,018 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| 在一次 经通过 医神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经神经 | (H) [[[] [[] [[] [] [] [] [] [] [] [] [] [] | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| LEAN PROPERTY SERVICE | LIMPEZA | AE DESCRIPTION DO LOS DE | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário Periodicidade (em km) | | | 110,00 | 110,00 |
| ECONOMIC PROPERTY AND INCIDENT | multiple and the second | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| APPENDING TO STATE OF THE STATE | CUSTO QUILOMÉTRICO | HOLOSED PARTIES | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | 2,84 | 2.18 | | |
| Custo Manutenção/km | 0,74 | 0.57 | | |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0.09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QU | 4,157 | 3,223 | |
| | | 17,12% | 17,12% | |
| | R\$ 4.87 /km | R\$ 3,77 /km | | |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|--------------|------------|----------|----------------|
| | Mês | 9.641,26 | 11 | R\$ 106.053,86 |
| NAME OF THE PERSON OF THE PERS | CUSTOS V | ARIÁVEIS | TO LANGE | |
| Tipo Pavlmento | Unidade | Valor Unit | Otda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,87 | 16.800 | R\$ 81.816,00 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,77 | 13.006 | R\$ 49.031,87 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 29.806 | R\$ 130.847,87 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 24 | 6.542,99 |
| CUSTO ESTIMADO N | MENSAL | 11 meses | 21 | .536,52 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ónibus e ór | ABRICAÇÃO | 20,00% | 17 | .229,22 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual

Planilina o metodologia etaboredo pelo Grupo de Trabalho Intervetorial do TCEIPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG o Departamento Contábil a Financeiro da SEFAZ do Municipio de Ceparamani

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679 / X + 0,160146777920703 / X^2 + 0,100712622149732 / X^3 + 0,10071262214973 / X^3 + 0,10071262214972 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,10071262214972 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,1007126214 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,100712622149 / X^3 + 0,1007126214 / X^3 + 0,100712621 / X^3 + 0,10071261 /$

VANS

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,0063563785268087 + 0,006356378628087 + 0,006356378628087 + 0,006356378628087 + 0,006356378628087 + 0,006356378628087 + 0,00635637862808 + 0,00635637862808 + 0,00635637862808 + 0,00635637862808 + 0,0063563808 + 0,0063563808 + 0,0063563808 + 0,0063563808 + 0,006356808 + 0,00636808 + 0,0066808 + 0$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

| | | Ônibus | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | |

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------------------|-------|-----|-----------------|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 05 anos | 0,0000010256410260 | |
| | | | 06 anos | 0,0000010256410260 | |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 | |
| | | | 08 anos | 0,0000011538461540 | |
| | | | 09 anos | 0,0000012820512820 | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | |

| | ESTADOS |
|---|---------------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | BAHIA |
| _ | CEARA |
| _ | DISTRITO FEDERAL |
| 1 | ESPIRITO SUNTO |
| | GOMS |
| | MARANHAO |
| | MATO GROSSO |
| | MATO GROSSO DO SUL |
| | MINAS GERAIS |
| | PARA |
| | PARAIRA |
| | PARANA |
| | PERNAMBUCO |
| | PIALIE |
| | RIO DE JAMEIRO |
| _ | RIO GRANDE DO NORTE |
| | RIO GRANDE DO SUL |
| | RONDONIA |
| | RORAMA |
| | SANTA CATAFUNA |
| _ | SAD PAULO |
| | SERGPE |
| | TOCANTING |

A CERTAIN CONTRACT OF ACCOUNTS

The state of the state of the state of

I.

| | | | PARÂMETROS | ALL PARTY OF THE P | PARAMETROS | | PARAMETROS | THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T |
|---------------|--|--|--|--|--|------------------------|-----------------------------|--|
| | Profisaional | | Motorista (+32 pass | ageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssageiros) | Motorista (01 a 20 p | assageiros) |
| | | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | | MRAHAM? | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretthe 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno da Trahalho | | | | | | | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Elleren | Motorista (+32 paysa) | | Motorista (21 a 56 paes | | Mistorista (01 a 20 pas | Valor manual (RS) |
| | THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T | | * | Vator Mensal (RS) | - | Voise mensoi (RS) | _ | Assist unevent (schi |
| | ÇÃO DA MÃO DE OBRA | HAND HOUSE | CHARLES THE REAL PROPERTY. | | CONTRACTOR DECEMBER | 0,00 | Section Sections | |
| Valor do Pleo | | | - | 2.793,00 | AND DESCRIPTION OF THE PERSONS ASSESSED. | 0.00 | | PERSONAL PROPERTY. |
| TOTAL REM | | Access to the second | | 2,792,00 | SECURIOR AND PERSONS | 6,00 | and the same of the same of | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF |
| MONTANTE | | | DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE | | | | | |
| | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTASIINO DIBITIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| AO1 | INSS - Artigo 22 incles i Lui 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 # Art. 7* Inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| A.03 | SESVSESC - Arigo 3º Lei 8.0 1690 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0.00 | 1,50% | |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.31MB6 | 1,00% | 1,00% | 27,95 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | |
| A.OS | INCRA - Lei 7787 de 30/06/88 e DL 1146/70 | 0,20% | 0.20% | 5.59 | 0.20% | 0,00 | 0,20% | |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 9º Lai 8029/10 e Lai 8154 de 26/12/90 | 0.60% | 0,50% | 16,76 | 0.80% | 0,00 | 0,60% | |
| A.07 | Satário Educação - Antigo 3º Inpleo I Decreto 87.043/82 | 2,80% | 2,50% | 69,83 | 2,90% | 0.00 | 2,50% | |
| A.06 | SATIFAP (de acordo CNAEIFAP) | 3.00% | 3,00% | 83,79 | 3.00% | 0,00 | 3,00% | |
| Subtotal Gru | ро А | 36,80% | 36,80% | 1.027,82 | 36,86% | 0,00 | 36,80% | |
| GRUPO B - | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 8.01 | Fáclas. | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | |
| 8.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0,01% | 0,00 | | |
| 8.03 | Austinoles por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | | |
| B.04 | Asidente de Trabelho | 0.02% | 0.02% | 0,56 | 0,02% | 6,00 | | |
| B.06 | Palas Legais | 0,91% | 0.91% | 25,42 | | 9,00 | 0.91% | |
| 8.06 | Licenge paternidade | 2,62% | 0,04% | 1,12 | 2,50% | 9,00 | | |
| Subtotal Gru | | 2,02% | 2,52% | 79,38 | 2,96% | 0,00 | 2,52% | |
| C.01 | Adiatorel 1/0 Férina | 3,10% | 3,10% | 86.58 | 3,10% | 0.00 | 3,10% | |
| C.82 | 13º Salário | 6,33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | |
| Subtotal Gru | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | | 0,00 | | |
| | INDENIZAÇÕES | 11,42.11 | ., | | 1,000 | | 1 | |
| D.01 | Aviso Právio Indenizado + Fárias e 1/3 Const. + 13º indenizad | 1,31% | 1,31% | 36,50 | 1,31% | 0.00 | 1,31% | |
| D.02 | PGTS sobre Aviso Prévio + PGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0.09% | 2,81 | 0,09% | 0,00 | | |
| D.63 | Indenização compensatória por demissão sijusta causa | 2,31% | 2,31% | 84,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | |
| Subtotal Gru | | 3,71% | 3,71% | 103,62 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | |
| GRUPO E - L | JCENCA MATERHIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Agrovisionamento de Férias scitre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | | 0,00 | | |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucionali Férias sobre ficança | 0,00% | 0,00% | 0,00 | | 0,00 | | |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Roença maternidade | 0,00% | | 9,00 | | 9,00 | | |
| Subtotal Gru | | 9,90% | 0.00% | 0,00 | 0,00% | 9,00 | 9,99% | |
| | NCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo fi + C) | 5,13% | 5,13% | 143,36 | 5,13% | 0,00 | | |
| Subtotal Gru | | 5,13% | 5.13% | 143,38 | | 0,00 | | |
| | DE ENCARGOS SOCIAIS | 08,09% | 50,50% | 1.894,45 | 59,50% | 0.00 | 59,50% | |
| | EMUHERAÇÃO + ENGARGOS SC CIAIS | TOTAL STREET | | 1.457.45 | | 1.00 | | 0.00 |
| MONTANTE | | The second second | The second second second | | | | | - |
| | S E UNIFORMES nlação - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | | | |
| Uniformee (at | | | | 994,00 | | 0,00 | | |
| | eneficios e Uniformes | | | 664.00 | | 0.00 | | |
| TOTAL MON | | PARTITION OF THE PARTIT | THE PROPERTY OF | 664.00 | BICOLURIO DI LI | 9,00 | CHARLES BUILDING | Series American Company |
| | SLIMO DO VALGE MENBAL DO 6 ERVICO | Contract of the last | | - | | 9,00 | | |
| | | | | | | | | |



ria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 05

| | Tempo de Contrato (meses) Numero de dias do periodo Aliquota de ISS | | 11 meses 200 3,00% |
|----|---|------|--------------------------|
| 20 | INDICES | | THE RESIDEN |
| | Taxa pre-fixada da TLP | | 5.56% |
| | IPCA | | |
| | | 2023 | 4.68% |
| | | 2024 | |
| | | 2026 | |
| | | 2027 | |
| | | 2028 | |

| Cálculos Re | eferentes à: |
|-------------|--------------|
| MÈS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICUI | LOS |
|------------------------|--|
| ÓNIBU | IS THE STATE OF THE PARTY OF THE PARTY OF |
| Modela | The second second second second second |
| Ano do Modelo | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| MICRO-ÓI | NIBUS |
| Modelo | M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR |
| Ano da Madelo | 2014 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 1.213.49 |
| Preça (FIPE) | R\$ 121.349,00 |
| VAN | SECOND PROPERTY. |
| Modelo | A STATE OF THE STA |
| Ano da Madelo | |
| Estado de Emplecamento | CONTRACTOR OF THE PROPERTY AND ADDRESS. |
| Aliquota IPVA | |
| 24.14 (0.14) | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |

| REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR Qtda Remuneração Pessoal - Ônibus | | | | | |
|---|--------------------|--|--|--|--|
| Salano M | Monsta | | | | |
| Salario Mi | inita | | | | |
| Auxilio Afr | mentação Motorista | | | | |
| Auxilio Alii | nentação Monitor | | | | |

| Citria 1 | Remuneração Pess | soal - Micro Onibus |
|-------------|-------------------------------|---------------------|
| | | R\$ 2 315.25 |
| ATT IN | Salano Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | P\$ 664,00 |
| | Auxilio Alimentação Monitor | |

| Otda | Remaner | ação Pessoal - Van | |
|----------------|-----------------|--------------------|--|
| Salano Motore | | | |
| Salario Mornto | | | |
| Auxilio Aliman | tação Motorista | | |
| Auxilio Alimen | tação Monitor | | |

| Preencher | 0 | America |
|-----------|---|-------------|
| | | |

| PNEUS ONIBUS Preço médio printi Olim (por pneu) Preço médio recapagom (por pneu) | |
|---|--------------------|
| MICRO-ÔNIBUS Preço madro pneu (km (por pneu) Preço medio recapagem (por pneu) | 1.570,00 400,00 |
| VAN Preço medio prieu 0km (por preu) | Total Control |
| Caminhonete Preço médio preju Okni (por prieu) | |
| OUTROS INSUMOS | |
| Custos Fixos Licenciamiento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anuel) Vistoria DETRAN (valor anuel) | 10,57 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil realor unuvil) Preço mº Adesiwagem | 90,00 |
| Preço Serviço de Rastreamento Hándo (Satelite e GPRS) (il Preço Alerição e Selagirm de Tacografo (valor biensil) | 457,05 540,34 |

| Custos Variáveis | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
|----------------------------------|--|
| | 5,78 |
| Preça Olea da Motor (litra) | 30,00 |
| Preço Oleo Caixa (litro). | 25,85 |
| Preça Oteo Orferencial (Italo) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Preço-Graxa (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitario) | |
| | Onibus |
| Micro | Biologica 110,00 |
| | V0n |
| | ntonele |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| | ESCRIÇÃO à titulo de BDI | Taxa 17.49% |
|-------------------------------------|---|----------------|
| | Parcelas | Taxa (%) |
| Osspesas Indiretas | | 4,45% |
| | Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Margem de Lucro | Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Taxas e Tributos | | 5,00% |
| Simples Nacional | | 6,007/6 |
| | PIS | |
| | COFINS | |
| Contribu Impostos Municipais - C | ição Patronal Previdenciária - CPP Capanema/PR | |
| | ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presun | nido ou Lucro Real | |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3.00% |

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são ap e ano), desde que respeltadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divuigação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0301-00.

3) Os pagamentos referentes à execução co serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pevimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrên dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização de pelo do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | | Planilha Orçamentária | | | | | | |
|---------|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerario | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 05 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 23 | Micro-ônibus | 92,90 | 35,06 | 127,96 | 175.647,69 |
| | | | | | | | Espain et libraria | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totals | 92,90 | 35,06 | 127,96 | R\$ 175.647,6 |

Informações preenchidas pela Prefeitura

Valor Estimado (R\$/KM)

R\$ 6,86 /km

Planilha e metodologia (ilaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 05 - MICRO-ÔNIBUS

Veiculo Ref

M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 4.358,99 |
| Salário | R\$ 2.315,25 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.043,74 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 653,85 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.012,84 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 553,11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 553,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 562,25 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 562,25 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 101,12 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 517,14 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 662,92 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem Preço do m² da adesivagem Tamanho (em m²) da adesivagem por veiculo | |
| Tempo de Amortização | |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22.51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 114.54 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 627,11 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 7.418,23 |
| BDI (%) | |
| | 11,407 |

| Valor | | istos Variáveis tancia percerrida em cada Opo d | e via (conforme projeto) | |
|--|--|--|---|---|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem do p Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapeado Número de pneus | R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 38.462 km 19.231 km 6,00 | R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 50.000 kn 25.000 kn | | |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,18 | 0,14 |
| | COMBUSTIVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 3,08 5,78 | 4,00 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 1,88 | 1,45 |
| | ÇAS E ACESSÓRIOS | ALTO ENGINEERING | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | 0,577 0,0000016667 R\$ 346.452,37 | 0,444 0,000001282051 R\$ 346.452,37 |
| | Peç | as e Acessórios (R\$/km) | 0,58 | 0.44 |
| Print Separation of Secretary | LUBRIFICAÇÃO | 国际国际国际 | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00110 | R\$ 30,00 | 0,0429 | 0,0330 |
| Óleo de caixa | 0,00040 | R\$ 25,85 | 0,0134 | 0,0103 |
| Óleo de diferencial | 0,00020 | R\$ 42,50 | 0,0111 | 0,0085 |
| Fluido de freio | 0,00004 | R\$ 35,00 | 0,0018 | 0,0014 |
| Graxa | 0,00003 | R\$ 60,00 | 0,0023 | 0,0018 |
| 经发现。1965年1967年1967年19 | A STATE OF SHALE | Lubrificantes (R\$/km) | 0,0716 | 0,0550 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | STO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,18 | 0,14 |
| Custo Combustível/km | | | 1,88 | 1,45 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,58 | 0,44 |
| Custo Lubrificação/km Custo Lavagem/km | | | 0,07 | 0,06 |
| Cusio Lavagenvkm | CHETO OF | JILOMÉTRICO (sem BDI) | 0,11 | 0,11 |
| | C0810 QC | BDI (%) | | 2,196 |
| Conference of the control of the second | CUSTO OF | JILOMÉTRICO (com BDI) | 17,49% R\$ 3.32 /km | 17,49% |
| CONTRACTOR OF THE RESERVE OF THE PARTY OF TH | Cusio ac | ALOME I RICO (com BDI) | K\$ 3,32 /Km | R\$ 2,58 /km |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|-------------|------------|--------------------|---------------------|
| | Mês | 8.715,49 | 11 | R\$ 95.870,39 |
| Mary House, Town | CUSTOS V | | HE OF THE STATE OF | Company of the same |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Olda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 3,32 | 18.580 | R\$ 61.684,27 |
| Terreno Pavimentado | KM | 2,58 | 7.013 | R\$ 18.093,02 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 25.592 | R\$ 79.777,30 |
| CUSTO TOTAL | DA LINHA | | 184 | .363,18 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 15. | 967.97 |
| CUSTO ESTIMADO MEN VEÍCULOS ACIMA DE 20 AN ônibus e ónibus | NOS (micro- | 20,00% | 12 | 774.38 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curliba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veiculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/fce.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual

Planitha e matodologia elaboradi: peto Grupo da Trzhatho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOO a Departamento Contâtit e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanemal

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

Y = 0,00635637852668087 +0,0712542999950912/X -0,296774990294309/X^2 +0,363971017624909/X^3

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

| Micro-Ônibus | | | | | | | |
|--------------|-------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|--|
| Idade | dade Índice de Vi | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | | |
| 0Km | 15,56% | R\$ 205.420,03 | R\$ 31.957,81 | | | | |
| 1 | 3,53% | R\$ 173.462,22 | R\$ 6.118,51 | | | | |
| 2 | 3,35% | R\$ 167.343,71 | R\$ 5.603,08 | | | | |
| 3 | 3,82% | R\$ 161.740,63 | R\$ 6.177,96 | | | | |
| 4 | 4,26% | R\$ 155.562,67 | R\$ 6.629,89 | | | | |
| 5 | 4,62% | R\$ 148.932,78 | R\$ 6.878,35 | | | | |
| 6 | 4,90% | R\$ 142.054,43 | R\$ 6.963,32 | | | | |
| 7 | 5,13% | R\$ 135.091,10 | R\$ 6.929,67 | | | | |
| 8 | 5,32% | R\$ 128.161,44 | R\$ 6.812,44 | | | | |
| 9 | 5,47% | R\$ 121.349,00 | R\$ 6.637,32 | R\$ 6.084,2 | | | |
| 10 | 5,60% | R\$ 114.711,68 | R\$ 6.422,93 | | | | |
| 11 | 5,71% | R\$ 108.288,75 | R\$ 6.182,80 | | | | |
| 12 | 5,80% | R\$ 102.105,96 | R\$ 5.926,83 | | | | |
| 13 | 5,89% | R\$ 96.179,13 | R\$ 5.662,30 | | | | |
| 14 | 5,96% | R\$ 90.516,83 | R\$ 5.394,60 | | | | |
| 15 | 6,02% | R\$ 85.122,23 | R\$ 5.127,69 | | | | |
| 16 | 6,08% | R\$ 79.994,54 | R\$ 4.864,48 | | | | |
| 17 | 6,13% | R\$ 75.130,06 | R\$ 4.607,11 | | | | |
| 18 | 6,18% | R\$ 70.522,95 | R\$ 4.357,10 | | | | |
| 19 | 6,22% | R\$ 66.165,85 | R\$ 4.115,53 | | | | |
| 20 | 6,26% | R\$ 62.050,31 | | | | | |
| | | | | | | | |

R\$ 205.420,03 R\$ 218.587,46 R\$ 241.910,74 R\$ 257.126,92 R\$ 264.712,17 R\$ 274.638,88 R\$ 286.475,81 R\$ 299.424,52 R\$ 329.546,62

R\$ 111.236,58 R\$ 346.452,37

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |

| 2008 | 5,90% |
|------|--------|
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | | |
|--------|------------|-----------|---------|--|--|--|--|
| ônibus | Micro | Micro Van | | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 | | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | | |
| | 0,0000011 | | 09 anos | 0,000001282051282 | | | |
| | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | - | 15 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | | |

| PISO SALARIA | L MOTORISTAS |
|--|---|
| CURTINAL REGIA | MOFORTE DE DASSACEIROS POR FRETANESITO DE LO METROPOSITÁNIA. OSI 1917/2011/20 Celleiro De Trabalho 2023/2024 |
| NUMERO DE RECISTRO NO MED. BATA DE RECISTRO PO MED. NUMERO DA SOLECTAÇÃO NUMERO DA PROCESSO TATA SE PROTOCOS O | 96001701/2023 76 978073 MR-070008/2025 Select 415/01/2025 149 77/07/27 |

| Facquie | Sularto | Aurilio Alimentação |
|---|----------|---------------------|
| Motorista de Órithus | 2.793,00 | \$64.00 |
| Motorialas de Microdolbus | 2.015.25 | 664,00 |
| Motoriatas do Vers, Kambis, Minibus e sarrile rea | 1,921,50 | 00,100 |
| Asabiente de Transporte Espoier | 1,616,60 | \$12,00 |

| es | TADOS |
|----------|--------------|
| | CRE |
| AL/ | VGQAB |
| A | MAPA |
| Abit | ZONAS |
| 10 | AHIA |
| C | EARA |
| DISTRIT | O FEDERAL |
| ESPIRE | TO BANTO |
| g | OMS |
| MAS | MNHAO |
| MATO | GROSSO |
| MATO GRO | DISSO DO SUL |
| MINA | 5 GERAIS |
| | ARA |
| | RAHA |
| PA | RANA |
| PERN | AMBUCO |
| | MALIT |
| RIO DE | JANEIRO |
| RIO GRAN | DE DO NORTE |
| RIO GRA | MOE DO SUL |
| ROF | 4DONSA |
| RO | RAMA |
| SANTA | CATARINA |
| SAC | PALK.O |
| 88 | RGPE |
| TOC | ANTINS |

| | THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER. | INC ARC | PARAMETROS | 010 | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|--------------------|--|--|---|--|---------------------------------------|--|--|--|
| | | | | | | | | 20 |
| | Profissional | ******* | | passageiros] | Motorista (21 a | 36 passageiro | | 20 passage |
| | Jornada | ***** | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | SESSESS. | Convenção Col | etives - Sinfretit | Convenção Co | etivas - Sinfretic | Convenção Co | letivas - Sinfre |
| 100 | Turno de Trabalho | SECURIOS SECURIOS | AND A TURNING | | No. of the last | OTHER DESIGNATION OF THE PERSON OF THE PERSO | Part of the last o | Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner, which i |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Rano | Motorista (+32 p | Valor Mensal | Motorista (21 a | Valor mensal | Motorista (01 a | Valor mensa |
| _ | ÇÃO DA MÃO DE OBRA | ROW CONTRACT | STREET, STREET, | Second Sales | MITTER MODE | arabanaya marin | No. of Concession, Name of Street, or other party of the Concession, Name of Street, or other pa | TOTAL PORT |
| Valor do Piso | | | | 0,00 | | 2.315,25 | /T-10-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11- | 0, |
| TOTAL REM | IUNERAÇÃO | BILLIAN COMPANY | E E E E E E | 0,00 | DISER . | 2.315,25 | All the second second | 0, |
| MONTANTE | | I MULICIPATIVE | 110000000000000000000000000000000000000 | | | | | |
| | S SOCIAIS E PROVISÕES DI! ENCARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 463,05 | 20,00% | 0, |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 80:10/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8.00% | 0.00 | 8,00% | 185,22 | 8,00% | 0, |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3* Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 34,73 | 1,50% | 0, |
| A.04 | SENA/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 23,15 | 1,00% | 0, |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 4,63 | 0,20% | 0, |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8° Lei 3029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 13,89 | 0,60% | 0, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 57,88 | 2,50% | 0, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 69,46 | 3,00% | 0, |
| Subtotal Gr | | 36,80% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 852,01 | 36,80% | 0, |
| GRUPO B . | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 1 | | | | | | |
| 8.01 | Férias | 0.00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0, |
| B.02 | Aviso Prévio Trabelhado | 0,01% | 0,01% | 0.00 | 0,01% | 0.23 | 0,01% | 0, |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 35.65 | 1,54% | 0. |
| B.04 | Acidenia de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0.00 | 0,02% | 0,46 | 0,02% | 0, |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 21,07 | 0,91% | 0, |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0.93 | 0,04% | 0, |
| Subtotal Gr | upo B | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 58,34 | 2,52% | 0, |
| GRUPO C - | GRATIFICAÇÕES | | | 111/ | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 71,77 | 3,10% | 0, |
| C.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 192,86 | 8,33% | 0, |
| Subtotal Gr | upo C | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 264,63 | 11,43% | 0, |
| GRUPO D - | INDENIZAÇÕES | | | | | | | T |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado + Fárias e 1/3 Const. + 13º Indenizado | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 30,33 | 1,31% | 0, |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0.09% | 0,00 | 0,09% | 2.08 | 0,09% | 0, |
| 0.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 53,48 | 2,31% | 0, |
| Subtotal Gr | | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 85,90 | 3,71% | 0, |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0, |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0 |
| Subtotal Gr | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | 1000 | | |
| F.01 | Incidéncia Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0.00 | 5,13% | 118,86 | 5,13% | 0, |
| Subtotal Gr | upo F | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 118,86 | 6,13% | 0, |
| TAXA TOTA | L DE ENCARGOS BOCIAIS | 59,59% | 50,59% | 0,00 | 59,59% | 1.379,74 | 59,59% | 0, |
| | REMUNERAÇÃO + ENCARCOS SOCIAIS | | 0. | | | 4.99 | 0. | |
| MONTANTE | THE RESERVE AND THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NA | 2000 | Total Control of the | THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T | STATE OF THE PARTY OF | Maria Company | CONTRACT DATE: | |
| | 8 E UNIFORMES | | | | | | | - |
| | entação - Convenção Coletiva | | | 0,00 | | 661.00 | | - |
| Uniformes (a | | | | 0,00 | | 664,00 | | 0, |
| - | | | | | - | | | |
| | laneficios e Uniformes | HARD CONTRACTOR OF THE PARTY OF | | 0,00 | | 664,00 | | 0, |
| | | THE R. P. LEWIS CO., LANSING, MICH. | AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | 0,00 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | 564,00 | ACCOUNT OF THE PARTY. | 0, |
| TOTAL MON | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | RESIDENCE OF THE PARTY OF THE P | The second second | The second second | | The second second | | |

accreain manager of Energy of Commit - Democ

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 06

| Tempo de Contrato (moses Número de dias do periodo Aliquota de ISS | | 11 mese 200 3 00% |
|--|------|-------------------------|
| INDICES | | |
| Taxa pré-fixada da TLP | | 5.56% |
| IPCA | | |
| | 2023 | 4.68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | | |
| | 2028 | |

| Ci | Cálculos Referentes à: | | | |
|----|------------------------|------|--|--|
| | MÈS | 12 | | |
| 4 | ANO | 2023 | | |

| VEICULO | 5 |
|---------------------------------|--|
| ÓNIBUS | ELLEN THE THE PL |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI L |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1,392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | ~ |
| MICRO-ONIB | Us |
| Modelo | |
| Ano da Madelo | CHARLES SHELLINGS AND |
| Estado de Emplacamento | THE REAL PROPERTY OF THE PARTY |
| Aliquota IPVA | ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preça (FIPE) | THE PARTY OF THE P |
| VAN | |
| Modelo | GATELES & BUILDING COLUMN |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | THE PERSON NAMED IN COLUMN |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preça (FIPE) | |

| Qtda | Remunera | Remuneração Pessoal - Ónibus | | | | | |
|------|-------------------------------|------------------------------|----------|--|--|--|--|
| 1 | Salano Motorista | | 2.793,00 | | | | |
| Sul | Salano Monitor | | | | | | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | | 664.00 | | | | |
| Ens. | Auxilio Alimentação Monitor | | | | | | |

| Qida | Remuneração Pess | oal - Van | |
|-------|-------------------------------|-----------|--|
| | Salario Motorista | | |
| DEM | Sulario Monitor | | |
| 11170 | Auxilio Alimentação Motorista | | |
| | Aixilio Alimentação Monitor | | |

Fonte da Informação:

| | |
|--------------------------------|---|
| Preencher Campos em Amarek | 0 |

| Preço medio pneu 0 Preço medio recapag | |
|--|-------------------------------------|
| MiCRO-ONIBUS Proço inedio, preu 0 Preço medio recupaç | |
| VAN Preyo médio pneu 0 | hni (por predi disentanti di |
| Caminhonete Proço medio prieu 0 | ikin (oor prieu) |
| OUTROS INSUM | os |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (val | 88,50 |
| DPVAT (valor anual) Vistorio DETRAN (valor anual) Seguro de Responsabilidade Civil (valor anua Proço mº Adesavagum | 90,00 |
| Preço Sirviço de Radomanio Hibelo (Gustei e GPPS) p. Preço Aterição e Selagem do Tacografo (valor | |
| Custos Variavels | |
| Prego Combustiver (litro) Prego Oleo do Motor (litro) | 5,78 |
| Preva Oleo Caixa (lifto) | 25,85 |
| Prego Oleo Diferencial (litro) | 42.50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Preço Grava (litra) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| | Onious 110,00 |
| | Aficro-onibus |
| | Van |

PNEUS

| Deven ser informadas as parcelles que constituem o BDI, com seus respec- | evos percentu |
|---|----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taka 17,13% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,14% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0.65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 17,13% |

Importante: Os veículos (modelo a ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo

1) O preço do combustivei utilizado pelo velculo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no més da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.0/51.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à exacução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA ticitada serão aquetes calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atuatizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados paio deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão de utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

Planifika e metodobigia sisherade sele Grupo de Trabelho intersetorial de TCEPNI. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamente Contábli e Financeiro da EEFAZ de Município de Capanem



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 06 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 71,09 | 54,00 | 125,09 | 216.128,98 |
| | | | | Totais | 71,09 | 54,00 | 125,09 | R\$ 216.128,98 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,64 /km |
|---|-------------------------|--|
| Conforme planilhas de composição de custo | | A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

falcula Ref

MASCA GRAN MIDI U - 2013

ROTA 06 - ÔNIBUS

| MÃO DE OBRA | THE RESERVE | Valor |
|--|---------------------|--------------|
| Motorista | | 5.121,45 |
| | Salário | R\$ 2.793,00 |
| En | cargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante n | ateio) | R\$ 768,22 |
| | Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 330,23 |
| | ciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMO | BILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital Inv | restido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E | TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 rneses) | | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 mes | ies) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de | 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao lo | ingo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenclamento, Seguros e | Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLEMENTARI | ES | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 50,63 |
| Preço de | m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (ein m²) da ade | sivagem por veiculo | 13,50 |
| Ter | npo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 111,53 |
| Implet | nentos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CUSTO | S FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| | BDI (%) | 17,13% |
| CUETO | S FIXOS (com BDI) | R\$ 9.642,12 |

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|--|--------------------|--|--|------------------------|
| Custo médio de um pneu 0 | km | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | |
| Custo médio da recapagem | do pneu | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | |
| Vida útil média pneu 0km | | 38.462 km | 50.000 km | |
| Vida útil média pneu recape | ado | 19.231 km | 25.000 km | |
| Número de pneus | | | 6,00 | 6,00 |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTIVEL | 5 地名美国西班牙 | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153.84 | |
| THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH | Pec | 0,74 | 0,57 | |
| | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QU | IILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | | BDI (%) | | 17,13% |
| | | ILOMETRICO (com BDI) | R\$ 4.87 /km | R\$ 3.78 /km |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Otda | Yotel |
|---|------------------------|------------|--------|----------------|
| | Mês | 9.642,12 | 11 | R\$ 106.063,32 |
| CELL BOOK LESS | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidado | Valor Unit | Otda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,87 | 14.218 | R\$ 69.241,66 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,78 | 10.800 | R\$ 40.824,00 |
| TOTAL CUSTO VARIÁVEIS | | | 25.018 | R\$ 110.065,66 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA MENSAL | 11 meses | | 5.771,10 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE F. (micro-ónibus e ôr | ABRICAÇÃO | 20,00% | 15 | 718,47 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será étualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à exacução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vancedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponíval:

https://sites.google.com/loe.pe.gov.br/lt/ansporteescolarpe/manual

Planilha a metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PSM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Municipio de Capanama/P

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679 / X + 0,160146777920703 / X^2 + 0,100712622149732 / X^3$

VANS

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| Ônibus | | | | |
|--------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | |
|--|----------|-----|-----------------|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 05 anos | 0,0000010256410260 | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 | |
| | <u> </u> | | 08 anos | 0,000001153846154 | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | |
| A STATE OF THE STA | | | 18 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | |

| PISO SAI | ARIAL MOTORISTAS |
|--|--|
| CHIPM | S DE TRANSPORTE DE PASEAGERICIS POR FRETAMENTO DE A É RÉCIGIO METROPOSTANA, SPUIL 81 531 9978005 (D CREMINI CINTURA (N. TENNINO 2023/0924 |
| NUMERO DE RECUETO NO ME BATA DE RECUETRO NO MES, NUMERO DA SEXECITAÇÃO NUMERO DO PROCESSO. DATA DO PROCESSO. | RESPONDED TO TOWNS TO THE STATE OF THE STATE |

| THE RESIDENCE OF THE PERSON OF | Salarin | Assable Alementar Se |
|--|----------|----------------------|
| Motoriuta de Onihus | 2.792.00 | 894.98 |
| Motoriatos de Microdolhus | 2.215.23 | 644.00 |
| Motoriotas de Vers, Kambis, Miniters e sin Bares | 1,821,56 | 664.00 |
| Ancialmente de Tennamento Familia | 1.015.00 | |

| ACRE ALAGOAS AMAPA AMAZONAS | |
|--------------------------------------|---|
| AMAPA AMAZONAS | |
| AMAZONAS | ī |
| AMAZONAS | ī |
| | _ |
| | ' |
| CEARA | |
| DISTRITO FEDERAL | Ι |
| ESPIRITO SANTO | Ξ |
| GOMS | |
| MARANHACI | |
| MATO GROSSO | • |
| MATO GROSSO DO SU | Ĺ |
| MINAE GERAIS | |
| PARA | |
| PARAMA | Ī |
| PARANA | _ |
| PERNAMBUCO | |
| PIALII | Ī |
| RIO DE JANEIRO | |
| RIO GRANDE DO NORT | Ħ |
| RIO GRANDE DO SUL | |
| RONDONA | |
| RORAMA | |
| SANTA CATARINA | |
| SAO PALILO | |

| | | | | ARGOS SOCIAIS | | | | |
|--------------|---|-------------------|------------------------|--|---|---|------------------------|--|
| | | | PARAMETROS | Maria de la companione de | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
| | Profissional | BREEFERD | Motorista (+32 pas | isageiros) | Motorista (21 a 36 pa | resageiros) | Motorista (81 a 20 p | assageiros) |
| | Jornada | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte Turno de Trabalho | MARKAR> | Convenção Coletivo | as - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretibe 2023/2024 | Convenção Coletivar | - Sinfretiba 2023/2024 |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | frase | Motorista (+32 pasis | opeigns) Valor Mensal (RS) | Moterists (21 a 36 pas | Valor menset (RE) | Motorista (01 a 20 pas | Valor mensal (RS) |
| REMUNERA | CÁO DA MÃO DE OBRA | State of the last | | and the second second second second | CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE | | | |
| Valor do Pla | o Selecial | | | 2,793,00 | | 0.00 | | 0,0 |
| | RUNERAÇÃO | | | 2.793.00 | Market Control | 9,00 | | 9.0 |
| MONTANTE | | | | | | | | |
| | S SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCAR-IOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 incisa I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0.0 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 9,0 |
| A.03 | SESVSESC - Artigo 3º Lei 8.036/93 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0.0 |
| A.04 | SENA/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0,0 |
| A.05 | INCRA - Lai 7787 de 30/06/89 e Dl. 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0.20% | 0.0 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0.50% | 0,60% | 16,78 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0,0 |
| A.07 | Selário Educação - Artigo 3º Inciac Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 69,83 | 2,90% | 0,00 | 2,50% | 9,0 |
| 80.A | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 26,50% | 36,60% | 1.027,82 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 8,0 |
| | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 8.01 | Férfas | 0.00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0,0 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0,0 |
| 8.03 | Auséncias por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0,0 |
| 8.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0,02% | 0,56 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | 0.0 |
| 8.05 | Feltas Legels | 0,91% | 0,91% | 25,42 | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 0,0 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0.0 |
| Subtotel Gr | | 2,52% | 2,52% | 70,38 | 2,82% | 0,00 | 2,52% | 0,0 |
| | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Féries | 3,10% | 3,10% | 86,58 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0.0 |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 0.0 |
| Subtotal Gr | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 6,0 |
| | INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio Indenizado + Périas (173 Const. + 13º Indenizado | 1,31% | 1,31% | 36,59 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0.0 |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,51 | 0,09% | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| D.03 | Indenização compensatória por de missão aljusta causa | 2.31% | 2,31% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 3,71% | 3,71% | 103.62 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 0,6 |
| E.01 | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.02 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0,0 |
| E.03 | Aprovisionamento de 1/3 constitus ional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| | Incidência de Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| Subtotal Gr | INCIDENCIA DO GRUPO A | 0,00% | 9,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0.0 |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + (2) | 5,13% | 5,13% | 143.36 | | | | |
| Subtotal Gr | | 5,13% | 5,13% | 143,38 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,0 |
| | L. DE ENCARGOS SOCIAIS | 09,59% | | | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,6 |
| | REMUNIERAÇÃO + ENCANGOS SOCI VIS | 09,59% | 29,50% | 1,684,45 | 89,59% | 8.00 | 59,50% | , a |
| MONTANTE | | | | 4,457,45 | | 0.95 | | 9,09 |
| | | - | | | | | | |
| | S E UNIFORMES entação - Convenção Coletiva | | | | | | | |
| | | | | 664,00 | | 0,00 | | 0,0 |
| Uniformes (| | | | | | | | |
| | leneficios e Uniformes | | | 664.00 | | 0,00 | | 0,6 |
| TOTAL MO | | | | 664,00 | | 9,00 | | 8.5 |
| | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SEFVICO | | Bearing and the second | | II. | Proposite Constitution and Constitution | | 10103000000000000000000000000000000000 |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 07

| Tempo de Contrato (meses) Número de dias do periodo Aliquota de ISS | letivo | 11 meses 200 3,00% |
|---|--------|--------------------------|
| INDICES | | and a Million |
| Taxa pre-fixada da TLP | | 5,56% |
| IPCA | | |
| | 2023 | 4,68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Ref | erentes à: |
|--------------|------------|
| MÈS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICULO |)S |
|--|--|
| ONIBUS | 1-1 |
| Modelo | STREET, |
| Ano do Modelo | Charles Total |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | Contract State of the Contract |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022 | Service Control of the Albert |
| ······································ | |
| MICRO-ÓNIE | BUS |
| Modelo | 35 LEW C 5-40-40 |
| Ano do Modelo | 77 District State (1990) Percention |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | Enteres San Artista |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| | |
| VAN | |
| Madela | M.BENS/SPRINTER 51 |
| Ano do Madelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 981.06 |
| Preco (FIPE 021262-8) - 14/12/2022 | R\$ 98,106,00 |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTO | RISTA E MONITOR |
|-------|-------------------------------|--------------------|
| Qtda | Remuneração Pe | |
| | Salano Motonsta | |
| | Salana Monitor | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | |
| 1200 | Auxilio Alimentação Monitor | |
| | | |
| Qtda | Remuneração Pesso | oal - Micro Ônibus |
| 11116 | Salário Motorista | |
| 1 3 1 | Salano Monitor | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | 0 0 0 |
| Qtda | Remuneração I | Pessoal - Van |
| 1 | Salano Motorista | R\$ 1.921.50 |
| Y | Salário Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | P\$ 664,00 |
| | Auxilio Alimentação Monitor | |

| PNEUS Onigus | - |
|---|------------------|
| Preso medio pneu 0km (nor pneu) | |
| Preça media recapagem (por gneu) | IS THE |
| MICRO-ONIBUS | |
| Pireço media pneu (him (par pneu) Pireço media recapagem (par preu) | |
| VAN | |
| Preço medio pneu 0km (por pneu) | 800,00 |
| Caminhonete | Complete Sep |
| 115QATHESIS PROVINCE BOY DIRECT | DE HOLD |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos | |
| Licendamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anuel) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | 6.487,66 |
| Preço mª Adesivagem Preço Serviço de Rastreamento Hibrido (Satelite e GPRS) pi | 90,00 |
| Preço Alenção e Selagam do Tacografo (valor bienal) | 457,05 540,34 |
| r reprincipali e selagani un facografo (valor bienal) | 540,34 |
| Custos Variáveis | |
| Prego Combustivel (fifro) | 5.78 |

| PIS COFINS Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
|---|----------------|
| Simples Nacional | |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Estradas Não Pavimentadas Estradas Pavimentadas | 5,00% |
| Despesas Indiretas | 4,41% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,44% |

importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planiha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível ufilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualizada do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vías pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensaimente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível: https://sites.google.com/tos.pe.gov.br/transporter-scolarpe/manual

Manilha e metodologia elaborado palo Grupo de Trabelho Intersetorial de TCE/PE. Adaptação resilizada pela PGM, SEMIC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/P

Preencher Campos em Amarelo



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Planilha Orçamentária | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------|---|--|--------------------------------|----------------|--|
| Linhas | ltinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto(Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato | |
| Rota 07 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 15 | Van | 83,43 | 35,28 | 118,71 | 116.779,23 | |
| | | | | | | | REPUBLISHED | | |
| SOURCE EAS | | - 4 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 83,43 | 35,28 | 118,71 | R\$ 116.779,23 | |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 4,92 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Planilha e metodologia elaburado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE Adantação realizado pelo PGM SEMEC SELOG e Departemento Contribil e Finançaiso de SEEAZ do Município de Cananama/DP





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar ROTA 07 - VAN

Veiculo Ref:

M BENS/SPRINTER 515 - 2013

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 3.730,59 |
| Salário | R\$ 1.921,50 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.809,09 |
| Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 559,59 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 4.290,18 |
| DEPREC AÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 87,11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 87,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 454,56 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 454,56 |
| LICENCIAMENTO, SIEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 81,76 |
| icenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| PVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 540,64 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 667,05 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 22,50 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457.05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 85,54 |
| Implementos Mensal (R\$) | |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | |
| BDI (%) | |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | |

| Valor de | Cu e referência para custeio da dist | stos Variáveis tância percornida em cada tipo | de via (canforme projeto) | CO PERMIT OF THE |
|---|---|--|--|--|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km Vida útil média pneu 0km Número de pneus | | R\$ 800,00 30.769 km 4,00 | R\$ 700,00 40.000 km 4,00 | |
| | | Pneus (R\$/km) | 0.10 | 0,07 |
| | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 6,92 5,78 | 9,00 5,78 |
| DESIGNATION OF STREET SECTION OF STREET | | Combustivel (R\$/km) | 0,83 | 0,64 |
| Peças e Acessórios | CAS E ACESSÓRIOS | Coeficiente Base de Cálculo | 0,379 0,00000166667 R\$ 227,369,95 | 0,291 0,00001282051 R\$ 227.369,95 |
| | Peça | s e Acessórios (R\$/km) | 0,38 | 0,29 |
| | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 30,00 | 0,021 | 0,0159 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 25,85 | | 0,0032 |
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 42,50 | | 0,0053 |
| Fluido de freio | 0,000020 | R\$ 35,00 | | 0,0007 |
| MARIN MENTERS IN THE STREET, MARIN | College Brook | Lubrificantes (R\$/km) | 0,033 | 0,025 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | Limpeza (R\$/km) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| CIR | STO QUILOMÉTRICO | Limpeza (Revin) | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | STO QUILUMETRICO | | 0.10 | 0.07 |
| Custo Combustivel/km | | 0.83 | 0,64 | |
| Custo Manutenção/km | | 0,38 | 0,29 | |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,03 | 0,03 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (sem BDI) | | 1,139 |
| | | | | |
| | | BDI (%) | | 17,44% R\$ 1,34 /km |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|-----------|------------|--------|---------------|
| , | Mês | 7.147,71 | 11 | R\$ 78.624,81 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | DESKA. | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 1,72 | 16.686 | R\$ 28.699,92 |
| Terreno Pavimentado | KM | 1,34 | 7.056 | R\$ 9.454,50 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 23.742 | R\$ 38.154,4 |
| CUSTO TOTAL | DA LINHA | STATIC I | 123 | 926,94 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 10 | 616,29 |
| CUSTO ESTIMADO MEN VEICULOS ACIMA DE 15 A | | 15,00% | 9. | 023.85 |

1) O preço do combustível utilizacio pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será alualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento da Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quiliométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/trs:nsporteescolarpe/manual

Planiline e metodologila elaborado pelo Grupo de Trabatho Intersetorial do TCE/PE. Adapração realizada pete PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro de SEFAZ do Municipio de Capanema/PR

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202743401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | VAN | | | | | | | |
|-------|-----------|----------------|---------------|-------------|--|--|--|--|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | | | |
| 0Km | 14,48% | R\$ 127.290,32 | R\$ 18.432,49 | | | | | |
| 1 | 1,33% | R\$ 108.857,83 | R\$ 1.446,30 | | | | | |
| 2 | 1,06% | R\$ 107.411,52 | R\$ 1.139,98 | | | | | |
| 3 | 1,13% | R\$ 106.271,54 | R\$ 1.201,78 | | | | | |
| 4 | 1,16% | R\$ 105.069,76 | R\$ 1.223,85 | | | | | |
| 5 | 1,17% | R\$ 103.845,91 | R\$ 1.212,23 | | | | | |
| 6 | 1,15% | R\$ 102.633,67 | R\$ 1.184,40 | | | | | |
| 7 | 1,13% | R\$ 101.449,27 | R\$ 1.150,12 | | | | | |
| 8 | 1,11% | R\$ 100.299,15 | R\$ 1.114,21 | | | | | |
| 9 | 1,09% | R\$ 99.184,94 | R\$ 1.078,94 | | | | | |
| 10 | 1,07% | R\$ 98.106,00 | R\$ 1.045,30 | R\$ 958,19 | | | | |
| 11 | 1,04% | R\$ 97.060,70 | R\$ 1.013,70 | | | | | |
| 12 | 1,02% | R\$ 96.047,00 | R\$ 984,20 | | | | | |
| 13 | 1,01% | R\$ 95.062,80 | R\$ 956,76 | | | | | |
| 14 | 0,99% | R\$ 94.106,05 | R\$ 931,23 | | | | | |
| 15 | 0,97% | R\$ 93.174,82 | | | | | | |

R\$ 127.290,32 R\$ 134.813,17 R\$ 143.454,70 R\$ 158.761,32 R\$ 168.747,40 R\$ 173.725,45 R\$ 180.240,16 R\$ 188.008,51 R\$ 196.506,49 R\$ 216.275,04

R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA | | | |
|------|--------|--|--|--|
| 2001 | 7,67% | | | |
| 2002 | 12,53% | | | |
| 2003 | 9,30% | | | |
| 2004 | 7,60% | | | |
| 2005 | 5,69% | | | |
| 2006 | 3,14% | | | |
| 2007 | 4,46% | | | |
| 2008 | 5,90% | | | |
| 2009 | 4,31% | | | |
| 2010 | 5,91% | | | |
| 2011 | 6,50% | | | |
| 2012 | 5,84% | | | |
| 2013 | 5,91% | | | |
| 2014 | 6,41% | | | |

| 2015 | 10,67% |
|------|--------|
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------------|---|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios po | | | |
| | | | 00 anos | 0,000000769230769 | | | |
| | | | 01 anos | 0,000000769230769 | | | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | | | |
| | | | 03 anos | 0,000000897435897 | | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | | |
| | | 0,0000011 | 10 anos | 0,000001282051282 | | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | | |

| PISO SALARIAI | L MOTORISTAS | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| SIMPWETURA - SIMPSEATO DAS PROPRESAS DE TRAM- CURRITIRA E REGIACI CINPO E AL 105 | | | | | |
| Thems Adhhor a Consequence | olotica (in Trahador 2023/20164 | | | | |
| NOMERS DE RECECTIO NO MED DATA DE REGISTRO NO MED. NUMBRO DA ROL RETA AO NUMBRO DA PRICESSO DASA DO PROTOCISCO | ##001861/0003 7/6/2023 ##0020602/EC3 0966/15/0006/49 7/6/2023 | | | | |
| | The second secon | | | | |
| Motorioto de Collece Materiolas de Maradiolitas Materiolas de Maradiolitas Materiolas de Vera, Konshin, Matellus e similares Assistantes de Vera, Konshin, Matellus e similares | 2.793.00 404.00 Arraymay 81 2.793.00 604.00 2.793.01 604.00 1.921.50 604.00 1.924.00 922.00 | | | | |

| | ESTADOS |
|------|-------------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| - | BAHIA |
| | CEARA |
| | DISTRITO FEDERAL |
| | ESPIRITO BANTO |
| 11.1 | GOMS |
| | MAJIANHAO |
| | MATO GROSSO |
| M | ATO GROSSO DO SUL |
| _ | MINAS GERAIS |
| | PARA |
| | PARABA |
| _ | PARANA |
| _ | PERNAMBUCO |
| | PIALIT |
| | RIO DE JANEIRO |
| Ric | GRANDE DO NORTE |
| - 1 | HO GRANDE DO SLE |
| | RONDONIA |
| | RORAMA |
| | SANTA CATARINA |
| | SAC PAULO |
| | |

| (distribution) | IN CONTRACTOR MANAGEMENT OF THE STATE OF THE | ENCAR | gos soci | AIS | | | | |
|--------------------|--|-------------|-----------------------|--------------------|------------------|--|---------------------|--|
| | Profissional | unnann> | PARAMETROS | Matthews and Colle | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
| | Jornada Jornada | | Motorista (+32 44h | passageiros) | Motorista (21 a | a 36 passageiro | Motorista (01 | 20 passage |
| | Fonte | пливани> | | others - Sinfratit | Convenção Co | lethuse - Cinfeeth | 44h Convenção Co | others Cinfo |
| | Turno de Trabalho | ***** | Convenção Co | ouves - Dameur | CONTYGUIÇAD CO | euvas - Sittleur | Convenção Co | envas - Sinife |
| | | Base | Motorista (+32 p | ass amairres | Motorieta (21 a | 26 operandon's | Motorista (01 a | 20 0000 |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | | * | Valor Mensal | * | Valor mensal | S. | Valor mensa |
| | IÇÃO DA MÃO DE ORRA | | | | 25 201 | | | No. 1 |
| Valor do Pis | | | | 0,00 | | 0,00 | 700 miles | 1.921,5 |
| | RUNERAÇÃO | | | 0,00 | | 6,00 | | 1.921, |
| MONTANTE | | | 200 5000 | | 911 | 2.00 | | DESCRIPTION OF THE PERSON OF T |
| | S SOCIAIS E PROVISÕES DE ENGARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| A.01 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.02 | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 384, |
| A.03 | SES/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 8,00% | 0,00 | | 0,00 | 8,00% | 153, |
| A.04 | SENA/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,50% | 1,50% | 0.00 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 28, |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 a DL 1146/70 | 0.20% | 0,20% | 0,00 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 19,3 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0.00 | 2,50% | 0,00 | 0,60% | 11, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/F/IP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3.00% | 0,00 | 3,00% | 57, |
| Subtotal Gr | | 38,80% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 707, |
| GRUPO B | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | 11,017 | 4,00 | 30,00 % | 4,00 | 34,40 % | 707. |
| B.01 | Férias | 0.00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,0 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabelhado | 0,01% | 0,01% | 0,00 | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0. |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 29, |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | 0.3 |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 0.00 | 0,91% | 17,4 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,7 |
| Subtotal Gr | | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 48,4 |
| | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 59, |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 160,0 |
| Subtotal Gr | INDENIZAÇÕES | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 9,80 | 11,43% | 219,6 |
| D.01 | | ļ | | | | | | |
| D.02 | Aviso Prévio indenizado + Fárias e 1/3 Const. + 13º Indenizado FGTS sobre Aviso Prévio + F/3TS sobre 13º Indenizado | | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 25, |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 0,09% | 0.09% | 0,00 | 0,09% | 0.00 | 0,09% | 1,7 |
| Subtotal Gr | | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 44,3 |
| | LICENÇA MATERNIDADE | 3,71% | 3,/1% | 0,00 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 71,3 |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias tiobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licenca | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo Ax (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 98.6 |
| Bubtotal Gr | | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 98,6 |
| | L DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 59,59% | 8,00 | 59,50% | 0,00 | 59,50% | 1,145,0 |
| | REMUNERAÇÃO + ENCARGOS HOCIAIS | | 0,1 | 10 | 8,1 | 90 | 3.04 | |
| MONTANTE | | 36//5 87 74 | | | NAME OF BRIDE | 100 100 100 | THE RESERVE | |
| | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| | entação - Convenção Coletiva | | | 0,00 | | 0,00 | | 664, |
| Uniformes (a | | | | Western Telling | | | | |
| | eneficios e Uniformes | | | 8,00 | | 0,00 | | 664,6 |
| TOTAL MON | | | | 0,00 | V/E | 0,06 | | 654,0 |
| QUADRO R | ESUMO DO VALOR MENBAL DI) SERVICO | | THE PERSON NAMED IN | | BESTER TO SHAPES | ATTACABLE DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE PA | | |

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 08

| INFORMAÇÕES (Tempo de Contrato (moses) Número de dias do periodo Aliquota de ISS | | 11 meses 200 3,00% |
|---|--|--------------------------|
| INDICES | # W | 100 |
| Taxa pré-fixada da TLP | | 5,56% |
| TOTAL | 2023 2024 2025 3026 2027 2028 | 4,68% |

| Ano do Modelo | 2013 |
|--|--|
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Afiquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 Estado | 139.202,00 |
| MICRO-ONIBUS | Manager and the land |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| VAN | |
| Modela | THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT |
| Ano do Modelo | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| | |

| Ano do Model | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Estado de Emplacament | |
| Aliquota IPV | |
| Valor IPV | |
| Preço (FIPE | |
| REMUNERAÇÃO DO MOT | TORISTA E MONITOR |
| Qtda Remuneração | Pessoal - Onibus |
| 1 Salano Motorista | 2.793.00 |
| Salario Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | 664.00 |
| Auxilio Alimentação Monitor | 0 |
| Qtda Remuneração Pes | soal - Micro Ónibus |
| Salario Motorista | |
| Salario Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | E CHARLES OF THE RESERVED |
| Auxilio Alimentação Monitor | |
| Qtda Remuneração | o Pessoal - Van |
| Salario Motorista | |
| Salano Monitor | |
| | |
| Auxilio Alimentação Motorista | |

Preencher Campos em Amarelo

| ONBUS Preço mádio poeu (km i <i>por prieu)</i> Preço mádio recipagem <i>poor pire</i> ul | 2.800,00 850,00 |
|--|--------------------|
| MICRO-ÖNIBUS Preço médio pinni Okin (pov pinni) Preço médio tecapagero (por pinou) | |
| VAN Preço médio pneu (km (porpneu) | |
| Caminhonete Preço medio pneu (km <i>(por pneu)</i> | |
| OUTROS INSUMOS | or exercise |
| Gustos Fixes Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor enual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anusi) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| | |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | 6.774,59 |
| Seguro de Responsabilidade Cod (valor anual) Preço m² Adesivagem | 90,00 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | |

PNEUS

| Preço Combustivel (litro) | 5,78 |
|-----------------------------------|-------------|
| Preça Oleo da Motor (litro) | 30,00 |
| Preço Oleo Caixa (lifro) | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Proco Grava (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| Onitrias | 110,00 |
| Micro-dnibus | amin block |
| Vin | |
| Gaminhanete | district to |
| Periodicidade da Limpeza (vin km) | 1.000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BOI | Taxa 17,80% |
|---|----------------|
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,73% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,85% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

Importante: Os velculos (modelo e arci) utilizados nessa planilha silo apenas referenciais para elaboração do cuatos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro velculo (modelo e arci) utilizados nessas planilha silo apenas referenciais para elaboração dos cuatos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo o constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será alualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do plao salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051,197/0001-00.

Metodologia de Cátculo disponível: https://sites.google.com/ce.pa.gov.br/transpc.deescolarge/manual

Planiths a methodologia elaborado pais Grupo de Trabelho Interseforial do TCEPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELDO o Departamento Contábil a Financeiro da SEFAZ de Município de CapanamaP

h ::797



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerario | Turnos | Capacidade Minima do Veículo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|-------------|--|------------------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 08 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 130,00 | 20,40 | 150,40 | 249.570,45 |
| Read Harmon | | | A SECTION OF | | | | | |
| | the first of the same of the s | ii dhekiri da ma | mum that the same | | 种种的重要的作用这位和 | PARTITION OF STREET | | |
| | | | | | | | | CONTROL OF |
| | | m his less for | | Totals | 130,00 | 20,40 | 150,40 | R\$ 249.570,45 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,30 /km | |
|---|-------------------------|--------------|--|
| Conforme planilhas de composição de custo | | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Velculo Ref

MASCA GRAN MIDI U - 2013

ROTA 08 - ONIBUS

| MÃO DE C | DISRA | Valor |
|--|-------------------------------|--------------|
| Motorista | | 5.121,45 |
| | Salário | R\$ 2.793,00 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado | | R\$ 768,22 |
| | Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECI | AÇ:AO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 330,23 |
| | Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CA | PITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 | |
| Remuneração do | R\$ 644,97 | |
| LICENCIAMENTO, SE | Valor | |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 m | R\$ 116,00 | |
| Licenciamento (apropriado ao longo | R\$ 7,21 | |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 | R\$ 0,88 | |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apri | opriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, | Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPL | EMENTARES | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 50,63 |
| | Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em | m²) da adesivagem por veiculo | 13,50 |
| | Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor me | nsel) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 2 | 24 rneses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 111,53 |
| THE TOTAL PROPERTY OF THE PARTY | Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| | CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| 8 | BDI (%) | 17,80% |
| | CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 9.696.95 |

| | Custo Valor de referência para custeio da distânci | s Variáveis a percorrida em cada tipo de | via (conforme projeto) | |
|--|---|---|----------------------------|------------------------|
| and sections | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km | | | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Custo médio da recapagem o Vida útil média pneu 0km | do prieu | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | |
| Vida útil média pneu okm Vida útil média pneu recapea | ndo. | | 38.462 km | 50.000 km 25.000 km |
| Número de pneus | ido | | 6.00 | 6,00 |
| Numero de prieds | The second second second second second second second | Pneus (R\$/km) | 0.35 | 0,27 |
| | COMBUSTIVEL | 111007 104/201/ | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | 0011000111122 | | 2.04 | 2,65 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| STREET, STREET | DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| Per de la facilità della facilità della facilità de la facilità della facilità de | PECAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | | 0.740 | 0.569 |
| | | Coeficiente | 0.00000166667 | 0,0000012820513 |
| | | R\$ 444.153,84 | R\$ 444,153,84 | |
| CONSULT TO SERVICE THE PROPERTY OF | Peci | as e Acessórios (R\$/km) | 0.74 | 0,57 |
| | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0.074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| CHECK THE PURSUE OF THE PARTY OF | 建国共享企业工程的企业工程工程工程 | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| merca suppose dance pare | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| FRENCH CONTRACTOR | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| Marcada Carrier Strategy | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| THE STATE OF THE PARTY OF THE P | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | | BDI (%) | 17,80% | 17,80% |
| | custo qu | ILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 4,90 /km | R\$ 3,80 /km |

| The section of the se | DEMONSTRATIV | OS DE CUSTOS | No. | |
|--|--------------|--------------|--------|----------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| | Mès | 9.696,95 | 11 | R\$ 106.666,45 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidado | Valor Unit | Otda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,90 | 26.000 | R\$ 127,400,00 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,80 | 4.080 | R\$ 15.504,00 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 30.080 | R\$ 142.904,00 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | THE REST | 25 | 9.267,40 |
| CUSTO ESTIMADO N | MENSAL | 11 meses | 22 | 2.688,22 |
| ACIMA DE 20 ANOS DE F | ABRICAÇÃO | 20,00% | 18 | 1.150,58 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência clos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://siles.google.com/loe.pe.gov.br/transportees/plarpe/manual

Planilha e metodologis eleborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pelo PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Finenceiro de SEFAZ do Município de Capanema/Pi

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

Y = 0,070580632761148 -0,175867025361679/X +0,160146777920703/X^2 +0,100712622149732/X^3

VANS

CAMINHONETES 43(4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| Thin part | Ônibus | | | | | | |
|-----------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| | | MANUT | ENÇÃO | |
|--------------------|-------|-------|-----------------|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 |

| PISO SALARIA | L MOTORISTA | s Perp |
|--|--|--|
| | METROPOLITANA II 987/0305-00 | |
| Terror Addhes a Commode C WARE TO DE RECUESTRO NO METE DATA DE HESISTRO NO METE NUMERO DA SOLUCITAÇÃO NOMERO DA PROCESSO DATA DE PROFICESO DATA DE PROFICESO | 10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (| 11/2003 0803 852003 01/2003-1-14 |
| Motorricis de Cristos Motorricis de Microdickes Motorricis de Verse, Kombia, Minikos e akolizarea | 2.763,00 2.815,25 1.021,50 | Aux lies Alexandre des 664,68 684,00 |

| ESTADOS |
|--------------------|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| BAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SU |
| MINAE GERAIS |
| PARA |
| ARABA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIAU |
| RIQ DE JANEIRO |
| RIO GRANDE DO NORT |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| ROBAMA |
| SANTA CATARINA |
| SAD PAULO |
| |

The same of the same

| | | | | RGOS SOCIAIS | | | | |
|------------|--|-----------------------|-----------------------|--|--|------------------------|--|--|
| | | | PARÂMETROS | A THE RESIDENCE OF THE PARTY OF | PARAMETROS | Sharing Transferrence | PARAMETROS | STREET, STREET |
| | Profisaional | | Motorista (+32 pass | Lageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssagairos) | Motorieta (01 a 20 p | assageiros) |
| | Jornada | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | ****** | Convenção Coletiva | a - Simretiba 2023/2024 | Convenção Caletivas | - Sinfrettia 2023/2024 | Converção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno de Trabalho | - | | | | | | |
| P | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | finer Constitution | Motortsta 1+32 pavila | gelete) - Votor Monco (PS) | Mistorista (21 a 36 paet | Value married (RE) | Motorata (01 a 20 pas | Valor mansal (RS) |
| | RAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | PERSONAL PROPERTY. | | State of State of | |
| | no Selectel | | | 2.793.00 | | 9,00 | | 2 |
| | MUNERAÇÃO | | | 2,793,00 | The Real Property lies | 1.00 | | Annual Control of the last of |
| MONTANT | | - | | Charles of the latest and the latest | | | | Control of the last of the las |
| | OS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTASISNO | _ | | | | | | |
| | - DBRIGAÇÕES SOCIAIS | 22.000 | | 568.60 | | 9,00 | 20,00% | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 Indiso i Lai 8.213/91 | 20,00% | 20,00% | | 20,00% | | | |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/68 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8.00% | 0,00 | 8,00% | - |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.03690 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 9.00 | 1,50% | - |
| A.04 | SENAVSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 6º Lai 8029/90 e Lai 8114 de 28/12/90 | 0.60% | 0,60% | 16,75 | 0.60% | 0,00 | 0,60% | |
| A.07 | Setério Erbrosofio - Artigo 3º Inciso I Decryto 87,043/52 | 2,50% | 2.50% | 69,53 | 2,50% | 0.00 | 2,50% | |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | |
| Subtotal C | | 36,80% | 36,80% | 1.027,82 | 36,60% | 0,00 | 36,80% | |
| GRUPO B | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 6.01 | Fériex | 0,00% | 0.00% | 9,00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | |
| 8.03 | Ausências por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0,02% | 0.56 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | |
| B.06 | Folias Leguis | 0.91% | 0,91% | 25.42 | 0,91% | 0,00 | 0.91% | |
| B.06 | Licençe palemidade | 0.04% | 0,04% | 1,12 | 0,64% | 0,00 | 0,04% | |
| Subtotal C | Trupe B | 2,52% | 2,52% | 70,38 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | |
| GRUPO C | - GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Féries | 3,10% | 3,10% | 66,55 | 3,10% | 0.00 | 3,10% | |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | |
| Subtotal C | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,42% | |
| | - INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Právio Indenizado + Férias e 1/3 Corat. + 13º Indeniza | 1,31% | 1,31% | 36.59 | 1,31% | 0.00 | 1,31% | |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 12º Indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,51 | 0,09% | 0,00 | 0,00% | |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão i justa causa | 2,31% | 2,31% | 64.52 | 2,31% | 0.00 | 2,31% | |
| Subtotal C | | 3,71% | 3,71% | 103.62 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | Linearing community of |
| | - LICENCA MATERNIDADE | | 2018 | 797.00 | NITO. | 0,00 | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Périas sobre licença insternidade | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | |
| E.02 | Aprovisionemento de 1/3 constitucional? Pé las sobre Scença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença matemidade | 0.00% | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 9,00 | 0,00% | |
| Subtotal C | | 9,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 9,00 | 9,00% | |
| | - INCIDENCIA DO GRUPO A | 1,000 | 1,000 | 0.00 | 1003 | 9,09 | 1,000 | - |
| F.01 | Incidencia Grupo A.x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143,38 | 5,13% | 0,00 | 5,19% | |
| Subtotal 6 | | 0,13% | 5,13% | 143.38 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | |
| | FAL DE ENCARGOS SOCIAIS | | - | The second secon | | -1/65 | | |
| | | 99,09% | \$9,59% | 1,694,45 | 89,59% | 8,00 | 59,02% | |
| | REMINISHAÇÃO + ENGARGOS ROCIAIS | | | 4.457.45 | STATE OF THE PARTY | 1.49 | THE PERSON NAMED IN | 9,00 |
| MONTAN | | | | | | | | A STATE OF THE STA |
| | OS E UNIFORMES | | | | | | | |
| | nentação - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | |
| | (ata de SAD) | | | | | | | |
| | Beneficias e Uniformes | | | 864.00 | | 0,00 | | |
| | DETAKTION IN STRATING | WIND BUILDING | material Williams | 664,00 | SECTION AND PROPERTY. | 9,00 | No. of London, Street, or other Designation of the last of the las | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN |
| QUADRO | RESUMO DO VALOR MENBAL DO BERVICO | ASSESSMENT OF | | | THE REAL PROPERTY. | | | CONTRACTOR OF |
| | VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | 5.121,45 | | 0.00 | | 0,00 |



Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 09



| Cálculos Refe | erentes à: |
|---------------|------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICU | |
|------------------------|--|
| Modelo | Management of the second second second |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| | |
| MICRO-O | |
| Modelo | M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR |
| Ano do Modelo | 2014 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 1.213,49 |
| Preço (FIPE) | R\$ 121.349,00 |
| VAN | |
| Modelo | The state of the s |
| Ano do Modelo | COLUMN TO THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0,00 |
| Preco (FIPE) | |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTO | RISTA E MONITOR |
|----------------------------|---|--|
| Qtda | Remuneração Per | ssoal - Onibus |
| Salano Matoriat | | |
| Saláno Monitor | | |
| Auxilio Alimenta | ção Motorista | |
| Auxilio Alimenta | ção Monitor | HOLE THE PARTY OF |
| Otda | Remuneração Pesso | at Many Author |
| 1 Satario Motorist | | R\$ 2.316.25 |
| Salano Monitor | AND DESCRIPTION OF THE PERSON | R\$2310,25 |
| 1 Auxilio Alimenta | cán Metorista | PS 864 00 |
| Alodho Alimenta | | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
| - Extraction Assumption of | Approximation | |
| Qtda | Remuneração P | essoal - Van |
| Salimo Motorist | | |
| Salario Monitor | | |
| Auxilio Alimenta | ção Motorista | |
| Auxilio Alimenta | gão Monitor | |

| Convenção | Coletivas | - Sinfretiba | 2023/202 |
|-----------|-----------|--------------|----------|
| | | | |

| | | | | |
|---------|---------|--------|--------|-----|
| Present | her Can | nnne a | m Amar | olo |

| MICRO-ÓNIBUS Pireço medio pensu (bim (por pinsu)) Pireço medio pensu (pinsu) VAN Preço medio priesi (kim (por pinsu)) Caminhonete Preço medio priesi (kim (por pinsu)) | 1.570,00 400,00 |
|--|--------------------|
| Preço medio prieu Orin (por prieu) | |
| | |
| | |
| OUTROS INSUMOS | The state of |
| Custos Fixos Licenciamento Anual + Taxa de Bombeiro (valor anual) | 85,50 |
| DPVAT (valor anual) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| | 6.205,69 |
| Preça m² Adesivagem | 90,00 |
| Preça Serviça de Rastreamento Hibrido (Satelite e GPRS) (I Preça Aterição é Selaptim do Tacografo (valor bienst) | 457,05 540,34 |

| Custos Variáveis | |
|--|--------|
| Preço Combustivel (lifro) | 5,78 |
| Preço Olea da Motor (litra) | 30,00 |
| Preço Oleo Caixu (litro) | 25,85 |
| Preço Oléo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Preço Graza difrej | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| Cnibus | |
| Micro-ônibus | 110,00 |
| TO SECURE OF THE PARTY OF THE P | |
| Cominhonete | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a titulo de BDI | Taxa 16.10% |
|--|----------------|
| Parcelas Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 5,00% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3.00% |

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa planifina são apenas referenciais para elaboração dos custos e obte e ano), desde que respelladas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será altualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-0).

3) Os pagamentos referentes à execução do ser-riço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrêt dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração, variável, pela utilização efetiva do apareino de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Planilha Orçamentária | | | | | | | | |
|-----------------------|--|---------------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|--------------------|
| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 09 | Conforme maps do anexo 1 do TR | | 23 | Micro-ônibus | 125,39 | 0,00 | 125,39 | 179.883,83 |
| | | | | | | | | Shirthean St. Doc. |
| | swellings print of female imaginosis within Alleging | 25/5/10/09/09 | | | Grand Company | | | |
| SHIP IN | | | | | | | Residence of the second | |
| | | | | Totals | 125,39 | 0,00 | 125,39 | R\$ 179.883,8 |

| A Company of the Comp | | |
|--|-------------------------|--------------|
| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 7,17 /km |
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Pianilha e metodologia elaborario pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 09 - MICRO-ÔNIBUS

Valcula Ret

M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

| MÃO DE OE | RA | Valor |
|--|-------------------------------|--------------|
| Motorista e Monitor | | R\$ 4.358,99 |
| | Salário | R\$ 2.315,25 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.043,74 |
| Equipe de Manutenção (apropriado m | eidiante rateio) | R\$ 653,85 |
| | Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.012,84 |
| DEPRECIA | ÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 553,11 |
| Service and the service and th | Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 553,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPI | TAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 562,25 |
| Remuneração do o | capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 562,25 |
| LICENCIAMENTO, SEG | UROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meso | 93) | R\$ 101,12 |
| Licenciamento (apropriado ao longo d | le 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 me | eses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao li | ongo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropi | rindo ao longo de 12 meses) | R\$ 517,14 |
| | leguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 662,92 |
| CUSTOS FIXOS COMP | | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 33,00 |
| and restant a lmose. | Preço do mº da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em n | n²) da adesivagem por veículo | 8,80 |
| | Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mens | a() | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 | meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 114,54 |
| | Implementos Mensal (R\$) | R\$ 627,11 |
| KALENDER LEDER DER FERTENBERGER | CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 7.418,23 |
| 8 | BDI (%) | |
| | CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 8.761,22 |

| Terreno Não Pavimentado R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 38.462 km 19.231 km 6,00 0,18 Não Pavimentado 3,08 5,78 1,88 Não Pavimentado 0,577 0,0000016667 R\$ 346,452,37 | Terrano Pavimentado R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 50.000 km 25.000 km 6,00 0,14 Pavimentado 4,00 5,78 1,45 Pavimentado 0,444 0,00001282051 |
|--|---|
| R\$ 400,00 38.462 km 19.231 km 6,00 0,18 Não Pavimentado 3,08 5,78 1,88 Não Pavimentado 0,577 0,000016667 | R\$ 400,00 50,000 km 25,000 km 6,00 9,14 Pavimentado 4,00 5,78 1,45 Pavimentado |
| 0,18 Não Pavimentado 3,08 5,78 1,88 Não Pavimentado 0,577 0,0000016667 | 9,14 Pavimentado 4,00 5,78 1,45 Pavimentado 0,444 |
| Não Pavimentado 3,08 5,78 1,88 Não Pavimentado 0,577 0,0000016667 | Pavimentado |
| 3,08 5,78 1,88 Não Pavimentado 0,577 0,0000016667 | 4,00 5,78 1,45 Pavimentado 0,444 |
| Não Pavimentado 0,577 0,0000016667 | Pavimentado 0,444 |
| 0,577 0,0000016667 | 0,444 |
| 0,0000016667 | |
| | R\$ 346.452,37 |
| 0,58 | 0,44 |
| Não Pavimentado | Pavimentado |
| R\$/km | R\$/km |
| 0,0429 | 0,0330 |
| 0,0134 | 0,0103 |
| 0,0111 | 0,0085 |
| 0,0018 | 0,0014 |
| 0,0023 | 0,0018 |
| 0,0716 | 0,0550 |
| Não Pavimentado | Pavimentado |
| 110,00 | 110,00 1.000,00 |
| 0,11 | 0,11 |
| | Pavimentado |
| 0,18 | 0,14 |
| | 1,45 |
| | 0,44 |
| | 0,06 |
| | 0,11 |
| | 2,196 |
| 2,822 | 18,10% |
| | 1,88 0,58 0,07 0,11 |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|-------------|------------|--------|---------------|
| | Mês | 8.761,22 | 11 | R\$ 96.373,42 |
| | CUSTOS V | ARIAVEIS | 29 JH | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Vaior Unit | Otoz | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 3,33 | 25.078 | R\$ 83.510,41 |
| Terreno Pavimentado | KM | 2,59 | - | R\$ 0,00 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 25.078 | R\$ 83.510,41 |
| CUSTO TOTAL | DA LINHA | /Kinsti | 188 | .645,05 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 16 | 353,08 |
| CUSTO ESTIMADO MEN VEÍCULOS ACIMA DE 20 AN Ónibus e ônibus | NOS (micro- | 20,00% | 13. | 082,46 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizade quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência cios itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se otservar o eventual desconto em razão de utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/los.pe.gov.br/transportees/plarpe/manual

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação reslizada pela POM. SEMEC, SELOG o Departamento Contábil e Financeiro de BEFAZ do Município de Capanema/P

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | Micro-Ônibus | | | | | |
|-------|--------------|----------------|---------------|-------------|--|--|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | |
| 0Km | 15,56% | R\$ 205.420,03 | R\$ 31.957,81 | | | |
| 1 | 3,53% | R\$ 173.462,22 | R\$ 6.118,51 | | | |
| 2 | 3,35% | R\$ 167.343,71 | R\$ 5.603,08 | | | |
| 3 | 3,82% | R\$ 161.740,63 | R\$ 6.177,96 | | | |
| 4 | 4,26% | R\$ 155.562,67 | R\$ 6.629,89 | | | |
| 5 | 4,62% | R\$ 148.932,78 | R\$ 6.878,35 | | | |
| 6 | 4,90% | R\$ 142.054,43 | R\$ 6.963,32 | | | |
| 7 | 5,13% | R\$ 135.091,10 | R\$ 6.929,67 | | | |
| 8 | 5,32% | R\$ 128.161,44 | R\$ 6.812,44 | | | |
| 9 | 5,47% | R\$ 121.349,00 | R\$ 6.637,32 | R\$ 6.084,2 | | |
| 10 | 5,60% | R\$ 114.711,68 | R\$ 6.422,93 | | | |
| 11 | 5,71% | R\$ 108.288,75 | R\$ 6.182,80 | | | |
| 12 | 5,80% | R\$ 102.105,96 | R\$ 5.926,83 | | | |
| 13 | 5,89% | R\$ 96.179,13 | R\$ 5.662,30 | | | |
| 14 | 5,96% | R\$ 90.516,83 | R\$ 5.394,60 | | | |
| 15 | 6,02% | R\$ 85.122,23 | R\$ 5.127,69 | | | |
| 16 | 6,08% | R\$ 79.994,54 | R\$ 4.864,48 | | | |
| 17 | 6,13% | R\$ 75.130,06 | R\$ 4.607,11 | | | |
| 18 | 6,18% | R\$ 70.522,95 | R\$ 4.357,10 | | | |
| 19 | 6,22% | R\$ 66.165,85 | R\$ 4.115,53 | | | |
| 20 | 6,26% | R\$ 62.050,31 | | | | |

R\$ 205.420,03 R\$ 218.587,46 R\$ 241.910,74 R\$ 257.126,92 R\$ 264.712,17 R\$ 274.638,88 R\$ 286.475,81 R\$ 299.424,52 R\$ 329.546,62

R\$ 111.236,58 R\$ 346.452,37

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |

| 2008 | 5,90% |
|------|--------|
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | |
|--------|------------|-----|-----------------|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | |
| | | | 00 anos | 0,000000769230769 | |
| | | | 01 anos | 0,000000769230769 | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | |
| | | | 03 anos | 0,000000897435897 | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | |
| | 0,0000011 | | 09 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 10 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | |

| PISO SALARIA | L MOTORISTA | is |
|---|--|---|
| SINFRETIRA SURICATO NAS EMPRESAS DE TRAN CURTIRA E PEDAL ONPLA EL N | | OS FOR PRETAMENTO SE |
| Territo Acethor a Consenção C | detiva De Trakalno 2023/0 | 9824 |
| NOMERO DE RECISTRO NO MTE DATA DE RECISTRO PO MTE. NOMERO DA SUS ESTAÇÃO NOMERO DO PRICESSO DATA DO PROTOCOLO. | 9/7 MRd to Control 115 | 25 (CDC) 75 (CD) 60 (CDC) 10 (CDC) 10 (CDC) |
| | | |
| Moterium de Criticos Susserians de Mitradoubes Sostrium de Warn, Kombis, Mirabas e similares Anabisante de Varengurie Escale | 2,793,00 2,315,25 1,321,50 1,316,00 | Assettin Alimannay to 995,00 995,00 995,00 991,00 |

この子 二分の数 出しまるない ようしし

| ESTADOS |
|---------------------|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| MAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOIAS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SUL |
| MINAE GERAIS |
| PARA |
| ARARAS |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIALI |
| RIO DE JANEIRO |
| RIO GRANDE DO NORTE |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| BORAMA |
| SANTA CATARINA |
| SAO PAULO |
| SERGPE |
| TOCANTING |

| | WHITE BEIND STREET STREET, STREET STREET STREET | ENCARO | SOS SOCI | AIS | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|--|--|--|--|---------------------|---------------------------|------------------------|--|--------------------|
| | Profissional | ******* | Motorista (+32 | nancamiros) | | | Motorista (01 | . 20 |
| | Jornada | ******* | 44h | passagenos | 44h | о развиденс | 44h | a zu passage |
| | Fonte | ******* | | letives - Sinfretit | | etivas - Sinfretit | | Inthone Sinfo |
| | Turno de Trabalho | ****** | Convenção Co | euvea - Onnieus | CONTYGUIÇÃO CO | Curns - Sameur | CONVENÇÃO CA | envas - Sum |
| | | Base | ## 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 | 100 | The state of the state of | | The second second second | THE REAL PROPERTY. |
| Pl | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | 0.450 | Motorists (+32) | Vaior Mensai | No. | Valor mensel | Motorista (01) | Valor mensa |
| REMUNERA | AÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | Barrier Street | Lancon Vision | Part ages | |
| /alor do Pis | | | | 0,00 | | 2.315,25 | | 0, |
| | MUNERAÇÃO | No. of the last | | 9,00 | Action Control | 2.315,25 | | 0 |
| MONTANTE | LA CONTRACTOR OF THE CONTRACTO | all this time is | Service Marie | | | | have made week | 100 |
| ENCARGO | S SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.D1 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 463,05 | 20,00% | 0. |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 6,00% | 0.00 | 8,00% | 185,22 | 8,00% | 0, |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 34,73 | 1,50% | 0, |
| A.04 | SENA//SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 23,15 | 1,00% | 0,0 |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 4,63 | 0,20% | 0,0 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lisi 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 13,89 | 0,60% | 0, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 57,88 | 2,50% | 0, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 69,46 | 3,00% | 0, |
| Subtotal Gr | | 36,86% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 852,01 | 36,80% | 0, |
| GRUPO B | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0. |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0,23 | 0,01% | 0. |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 35,65 | 1,54% | 0. |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,46 | 0,02% | 0, |
| 8.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 21,07 | 0.91% | 0, |
| B.06 | t.icença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,93 | 0,04% | 0, |
| Subtotal Gr | rupo B | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 58,34 | 2,52% | 0, |
| GRUPO C - | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 71,77 | 3,10% | 0, |
| C.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 192,85 | 8,33% | 0, |
| Bubtotal Gr | rupo C | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 264,63 | 11,43% | 0, |
| GRUPO D - | INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| 01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 30,33 | 1,31% | 0, |
| 5.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 2,08 | 0,09% | 0. |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão a/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 53,48 | 2,31% | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 85,90 | 3,71% | 0, |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | using a series | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença matemidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0.00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| Subtotal Gr | rupo E | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 118,86 | 5,13% | 0, |
| Subtotal Gr | rupo F | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 118,86 | 5,13% | 0, |
| TAXA TOTA | AL DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 59,59% | 9,00 | 59,50% | 1.379,74 | 59,59% | 0, |
| TOTAL DE | REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | 400 | 0, | | 3.69 | | 0 | |
| MONTANTE | 18 | | G (1) | 100000 | Backs Co. | Residence of | DOMESTIC SERVICE | SEC 165 HIS |
| | OS E UNIFORMES | | | | | | | |
| | entação - Convenção Coletiva | T | | 0,00 | | 864,00 | | 0. |
| | ata da SAD) | | | 7,000 | | 22.7,44 | | 1 |
| | Beneficios e Uniformes | | | 0,00 | | 664,00 | | 0 |
| TOTAL MO | | | | 0.00 | M | 684,00 | 3.3 | 0 |
| THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Ow | and the latest the | 1/00 | Mark Allegania | resolution and account | SWIND NAME OF THE OWNER, THE OWNE | - |
| | VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | 1 |



aria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 10

| Tempo de Contrato (meses) | | 11 meses |
|--|-------------|----------|
| Número de días do período l Aliquota de ISS | etivo | 3,00% |
| INDICES | The Library | |
| Taxa pre-fixada da TLP | | 5.56% |
| IPCA | 2027 | 4 68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 026 | |

| Cálculos Refi | erentes à: |
|---------------|------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICUL | |
|------------------------|--|
| ÓNIBU | JS |
| Modelo | THE RESERVE OF THE PROPERTY OF |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| MICRO-ÓN | VIBUS |
| Modelo | M.POLO/VOLARE V8L ESCOLAR |
| Ano do Modelo | 2014 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 1.213.49 |
| Preço (FIPE) | R\$ 121.349,00 |
| VAN | CHAPTER DE LA TERRO |
| Modelo | The second second second |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Prego (FIPE) | |

| Qtda R | Remuneração Pessoal - C | nibus | |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|-----------|
| Salano Motorista | | | |
| Selário Monitor | | | |
| Auxilio Alimentação Motoris | | | |
| Auxilio Alimentação Monitor | | | |
| | uneração Pessoal - Mic | m Ónibus | O O E LOS |
| 1 Salario Motorista | iuneração ressuai - mic | R\$ 2.315.25 | |
| School Motorsia | | No 2 3 10,20 | |

| Auxilio Alimen | ação Monifor | PS 964.00 | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|---|--|
| Atorilio Alimen | lação Monitor | 0 | HE STATE | |
| Otda | Remuneração | Pessoal - Van | 1 | |
| Salano Motore | ta . | | | |
| THE RESIDENCE OF THE PARTY. | | | | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| vac iii | Preencher | Campos | em | Amarelo | ī |
|---------|-----------|--------|----|---------|---|

| PNEUS ÓNIBUS Preço médlo preio Okm (por pneu) Preço médlo recapagem (por pneu) | |
|---|---|
| MiCRO-ÓNIBUS Pieso médio paeu 0km (por paeu) Pieso médio recapagem (por paeu) | 1.570,00 |
| VAN Preço inadio poeu 0km (por pneu) | |
| Caminhonete Preço médio pneu Okm (por poeu) | denning 2140 |
| OUTROS INSUMOS | |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (vakir anual) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | 6.205,69 |
| Preça m² Adesivagem | 90,00 |
| Preço Serviço de Rastreamento Hitindo (Satelite e GPRS) (u | 457,05 |
| Preço Alerição e Selagem de Tacografo (valor biénsi) | 540,34 |
| Custos Variáveis | S 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 |
| Preco Combustivel (Inn) | 5.78 |

| Custos Variáveis | | |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Preço Combustivel (litro) | | 5,78 |
| Preuo Oleo do Motor (titro) | | 30,00 |
| Preço Oleo Caixa (litro) | 10.5311.000 | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (fitto) | | 42,50 |
| Freço Fluido de Freio (litro) | | 35,00 |
| Preço Graza (litro) | COLUMN TO SERVICE | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | | |
| | Onibus | United the United States |
| | Micro-dribus | 110,00 |
| | Van | |
| | Camminonele | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 35,25 | 1.000 |

| DESCRICÃO | Taxa |
|--|----------|
| Taxa a titulo de BDI | 17,77% |
| Parcelan | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,70% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| | 3,00% |

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustivel utilizado pelo verículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Parana, CNPJ 81.051.997/0001-30.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pevimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados peio Municipio (Anexo 2 do TR) e stualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 elbu 2) multiplicados peio deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado peio Municipio para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veliculos antigos e de remuneração valorive, lora utilização dos veliculos conforme o disposico no TR.

Metodología de Cálculo disponível: https://sites.google.com/ice.pe.gov.br/fransocrisescolarps/manual

08.3



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | Planilha Orçamentária | | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----|--------------|--------|-------|--------|----------------|
| Capacidade Total diário não Total diário Distância Total Linhas Itinerário Turnos Mínima do Tipo de Veiculo pavimentado -Terra e pavimentado com Diária (Km) Valor Co Veiculo calçamento (Km) asfalto (Km) | | | | | | | | Valor Contrato |
| Rota 10 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 23 | Micro-ônibus | 114,15 | 19,82 | 133,97 | 182.165,52 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totals | 114,15 | 19,82 | 133,97 | R\$ 182.165,52 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 6,80 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

ROTA 10 - MICRO-ONIBUS

Veiculo Ref:

M.POI.O/VOLARE V8L ESCOLAR - 2014

| MÃO DE C | BRA | Valor |
|--|-------------------------------|--------------|
| Motorista e Monitor | | R\$ 4.358.99 |
| | Salário | R\$ 2.315,25 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.043,74 |
| Equipe de Manutenção (apropriado a | mediante rateio) | R\$ 653,85 |
| | Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.012,84 |
| DEPRECIA | | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 553,11 |
| | Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 553,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAI | PITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 562,25 |
| Remuneração do | capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 562,25 |
| LICENCIAMENTO, SE | Valor | |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 101,12 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ac longo de 12 meses) | | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | | R\$ 517,14 |
| | Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 662.92 |
| CUSTOS FIXOS COM | | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 33,00 |
| 5.000 (1914 17 5 700 17 | Preco do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em | m²) da adesivagem por veículo | 8.80 |
| | Tempo de Amortização | |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 2 | | R\$ 22.51 |
| Apropriação reserva técnica | | R\$ 114,54 |
| | Implementos Mensal (R\$) | R\$ 627,11 |
| | CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 7.418,23 |
| 1 | BDI (%) | 17,77% |
| A . | | |

| | Cu Valor de referência para custe-o da dis | stos Variáveis táncia percorrida em cada tipo d | e via (conforma projeto) | | |
|--|--|--|--|------------------------|--|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado | |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem o Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapea | do pneu | R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 38.462 km 19.231 km | R\$ 1.570,00 R\$ 400,00 50.000 km 25.000 km | | |
| Número de pneus | THE DESIGNATION OF THE PARTY OF | Pneus (R\$/km) | 6,00 | 6,00 0,14 | |
| The state of the s | COMBUSTIVEL | Phous (Rakin) | Não Pavimentado | Pavimentado 0,14 | |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | Combustivel (R\$/km) | 3,08 5,78 1.88 | 4,00 5,78 1.45 | |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | COMPOSITION TO TAXABLE | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Peças e Acessórios | | 0,577 0,0000016667 R\$ 346.452.37 | 0,444 0,000001282051 R\$ 346,452,37 | | |
| | Pec | 0,58 | 0,44 | | |
| The state of the s | LUBRIFICAÇÃO | THE REPORT OF THE REAL | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km | |
| Óleo do motor | 0,00110 | R\$ 30,00 | 0,0429 | 0,0330 | |
| Óleo de caixa | 0,00040 | R\$ 25,85 | 0,0134 | 0,0103 | |
| Óleo de diferencial | 0,00020 | R\$ 42,50 | 0,0111 | 0,0085 | |
| Fluido de freio | 0,00004 | R\$ 35,00 | 0,0018 | 0,0014 | |
| Graxa | 0,00003 | R\$ 60,00 | 0,0023 | 0,0018 | |
| Associate and the second second second | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,0716 | 0,0550 | |
| | LIMPEZA | Back of Maria (Arcan) | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Preço Unitário Periodicidade (em km) | A STATE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE | The state of the s | 110,00 1.000,00 | 110,00 1.000,00 | |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 | |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Charles and the Control of the Contr | | 0,18 1,88 | 0,14 1,45 | | |
| Custo Pneus/km | | | | | |
| Custo Combustível/km | | | | 5.700 | |
| Custo Combustível/km Custo Manutenção/km | | | 0,58 | 0,44 | |
| Custo Combustível/km Custo Manutenção/km Custo Lubrificação/km | | | 0,58 0,07 | 0,06 | |
| Custo Combustível/km Custo Manutenção/km | OUCTO O | III OMETINO O | 0,58 0,07 0,11 | 0,06 0,11 | |
| Custo Combustível/km Custo Manutenção/km Custo Lubrificação/km | custo qu | JILOMÉTRICO (sem BDI) BDI (%) | 0,58 0,07 | 0,06 | |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|-------------|------------|--------|-----------------|
| | Mês | 8.736,53 | 11 | R\$ 96.101,83 |
| 后是4.4km 13.4 为上50° | CUSTOS V | ARIÁVEIS | 3118 | No. of the last |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Olda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 3,32 | 22.830 | R\$ 75.796,93 |
| Terreno Pavimentado | KM | 2,59 | 3.964 | R\$ 10.266,76 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 26.794 | R\$ 86.063,69 |
| 0.0070.7074 | | | | |
| CUSTO TOTAL | . DA LINHA | | 190 | 902.05 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 16. | 560.50 |
| CUSTO ESTIMADO MEN VEÍCULOS ACIMA DE 20 AN ônibus e ônibus | NOS (micro- | 20,00% | 13. | 248,40 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transportes.scolarpe/manual

Planilha s meteriologia elaborado palo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCEPPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG o Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanama/PR

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679 / X + 0.160146777920703 / X^2 + 0.100712622149732 / X^3$

VANS

il

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3 + 0,00635637852668087 + 0,00712542999950912/X - 0,0063563786087 + 0,00712542999950912/X - 0,0063563786087 + 0,00635668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,00063668087 + 0,0006366808 + 0,000668087 + 0,00066808 + 0,0006808 + 0,00066808 + 0,00066808 + 0,00066808 + 0,00066808 + 0,00066808 + 0,0006680$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | Micro-Ónibus | | | | | | |
|-------|--------------|----------------|---------------|--|--|--|--|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | | |
| 0Km | 15,56% | R\$ 205.420,03 | R\$ 31.957,81 | | | | |
| 1 | 3,53% | R\$ 173.462,22 | R\$ 6.118,51 | | | | |
| 2 | 3,35% | R\$ 167.343,71 | R\$ 5.603,08 | | | | |
| 3 | 3,82% | R\$ 161.740,63 | R\$ 6.177,96 | | | | |
| 4 | 4,26% | R\$ 155.562,67 | R\$ 6.629,89 | | | | |
| 5 | 4,62% | R\$ 148.932,78 | R\$ 6.878,35 | | | | |
| 6 | 4,90% | R\$ 142.054,43 | R\$ 6.963,32 | | | | |
| 7 | 5,13% | R\$ 135.091,10 | R\$ 6.929,67 | | | | |
| 8 | 5,32% | R\$ 128.161,44 | R\$ 6.812,44 | | | | |
| 9 | 5,47% | R\$ 121.349,00 | R\$ 6.637,32 | R\$ 6.084,2 | | | |
| 10 | 5,60% | R\$ 114.711,68 | R\$ 6.422,93 | | | | |
| 11 | 5,71% | R\$ 108.288,75 | R\$ 6.182,80 | | | | |
| 12 | 5,80% | R\$ 102.105,96 | R\$ 5.926,83 | ADD CONTRACTOR OF THE CONTRACT | | | |
| 13 | 5,89% | R\$ 96.179,13 | R\$ 5.662,30 | | | | |
| 14 | 5,96% | R\$ 90.516,83 | R\$ 5.394,60 | | | | |
| 15 | 6,02% | R\$ 85.122,23 | R\$ 5.127,69 | | | | |
| 16 | 6,08% | R\$ 79.994,54 | R\$ 4.864,48 | | | | |
| 17 | 6,13% | R\$ 75.130,06 | R\$ 4.607,11 | | | | |
| 18 | 6,18% | R\$ 70.522,95 | R\$ 4.357,10 | | | | |
| 19 | 6,22% | R\$ 66.165,85 | R\$ 4.115,53 | | | | |
| 20 | 6,26% | R\$ 62.050,31 | | | | | |

R\$ 205.420,03 R\$ 218.587,46 R\$ 241.910,74 R\$ 257.126,92 R\$ 264.712,17 R\$ 274.638,88 R\$ 286.475,81 R\$ 299.424,52 R\$ 329.546,62

R\$ 111.236,58 R\$ 346.452,37

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |

| 2008 | 5,90% |
|------|--------|
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | |
|------------|-----------|-----|-----------------|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | |
| | 0,0000011 | | 09 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 10 anos | 0,000001282051282 | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | |

| ı | ESTADOS |
|---|---------------------|
| L | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| _ | AMAZONAS |
| _ | BAHIA |
| _ | CEARA |
| _ | DISTRITO FEDERAL |
| _ | ESPIRITO SANTO |
| | GOMS |
| _ | NARANHAO |
| | MATO GROSSO |
| _ | MATO GROSSO DO SUL |
| _ | MPAS GERAIS |
| _ | PARA |
| | PARAJEA |
| - | PARANA |
| | PERNAMEUCO |
| - | RIO DE JANEIRO |
| | HO CHANNE DO MORE |
| ÷ | EXC GRANDE DO SU |
| - | THE STREET CO. SEC. |
| - | BOOKINA |
| - | BANTA CATADINA |
| - | SACRALAC |
| _ | SERGPE |
| _ | TOCALCIUS |

And the second of the last

TOTAL CONTRACT OF STREET

| | THE RESERVE TO SHARE THE PARTY OF THE PARTY | PNCARU | aos soci | AIS | | | F 1881 | |
|---------------|---|--------------|------------------|---------------------|--|-----------------------------------|---|--|
| | | | PARAMETROS | L | PARÂMETROS | | PARAMETROS | |
| | Profissional | EREEBNES. | | passageiros) | | a 36 passageiro | Motorista (01 a | 20 passage |
| | Jornada | WARRENS. | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | DECEMBED. | Convenção Col | letivas - Sinfretit | Convenção Co | etivas - Sinfretit | Canvenção Cal | letivas - Sinfre |
| | Turno de Trabalho | SERVINES. | | | | Commence of the last the last the | Total Section 1 March | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Base Base | Motorista (+32 p | Valor Mensal | Motorista (21 a | Valor mensal | Motorista (01 a | 20 pasvageiro Valor mense |
| REMUNERA | IÇÃO DA MÃO DE OBRA | 100 | The ASSISTANT | instead (S | | 5.5 | SHAPE BY | No. P. St. |
| Valor do Piso | o Salerial | | | 0,00 | | 2.315,25 | | 0,0 |
| TOTAL REM | UNERAÇÃO | | ellines in | 0.00 | 167 963 | 2.315,25 | | 0, |
| MONTANTE | A 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10 | | | | 1 | 200 | | |
| ENCARGOS | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| GRUPO A - | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 3.212/91 | 20.00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 463,05 | 20,00% | 0. |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/9') e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 185,22 | 8,00% | 0, |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8 036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 34,73 | 1,50% | 0, |
| A.04 | SENA/SENAC - Decreto 2.3/18/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 23,15 | 1,00% | 0, |
| A.05 | INCRA - Lei 7767 de 30/06//19 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 4,63 | 0,20% | 0, |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8021/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,50% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 13,89 | 0,80% | 0, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87,043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 57,88 | 2,50% | 0, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 69,46 | 3,00% | 0, |
| Subtotal Gr | | 36,80% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 852,01 | 36,80% | 0, |
| GRUPO B - | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PITOFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| B.02 | Aviso Právio Trabalhado | 0.01% | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0.23 | 0.01% | 0. |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 35.65 | 1,54% | 0. |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0.02% | 0,00 | 0,02% | 0.46 | 0,02% | 0, |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0.91% | 0,00 | 0,91% | 21,07 | 0,91% | 0, |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0.00 | 0,04% | 0.93 | 0.04% | 0, |
| Subtotal Gr | | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 58,34 | 2,52% | 0, |
| | GRATIFICAÇÕES | | 2,02.17 | 5,55 | 2,02.7 | | 2,02.79 | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 71,77 | 3,10% | 0. |
| C.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0.00 | 8,33% | 192,86 | 8,33% | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 264,63 | 11,43% | 0, |
| | INDENIZAÇÕES | 11,757 | 10,000 | 0,00 | 11,447 | 204,03 | 11,4376 | |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 30.33 | 1,31% | 0.0 |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0.09% | 0,00 | 0,09% | 2.08 | 0,09% | 0,0 |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 53,48 | 2,31% | 0, |
| Subtotal Gr | | 3,71% | 3,71% | 9,08 | 3,71% | 85,90 | 3,71% | |
| | LICENÇA MATERNIDADE | 2,11,4 | 3,11% | 0,00 | 3,71% | 65,70 | 3,71% | 0,0 |
| E.01 | Aprovisionamento de Féria i sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0.00 | 2.000 | |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0.00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| Subtotal Gr | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | |
| | INCIDENCIA DO GRUPO A | 0,00 % | 0,00% | 9,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 118,86 | 5,13% | 0, |
| Subtotal Gr | | 5,13% | | 0,00 | 5,13% | †************ | | |
| | L DE ENCARGOS BOCIAIS | | 5,13% | | Contract of the last of the la | 118,86 | 5,13% | 0, |
| | | 59,59% | 59,59% | 0,00 | 59,50% | 1.379,74 | 59,59% | 0, |
| | REMUNERAÇÃO + ENCARGOI SOCIAIS | | 0, | 00 | 3.60 | 4,99 | 0, | 00 |
| MONTANTE | | | | -West State | L) of the | | Bullion St. 51 | - Section 1 |
| | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| | entação - Convenção Coletiva | | | 0,00 | | 864,00 | | 0 |
| Uniformes (a | | | | | | | | |
| Subtotal - B | eneficios e Uniformes | | | 0,00 | | 664,00 | | 0 |
| | | | No. | 0,00 | | 004.00 | | 0. |
| TOTAL MON | ESUMO DO VALOR MENBAL DO SERVICO | | | 9,00 | | 664,00 | | mention and the Control of the Contr |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 11

| Tempo de Contrato (meses) Número de días do período Aliquota de ISS | letivo | 11 meses 200 3,00% |
|---|------------|--------------------------|
| INDICES | | MS-ARE |
| Taxa pre-fixada da TLP | 200 | 5.56% |
| IPCA | make state | |
| | 2023 | 4.68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |

| Cálculos | Referentes | h: |
|----------|------------|----|
| MÈS | 12 | |
| ANO | 202 | 3 |

| | ÓNIBUS |
|--------------------------|------------------------------------|
| | Modelo |
| | Ano do Modelo |
| PARANA | Estado de Emplacamento |
| THE REPORT OF THE PARTY. | Aliquota IPVA |
| R\$ 0,00 | Valor IPVA |
| | Preça (FIPE 529002-3) - 14/12/2022 |

| MICRO-ONIBUS | She are blacked to be a series of the second |
|------------------------|--|
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH |
| Valor IPVA | R\$ 0,00 |
| Preço (FIPE) | |

| VAN | |
|------------------------------------|---------------------|
| Modelo | M.BENS/SPRINTER 515 |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 981.06 |
| Preco (FIPE 021262-3) - 14/12/2022 | R\$ 98.106,00 |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA | E MONITOR | |
|-----------|-------------------------------|-----------|--|
| Qtda | Remuneração Pessoal | - Onibus | |
| THE STATE | Salário Motoresta | | |
| | Salaro Monitor | | |
| A TELE | Auxilio Alimentação Motorista | | |
| MA COLOR | Auxilio Alimentação Monitor | | |

| Otda | Remuneração Pe | issoal - Micro Oni | bus | |
|-----------|--|--|-----|--|
| | Salário Motorista | IN THE PARTY OF TH | | |
| diam. | Salário Monitor | | | |
| | Arrelio Alimentação Motorista | | | |
| 10.771104 | Married Street, Street | | | |

| Otda | Remuneração I | Pessoal - Van |
|-------|--------------------------------------|---------------|
| 1 | Saláno Motorista Saláno Motorista | R\$ 1.921.50 |
| NO DE | Salano Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | R\$ 664.00 |
| | A wife Atmostrate Montes | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| 1111 | Preencher Campos em Amarelo | |
|------|-----------------------------|--|

| 0,00 |
|---------|
| |
| Re Sile |
| THE RE |
| .50 |
| ,57 |
| 8,84 |
| 37,66 |
| 7.05 |
| |

| Preço Combastivel (litro) | CONTRACTOR OF STREET | 5,78 |
|---|-----------------------|----------|
| Preço Olea da Motor (filro) | F-15 | 30,00 |
| Preço Oleo Caixa (litro) | | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | | 35,00 |
| Prego Graxa (titro) | | 60,00 |
| Preço Graxa (litro) Preço Lavagem (u | tario) | |
| | Onibus | |
| | Micro-driftus | All land |
| | Van | 110,00 |
| | Caminhonete | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | NOTICE AND ASSESSMENT | 1,000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,74% |
|---|----------------|
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,67% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| Impostos municipais - Capanema/PR | 3.00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | 3,00% |
| PIS | 0.65% |
| | -,00,00 |

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nesse planiña são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeitadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado ;elo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Parana, CNPJ 81.051,997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à exercução do serviço, o custo fixo e os custos quiómétricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos literas 1 efou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual descento em razão da utilização de velículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareino de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível:

Manilha e metodologia alaborado pi lo Grupo de Trabalho intersectorial do TCE/PE, Adaptação realizada para PGM, BEMEC, BELOG e Departamento Contribil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema PR

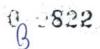


Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Planilha Orçamentária | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------|---|-----------------|---|--|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerario | Turnos | Capacidade Turnos Minima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calcamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto(Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 11 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 15 | Van | 102,00 | 20,00 | 122,00 | 119.273,45 |
| | | | | | | | | |
| Na Chefuil | | | | | | | | 3 |
| | | | Mark Mark Mark Association | Totals | 102,00 | 20,00 | 122,00 | R\$ 119.273,4 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 4,89 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | • |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PF





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

ROTA 11 - VAN

| | | Custos Fixos pagamento em cada um dos meses do contrat- | |
|------|-----|--|-------|
| role | MÃO | E OBRA | Valor |

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 3.730.59 |
| Salário | R\$ 1.921,50 |
| Encergos Trebalhistes | R\$ 1.809,09 |
| Mão de Obra da Manutenção (apropriedo mediante rateio) | R\$ 559,59 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 4.290,18 |
| DEPRICIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 87,11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 87,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 454,56 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 454,56 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| PVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 81,76 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7.21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36.57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 540,64 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 667.05 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 22,50 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veiculo | |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 85,54 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 587,60 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 6.086,50 |
| BDI (%) | 17,74% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 7.165,95 |

| to figure all additionary programs. Vo | Cu ler de referencia para custelo da dist | stos Variáveis láncia percerrida em cada tipo | de via (conforme projeto) | |
|--|---|--|---------------------------------|---|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0k Vida útil média pneu 0km Número de pneus | m | R\$ 800,00 30.769 km 4,00 | R\$ 700,00 40.000 km 4.00 | |
| | TO THE RESERVE OF THE PARTY OF | Pneus (R\$/km) | 0,10 | 0,07 |
| | COMBUSTIVEL | W. Land St. Williams | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 6,92 5,78 | 9,00 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 0,83 | 0,64 |
| R. J. SE-XIII-D. B. DI-S. | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | -, | 0,291 0,000001282051 R\$ 227.369,95 |
| | Peça | s e Acessórios (R\$/km) | 0,38 | 0,29 |
| NEW COMMENCE ASSESSED. | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 30,00 | | 0,0159 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 25,85 | 0,004 | 0,0032 |
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 42,50 | | 0,0053 |
| Fluido de freio | 0,000020 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| | THE SECRETARINE HE WELL AND THE SECRETARIAN | Lubrificantes (R\$/km) | 0,033 | 0,025 |
| endanki sideski sidenini er | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário Periodicidade (em km) | | | 110,00 1.000,00 | 110,00 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,10 | 0,07 |
| Custo Combustível/km | | | 0,83 | 0,64 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,38 | 0,29 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,03 | 0,03 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (sem BDI) | | 1,139 |
| | | BDI (%) | 17,74% | 17.74% |

| CUSTOS FIXOS: | Unitlade | Valor Unit | Qtda | Total |
|-------------------------|-----------|------------|--------------------|---------------|
| | Mês | 7.165,95 | 11 | R\$ 78.825,45 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | All and the second | Ne 20 mg (am) |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Otda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 1,72 | 20.400 | R\$ 35.088,00 |
| Terreno Pavimentado | KM | 1,34 | 4.000 | R\$ 5.360,00 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 24.400 | R\$ 40.448,00 |
| CUSTO TOTAL | DATINHA | | 126 | 439.40 |
| 0001010140 | DA CINTIA | | 120 | 435,40 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 10 | 843.04 |
| CUSTO ESTIMADO MEN | NSAL P/ | 15,00% | 0 | 216,58 |

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://siles.google.com/ice.pe.gov/x/fransporteescolarpe/manual

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679 / X + 0.160146777920703 / X^2 + 0.100712622149732 / X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 - 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 + 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 + 0.00635637852668087 + 0.00635637852 + 0.006356778 + 0.006356778 + 0.00636778 + 0.006778 + 0.006778 + 0.0067778 + 0.006778 +$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | VAN | | | | | |
|-------|-----------|----------------|---------------|-------------|--|--|
| Idade | Indice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | |
| 0Km | 14,48% | R\$ 127.290,32 | R\$ 18.432,49 | | | |
| 1 | 1,33% | R\$ 108.857,83 | R\$ 1.446,30 | | | |
| 2 | 1,06% | R\$ 107.411,52 | R\$ 1.139,98 | | | |
| 3 | 1,13% | R\$ 106.271,54 | R\$ 1.201,78 | | | |
| 4 | 1,16% | R\$ 105.069,76 | R\$ 1.223,85 | | | |
| 5 | 1,17% | R\$ 103.845,91 | R\$ 1.212,23 | | | |
| 6 | 1,15% | R\$ 102.633,67 | R\$ 1.184,40 | | | |
| 7 | 1,13% | R\$ 101.449,27 | R\$ 1.150,12 | | | |
| 8 | 1,11% | R\$ 100.299,15 | R\$ 1.114,21 | | | |
| 9 | 1,09% | R\$ 99.184,94 | R\$ 1.078,94 | | | |
| 10 | 1,07% | R\$ 98.106,00 | R\$ 1.045,30 | R\$ 958,19 | | |
| 11 | 1,04% | R\$ 97.060,70 | R\$ 1.013,70 | | | |
| 12 | 1,02% | R\$ 96.047,00 | R\$ 984,20 | | | |
| 13 | 1,01% | R\$ 95.062,80 | R\$ 956,76 | | | |
| 14 | 0,99% | R\$ 94.106,05 | R\$ 931,23 | | | |
| 15 | 0,97% | R\$ 93.174,82 | | | | |

R\$ 127.290,32 R\$ 134.813,17 R\$ 143.454,70 R\$ 158.761,32 R\$ 168.747,40 R\$ 173.725,45 R\$ 180.240,16 R\$ 188.008,51 R\$ 196.506,49 R\$ 216.275,04

R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |

| 9% 5% |
|----------|
| - |
| =0/ |
| 5% |
| 1% |
| 2% |
| 6% |
| 3% |
| 8% |
| |
| |
| |
| ֡ |

| MANUTENÇÃO | | | | | | |
|----------------|--|-----------|-----------------|--|--|--|
| ônibus Micro ' | | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307693 | | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | | |
| | | | 03 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | 0,0000011 | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| PISO SALA | RIAL MOTORISTAS |
|---|---|
| CURITIBA ES CNP e | i transporte di fassacentos pon pretamento da Ediao metropolitana . 61 351 3575301 aŭ |
| Torong Addition a Conse | s, dio Colorie a De Trafrathio 2123/2024 |
| NUMERO DE REGISTRO NO MTE DATA DE RECISTRO Nº MTE NUMERO DA SCRISTRAÇÃO NUMERO DO PROTOCESÃO GATA DO PROTOCESÃO | 9900176 (7003 76 (7003) 9909696-0003 990911910200016 19 700003 |

| Franção | Salarto | Auritio Alimentación |
|--|----------|----------------------|
| Materiata de Ónibus | 2.793.00 | 994.00 |
| Motoristas de Aflerodnibus | 2.315.25 | 664.00 |
| Motorintas de Vans, Kombis, Minlines e simile es | 1,021,50 | 944.00 |
| Annialanto de Tronsporto Espeler | 1,615,00 | 817.00 |

| ESTADOS |
|--|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| BAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SU |
| MINAS GERAIS |
| PARA |
| PARAJEA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIALI |
| CHESIAL PURCH |
| MID GRANDE DO NORT |
| RIO GRANDE DO BLA |
| - Marianes |
| SANTA CATADINA |
| SAC DALE C |
| SELECTION OF THE PERSON OF THE |
| |

THE RESERVE AND ADDRESS.

A 1491 K

| | | | OS SOCI | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|--------------|---|----------|--|--|--|--|--|--|
| | Profissional | unnanus> | | passageiros) | | a 36 passageiro | Motorista (01 | 20 passage |
| | Jornada | ****** | 44h | | 44h | 1 | 44h | T Passage |
| | Fonte | emement> | | letives - Sinfretit | | letivas - Sinfretil | | letivas - Sinfo |
| | Turno de Trabalho | ensuses> | | | | 1 | Surrenges do | T CHANGE |
| Р | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Bass | Motorista (+37) | valor Mensal | Motorista (21 a | 36 passageiros) Valor mensal | Motorista (01 a | 20 passageiro Valor mensa |
| REMUNER | AÇÃO DA MÃO DE OBRA | | The second second | THE SELECTION OF THE PERSON OF | NATIONAL SECTION | (Side Williams | | |
| /alor do Pir | so Salarial | | The second second | 0,00 | | 0,00 | | 1.921, |
| TOTAL RE | MINERAÇÃO | | | 9,00 | STORES | 8,00 | A STATE OF THE STA | 1.921 |
| MONTANT | | | TO THE STATE OF | San Shire | THE STATE OF | | Market 1 | Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is |
| ENCARGO | S SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| GRUPO A | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | A DESCRIPTION OF THE PARTY OF T | Comparing Comparing | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei (8.212/91 | 20,00% | 20.00% | 0,00 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 384, |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/9i) e Art. 7º înciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 0.00 | 8,00% | 0.00 | 8,00% | 153, |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 28, |
| A.04 | SENAVSENAC - Decreto 2.3/18/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 19, |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/69 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3, |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8021/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 11, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 67.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 48, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 57, |
| Subtotal G | гиро А | 38,80% | 36,80% | 0.00 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 707 |
| GRUPO B | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 8.01 | Férias | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0. |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0.01% | 0,00 | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0. |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 29. |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,00 | 0.02% | 0,00 | 0,02% | 0, |
| B.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0.91% | 0,00 | 0.91% | 0,00 | 0.91% | 17, |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0.04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 | 0.04% | 0, |
| Subtotal G | rupo B | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 48, |
| GRUPO C | - GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C,01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0.00 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 59, |
| C.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 160 |
| Subtotal G | rupe C | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 219. |
| GRUPO D | - INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| .01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indeniza | 1,31% | 1,31% | 0.00 | 1,31% | 0.00 | 1,31% | 25. |
| b.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0.09% | 0,00 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 1, |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0.00 | 2.31% | 0,00 | 2,31% | 44. |
| Subtotal G | | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 71, |
| GRUPO E | - LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | 1 |
| E.01 | Aprovisionamento de Fériau sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0. |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 crinstitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0, |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| Subtotal G | | 0,00% | 0,00% | 9,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| GRUPO F | - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | 1 | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 98. |
| Subtotal G | rupo F | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 6,00 | 5,13% | 98. |
| TAXA TOT | AL DE ENCARGOS SOCIAIS | 53,59% | 50,59% | 0,00 | 59,50% | 6,00 | 59,59% | *************************************** |
| TOTAL DE | REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | 0. | | | | | 6.59 |
| MONTANT | | | | | | San San San San | | |
| | DS E UNIFORMES | | | | | | | |
| | nentação - Convenção Coletiva | | | 0,00 | | 0,00 | | 664 |
| | (ata da SAD) | | | 0,00 | | 0,00 | | 304 |
| | Beneficios e Uniformes | | | 0,00 | | 0,00 | | 664 |
| | NTANTE B | | | 0,00 | | 0,00 | BROWN STATE | G84 |
| | | | The second secon | 0,00 | A STREET, SQUARE, SQUA | 9,00 | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | 654 |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 12



| Cálculos | Referentes à: | |
|----------|---------------|---|
| MĚ | S 12 | |
| ANO | 2023 | - |

| VEICULO | S |
|------------------------------------|--|
| ÓNIBUS | |
| Modela | MODERNI CONTRACTOR STATE |
| Ano do Modelo | The officer of the contract of |
| Estado de Emplaçamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0,00 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022 | ti isang mengangan |
| MICRO-ÔNIE | ius |
| Modelo | The second second second second |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | Secure of the first of poor is a separate |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| VAN | |
| Madelo | M.BENS/SPRINTER 515 |
| Ano da Madela | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 981,06 |
| Preco (FIPE 021262-8) - 14/12/2022 | R\$ 98.106,00 |

| REMUNERAÇÃO DO MOTO | RISTA E MONITOR |
|-----------------------------------|---|
| Qtda Remuneração Pe | essoal - Onibus |
| Saláno Motonsta | |
| Salário Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | |
| Maria Auxilio Alimentação Moritor | 0 |
| Otda Remuneração Pess | oal - Micro Ónibus |
| Salano Motorista | |
| Saláno Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | |
| Auxtlio Alimentação Monitor | 0 |
| Otda Remuneração I | Pessoal - Van |
| 1 Saldno Motorista | R\$ 1,921.50 |
| | |
| Salano Monitor | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| Preencher Campos em Amarelo | |
|-----------------------------|--|
| | |

| Préço médio preu 0km (por preu Preço médio recapagem (por preu | |
|--|------------------|
| MICRO-ONIBUS Prego medio pneu (ikm (por pneu Prego medio recapagem (por pneu | |
| VAN Preço medio pneu 0km (por pnei | 800,00 |
| Caminhonete Preço mêdio priec Okm (por priec | 2 |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos | LI COM |
| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor amod) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual) | 6.487,66 |
| Preço mª Adesivagem Preço Serviço de Rastreamento Hibrido (Satelite e GPRS) | 90,00 |
| Preso Afenção e Selageni do Tacôgrafo (valor bienal) | 540,34 |
| | |
| Custos Variáveis Preso Combustivei (lino) | 5,78 |
| Preco Oleo do Motor (litro) | 30.00 |
| Preco Oleo Caixa (litto) | 25.85 |
| Preco Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preco Fiuido de Freio (litro) | 35,00 |
| Preço Graxa (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | D. C. L. Control |

| BOI Desert car informadas as parcelas que constituem o BOI, com seus tesper | tives percentua |
|---|-----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,42% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,39% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciárie - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,85% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 17,42% |

110,00

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nesse planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeltadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será abualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81 081.997/0001-10.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quisométricos para vias pevimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensaimente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventuel desconto em razão da utilização de verículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível:

Plánilha e metodologia staborado pato Grupo de Trubs lho Intersetorial do TCEPE. Adaptação resilizada pata PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/P



| | Planilha Orçamentária | | | | | | | |
|-------------------|--|--------|------------------------------------|-----------------|---|--|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veículo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto(Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 12 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 15 | Van | 46,24 | 20,40 | 66,64 | 99.892,56 |
| Military material | ana sarah arumber sarah Sebuah Barasa da Manyagan Dagunggan Sebuah dan Sebuah Sebagai | | | | | Resident Control of Control | | |
| | | | | | | | | |
| | entrataria de estada <mark>p</mark> rominario de 1916 de 1919 de 1916. | | BIO 11 2.51 20 0 | Totals | 46,24 | 20,40 | 66,64 | R\$ 99.892,5 |

| p | | |
|--|-------------------------|--------------|
| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 7,49 /km |
| Conforme planithes de companies de custo | | |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

Vaicula Ref-

M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos

ROTA 12 - VAN

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 3.730.59 |
| Salário | R\$ 1.921,50 |
| Encergos Trabalhistas | R\$ 1.809,09 |
| Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 559,59 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 4.290,18 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 87,11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 87,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 454,56 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 454,56 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| VA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 81,76 |
| icenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| OPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Astoria DETRAN/PR (apropriado no longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 540,64 |
| Licenciamento Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 667,05 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 22,50 |
| Preco do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | 6,00 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| l'acógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 85,54 |
| Implementor Mangal (PS) | DE 597 60 |

BDI (%) 17,42% CUSTOS FIXOS (com BDI) R\$ 7.146,48

| Valor | Cu de referência para custeio da dis | istos Variáveis táncia percorrida em cada tipo | de via (conforme projeto) | |
|--|---|--|---|------------------------|
| Personalista (Medical) Generalista (Albanica) | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km | | | R\$ 800,00 | R\$ 700,00 |
| Vida útil média pneu 0km | | 30.769 km | 40.000 km | |
| Número de pneus | | | 4,00 | 4,00 |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,10 | 0,07 |
| | COMBUSTIVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 6,92 | 9,00 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| March College Service Service In | | Combustivel (R\$/km) | 0,83 | 0,64 |
| | EÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,379 0,00000166667 R\$ 227,369,95 | 0,291 0,000001282051 R\$ 227.369.95 | |
| | Peca | 0,38 | 0,29 | |
| page 0) min 20% (5%) (5%) (5%) (5%) (5%) | LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 30,00 | 0,021 | 0.0159 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 25,85 | 0,004 | 0,0032 |
| Óleo de diferencial | 0.000125 | R\$ 42,50 | 0.007 | 0,0053 |
| Fluido de freio | 0.000020 | R\$ 35,00 | 0.001 | 0,0007 |
| WINDS FOR THE PERSON NAMED IN COLUMN | | Lubrificantes (R\$/km) | 0.033 | 0.025 |
| Resident Company of the Park | LIMPEZA | US (SUMMEN PARTY OF THE PARTY O | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110.00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| CI | USTO QUILOMÉTRICO | Contract of the Contract of th | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | 0,10 | 0,07 | |
| Custo Combustível/km | | 0,83 | 0,64 | |
| Custo Manutenção/km | | 0,38 | 0,29 | |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,03 | 0,03 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (sem BDI) | | 1,139 |
| | | BDI (%) | | 17,42% |
| | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 1,71 /km | R\$ 1,34 /km |

| DEM | ONSTRATIV | OS DE CUST | os | |
|--|-----------|------------|--------|---------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| | Mês | 7.146,48 | 11 | R\$ 78.611,28 |
| NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | DESCRIPTION. |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 1,71 | 9.248 | R\$ 15.814,08 |
| Terreno Pavimentado | KM | 1,34 | 4.080 | R\$ 5.467,20 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 13.328 | R\$ 21.281,28 |
| CUSTO TOTAL | DA LINHA | | 107 | 039,04 |
| CUSTO ESTIMADO MI | ENSAL | 11 meses | 9. | 081,14 |
| CUSTO ESTIMADO MEN | | 15,00% | 7. | 718,97 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/toe.pe.gov.br/transport-rescolarpe/manual

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada poia PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábili a Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PI

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ONIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679 / X + 0.160146777920703 / X^2 + 0.100712622149732 / X^3$

VANS

Y = 0,00635637852668087 +0,0712542999950912/X -0,296774990294309/X^2 +0,363971017624909/X^3

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

| meter la les de | | VAN | | |
|-----------------|-----------|----------------|---------------|-------------|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação |
| 0Km | 14,48% | R\$ 127.290,32 | R\$ 18.432,49 | |
| 1 | 1,33% | R\$ 108.857,83 | R\$ 1.446,30 | |
| 2 | 1,06% | R\$ 107.411,52 | R\$ 1.139,98 | |
| 3 | 1,13% | R\$ 106.271,54 | R\$ 1.201,78 | |
| 4 | 1,16% | R\$ 105.069,76 | R\$ 1.223,85 | |
| 5 | 1,17% | R\$ 103.845,91 | R\$ 1.212,23 | |
| 6 | 1,15% | R\$ 102.633,67 | R\$ 1.184,40 | |
| 7 | 1,13% | R\$ 101.449,27 | R\$ 1.150,12 | |
| 8 | 1,11% | R\$ 100.299,15 | R\$ 1.114,21 | |
| 9 | 1,09% | R\$ 99.184,94 | R\$ 1.078,94 | |
| 10 | 1,07% | R\$ 98.106,00 | R\$ 1.045,30 | R\$ 958,19 |
| 11 | 1,04% | R\$ 97.060,70 | R\$ 1.013,70 | |
| 12 | 1,02% | R\$ 96.047,00 | R\$ 984,20 | |
| 13 | 1,01% | R\$ 95.062,80 | R\$ 956,76 | |
| 14 | 0,99% | R\$ 94.106,05 | R\$ 931,23 | |
| 15 | 0,97% | R\$ 93.174,82 | | |

R\$ 127.290,32 R\$ 134.813,17 R\$ 143.454,70 R\$ 158.761,32 R\$ 168.747,40 R\$ 173.725,45 R\$ 180.240,16 R\$ 188.008,51 R\$ 196.506,49 R\$ 216.275,04

R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |

| 2015 | 10,67% |
|------|--------|
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | | M | ANUTENÇÃ | |
|--------|-------|-----------|-----------------|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 |
| | | 0,0000011 | 10 anos | 0,000001282051282 |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 |
| -1111 | | | 14 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 |

| PISO SALAF | RIAL MOTORISTAS |
|--|---|
| GUNUTHARR | THANSPORTE DE PASRACEIROS PON FRETAMENTO DE ECONO METROPOLITANA. . 81 851 981 990 148 |
| Throm Adillho a Canan | gão Galetra De Yrakarho 2073/3024 |
| NOMERO DE RECESTRO NO MED DACA DE REGISTRO NO MES. NUMERO DA REDECTA, AO NOMERO DO PROCESSO DASA DO PROTOCOSO. | #0000000000000000000000000000000000000 |

1

| Finesa | Sietarin | | Aurilio Alimentação |
|--|----------|-----|---------------------|
| Motorium de Octions | 2,763.96 | 100 | 964.00 |
| Motoristan de Microdnibus | 2,315,23 | | 661,00 |
| Muteriotas de Varis, Kombis, Minibus e simi pres | 1,921,50 | | 564.00 |
| | | | |

| | ESTADOS |
|--------|---------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | MAZONAS |
| | BAHIA |
| | CEARA |
| DIST | PIRTO FEDERAL |
| | COMS |
| | CAHINARA |
| M | UTO GROSSO |
| MATO | GROSEO DO SUL |
| M | DADA |
| | PARABA |
| | PARANA |
| Pf | RNAMEUCO |
| 7810 | PUALI |
| RIO GE | ANDE DO NORTE |
| RIOG | RANDE DO SUL |
| | RONDONIA |
| | ROBAIMA |
| - 54 | MACIONA O |
| | SERGPE |
| 1 | CANCING |

| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|---------------|--|-----------------------------------|--|---------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------|
| | Profissional | ******* | Motorista (+32 | passageiros) | Motorista (21 | 36 passageiro | Motorista (01 | a 20 passage |
| | Jornada | BREESERS. | 44h | - | 44h | | 44h | |
| | Fonte | ****** | Convenção Co | letives - Sinfretit | Convenção Co | etivas - Sinfretit | Convenção Co | letivas - Sinfr |
| | Turno de Trabalho | ******* | | | | | | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Bass | Mutorists (+32) | Valor Mensal | Motorista (21 a | Valor mensal | Motorista (01 s | 20 passageiro Valor mensi |
| EMUNERA | ÇÃO DA MÃO DE CERA | THE REPORT OF THE PERSON NAMED IN | Mediuskas | Sales course | District of the last | ROLL WINE | SHEET SHEET | |
| alor do Piso | Soloriel | | | 0,00 | | 0,00 | | 1.921 |
| OTAL REM | INERAÇÃO | The State of | | 9,00 | and the second | 0,00 | MISSION DE | 1.921 |
| CONTANTE | | | | | | | | THE RESERVE |
| NCARGOS | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS[INC | | | | | | | |
| RUPO A - C | DBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| .01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0.00 | 20,00% | 384 |
| 1.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 n Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 153 |
| .03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.016/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 26 |
| L04 | SENAI/SENAC - Decreto 2.311V86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 15 |
| 1.05 | INCRA - Lei 7767 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3 |
| .06 | SEBRAE - Artigo 6" Lei 8029/90 e Lei 8154 de 26/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 11 |
| 1.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 67.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 0,00 | | 48 |
| .08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 57 |
| lubtotal Gra | | 36,60% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 707 |
| RUPO B - | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 3.01 | Férias | 0.00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | |
| 1.02 | Aviso Právio Trabalhado | 0,01% | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | |
| 3.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 21 |
| 3.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0.02% | 0,00 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | |
| 1.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0.91% | 0,00 | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 17 |
| 3.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | |
| Subtotal Gru | ро В | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 48 |
| RUPO C - C | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| 2.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 56 |
| 0.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 160 |
| Subtotal Gru | ро С | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 9,00 | 11,43% | 219 |
| RUPO D - I | NDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| 01 | Aviso Prévio indenizado + Férian e 1/3 Const. + 13º indeniza | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 25 |
| .02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado | 0,09% | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 1 |
| 0.03 | Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0.00 | | 0,00 | | |
| Subtotal Gru | | 3,71% | 3,71% | 9,00 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 71 |
| | JCENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | | 0,00 | | |
| .02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| 03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 0,00 | 0,00% | + |
| Subtotal Gru | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| | NCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| .01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | | |
| lubtotal Gru | | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 6,13% | 96 |
| | DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,50% | 50,59% | 0,00 | 59,59% | 0,00 | 59,50% | 1.141 |
| TOTAL DE R | EMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | 0, | 80 | 0, | 00 | 3.04 | 66,59 |
| MONTANTE | | METAL BUSY | STATE OF THE STATE | B. CHARLET | THE REAL PROPERTY. | ALTERNATION OF | S115/18/27 | 100000 |
| BENEFICIOS | E UNIFORMES | | | | | | | |
| uxilio Alime | ntação - Convenção Colstiva | | | 0,00 | | 0,00 | | 664 |
| Iniformes (a | la da SAD) | | | | | | | |
| Subtotal - Be | meficios e Uniformes | | | 0,00 | | 0,00 | | 66 |
| | TAKTEB | | DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE | 0,00 | U MERLINE, | 0,00 | THE RESERVE | 68 |
| TOTAL MON | | | | | | | | |



110,00



Municipio de Capanema - PK etaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 13

| INFORMAÇÕES (Tempo de Contrato (meses) Numero de dias do período Aligueta de ISS | | 11 meses 200 3.00% |
|---|------------|--------------------------|
| INDICES | | |
| Taxa pré-fixada da TLP | A BUSINESS | 5.56% |
| IPCA | 100 | |
| | 2023 | |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Refe | rentes à: |
|---------------|-----------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 2023 |

| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
|---------------------------------|---|
| Ana do Madelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF |
| Estado de Emplacamento | Walter Street Co. Co. Co. |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIFE) | |

| | Estado de Emplacamento Aliquota IPVA |
|--|--------------------------------------|
| 0,00 | Valor IPVA |
| The latest trees and the latest trees are the lates | Proco (EIDE) |

| 1 | Salário Motorista Salário Monitor | | 2.793.00 | |
|---|--------------------------------------|--|----------|--|
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | STATE OF THE PARTY | 664,00 | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | | | |

| | Salano Motorista | | Micro Onii | | |
|-------|----------------------------|--|------------|--|--|
| malin | Salario Monitor | | | | |
| ulia. | Auxilio Alimentação Motors | | | | |
| 71107 | Auxilio Alimentação Monito | | | | |

| Qtda | Remuneração Pessoal - Van | |
|-------------|-------------------------------|--|
| Sal | fario Motorista | |
| IIIIIII Sal | láno Monitor | |
| AU | xilio Alimentação Motorista 0 | |
| | xilio Alimentiição Monitor 0 | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

| PNEUS | |
|---|--------------------|
| ÓNIBUS | |
| Preço medio preu 0km (por preu) Preço médio recupagem (por preu) | 2.800,00 850,00 |
| MICRO-ŌNIBUS Preço médio pricu (Ikm (pox pricu) Preço médio recapagem (por pricu) | |
| VAN Přeso nědlo pneu (km. (por jineu) | NY LEGIS |
| Caminhonete Preço medio pneu Okm (por prieu) | AUGUSTON |
| OUTROS INSUMOS | LU CAN |
| Custos Fixos | TO SERVE |
| Licenciamento Anuat e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor angal) | 10.57 |
| Vistoria DETRAN (valor sauol) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor moual) | 6.774,59 |
| Preço mº Adesivagem | 90,00 |
| Progo formiga de Bantovaniero Fillindo (Satulina e SPRS) posta minima? | 457,05 |
| Preço Aferição e Selagem do Tacografo (valor bienal) | 540,34 |
| Custos Variáveis | |
| Phego Combustivel (litro) | 5.78 |
| District Oliver for Bishor (Bishor) | 20.00 |

| BDI Overm ser information as purcelos que constituem o BDI, con sens respect | fvoe persentu |
|---|----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDi | Taxa 17,80% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,73% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 17,86% |

Importante: Os veículos (modelo e eno) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do vator máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e eno)

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salariel da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Parana, CNPJ 81.051.997/00(1-0).

3) Os pagamientos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensaimente (na ocorrêncidos items 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o vator do lance vencedor e o vator total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodologie de Cálculo disponível:

Monthlina a materiologia elaborado palo Grupo de Trahalho Interactorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamente Contábil a Financeiro da BEFAZ do Município de Capanema/P



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 13 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 80,08 | 12,31 | 92,39 | 194.503,87 |
| | | | | | | | | |
| | | | BEARS (19656) 81 | Totais | 80,08 | 12,31 | 92,39 | R\$ 194.503,87 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 10,53 /km |
|---|-------------------------|---------------|
| Conforme also the annual also do south | | |

Pianilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ROTA 13 - ÓNIBUS

Velculo Pet

MASCA GRAN MIDI U - 2013

| MÃO DE OBRA | A CONTROL OF THE PARTY OF THE P | Valor |
|--|--|--------------|
| Motorista | | 5.121,45 |
| | Salário | R\$ 2.793,00 |
| | Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado med | lante rateio) | R\$ 768,22 |
| | Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | | Valor |
| Depreciação Média Mensal | | R\$ 330,23 |
| CHECKER WAS TO BE SHOULD | Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITA | L IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | | R\$ 644,97 |
| Remuneração do cap | ital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUR | OS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses, | | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de | 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 mese | es) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao lon | go de 12 meses) | R\$ 36.57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropria | | R\$ 564.58 |
| | uros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725.2 |
| CUSTOS COMPLEME | | Valor |
| Adesivagem | | R\$ 50.63 |
| | reço do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| | da adesivagem por veiculo | 13.50 |
| Tombino (em m. y. | Tempo de Amortização | 10.75 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | | R\$ 457.0 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 m | | R\$ 22.5 |
| Apropriação reserva tácnica | eses) | R\$ 111,53 |
| | mplementos Mensal (R\$) | |
| | USTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,71 |
| <u> </u> | BDI (%) | |
| | BDI (76) | 17,80% |

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|--|------------------------------------|--|--|------------------------|
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem d Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapeas | o pneu | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25,000 km | |
| Número de pneus | | | 6,00 | 6,00 |
| BOOK OF THE RESERVE OF THE SECOND | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTIVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| NAME OF TAXABLE PARTY. | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| SINGLE STORY WITH | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | |
| | Pec | 0.74 | 0.57 | |
| King and See Section in the Lines | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| | · PARTER DESIGNATION OF THE STREET | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| the state of the s | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0.11 | 0,11 |
| | | | | |
| Custo Lubrificação/km | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| Custo Lubrificação/km | | BDI (%) | | |

| | 12-Internegative | 99 95 999199 | | |
|--|------------------|--------------|--------|----------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qlda | Total |
| | Mês | 9.697,39 | 11 | R\$ 106.671,29 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Otda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,90 | 16.015 | R\$ 78.475,46 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,80 | 2.462 | R\$ 9.357,12 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 18.478 | R\$ 87.832,58 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 20 | 4.201,26 |
| CUSTO ESTIMADO M | MENSAL | 11 meses | 17 | .682,17 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE F | | 20,00% | 14 | 1.145.74 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e alualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator ix, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veiculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transport-eescolarpe/manual

Planilha e metodologia eleborado palo Grupo de Trabalho intersatorial do TCE/PE. Adaptação malizada pala PGM, REMEC, RELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Municipio de Capanema/P

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

Y = 0,070580632761148 -0,175867025361679/X +0,160146777920703/X^2 +0,100712622149732/X^3

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

| | Ônibus | | | | | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | | |

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | | MANUT | ENÇÃO | |
|--------------------|-------|-------|-----------------|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 |

| | SALARIAL MOTORISTAS |
|---|--|
| e. | PRESAS DE TRANSPORTE DE PASEADRIROS POR FRETAMERTO DE RITTÉ A E RECIAD METROPOLITANA. ONPLIA, EL 631 9970001-00. |
| Termo 8-300 | ro a Conserção Colotiva De Trabulto 2020/2024 |
| HATA DE REGISTRO NO MTE. NUMERO DA SOLICITAÇÃO NÚMERO DO PROCESÃO DATA DO PROTOCOLO: | Minimum Minimu |

| | ESTADOS |
|------|-----------------|
| | ACRE |
| | ALAGIQAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | MAHIA |
| | CEARA |
| DB | STRITO FEDERAL |
| | OTVAR OTORIGE |
| | GOMS |
| | MARANHACI |
| | MATO GROSSO |
| MAT | O GROSSO DO SUL |
| | MINAS GERASS |
| | PARA |
| | PARAJEA |
| | PARANA |
| | PERNAMBUCO |
| | PIALIS |
| - 1 | CREMAL 30 OK |
| RIQ. | GRANDE DO NORTE |
| RIC | GRANDE DO SUL |
| | RONDONIA |
| | ROBAIMA |
| | MINTA CATARINA |
| | SAO PALA O |
| | BERGPE |
| | TOCANOMS |

| | | | PARÂMETROS | | FARÁMETROS. | | PARÂMETROS | |
|---------------|--|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | Profissional | ****** | Motorista (+32 pass | (ageiroe) | Motorista (21 a 36 pe | ssageiros) | Motorieta (01 a 20 pa | assageiros) |
| | Jurnada | ****** | 44h | | 44h | | 44h | |
| or the plants | Fonts | mannan> | Convenção Coletiva | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | Sinfretibe 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno da Trabalho | ***** | The state of the s | | | | | |
| OI. | | Rase | Metorista (+32 panse | geiros) - | Materials (2) st 36 pages | | Motorista (61 a 20 pas | |
| | | | distance of the same | Valor Mensel (RS) | - | Volor mensul (RS) | - 1 | Valor mensat (RS) |
| | ÇÃO DA MÃO DE OBRA | Company of the last | NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN | 2.793.00 | Street Street Street Street Street | 0.00 | | 0.0 |
| Valor do Piso | | Name and Address of the Owner, where | | 2,792,00 | | 9.50 | DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | Share and the same of the same |
| TOTAL REM | The Court of the C | | | 2.792.00 | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | | Name and Address of the Owner, where the Owner, which the Owner, where the Owner, where the Owner, which the | Contract Contract |
| MONTANTE | | MINISTER WALLES | Name and Address of the Owner, when the Owner, when the Owner, where the Owner, which is the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Ow | | | | | |
| | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC DBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lai 8.212791 | 20.00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0. |
| Add | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Incise III CF/68 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | | 0,00 | 8.00% | 0. |
| A 03 | SESWSESC - Artigo 3º Lei 8,636/90 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | | 0.00 | 1,50% | 0. |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2,315/00 | 1,00% | 1,00% | 27,90 | | 0,00 | 1,00% | Q, |
| A.05 | INCRA - Lei 7767 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0.20% | 5,50 | | 0,00 | 0,20% | 0. |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8" Lei 8029/90 e Lei 6154 de 28/12/90 | 0.80% | 0,60% | 10,70 | | 0.00 | 0,60% | |
| A.07 | Batário Educação - Artigo 3º Inciao I Decreto 87 043/82 | 2.10% | 2.50% | 69.83 | | 0.00 | 2,50% | 0, |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3.00% | 3,00% | 83,79 | | 0,00 | 3,00% | 0, |
| Subtotal Gru | | 34,80% | 36,60% | 1.027,82 | 36,00% | 0,00 | 36,80% | |
| | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0.00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 0. |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0.01% | 0,01% | 0,21 | | 0,00 | 0,01% | 0. |
| B.03 | Australias por Doinge | 1,64% | 1,54% | 43,01 | | 0,00 | 1,54% | |
| B.04 | Aridente de Trabalho | 0.00% | 0,02% | 0,56 | 0,02% | 9,00 | 0.02% | |
| B.06 | Pates Legals | 0,91% | 0,91% | 25,42 | 0.91% | 0,00 | | |
| B.06 | Licençe paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0, |
| Subtotal Gru | | 2,53% | 2,52% | 70,36 | 2,80% | 9,00 | 2,52% | |
| | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 2,10% | 86,58 | | 0.00 | | 0, |
| C.02 | 13º SalArio | 8,33% | 8,33% | 232,66 | | 0,00 | | 0 |
| Subtotal Gra | upe C | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | |
| | INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prásio Indenizado + Férias a 1/3 Const. + 13º Indeniza | 1,31% | | 34,5 | | 0.00 | | |
| D.62 | FOTS sobre Aviso Prévio + FGTS soure 13º indenizado | 0,09% | | 2,5 | | 0,00 | | 0 |
| D.63 | Indanização compensatória por demi seko sijusta causa | 2.31% | | 64,5 | | 0,00 | | |
| Subtotal Gn | иро О | 3,71% | 3,71% | 103,6 | 2 3,71% | 0.00 | 3,71% | |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | - | - |
| 01 | Aprovisionamento de Férias sobre liconça meternidade | 0,00% | | 0,0 | | 0,00 | | |
| 2 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0.00% | | 0,0 | | 0,00 | | |
| -62 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Scença maternidade | 0,00% | | 0.0 | | 0.00 | | |
| Subtotal Gr | | 9,90% | 0.90% | 0.0 | 0,00% | 0.00 | 9,99% | - |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | 1 |
| F.01 | trickténcia Grupo A x (Grupo B + C) | 5,19% | | 143.3 | | 0,00 | | |
| Bubtotal Gr | | 6,125 | | 143.3 | | 9,09 | | |
| | A DE ENCARGOS SOCIAIS | 09,09% | 59,59% | 1,004,4 | | | 59,595 | |
| | REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | - Charles Hell | AND RESERVED AND R | 4.467,45 | A STATE OF THE PARTY OF T | 2.00 | | 9,99 |
| MONTANTE | () and the respect to the second sec | | THE DISTERNANCE | CONTRACTOR DESIGNATION OF THE PARTY OF THE P | THE REAL PROPERTY. | DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE | | - |
| | S E UNIFORMES | | _ | | | | | - |
| Austic Alma | entação - Convenção Coletiva | _ | - | 664,0 | 0 | 0,00 | | - |
| Uniformes (a | | | | | _ | - | - | - |
| Subtotal - B | leneficios e Uniformes | | | 664.0 | | 0,0 | | |
| TOTAL MON | | | - Committee | 864.0 | 9 | 9,0 | | - |
| QUADRO R | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVICO | | Phillipson and | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | STREET, STREET | | *** |
| | VALOR MENBAL DO SERVIÇO | | | 5.121,45 | | 0,00 | | 0,00 |

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 14

| INFORMAÇÕES | GERAIS | Tempo de Contrato (mendo) | 11 mesos | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 10

| Cálculos | Referentes à: |
|----------|---------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|---|
| ÓNIBUS | |
| Modelo Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ana da Madela | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | |
| MICRO-ONIBI | US |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| | |
| VAN IS | |
| Modelo | |
| Ano da Modelo | CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |

| REMUNERAÇÃO DO MOTOR | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Qtda Remuneração Pes | soal - Onibus |
| 1 Salúrio Motorista | 2.793,00 |
| Salano Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | 664,00 |
| Auxilio Alimentação Menitor | EXECUTE OF THE REAL PROPERTY. |
| Otda Remuneração Pesso: | al - Micro Önibus |
| Salano Motorista | |
| Salario Monitor | |
| Auxilio Alimentrição Motorista | |
| Auxilio Alimentação Monitor | C |
| Qtda Remuneração Po | essoal - Van |
| Salário Motorista | |
| Salario Monitor | |
| Aixilio Alimentação Motorista | |
| Auxilio Alimentação Monitor | |

| Fonte da Informação | C. | |
|---------------------|--------------|-----------|
| Converse Coletions | Cinfordib.o. | 2022/2024 |

| - | Preencher | Campos | em | Amarelo |
|---|-----------|--------|----|---------|

| PNEUS ÖNIBUS Pleigo niedo preu Dkm <i>(per preu)</i> Preço medio meapagem <i>(per preu)</i> | |
|---|--|
| MICRO-ÒNIBUS Preço mèdio pneu Okin (por pneu Preço mèdio recuyageni (por pneu) | |
| VAN Preya mërto pneu 0km goorpneu | |
| Caminhonete Propo medio prieu Okin (por prieu) | and posterior |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxas de Bombeiro (valos empe) | 86,50 |
| DPVAT (valor anual) Viotoria DETRAN (valor anual) Seguro de Responsabilidade Crel (valor anual) Finson nº Adeauvagon Proce Serio de Responsabilidade Crel (valor anual) Proce Serio de Responsabilidade Crel (valor de CPIS) (valor mensal) Proce Serio de Responsabilidade o Crel (valor de CPIS) (valor mensal) | 10,57 438,84 6,774,59 90,00 457,05 540,34 |
| Custos Variaveis Preya Combustivel (litro) | 5,78 |

| Custos Variaveis | |
|----------------------------------|-----------------|
| Preya Combustivel (litro) | 5,78 |
| Prego Olea do Motor (titra) | 30,00 |
| Prego Oleo Caixa (litro) | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litra) | 35,00 |
| Preço Grava (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| Onibus | 110,00 |
| Micro-cribus | Annual Control |
| Van | |
| Camritionnie | STATE OF STREET |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| DÉSCRIÇÃO Taxa e título de BDI | Taxa 18,08% |
|---|----------------|
| Parceles | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,98% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estrades Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

Importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro velculo (modelo e ano), desde que respelladas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustivei utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salariel da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Parana, CNPJ 81.051,

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e initio pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e absalizados mensaimente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados peio deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da renuneração variável, pela utilização efetiva do apareiho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponivel: https://sites.google.com/los.ps.gov.hr/transporteescolarps/manual

Name and the last of the last



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 14 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Onibus | 142,05 | 1,36 | 143,41 | 247.455,23 |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 142,05 | 1,36 | 143,41 | R\$ 247.455,23 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,63 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planith se de appropriate de quete | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Município de Capanema - PR ROTA 14 - ÓNIBUS

al de Educação e Cultura - SEMEC

MASCA GRAN MIDI U - 2013

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista | 5.121,45 |
| Salário | R\$ 2.793,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRI:CIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS CONPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50,63 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (RS) | R\$ 641,72 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| BDI (%) | |
| | |

Custos Fixos

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|--|--|----------------------------------|--|--|
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem d | | | R\$ 2.800,00 R\$ 850.00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850.00 |
| Vida útil média pneu 0km | o prio | | 38.462 km | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapea | do | | 19.231 km | 25.000 km |
| Número de pneus | | | 6,00 | 6,00 |
| MINISTRAL CONTRACTOR | Common transfer and the common of the common | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | , COMBUSTIVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| HISIOGHEZAUE (CS) | STORO REDICTOR TO | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | 0,740 0,00000166667 R\$ 444,153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153.84 |
| Der Verlage Bereitster | Pec | as e Acessórios (R\$/km) | 0.74 | 0.57 |
| Fig. 19 - Married Company | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| NEW TOWNSHIP OF THE PROPERTY. | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| TO SECTION ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE PA | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustivel/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,09 |
| Custo Lavagem/km | ALIANO AL | III OMÉTRICO (see DOD | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QL | JILOMÉTRICO (sem BDI) BDI (%) | 4,157 | 3,223 |
| | | JILOMÉTRICO (com BDI) | 18,08% | 18,08% |

| | EMONSTRATIV | OS DE CUSTOS | THE PERSON | DESCRIPTION OF THE RES |
|---|--------------|--------------|------------|------------------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Cida | Total |
| | Mês | 9.720,31 | 11 | R\$ 106.923,41 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | victor's | White the |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,91 | 28.411 | R\$ 139.497,03 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,81 | 272 | R\$ 1.034,80 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 28.682 | R\$ 140.531,82 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 25 | 7.175,54 |
| CUSTO ESTIMADO N | MENSAL | 11 meses | 22 | 2.495,93 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ônibus e ôn | ABRICAÇÃO | 20,00% | 100 | 996,74 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será itualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilormétricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transp

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | | Ônibus | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | |

R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | | MANUT | ENÇÃO | |
|--------------------|-------|-------------|-----------------|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 05 anos | 0,0000010256410260 |
| | | | 06 anos | 0,0000010256410260 |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 |
| | | | 08 anos | 0,0000011538461540 |
| | | | 09 anos | 0,0000012820512820 |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,0000012820512820 |
| | | | 11 anos | 0,0000015384615380 |
| | | | 12 anos | 0,0000015384615380 |
| | | | 13 anos | 0,0000015384615386 |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 15 anos | 0,0000015384615380 |
| | | / | 16 anos | 0,0000015384615380 |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 |

| SINERETINA - SOCIECATO DAS EMPREEAS AS TIVANSPOA CURSTINA E RECIAD METE CNP 4- 81 031 997 | POPOLITANA. |
|--|--|
| | \$50.Y-IB |
| Yeemo Adebro a Consequeão Colotiva | i Se Traharho 2623/2674 |
| KOMMINO DE DE CLETRO NO MEE TATA DE REGISTRO NO MEE NUMBINO DA SID CUTAÇÃO NUMBINO DO FRICE SÃO BUMINO DO FRICE SÃO BATA DE PROTECOLO | PRO9126 L/2002 TO 90003 BRIGHER CONTES 1990 F 11-10 L/2004-19 TO 90002 |

| | ESTADOS |
|---------|---------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| A | MAZONAS |
| | EAHIA |
| | CEARA |
| DISTR | RITO FEDERAL |
| KSP | FRITO BANTO |
| | GOMS |
| M | MANHAO |
| MA | TO GROSSO |
| MATO C | PROBEO DO SUL |
| MP | KAB GERAIS |
| | PARA |
| | PARAMA |
| - | PARANA |
| PE | RNAMBUCO |
| - | PWUI |
| RIO | DE JANEIRO |
| RIQ QB/ | NOE DO NORTE |
| RIO GE | NAME DO SUL |
| P | ONDONIA |
| | RORAMA |
| SAN | TA CATARINA |
| - 5 | AO PALA O |
| | SEMURE |
| T | |

| | | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|--------------|---|--|---------------|---|---|--|-----------------------------|--|--|
| | | Profissional | CHARMS | Motorists (+32 pass | Lageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssageiros) | Motorista (01 a 20 p | assageiros) |
| | | | ***** | 44h | | 44h | | 44h | |
| | | Fonta | CHRRIST | Convenção Coletiva | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Colativas | - Sinfretba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | | Turno de Trabalho | **** | | | | | | |
| | LANILHA DE FORMAÇÃO DE | custos | 14 | Motorista (+32 passa | Value Mercani (RE) | Minterfelts (21 a 36 pare | Valor mensel (RS) | Motorieta (61 a 20 par | Valor mensal (RS) |
| REMUNER | TAÇÃO DA MÃO DE OBRA | CHARLES IN | 0,000,000,000 | | 1 | THE PERSON NAMED IN | | CONTRACTOR OF STREET | The second second |
| Valor de Pie | sc Selecial | | | | 2,793,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL RE | MUNERAÇÃO | WITH UNITED SEC | William Dr. | CONTRACTOR OF STREET | 2,793,00 | MERCHANICS | 9,50 | BANKS KINDS | NAME OF TAXABLE PARTY. |
| MONTANT | EA | | | STATE OF THE PARTY. | and the last state of | | and the second | | |
| | DE SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGO | TRABALHISTASING | | | | | | | |
| | - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91 | | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 1 |
| A.02 | PGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7* | noise III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| A.03 | SESUSESC - Artigo 3" Lei 8.036/90 | | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 9.00 | 1,50% | |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.318/96 | | 1,00% | 1,00% | 27,95 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 39/06/69 e DL 11 | | 0,29% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| A.06 | SERRAE - Artigo 6" Lei 8029/90 e Lei | | 0,60% | 0,60% | 19,76 | 9,60% | 0,00 | 0,60% | |
| A.08 | Selário Educação - Artigo 3º Inciso I D | e zelo 87.043/62 | 3,00% | 2,50% | 69,83 83,79 | 2,50% | 0.00 | 2.50% | |
| | SATIFAP (de acordo CNAE/FAP) | | | | 1,027,82 | | 0,00 | 3,00% | |
| Subtotal G | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIO | | 36,80% | 36,60% | 1.027,82 | 36,60% | 0,00 | 36,60% | |
| | Férias | N-SLAUSENTE. | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0.00% | |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,01% | 0,00 | 0,00% | |
| 8.03 | Auséncias por Doenge | | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | |
| B.04 | Acidente de Trabelho | | 0,02% | 0,02% | 0.56 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | |
| 8.05 | Fetas Legels | | 0,91% | 0,91% | 25,42 | 0,01% | 0.00 | 0.01% | |
| B.06 | Licenge paternidade | | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | |
| Subtotal G | | | 2.52% | 2,52% | 70.36 | 2,52% | 0,00 | 2.52% | |
| | - GRATFICAÇÕES | | ALUM IN | 2,04.0 | 7.600 | 2,44.10 | 8,00 | 4,000 | |
| C.01 | Adicional 1/2 Féries | | 3,10% | 3,10% | 86.58 | 3,10% | 0.00 | 3,10% | |
| C.02 | 13º Salário | | 8,33% | 8,33% | 237,66 | 6,33% | 0,00 | 8,33% | |
| Subtotal G | | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | |
| | - INDENIZAÇÕES | | | 1,000 | - | | | | |
| D.01 | Aviso Právio Indenizado » Férias e 10 | Const. + 12º indenizad | 1,31% | 1,31% | 36.50 | 1,31% | 0.00 | 1,31% | |
| D.62 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sob | | 0,09% | 0.09% | 2,61 | 0,09% | 0,00 | 0.00% | |
| D.03 | Indenização compensatória por demis | | 2,31% | 231% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | |
| Subtatal G | | | 3,71% | 2,71% | 103,62 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | |
| | - LICENCA MATERNIDADE | | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre lice | ença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| 03 | Aprovisionamento de 1/3 constituciona | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 9,00 | 9,00% | |
| 03 | Incidência de Grupo A sobra o Grupo | licen te maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| Subtotal G | | | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 9,00 | 9.90% | |
| | - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | | |
| F.01 | Incidéncia Grupo A.x (Grupo B + C) | | 5,13% | 5,13% | 143,36 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | |
| Subtotal G | | | 5,13% | 5.13% | 143,38 | 5,0% | 0,00 | 5,12% | |
| | AL DE ENCARGOS SOCIAIS | SECULORIZATION SEC | 59.09% | 80,59% | 1.694,45 | 59,99% | 0,00 | 58,02% | ERSON STREET |
| | REMUNERAÇÃO + ENGARGOS SOCIAIS | YES THE PARTY OF | FIRST HERE | SHIP HEREITED | LAST.AS | ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR | 0.00 | | 9,09 |
| MONTANT | | THE RESERVE THE PARTY NAMED IN | THE RESERVE | CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PERSON OF THE | | distance of the last | | STREET, STREET | COLUMN TO THE REAL PROPERTY. |
| | OS E UNIFORMES | | | | | | | | |
| | nanteção - Convenção Coletiva | | | | 664,00 | | 0,00 | | |
| | (ata da SAD) | | | | | | | | |
| | Beneficios e Uniformes | | | | 664,00 | | 9.00 | | |
| | ONTANTE B | AND ASSESSMENT OF PERSONS | STEED STORY | STATE OF THE PARTY | 664,50 | DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE | 9,00 | Application of the Park | michilly gabilled |
| | RESUMO DO VALOR MENBAL DO BERVIO | A COLUMN TO SERVICE STATE OF THE PARTY OF TH | | THE REAL PROPERTY OF | AND DESCRIPTION OF THE PARTY AND PARTY. | Committee of the late of the l | A TOP STATE OF THE PARTY OF | THE RESERVE THE PARTY OF THE PARTY. | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 15

| INFORMAÇÕES GI Tempo de Contrato (meces) Numero de dias de periodo le Aliquota de ISS | CHILD | 11 meses 200 3.00% |
|--|--------|--------------------------|
| INDICES | GTH BY | |
| Taxa pre-fixada da TLP | | 5.56% |
| IPCA III | | |
| | 2023 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Refe | erentes à: | _ |
|---------------|------------|---|
| MÊS | 12 | Ξ |
| ANO | 2023 | _ |

| VEICULO | S |
|--|--|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | |
| MICRO-ONIE | ius |
| Modelo | and the second |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento Aliguota IPVA | |
| Aliquota IPVA Valor IPVA | |
| The Control of the Co | 0.00 |
| Preça (FIPE) | |
| VAN | |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | NICE STATES OF THE STATE OF THE STATES |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIPE) | |

| Itda | Remuneração Pes | iscal - Onibus |
|-------------|-------------------------------|-------------------|
| 1 | Salano Motorista | 2.793,00 |
| | Salano Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Moturista | 664,00 |
| | Auxilio Alimentação Monitor | 0 |
| Itda | Remuneração Pesso | al - Micro Ónibus |
| | Salario Motorista | |
| | Salano Monitor | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | o . |
| ltda | Remuneração P | essoal - Van |
| | Salano Motorista | |
| 200 | Seláno Monitor | |
| 100 | Auxilio Alimentação Motorista | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | |

| Fonte da Informação: |
|--|
| Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024 |
| |

| TOTAL TO | Preencher | Campos | em | Amarelo |
|----------|-----------|--------|----|---------|
|----------|-----------|--------|----|---------|

| | PNEUS ONIBUS | |
|-----------|--|--------------------|
| he der en | Preço medio pneu Okm (por pniju) Preço medio recapagem (por pneu) | 2.800,00 850,00 |
| | MICRO-ÔNIBUS Preço medio prieu (licin (por preu) Preço medio (ecapagen) (por preu) | |
| | VAN Preça mêdio pneu (km: (por pneu) ■ | No de pe |
| | Caminhonete Preço medio pneu 0km (por pneu) | ard of twee |

| DPVAT (valor anuar) | 10,57 |
|---|----------|
| Vistona DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Chili (Valor anual) | 6.774,59 |
| Preço m² Adesivagem | 90,00 |
| Printo Serviço de Rastre amento elbrido (Salvide e CPPS) pulso miscoult | 457,05 |
| Preço Aferição e Selagem do Tacografo (valor biensi) | 540,34 |
| Custos Variaveis | |
| Prega Combustivel (Irro) | 5,78 |
| Preya Olea do Molar (litra) | 30,00 |
| Preop Oleo Caixa (litro) | 25.85 |

| Custos Variaveis | |
|----------------------------------|-----------|
| Preço Combustivel (titro) | 5,78 |
| Preya Olea do Motor (litro) | 30,00 |
| Prego Oleo Caixa (litro) | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio filtro) | 35,00 |
| Preço Grava (libro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| Onibus | 110,00 |
| Micro-chibus | |
| | Hardy and |
| Camuhonete | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.009 |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 16,58% |
|---|---|
| Parcelas | Taxa (% |
| Despesas Indiretas | 3,64% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxes e Tributos | 6,85% |
| Simples Nacional | *************************************** |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

importante: Os velculos (modelo e ano) utilizados nessa planilla são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro velculo (modelo e ano). desde ou masonelistada, as exidênções constantes no mornesso.

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do sorviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e abuaizados mensaimente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lanco vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão de utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível: https://alles.google.com/los.ps.gov.br/transportesscolarps/manual

Manilles o metociologia elaborado pelo Grupo de Tra selho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pelo PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contácil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capaciones



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distáncia Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|-------------------------|--|--------|--|-----------------|---|---|--------------------------------|---|
| Rota 15 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 33,00 | 70,00 | 103,00 | 190.208,31 |
| A., | | | | | | | | |
| | т — Астония — Астония 1872 — Веня принципан | | | | | | | (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) |
| a sare e uliu e e e e e | | | Amazini mesani kamatan kalangan kanangan kanangan kanangan kanangan kanangan kanangan kanangan kanangan kanang | Totais | 33,00 | 70,00 | 103,00 | R\$ 190.208,31 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 9.23 /km |
|---|-------------------------|---|
| Conforme plopilhos de composição de queto | | HE WITH THE PARTY OF THE PARTY |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Velculo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos

ROTA 15 - ONIBUS

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista | 5.121,45 |
| Salário | R\$ 2.793,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564.58 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLIMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50,63 |
| Preco do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por velculo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,5 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| | |
| Implementos Mensal (RS) | |
| Implementos Mensal (R\$) CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,76 |
| | |

| Va | Custo for de referência para custeio da distânci | os Variáveis a percorrida em cada tipo de | via (conforme projeto) | To the little beautiful to the |
|--|---|--|--|--|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem do Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapead Número de pneus | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6.00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km | |
| NEW OF SECTION SERVICES SHOW | | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTIVEL | gold lighting early | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| Industrial Control of the Control of | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | |
| | Pec | as e Acessórios (R\$/km) | 0,74 | 0,57 |
| | LUBRIFICAÇÃO | THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| NOT THE RESERVE TO STATE OF | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | Limpeza (R\$/km) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| THE RESERVE OF THE PART OF THE | The Commentant of the Comment | 0,11 | 0,11 | |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | 0,35 | 0,27 | |
| Custo Combustivel/km | | 2,84 | 2,18 | |
| Custo Manutenção/km | | 0,74 | 0,57 | |
| Custo Lubrificação/km | | 0,12 | 0,09 | |
| Custo Lavagem/km | | 0,11 | 0,11 | |
| | CUSTO QU | 4,157 | 3,223 | |
| | | BDI (%) | 16,58% | 16,58% |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtde | Total |
|---|--------------|-----------------|---------------|----------------|
| | Mès | 9.596,21 | 11 | R\$ 105.558,31 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidado | Valor Unit | Olda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,85 | 6.600 | R\$ 32.010,00 |
| Terreno Pavimentado | 3,76 | 14.000 | R\$ 52.640,00 | |
| TOTAL CUS | | 20.600 | R\$ 84.650,00 | |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | WAY 50 JULY 200 | 19 | 9.804,52 |
| CUSTO ESTIMADO N | 11 meses | 17.291,66 | | |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ônibus e ôn | ABRICAÇÃO | 20,00% | 13 | 833,33 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://ailes.google.com/los.pe.gov.br/transport:escolarpe/manua

Planifika s matodologia etaborado pate Grupo de Trubalho interseturial do TCEPE. Adaptação malizada pala PGM, BEMEC, SELOG e Departamento Contabil e Financeiro de SEFAZ do Município de Caparement

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912/X - 0.296774990294309/X^2 + 0.363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

Y = -0,00979051298763459 +0,221255936772184/X -0,334738921178068/X^2 +0,246636120348609/X^3

| Ônibus | | | | | |
|--------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------------------|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA | |
|------|--------|--|
| 2001 | 7,67% | |
| 2002 | 12,53% | |
| 2003 | 9,30% | |
| 2004 | 7,60% | |
| 2005 | 5,69% | |
| 2006 | 3,14% | |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | | |
|--------------------|-------|-----|-----------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consum de Peças e Acessórios p | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| SHIPHETINA SUIDICATO DAS EMP. | REIL E DE TRANSPORTE DE PASSACE POS POR PRETAMENTO D REINA E REGIAO METROPOLITANA. CAPATA 81.301.39178981-90 |
|---|--|
| | a El overejão Celetina De Trabalho 2021/03024 |
| NOMERIO DE EL CUTRO NO MTE DATA DE PECUTRO DO STE NUMERO DA SOLICITAÇÃO NUMERO DO PROCESSO DATA DO PROCESSO | HIGHER THE PROPERTY OF THE PRO |

| | ESTADOS |
|-------|-----------------|
| | ACRE |
| | ALAGGAS |
| | AMAPA |
| | AMAZONAS |
| | BAHIA |
| | CEARA |
| Dis | STRITO FEDERAL |
| E | SPIRITO BANTO |
| | GOMS |
| | MARANHAO |
| | MATO GROSSO |
| MAT | O GROSSO DO SUL |
| | MINAS GERAIS |
| | PARA |
| | PARAJEA |
| | PARANA |
| | PERNAMBUCO |
| | PIAUI |
| _ P | HO DE JANEIRO |
| RIO (| PRANDE DO NORTE |
| RIC | GRANDE DO SUL |
| | RONDONIA |
| _ | RORAIMA |
| | ANTA CATARINA |
| | SAO PAULO |
| | SERGPE |
| | TOCANTING |

| 1000 | | | PARAMETROS | | PARÂMETROS | | PARAMETROS | |
|-----------------------------|---|--|----------------------|-------------------------|---|----------------------|------------------------|------------------------|
| Section 1 | Profisaional | ***** | Motorista (+32 pas | sageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssagairos) | Motorista (01 a 20 p | assageiros) |
| | Jornada | ****** | 44h | - | 44h | | 44h | |
| | Fonte | RESERVED. | Convenção Coletiva | s - Sinfretha 2023/2024 | Convenção Coletivas | Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno de Trabalho | MANAGEMENTS. | | | | | | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Ellene | Motorista (+32 passa | | Materista (21 a 38 paes | | Motorista (61 a 20 pas | sageras) - |
| | | 10101010101010 | * | Votor Meneal (RE) | 4 | Valor manual (RS) | * | Valor mansal (RS) |
| Valor do Plac | IÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | B1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 | | | |
| | KIMERAÇÃO | | | 2.793,00 | | 0,00 | | 9 |
| MONTANTE | | | | 2,793,00 | | 0.50 | | 0 |
| | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOI TRABALHISTASIINO | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso i Lai 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/66 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8.00% | 0,00 | 8,00% | 0 |
| A.03 | SESVSESC - Artigo 3º Lei 8.036/00 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0.00 | 1,50% | 0. |
| A.04 | SENAVSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1.00% | 0.00 | 1,00% | 0, |
| A.05 | INCRA-Lei 7767 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0. |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 9" Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0.667% | 0,60% | 16,78 | 0.60% | 0,00 | 0,60% | 0. |
| A 07 | Selário Educação - Artigo 3º Inciso I Dacreto 87.043/52 | 2,50% | 2,50% | 69.83 | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 0. |
| 80.A | SATIFAP (die accirdo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 83,79 | | 0,00 | 3,00% | 0. |
| Subtotal Gru | | 26,90% | 36,80% | 1.027,82 | 36,00% | 00,0 | 36,80% | 0, |
| | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSICNAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 B.02 | Férias Aviso Prévio Trabalhado | 0.00% | 0.00% | 0.00 | | 0,00 | 0,00% | 0. |
| 8.03 | Australia por Doenge | 0,01% | 0,01% | 0,28 | | 0,00 | 0,01% | 0. |
| B.04 | Acidenta de Trabelho | 1,54% | 1,54% | 43,01 | | 0,00 | 1,54% | 0, |
| 8.06 | Faltas Legals | 0,02% | 0,02% | 0,56 | | 0,00 | 0,02% | 0. |
| B.06 | Licençe paternidade | 0.04% | 0.91% | 25.42 | 0,91% | 0,00 | 0,91% | |
| Subtotal Gn | | 2,62% | 2,52% | 70,38 | 2,52% | 00,0 | 2,52% | 0. |
| | GRATIFICAÇÕES | 2,007 | 2,34% | 70,38 | 2,52% | 0,00 | 2,02% | 0, |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 86,58 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0. |
| C.02 | 13º Salário | 8,39% | 8,33% | 232.66 | 8.33% | 0,00 | 8,33% | 0. |
| Subtotal Gru | upo C | 11,43% | 11,43% | 319,24 | | 0,00 | 11,43% | 0, |
| GRUPO D - | INDENIZAÇÕES | | 1.1.4-1.7 | 77644 | 11,200 | 0,00 | 11,4078 | |
| D.01 | Aviso Prévio Indenizado + Férias e 1/; Const. + 13º Indenizad | 1,31% | 1,31% | 36,59 | 1,31% | 0.00 | 1,31% | ۵ |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,51 | 0,09% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| D.03 | Indenização compensatória por demis são s/justs causa | 2,31% | 2,31% | 64,52 | | 0,00 | 2,31% | 0. |
| Subtotal Gru | upe O | 3,71% | 3,71% | 103,62 | | 0,00 | 3,71% | 0, |
| | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre lloringa maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| E 02 | Aprovisionsmento de 1/3 constitucion il Fèrtes sobre licence | 0.00% | 0,00% | 0,00 | | 0.00 | 0,00% | 0. |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Idança maternidade | 0,00% | 0.00% | 0,00 | | 0.00 | 0.00% | 0 |
| Subtotal Gra | | 9,00% | 0.00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 9. |
| | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143,38 | | 0,00 | 5,13% | . 0. |
| Subtotal Gr | | 5,13% | 5.13% | 143,38 | | 0,00 | 5,13% | |
| | L DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 89,50% | 1,644,45 | 59,59% | 0.00 | 59,59% | |
| | SEMURERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.457.45 | | 1.96 | | 9.56 |
| MONTANTE | | | | | | | | |
| | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| Auxiso Alma Uniformea (a | entação - Convenção Coletiva | - | | 664,00 | | 0,00 | | |
| | eneficion e Uniformes | | | | | | | |
| TOTAL MON | | | | 664.00 | | 0,00 | | 9 |
| | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVILO | The state of the s | | 954,00 | | 0.00 | | 0. |
| | | | | | | | | |

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 17

| INFORMAÇÕE: Tempo de Contrato (mese Número de dias do perios Aliguota de ISS | 1 | 11 meses 200 3 00% |
|---|------------|--------------------------|
| INDICE | | |
| Taxa pré-tixada da TLP | | 5,56% |
| IPCA | The second | |
| | 2023 | 4.68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Refe | erentes à: |
|---------------|------------|
| MÉS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|--|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ana da Modela | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| MICRO-ÓNIB | 115 |
| Modelo | SALES NAMED OF STREET |
| Ano do Modelo | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF |
| Estado de Emplacamento | BUILDING STREET |
| Aliquota IPVA | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| | |
| VAN | |
| Modelo | MUMBER COMAN |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | SECULE DESIGNATION OF |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preça (FIPE) | |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTOR | RISTA E MONITOR | | |
|---------|-------------------------------|---------------------|--|--|
| Qtda | | ão Pessoal - Onibus | | |
| 1 | Satino Moforista | | | |
| | Salano Monitor | | | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664,00 | | |
| 1000 | Auxilio Alimentação Monitor | 0 | | |
| Qtda | Remuneração Pesso | ai - Micro Ónibus | | |
| | Salano Motorista | | | |
| 100 | Salano Monitor | | | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | | | |
| | Auxilio Alimentação Monitor | a contract of | | |
| Qtda | Remuneração P | essoal - Van | | |
| | Salaro Motorista | | | |
| 253 | Saláno Monitor | | | |
| old! | Auxilio Alimentação Motorista | | | |
| SHIP OF | Auxilio Alimentação Monitor | | | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| 1000 | Preencher | Campos | em | Ami | arelo |
|------|-----------|--------|----|-----|-------|

| PNEUS ÖNIBUS Prego medio pneu 0km (por pneu) | 2.800,00 |
|---|-----------------------------|
| Preço médio recapayem (por prieu) | 850,00 |
| MICRO-ŌNIBUS Preço medio prieu Okin (por paeu) Preço medio recapage <i>m (por prieu)</i> | |
| VAN Presjo mědla přieu Okni (por prieu) | distriction |
| Caminhonete Preço medio pneu Okm (por pneu) | |
| | |
| OUTROS INSUMOS | |
| OUTROS INSUMOS Gustos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anuar) | 86,50 |
| Custos Fixos | 86,50 10,57 |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (vater anual) | |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (vator anual) DPVAT (valor anual) | 10,57 |
| Custos Fixos Liconciamento Anual e Taxa de Bombeira (valor anual) DPVAT (valor anual) Vistoria DE TRAN (valor sinual) | 10,57 438,84 |
| Custos Fixos Excenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (vater anual) DPVAT (valor anual) Vistoria DE TRAN (valor anual) Seguno de Responsabilidade Civil (valor anual) | 10,57 438,84 6.774,59 |

| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |
|---|----------------|
| BDI . Devem ser informadas as parcelos que constituem o GDI, com seus respec- | tiens percentu |
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,72% |
| Parceles | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,66% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estrades Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,85% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribulção Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3.00% |

Importante: Os velculos (modelo e uno) utilizados nessa plamina são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro velculo (modelo e ano) desenvente de processo inclusivamente de processo in consistante de processo inclusivamente de processo in consistante de processo in

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divutaçado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será altualizada quando houver atualização do piso salariel da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curtiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 érou 2) multiplicados peio deflator k, correspondente à razão entre o vator do lance vencedor e o vator total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologis de Cálculo disponível: https://kikes.poogle.com/ice.ps.gov.hr/transportesscolarps/manual

ANNA DAGA ATRIAL DE LOCUTERTAS CITARISCONS PRIMERANS



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | | | | | | | | | | |
|---------|--|--------|------------------------------------|-----------------------|---|---|--------------------------------|----------------|--|--|--|
| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato | | | |
| Rota 17 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | 0.5022 | 44 | Ônibus | 98,84 | 20,03 | 118,86 | 218.442,29 | | | |
| | | skumm | | e balancialitica colo | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 98,84 | 20,03 | 118,86 | R\$ 218.442,29 | | | |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 9,19 /km |
|---|-------------------------|--|
| Conforme planilhas de composição de custo | | - Committee - Comm |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ROTA 17 - ÔNIBUS

Veiculo Ref.

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fixos

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--|
| Motorista Salário Encargos Trabalhistas | 5.121,45 R\$ 2.793,00 R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriedo mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725.21 |
| CUSTOS CONPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50,63 |
| Preco do m² da adesivagem | |
| Tamanho (em m²) da adesivegem por veiculo | |
| Tempo de Amortização | |
| Servico de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457.05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| BDI (%) | |
| BOI (76) | 11,127 |

| | Custo alor de referência para custeio da distânci | s Variáveis a percorrida em cada tipo de | vis (conforme projeto) | |
|--|--|---|--|--|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem di Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapead Número de pneus | o pneu | | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6,00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km |
| (SON) AND ENGINEERING | May provide the second of the second second | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| White the state of | CONTROL AND ADDRESS OF THE REST | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| HUNGERS THE SECRETARY | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente Base de Cálculo | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153.84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153.84 |
| | Pec | as e Acessórios (R\$/km) | 0.74 | 0,57 |
| Egosaya Eyzarra Israel | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| WIND THE AT SOCIETY S | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| PRODUCTION OF THE PROPERTY. | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustivel/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,00 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| CONTRACTOR OF THE RESERVE OF THE RES | CUSTO QU | JILOMÉTRICO (sem BDI) | | 3,22 |
| | | BDI (%) | | 17,72% |
| | CUSTO OI | JILOMETRICO (com BDI) | R\$ 4,89 /km | R\$ 3,79 /km |

| | EMONSTRATIVE | | | |
|-------------------------|----------------|------------|------------|----------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade Mês | 9.690,86 | Qtda 11 | R\$ 106.599,46 |
| | CUSTOS V | | | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,89 | 19.767 | R\$ 96.661,61 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,79 | 4.006 | R\$ 15.181,22 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 23.773 | R\$ 111.842,83 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 22 | 8,133,15 |
| CUSTO ESTIMADO N | MENSAL | 11 meses | 19 | .858,39 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL | | 20.009 | | 006 74 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês de prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na oxorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veiculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/loe.pe.gov.br/ransporteescolarpe/manual

Planilha e matedologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Municipio de CapanemaP

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 + 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 + 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3 + 0.0063563785268087 + 0.00635637852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.0063677852 + 0.006677852 + 0.006677852 + 0.006677852 + 0.00677852 + 0.006777852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.00677852 + 0.006777852 + 0.006777852 + 0.00677852 + 0.006777852 + 0.006777852 + 0.0$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | | Ônibus | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | |

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

| 2007 | 4,46% |
|------|--|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | NI, PORTO - CONTRACTOR - CONTRA |
| 2026 | |
| | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------------------|------------|-----|-----------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 05 anos | 0,0000010256410260 | | |
| | | | 06 anos | 0,0000010256410260 | | |
| | | | 07 anos | 0,0000011538461540 | | |
| | | | 08 anos | 0,0000011538461540 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| EMPRETA - SOMECATO DAS EMPRETA - ON THAN CURTERAL REGIAL CAPIT. \$1.55 | |
|---|---|
| Torrico Adelivo a Consunctio Co | nintra De Trabatio 2023/2024 |
| NOMERO DE REGISTRO NO MITE DATA DE REGISTRO PO MITE. NUMERO DA ROMACIAÇÃO NUMERO DO PROCESSO DATA DO PROTOCOLO. | PRINCIPALIZACE TO-USACE MINISTRUCTUCE UNICATEDIATE TO-USACE TO-USA |

| ACRE |
|------------------------------------|
| ALAGOAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| EAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL ESPIRITO BANTO |
| ESPIRITO BANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL |
| MATO GROSSO DO SUL |
| MINAS GERAIS |
| PARA |
| PARAMEA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIALII |
| RIO DE JANEIRO |
| RIO GRANDE DO NORTE |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| RORAMA |
| SANTA CATARINA |
| SAC PALE O |
| TOCANTING |

| | STATES OF THE PARTY OF THE PART | | ENCA | RGOS SOCIAIS | | | | |
|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARÂMETROS | |
| | Profissional | ****** | Motorista (+32 pess | sageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssagairos) | Motorista (81 a 20 pa | assageiros) |
| | Jurnada | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte Turno de Trabalho | | Convenção Coletiva | s - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfrettisa 2023/2024 | Convergão Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| PL | | floor | Motortita (+32 passa | | Montrinta (21 a 35 pays | | Motorista (01 a 20 pas | Valor manual (RS) |
| | CÁO DA MÃO DE CBRA | | William Co. | Votor Mensel (RS) | CHARLES THE REAL PROPERTY. | Value mensul (RE) | SALES SALES AND ADDRESS. | Albeit transfer briti |
| | | | | 2,793,00 | | 0,00 | | 0.00 |
| Velor de Plea | | | | 2,793,00 | | 0.00 | | 0.00 |
| TOTAL REM | | | | 2.793.09 | - | 0.00 | and the latest designation of the latest des | |
| STHATHOM | | THE REAL PROPERTY. | | | | | | |
| | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTABJING DBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lai 8.21291 | 20,00% | 20,00% | 568,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0,00 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 e Art. /* Inciso III CF/88 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | 8.00% | 0,00 | 8,00% | 0,00 |
| A.03 | SESVSESC - Artigo 3" Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0.00 |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.315/86 | 1,00% | 1,00% | 27,90 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0,00 |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,29% | 0.20% | 5,59 | 0,20% | 9,00 | 0,20% | 0,00 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 6" Lai 8029/90 e Loi 8154 de 28/12/90 | 0.80% | 0,90% | 16,76 | 0,60% | 9,00 | 0,60% | 9,00 |
| A 07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/52 | 2,50% | 2.50% | 69,83 | 2.50% | 0,00 | 2,50% | 0.00 |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3.00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0.00 | 3,00% | 0,00 |
| Subtotal Gru | ро A | 36,80% | 36,80% | 1.027,82 | 36,00% | 0,00 | 36,80% | 0,00 |
| GRUPO B . | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Péries | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 0.00 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabahado | 0,01% | 0,01% | 0,28 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0.00 |
| 8.03 | Austricias por Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0,00 |
| 8.04 | Acidenta de Trabalho | 0.02% | 0.02% | 0.56 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,0 |
| 8.05 | Fotas Legeis | 0.91% | 0.91% | 25,42 | 0,91% | 0.00 | 0,91% | 0,00 |
| B.06 | Licençe paterridade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 |
| Subtotal Gru | аро B | 2,52% | 2,52% | 70,36 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 |
| GRUPO C - I | GRATFICAÇÕES | | | | | Notice that the second | | |
| C.01 | Adistonal 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 66.55 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0,0 |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 232,66 | | 0,00 | 8,33% | 0.0 |
| Subtotal Gro | ape C | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0,01 |
| GRUPO D - | INDENIZAÇÕES | Annual Control | | College of the State of the Sta | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado » Férias e 1/3 Const. + 13º indenizad | 1,31% | 1,31% | 36.56 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0.00 |
| D 82 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS score 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 2,51 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 0.0 |
| D.03 | Indenização compensatória por demissão sijusta causa | 2,31% | 2,31% | 64,53 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0,0 |
| Subtotal Gra | upe O | 3,71% | 2,71% | 163,62 | 3,71% | 9,00 | 3,71% | 0,00 |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Fárias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | | 0,00 | 0,00% | 0,0 |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucio sal/ Féries sobre licença | 0,00% | | 0,00 | | 0,00 | | 0,0 |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Roença maternidade | 0,00% | 0.00% | 9,00 | 0.00% | 0,00 | | 0,0 |
| Subtotal Gr | | 0,00% | 0,00% | 9,05 | 0,00% | 9,00 | 0,00% | 0.0 |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | | 143,36 | | 0.00 | | 0.0 |
| Bubtotal Gro | | 5,12% | | 143,31 | | 9.00 | | 0,0 |
| | L DE ENCARGOS SOCIAIS | 09,59% | 59,50% | 1,884,41 | 5 89,50% | 0.00 | 59,50% | 0,6 |
| TOTAL DE R | SEMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAI) | - | Name and Address of the Owner, where | A.657.45 | The State of the last | 0,00 | THE RESERVE TO SERVE | 0,00 |
| MONTANTE | Contract to the second | District Control | | CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE | SECRETARION CONTRACTOR | | STATE OF THE PARTY OF | COMPANY OF THE |
| BENEFICIO | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| Austio Alme | ntação - Convenção Coletiva | | | 664,00 | o l | 0,00 | | 0.0 |
| Uniformes (a | ria de SAO) | | | | | | | |
| Subtotal - B | eneficios e Uniformes | | | 864,0 | 9 | 0,00 | | 0,0 |
| TOTAL MON | | G STATE OF THE STA | The same of the same of | 994,0 | | 9.00 | District Control of | 0,0 |
| | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVICO | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | The state of the s | THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 1 | THE RESERVED IN COLUMN 2 IN CO | Manager of the later of the lat | STREET, SQUARE, SQUARE, | MICHIGAN AND ADDRESS OF THE PARTY NAMED IN |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 18

| Tempo de Contrato (mesés) Número de dias do periodo (Aliquota de ISS | létivo | 11 meser 200 3,00% |
|---|--------------|--------------------------|
| INDICES | STIE ST | |
| Taxa pre-fixada da TLP | a statistic | 5,56% |
| IPCA | S CONTRACTOR | |
| | 2023 | 4,68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cái | culos Refe | erentes à: | |
|-----|------------|------------|--|
| | MÈS | 12 | |
| | ANO | 2023 | |

| VEICULO | S |
|------------------------------------|--|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | |
| Ano de Medelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 14/12/2022 | |
| and the same and | |
| MICRO-ONIE | SUS |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Afiquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| | |
| VAN Modelo | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
| | M.BENS/SPRINTER 515 |
| Ano da Madelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 981.06 |
| Preco (FIPE 021262-8) - 14/12/2022 | R\$ 98.106,00 |

| | REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA E MONITOR | | | | | | |
|---------|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Qtda | da Remuneração Pessoal - Ónibus | | | | | | |
| | Satáno Motorista | | | | | | |
| | Salano Monitor | | | | | | |
| | Auxilio Alimentação Motorista | | | | | | |
| | Auxilio Alimentagão Monitor | | | | | | |
| - | | | | | | | |
| Otda | Remuneração Pessoal - Micro Ónibus | | | | | | |
| 270 | Salario Motorista | | | | | | |
| KINS. | Salàrio Monitor | | | | | | |
| (STATE) | Auxilio Alimentação Motorista | | | | | | |
| 7777 | | | | | | | |

| Otda | Remuneração I | Pessoal - Van |
|-------|-------------------------------|---------------|
| 1 | Saláno Motorista | R\$ 1,921,50 |
| | Salario Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | P\$ 664,00 |
| 17/17 | A culin Alimentação Monitor | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| Preencher Campos em Amarelo | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| | Preencher Campos em Amareio |

| PNEUS ÓNIBUS Preço médio pneu Okim (por pheu) Preço médio recapadem (por pheu) | Over 18 to 18 |
|---|-----------------|
| MicRo-Cenjeus MicRo-Cenjeus Preço medio presi Okri (por presi) Preço medio recapagem (por presi) | |
| VAN Preço madio pneu 0km (por pneu) | 800,00 |
| Caminhonete Proya media prisu Okra (par prisu) | |
| OUTROS INSUMOS | |
| Custos Fixos Licendamento Anual e Taxa de Bombeiro (vakar iziusi) | 86,50 |
| DPVAT pulor anual) | 10,57 |
| Vistoria DETPAN (valor anual) | 438,84 |
| | 6.487,66 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (visior arteal) | |
| Seguro de Respontiabilidade Civil (visior aneal) Freça m' Adesivagem | 90,00 |
| | 90,00 457,05 |

| Custos Variáveis | |
|--|--------|
| Preço Combustivel (litro) | 5,78 |
| Preço Oleo do Motor (iltro) | 30,00 |
| Prega Oleo Caixa (litto) | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preço Fiuldo de Freio (litro) | 35,00 |
| Prega Graxa (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitario) | |
| Onious Onious | |
| Micro-dnihus | AS THE |
| AND ALL PROPERTY OF THE PARTY O | 110,00 |
| Caminfionete | 100 |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a titulo de BDI | Taxa 16,93% |
|--|----------------|
| Parcelas Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 3,96% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3.00% |

Importante: Os veiculos (modelo e ano) utilizados nessa planilha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respeltadas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado peio vericulo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda preticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualizada opiso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pevimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados menselmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pelo utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transportesscotsrpe/manual

Manifika e metadologia eleborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/ME. Adaptação realizada para PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ de Municipio de Capanamento



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Planilha Orçamentária | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------|---|--|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerario | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado com asfalto(Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 18 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 15 | Van | 66,00 | 72,01 | 138,01 | 120.013,11 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 66,00 | 72,01 | 138,01 | R\$ 120.013,11 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 4,35 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Pianilha e metodología elahorado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

Valouda Paf

M DENCIODENTED ELE 2011

ROTA 18 - VAN

| THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | Custos Fixos | |
|--|--|---------|
| Valor de referència para | o pagamento em cada um dos mesea do contrato | |
| | NE CORRE | 272 657 |

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 3.730,59 |
| Salário | R\$ 1.921,50 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.809,09 |
| Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 559,59 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 4.290,18 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 87,11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 87,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 454,56 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 454,56 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 81,76 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 540,64 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 667,05 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 22,50 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | 6.00 |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Servico de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 85,54 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 587,60 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 6.086,50 |
| BDI (%) | |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | D\$ 7 116 95 |

| Valor de re | | stos Variáveis táncia percentida em cada tipo | dii via (conforme projeto) | |
|--|----------------|--|----------------------------|-------------------------|
| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km | | | R\$ 800,00 | R\$ 700,00 |
| Vida útil média pneu 0km | | | 30.769 km | 40.000 km |
| Número de pneus | | | 4,00 | 4,00 |
| | | Pneus (R\$/km) | 0,10 | 0,07 |
| | OMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | | | 6,92 | 9,00 |
| Preço Diesel | | | 5,78 | 5,78 |
| ATTICATION RESERVE MUSICE CONTRACTOR | | Combustivel (R\$/km) | 0,83 | 0,64 |
| | S E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | Coeficiente | 0,379 0,00000166667 | 0,291 0,000001282051 |
| | | Base de Cálculo | | R\$ 227.369,95 |
| CONTRACTOR DE LA CONTRA | | s e Acessórios (R\$/km) | 0,38 | 0,29 |
| Control of the Contro | JBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 30,00 | | 0,0159 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 25,85 | | 0,0032 |
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 42,50 | | 0,0053 |
| Fluido de freio | 0,000020 | R\$ 35,00 | | 0,0007 |
| DUCALITY HAVE BUS HOURS IN THE | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,033 | 0,025 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| entente de la constitución de la c | | Limpeza (R\$/km) | | 0,11 |
| CUST | O QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,10 | 0,07 |
| Custo Combustivel/km | | | 0,83 | 0,64 |
| Custo Manutenção/km | | | 0,38 | 0,29 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,03 | 0,03 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| 国际公司的企业和共享的企业中的企业的企业 | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (sem BDI) | 1,461 | 1,139 |
| | | BDI (%) | | 16,93% |
| | CUSTO QUI | LOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 1,71 /km | R\$ 1.33 /km |

| DEM | ONSTRATIV | OS DE CUST | os | |
|-------------------------|-----------|------------|--------|---------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| | Mês | 7.116,95 | 11 | R\$ 78.286,45 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 1,71 | 13.200 | R\$ 22.572,00 |
| Terreno Pavimentado | KM | 1,33 | 14.402 | R\$ 19.154,66 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 27.602 | R\$ 41.726,66 |

| CUSTO TOTAL DA LINHA | | 127.130,06 |
|--|----------|------------|
| CUSTO ESTIMADO MENSAL | 11 meses | 10.910.28 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL P/ /EICULOS ACIMA DE 15 ANOS (vans) | 15,00% | 9.273,74 |

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veiculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aperelho de ar condicionado do veiculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/tce.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho Interisatorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Municipio de Capanema/PR

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679 / X + 0.160146777920703 / X^2 + 0.100712622149732 / X^3$

VANS

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| | VAN | | | | | |
|-------|-----------|----------------|---------------|-------------|--|--|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | |
| 0Km | 14,48% | R\$ 127.290,32 | R\$ 18.432,49 | | | |
| 1 | 1,33% | R\$ 108.857,83 | R\$ 1.446,30 | | | |
| 2 | 1,06% | R\$ 107.411,52 | R\$ 1.139,98 | | | |
| 3 | 1,13% | R\$ 106.271,54 | R\$ 1.201,78 | | | |
| 4 | 1,16% | R\$ 105.069,76 | R\$ 1.223,85 | | | |
| 5 | 1,17% | R\$ 103.845,91 | R\$ 1.212,23 | | | |
| 6 | 1,15% | R\$ 102.633,67 | R\$ 1.184,40 | | | |
| 7 | 1,13% | R\$ 101.449,27 | R\$ 1.150,12 | | | |
| 8 | 1,11% | R\$ 100.299,15 | R\$ 1.114,21 | | | |
| 9 | 1,09% | R\$ 99.184,94 | R\$ 1.078,94 | | | |
| 10 | 1,07% | R\$ 98.106,00 | R\$ 1.045,30 | R\$ 958,19 | | |
| 11 | 1,04% | R\$ 97.060,70 | R\$ 1.013,70 | | | |
| 12 | 1,02% | R\$ 96.047,00 | R\$ 984,20 | | | |
| 13 | 1,01% | R\$ 95.062,80 | R\$ 956,76 | | | |
| 14 | 0,99% | R\$ 94.106,05 | R\$ 931,23 | | | |
| 15 | 0,97% | R\$ 93.174,82 | | | | |
| | | | | | | |

R\$ 127.290,32 R\$ 134.813,17 R\$ 143.454,70 R\$ 158.761,32 R\$ 168.747,40 R\$ 173.725,45 R\$ 180.240,16 R\$ 188.008,51 R\$ 196.506,49 R\$ 216.275,04

R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |

| 2015 | 10,67% |
|------|--------|
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | 0,0000011 | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| CONT. | ELE DE TRANSPORTE DE PASSACEIROS POR ERETAMENTO DE TRA E REGIAO METROPOLITANA |
|--|--|
| | CNPJ n. 81.05) 587(0001-00 Culture No Colleges De Trahalhii 2021/2024 |
| NUMERO DE REJUSTRO NO MTE DATA DE REGISTRO NO MTE NÚMBRO DO PROCESSO BATA DE PROTECCIO BATA DE PROTECCIO | Head Villa Victor 2 70 years 1 Head Victor 200 years 1 Head Victor 200 years 1 700 years 1 years 200 years 1 |

| ESTADOS |
|---------------------|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| BAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SUL |
| MINAS GERAIS |
| PARA |
| PARAJEA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIAUI |
| OREBIAL BOOK |
| BIO GRANDE DO NORTE |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| RORAMA |
| BANTA CATARINA |
| SAD PAULO |
| |

| | | | OS SOCI | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|---------------|--|--|--|---------------------|-----------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| | Profissional | ******* | | passageiros) | | 36 passageiro | Motorista (01 | 20 passage |
| | | BREBBER> | 44h | | 44h | And of Assessment Country | 44h | |
| | Fonte | | | letives - Sinfretit | | etivas - Sinfretit | Convenção Co | etivas - Sinfre |
| | Turno de Trabalho | | | | | | | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Saso | Motorists (+32) | Valor Mensal | Motorieta (21 a | (6 pansagaires) Valor mensal | Motorista (01 a | 20 partsageiro Valor menua |
| REMUNERA | CÃO DA MÃO DE GERA | U.536 | SEPREMBU | DESCRIPTION. | THE SHARE STATE OF | SCHOOL STREET | THE RESERVE | March 1 |
| Valor do Piso | | | | 0.00 | | 0.00 | | 1.921 |
| TOTAL REM | UNERAÇÃO | CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 1 | Final Science (Co. | 9,00 | 15回从自由标道 | 0,00 | PARTITION OF THE PARTITION OF THE PARTI | 1.921 |
| MONTANTE | APPROPRIEST OF THE PROPERTY OF | Marie St. | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | BUILDINGS | State and | | Dennis Study | |
| ENCARGOS | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| GRUPO A - | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0.00 | 20,00% | 384 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 a Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 0.00 | 8,00% | 153 |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 28 |
| A.04 | SENA/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0.00 | 1,00% | 19 |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 80/29/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0,00 | 0,80% | 11 |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 0.00 | 2,50% | 48 |
| 80.A | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3.00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 57 |
| Subtotal Gr | upo A | 36,80% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 707 |
| | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Férins | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0.00% | 0.00 | 0,00% | |
| B.02 | Aviso Právio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0.00 | 0,01% | |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0.00 | 1,54% | 25 |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | |
| 8.05 | Faltas Legals | 0,91% | 0.91% | 0,00 | 0,91% | 0.00 | 0,91% | 17 |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0 |
| Subtotal Gr | иро В | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 48 |
| GRUPO C - | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 59 |
| C.02 | 13º Satário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8.33% | 0,00 | 8,33% | 160 |
| Subtotal Gr | иро С | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 219 |
| GRUPO D - | INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| D.01 | Aviso Prévio indenizado + Fárias e 1/3 Const. + 13º Indeniza | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 25 |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio · FGTS sobre 13º Indenizado | 0,09% | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 1 |
| D.03 | Indenização compensatóri a por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 44 |
| Subtotal Gr | upo D | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 71 |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| Subtotal Gr | | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo 8 + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 96 |
| Subtotal Gr | upo F | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 6,00 | 5,13% | 96 |
| TAXA TOTA | I. DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,69% | 59,59% | 8,00 | 59,59% | 6,00 | 59,59% | 1.145 |
| TOTAL DE | REMUNERAÇÃO + ENCARGO S SOCIAIS | Charles Carlotte | 0 | ,00 | 0 | 88 | 3.06 | 16,59 |
| MONTANTE | (prices and seems a security and restriction | III) ENTERING | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | BETTER STATE | STATE OF THE REAL PROPERTY. | SERVICE PROPERTY. | I KHAMATA CANA | SECTION IN |
| BENEFICIO | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| | entação - Convenção Coletiva | | | 0,00 | | 0,00 | | 664 |
| Uniformes (e | ata da SAD) | | | | | | | |
| Subtotal - B | leneficios e Uniformes | | | 0,00 | | 9,00 | | 664 |
| TOTAL MOR | NTANTE B | Haritage | | 9,00 | Haracon Co. | 0,00 | | 654 |
| | | | | | | THE OWNER WHEN PERSON NAMED IN | THE R. LEWIS CO., LANSING, MICH. | - |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 19

| INFORMAÇÕES Tempo de Contrato (meses Número de días do período Aliquota de ISS | AND DE | 11 meses 200 3,00% |
|--|--|--------------------------|
| ÍNDICES | U 54 LOD 23 | STATE OF |
| Taxa pre-fixada da TLP IPCA | | 5,56% |
| | 2023 2024 2025 2025 2027 2028 | |

| Cálculos | Referentes à: |
|----------|---------------|
| MĒS | 12 |
| ANO | 20:23 |

| VEICULO | OS . |
|------------------------------------|--|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | The same of the same of the same of |
| Ano de Medelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Preça (FIPE 529002-3) - 14/12/2022 | STEELING PROPERTY OF THE STREET |
| | |
| MICRO-ONIE | ous de la company de la compan |
| Modelo Madelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | R\$ 0.00 |
| Proco (FIPE) | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR |
| | |
| VAN | |
| Madelo | M.BENS/SPRINTER 515 |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | R\$ 981.06 |

| REMUNI | ERAÇÃO DO MOTORISTA | A E MONITOR |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Qtda | Remuneração Pessoal | - Onibus |
| Salano Motorista | | |
| Salario Monitor | | |
| Auxilio Alimentação Mot | torista | |
| Auxilio Alimentação Mor | nitor | |
| | Remuneração Pessoal - N | ficro Onibus |
| Salario Motorista | | |
| Salano Monitor | | |
| Auxilio Alimentação Mot | torista | |
| Auxilio Alimentação Mor | oltor | The last thought the second |
| Otda | Remuneração Pesso | al - Van |
| 1 Saláno Motorista | Harding Programme | P\$ 1921.50 |
| | | |

| Fonte da Informação: | |
|----------------------------------|-----------|
| Convenção Coletivas - Sinfretiba | 2023/2024 |

| 2021 | Preencher | Campos | em | Amarelo | | |
|------|-----------|--------|----|---------|--|--|

| PNEUS ÖNBUS Preça médic prieu ükm (par paisiul Preça médic recapingem (par paisiul | |
|---|-------------|
| MiCRO-OniBUS Přego mědo pneu Okm (por pneu) Přego mědio recapagem (por pneu) | |
| VAN Preço medio prieu (km (gor prieu) | 800,00 |
| Caminhonete Preso médio pneu ûkm (por pneu) | |
| OUTROS INSUMOS | SUPERIOR OF |
| Custos Fixes Licendamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anuel) | 10,57 |
| Vistoria DETPAN (valor anual) | 438,84 |
| Segure de Responsabilidade Civil (valor amal) | 6.487,66 |
| Freça m² Adesivagem | 90,00 |
| Preço Serviço de Rastreamento Hibrido (Satelite e GPRS) (s | 457,05 |
| Preço Alerição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal) | 540,34 |

| DESCRIÇÃO Taxa a titulo de BDI | Taxa 16,98% |
|--|----------------|
| Parcelas | Taxa (% |
| Despesas Indiretas | 4,00% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

Importante: Os veículos (modelo e ano) utilizados nessa planitha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e ano), desde que respelladas as exigências constantes no processo.

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor de millo de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.397/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pevimentadas de cada ROTA ticitada serão equeles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposio no TR.

Metodología de Cálculo disponível:

Manifika e matodologia elaborado peto Grupo de Trobelho Intersectorial de TCE/PE. Adaptação reolizada pelo PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contabil e Finançoiro da SEFAZ de Município de Capanemari



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

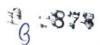
| Planilha Orçamentária | | | | | | | | |
|-----------------------|---|-------|----|--------|-------|--------------------------------|----------------|--------------------|
| Linhas | Capacidade Total diário não Total diário inhas Itinerário Turnos Minima do Tipo de Veiculo pavimentado -Terra e pavimentado com Veiculo calcamento (Km) asfalto(Km) | | | | | Distância Total Diaria (Km) | Valor Contrato | |
| Rota 19 | Conforme mapa do anexo 1 d | lo TR | 15 | Van | 56,00 | 56,00 | 112,00 | 112.367,34 |
| | | | | | | | | Designation (1976) |
| | | | | | | | | |
| | ************************************** | | | Totals | 56,00 | 56,00 | 112,00 | R\$ 112.367,34 |

| Conforme planilhas de composição de custo | |
|---|--|
| | |

Informações preenchidas pela Prefeitura

Pianilha e metodología elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PF

Valor Estimado (R\$/KM) R\$ 5,02 /km





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

Veiculo Ref:

M.BENS/SPRINTER 515 - 2013

Custos Fixos

ROTA 19 - VAN

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista e Monitor | R\$ 3.730.59 |
| Salário | R\$ 1.921.50 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.809.09 |
| Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 559,59 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 4.290,18 |
| DEPRECIAÇÃO (KG) | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 87.11 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 87,11 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 454.56 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 454.56 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 81,76 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7.2 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36.57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 540.64 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 667,05 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 22,50 |
| Preço do mª da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | 6.00 |
| Tempo de Amortização | |
| Serviço de Rastreamento (valcr mensal) | R\$ 457,08 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22.5 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 85,54 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 587,60 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 6.086,50 |
| BDI (%) | 16,98% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | RS 7.119.94 |

| v. | Cu alor de referência para custeio da dis | stos Variáveis tància percorrida em cada tipo | de via (conforme projeto) | |
|--|--|--|---|--------------|
| | PNEUS | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado | |
| Custo médio de um pneu 08 Vida útil média pneu 0km Número de pneus | km | R\$ 800,00 30.769 km 4.00 | R\$ 700,00 40.000 km 4,00 | |
| | | Pneus (R\$/km) | 0.10 | 0.07 |
| ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 6,92 5,78 | 9,00 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 0.83 | 0,64 |
| | PECAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,379 0,00000166667 R\$ 227.369,95 | 0,291 0,000001282051 R\$ 227.369,95 | |
| | Peça | 0,38 | 0,29 | |
| | LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,000530 | R\$ 30,00 | 0,021 | 0,0159 |
| Óleo de caixa | 0,000125 | R\$ 25,85 | 0,004 | 0,0032 |
| Óleo de diferencial | 0,000125 | R\$ 42,50 | 0,007 | 0,0053 |
| Fluido de freio | 0,000020 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| ENGLISH STEELS | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,033 | 0,025 |
| | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | | | 0,10 | 0,07 |
| Custo Combustivel/km | | | 0,83 | 0,64 |
| Custo Manutenção/km | | 0,38 | 0,29 | |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,03 | 0,03 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 1,461 | 1,139 |
| | | BDI (%) | | 16,98% |
| | custo qu | LOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 1,71 /km | R\$ 1.33 /km |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|--|-----------|--------------|--------|---------------|
| | Mês | 7.119,94 | 11 | R\$ 78.319,34 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | 建剂的 |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 1,71 | 11.200 | R\$ 19.152,0 |
| Terreno Pavimentado | KM | 1,33 | 11.200 | R\$ 14.896,0 |
| TOTAL CUSTO | VARIÁVEIS | | 22.400 | R\$ 34.048,0 |
| CUSTO TOTAL | DA LINHA | MARKET STATE | 119 | 487,28 |
| CUSTO ESTIMADO ME | ENSAL | 11 meses | 10 | 215,21 |
| CUSTO ESTIMADO MEN VEICULOS ACIMA DE 15 A | | 15,00% | 8. | 682,93 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra seni atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/ice.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual

Planilha e metodologia eleborado pelo Grupe de Trabelho intersetorial do TCEPE. Adaptação realizado pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro de SEFAZ do Município de Capanema/P

 $Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912/X - 0.296774990294309/X^2 + 0.363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0.00979051298763459 + 0.221255936772184/X - 0.334738921178068/X^2 + 0.246636120348609/X^3$

| VAN | | | | | | |
|-------|-----------|----------------|---------------|---|--|--|
| Idade | Índice de | Valor Venal | Depreciação | Depreciação | | |
| 0Km | 14,48% | R\$ 127.290,32 | R\$ 18.432,49 | | | |
| 1 | 1,33% | R\$ 108.857,83 | R\$ 1.446,30 | | | |
| 2 | 1,06% | R\$ 107.411,52 | R\$ 1.139,98 | | | |
| 3 | 1,13% | R\$ 106.271,54 | R\$ 1.201,78 | | | |
| 4 | 1,16% | R\$ 105.069,76 | R\$ 1.223,85 | ne my ment en | | |
| 5 | 1,17% | R\$ 103.845,91 | R\$ 1.212,23 | | | |
| 6 | 1,15% | R\$ 102.633,67 | R\$ 1.184,40 | | | |
| 7 | 1,13% | R\$ 101.449,27 | R\$ 1.150,12 | | | |
| 8 | 1,11% | R\$ 100.299,15 | R\$ 1.114,21 | | | |
| 9 | 1,09% | R\$ 99.184,94 | R\$ 1.078,94 | | | |
| 10 | 1,07% | R\$ 98.106,00 | R\$ 1.045,30 | R\$ 958,19 | | |
| 11 | 1,04% | R\$ 97.060,70 | R\$ 1.013,70 | | | |
| 12 | 1,02% | R\$ 96.047,00 | R\$ 984,20 | | | |
| 13 | 1,01% | R\$ 95.062,80 | R\$ 956,76 | | | |
| 14 | 0,99% | R\$ 94.106,05 | R\$ 931,23 | | | |
| 15 | 0,97% | R\$ 93.174,82 | | | | |

R\$ 127.290,32 R\$ 134.813,17 R\$ 143.454,70 R\$ 158.761,32 R\$ 168.747,40 R\$ 173.725,45 R\$ 180.240,16 R\$ 188.008,51 R\$ 196.506,49 R\$ 216.275,04

R\$ 89.930,50 R\$ 227.369,95

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |

| 2015 | 10,67% |
|------|--------|
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | 0,0000011 | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| TE DE PASSAGEINOS POR FRETAMENTO DE OPOLITANA: 1901-96 |
|--|
| De Trabalho 2425/2624 |
| PROBLEM DECC 1 10 VOICE 1 10 VOIC |
| |

| ESTADOS |
|--------------------|
| ACRE |
| ALAGOAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| BAHA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SU |
| MINAS GERAIS |
| PARA |
| PARAMA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIAUI |
| RIO DE JANEIRO |
| RIO GRANDE DO NORT |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| RORAMA |
| SANTA CATARINA |
| SAO PAULO |
| SERGIPE |
| TOCANTING |

| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | | PARAMETROS | |
|--------------------|--|---|---|--------------------|--|--|---------------------|--|
| | Profissional | пининия> | Motorista (+32 | passageiros) | Motorista (21 a | 36 passageiro | Motorista (01 a | 20 passagei |
| | Jornada | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | пининия> | Convenção Col | etives - Sinfretit | Convenção Co | etivas - Sinfretit | Convenção Col | letivas - Sinfre |
| | Turno de Trabalho | ******* | | | | | | |
| PL | ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | Bate | Motorista (+32 ; | Valor Mensal | Motorista (21 a | (dipressionires) Valor mensal | Motorista (01 a | Valor mensal |
| REMUNERA | ÇÃO DA MÃO DE OBRA | | PER PROPERTY. | | | | | |
| Valor do Piso | | | | 0,00 | | 0,00 | | 1.921,5 |
| TOTAL REM | UNERAGÃO | Sales Sales House | MATERIAL SEC. | 9,00 | STATE OF THE PARTY | 0,00 | STATE STATE | 1.921, |
| MONTANTE | | | intuited. | A PROPERTY. | | | STATE OF THE PARTY. | See Director |
| ENCARGOS | SOCIAIS E PROVISÕES DE ENGARGOS TRABALHISTAS(INC | | | | | | | |
| GRUPO A - | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei B.212/91 | 20,00% | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 384, |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lai 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 0.00 | 8,00% | 0.00 | 8,00% | 153, |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8 036/90 | 1,50% | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | 28, |
| A.04 | SENA//SENAC - Decreto 2,318/86 | 1,00% | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | 19, |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/39 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 3, |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8023/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,80% | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 11, |
| A.07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 67.043/82 | 2,50% | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 0,00 | 2,50% | 48, |
| 80.A | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 57,6 |
| Subtotal Gr | | 36,80% | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | 707, |
| GRUPO B - | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| B.01 | Férias | 0.00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0.0 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabelhado | 0,01% | 0.01% | 0,00 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0, |
| B.03 | Ausências por Doença | 1,54% | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | 29, |
| B.04 | Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0,00 | 0,02% | 0, |
| 8.05 | Faltas Legais | 0,91% | 0.91% | 0,00 | 0,91% | 0,00 | 0,91% | 17, |
| B.06 | Licença paternidade | 0,04% | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | 0, |
| Subtotal Gr | upo B | 2,52% | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 48, |
| GRUPO C - | GRATIFICAÇÕES | | | | | | | |
| C.01 | Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | 59, |
| C.02 | 13° Salário | 8,33% | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 0,00 | 8,33% | 160. |
| Subtotal Gr | upe C | 11,43% | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 219, |
| RUPO D - | INDENIZAÇÕES | | | | | | | |
| /01 | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indeniza | 1,31% | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 25, |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 0,00 | 0,09% | 1. |
| D.03 | Indenização compensatóris por demissão s/justa causa | 2,31% | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 44, |
| Subtotal Gr | upo D | 3,71% | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 0,00 | 3,71% | 71, |
| GRUPO E - | LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | | |
| E.01 | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 9,00 | 0,00% | 0, |
| Subtotal Gr | upo E | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0, |
| GRUPO F - | INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 98, |
| Subtotal Gr | | 5,13% | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 98, |
| | L DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,50% | | | 59,59% | 0.00 | 59,50% | 1,145 |
| | REMUNERAÇÃO + ENCARGOL SOCIAIS | | | .00 | | 00 | | 16,50 |
| MONTANTE | | ROBERT STREET | WARRIED STREET | SEMESTRE | MIDWING NAMED IN | DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE | SECTION 1 | STREET, STREET |
| | S E UNIFORMES | | | | | | | |
| | niação - Convenção Coletiva | - | 1 | 0,00 | | 0,00 | 1 | 664 |
| | The state of the s | | 1 | 0,00 | | 0,00 | | 304 |
| Uniformes (a | ita de SAD) leneficios e Uniformes | | | 8,00 | | 0,00 | | 664 |
| | | No. of Concession, Name of Street, or other Designation, Name of Street, Name | 100000000000000000000000000000000000000 | 0,00 | | 0,00 | • | - |
| TOTAL MOR | TAKE B | - | | 9,00 | | 9,00 | | 654, |
| | ESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVICO | | | | | | | |

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 20

| INFORMAÇO | | 11 meses |
|-----------------------|-------------|------------|
| Numero de dias do pe | riodo Etivo | 200 |
| Aliquota de ISS | | 3.00% |
| INDI | CES | / Caroniso |
| Taxa pré-fixada da TL | | 5,56% |
| IPCA | HIN HARMS | |
| | 2023 | 4.68% |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Refe | erentes à: |
|---------------|------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 2023 |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|--|
| ÖNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| MICRO-ONIB | us |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | THE RESERVE OF THE RE |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | |
| VAN | TAKEN MEN BY AND |
| Modelo | Hall Ball Charles and John St. |
| Ano do Modelo | CAST THE WAS DESIRED |
| Estado de Emplacamento | THE RESERVE TO SHE THE |
| Aliguota IPVA | The second second second second |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIPE) | |

| Qtda | Remuneraç | ão Pessnal - Onibus |
|------|-------------------------------|---------------------|
| 1 | Salano Motorista | 2.793.00 |
| | Salario Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664,00 |
| | Auxilio Alimentação Monitor | |

| Otda | Remuneração Pesso | al - Micro Onibus | |
|-------------|-----------------------|-------------------|--|
| Salario Mo | torista (Calle III) | | |
| Salano Mo | nitor | | |
| Ацхіво Авл | nentagão Motorista | | |
| Auxilio Ain | rentação Monitor | | |

| Qtda | Remuneração Pessoal - Van |
|----------|--|
| | Salano Motorista 0 |
| 13111129 | Saláno Monitor 0 |
| Links | Auxilio Alimentação Motorista 0 |
| | Auxilio Almentação Molorista 0 Auxilio Almentação Monitos 0 |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

Preencher Campos em Amarelo

| PNEUS ÖNIBUS Preeja media preu Olem (par preu) Preeja media recupayem (par preu) | |
|---|-----------------------------|
| MICRO-ÖNIBUS Praço médio prico Okim <i>(par prico)</i> Preço médio recapagem <i>(par prico)</i> | |
| VAN Preja media pneu 0km (porpneu) | |
| Caminhonete Preço medio pneu 0km (por pneu) | NAME OF TAXABLE PARTY. |
| | |
| OUTROS INSUMOS | 10 (6) (4) |
| OUTROS INSUMOS Custos Fixos Licenciamiento Anual e Taxia de Bombeiro (<i>valer anual</i>) | 86,50 |
| Custos Fixas | 86,50 10,57 |
| Custos Fixos Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor gaual) | AND RELIGIOUS |
| Custos Fixos Libencalmento Anual e Taxas de Bombeiro (valor anual) DPVAT (valor anual) Violania DETRAN (valor druial) Seguro de Responsabilidade Chill (valor druial) | 10,57 438,84 6.774,59 |
| Custos Fixos Ucenciamiente Anual e Taxa de Bombeira (valor graud) BPVAT (valor anual) Vistoria DE TRAN (valor anual) | 10,57 438,84 |

| Preça Combustivel diring | HIS CONTRACTOR | 5,78 |
|----------------------------------|--|---------|
| Preya Oleo da Motor (litro) | AVER STUDIES | 30,00 |
| Preça Oleo Caixa (lifro) | DEPOSITE OF THE PARTY OF THE PA | 25,85 |
| Preço Óleo Diferencial (litro) | | 42,50 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | SHE WAS A | 35,00 |
| Preço Grava (litro) | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | | |
| | Onibus | 110,00 |
| | Micro-onibus | |
| | Van Van | |
| | Gammhonnte | 21/2014 |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | NAME OF STREET | 1.000 |

| | THE PERSON |
|--|----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 16.69% |
| taka a maio de Boi | 10,0379 |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 3,74% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,85% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribulção Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |

Importante: Os viciudos (modelo e ano) utilizados nessas plantiha año apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veículo (modelo e apon. Identes qua respenhalidades as existências constantes no processo.

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divuigação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será altualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81 051:19770001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pevimentadas de cada ROTA licitada serão aquetes calculados pelo Municipio (Anexo 2 do TR) e atualizados mensaimente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o vator do lance vencedor e o vator total inicialmente estimado pelo Municipio para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://bibs.google.com/los.ps.gov.br/transportesscolarps/manual

Manilha e metodologia elaborado pele Grupo de Trabalho intersetorial do TCEPPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil a Financeiro da SEFAZ do Município de Capanuma/P



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | | Sec | retaria Munici | pal de Educação e | Cultura - SEMEC | | | |
|---------|--------------------------------|--------|------------------------------------|-------------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veiculo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 20 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 46,33 | 78,36 | 124,69 | 209.529,41 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 46,33 | 78,36 | 124,69 | R\$ 209.529,41 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,40 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme plani has de composição de custo | | |

Pianilha e metodología elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

eículo Ref: MASCA GRAN MIDI U - 2013

ROTA 20 - ÔNIBUS

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista | 5.121,45 |
| Salário | R\$ 2.793,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36.57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50,63 |
| Preco do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | |
| Tempo de Amortização | |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457.08 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22.5 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,71 |
| | |
| BDI (%) | 16,69% |

Custos Fixos

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|---|--|--|--|------------------------|
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem di Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapead Número de pneus | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6.00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km | | |
| Numero de prieus | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | Pneus (R\$/km) | 0.35 | 0,27 |
| CONTRACTOR OF STREET | COMBUSTÍVEL | t mens (return) | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | COMBOSTIVE | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| KEN MAKELANTAN MAKELANTAN | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | Gardin Str. Str. Str. St. Her | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | |
| | Pec | 0,74 | 0,57 | |
| | LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| NAME OF THE OWNER, WHEN | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| MAN TEACHERS AND THE SERVICE | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário Periodicidade (em km) | | | 110,00 | 110,00 |
| MARKET MINISTER STREET | Screen Commence | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 |
| Custo Combustível/km | | 2,84 | 2,18 | |
| Custo Manutenção/km | | 0,74 | 0,57 | |
| Custo Lubrificação/km | | 0,12 | 0,09 | |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,1 |
| 网络性形形型地图录经图查查 | CUSTO QU | ILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,22 |
| | | BDI (%) | 16,69% | 16,69% |
| | | | | |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
|---|--|---------------|--|----------------|
| | Mês | 9.605,69 | 11 | R\$ 105.662,59 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | |
| Tipo Pavimento | Unidada | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,85 | 9.266 | R\$ 44.940,10 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,76 | 15.672 | R\$ 58.926,72 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 24.938 | R\$ 103.866,82 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | W TO YOU WITH | 21 | 9.135.10 |
| CUSTO ESTIMADO N | Array Could be a second of the | 11 meses | The Part of the Pa | .048,13 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA (micro-ônibus e ôr | ABRICAÇÃO | 20,00% | 15 | 238,50 |

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será situalizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/lce.pe.gov.br/transporteescolarpe/manual

Pleniths a metrolologia «laborado palo Grupo da Trabalho Intersatorial do TCEPE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG a Departamento Contábil a Financialno da SEFAZ do Municipio de Capanema/PI

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912/X - 0.296774990294309/X^2 + 0.363971017624909/X^3$

CAMINHONETES 4X4

Y = -0,00979051298763459 +0,221255936772184/X -0,334738921178068/X^2 +0,246636120348609/X^3

| | Ônibus | | | | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |

| MANUTENÇÃO | | | | |
|--------------------|-------|-----|-----------------|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 |
| m. | | | 09 anos | 0,000001282051282 |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 |

| , ISO SAL | ARIAL MOTORISTAS |
|---|---|
| CURTIN | S DI TRANSPORTE DI PASTACISHIDIS PON EMPLAMENTO D E RECIACIMETROPOLITANA. IP. 4. 81 851 9878001400 |
| Tormo Adribus a Co | nounce Colors a De Trabalho 2023/2024 |
| NUMERO DE RESISTRO NO MED DATA DE RESISTRO NO MES. NUMERO DA 201 SISTAÇÃO NUMERO DO PROTOCESSO. DATA DO PROTOCESSO. | Memori (protecto) Front (Control Memorial (Control (|

| (manufacture property and property in | | IN I SHAWAY | NA COLUMN | Sec. in particular |
|--|----------|-------------|------------------|--------------------|
| Motostota de Oribus | 2,793,06 | | 965.00 | |
| Moteriates de Microdinibus | 2,315,25 | | 664,89 | |
| Motorintos de Varis, Kumbio, Minibes e sèndia es Ancistante de Transpurto Escolar | 1,021,50 | | 664,00 612,00 | |

| ESTADOS |
|---------------------|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| BAHIA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOIAS |
| NARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SUL |
| MINAE GERAIS |
| PARA |
| PARABA |
| PARANA |
| PERNAMBUCO |
| PIAUI |
| RIO DE JANEIRO |
| RIC GRANDE DO NORTE |
| RIO GRANDE DO SIA. |
| RONDONIA |
| RORAMA |
| SANTA CATARINA |
| BAO PAULO |
| BERGPE |
| |

| | | | PARAMETROS | | PARAMETROS | NAME OF TAXABLE PARTY. | PARAMETROS | STATE OF THE PARTY |
|--|--|-------------------|--|------------------------|-----------------------------------|--|---|--|
| | Profisaional | manage - | Motorista (+32 pass | (acringa | Motorista (21 a 36 pa | ssageiros) | Motorieta (01 a 20 p | assageiros) |
| | Jornada | ****** | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | ensemble: | Converção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | Sinfretba 2023/2024 | Converção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno de Trabalho | - | | | | | | |
| PLANIL | HA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | fine | Motortata («32 passas | Votor Manual (RS) | Motorista (21 a 36 pass | Valor mensel (RS) | Motorista (01 s 20 pas | Valor manual (RS) |
| REMUNERAÇÃO D | A MÃO DE OBRA | - LANGE COMMITTEE | | | | Service Column | | CONTRACTOR OF THE PERSON |
| Valor de Pisc Salari | 4 | | | 2,793,00 | | 0,00 | | ٥ |
| TOTAL REMUNER | AÇÃO | AUST DATE | See a productivity of | 2,793,00 | DESIGNATION OF THE REAL PROPERTY. | 9,00 | National Services | |
| A STHATMON | Salah Hall Macanini | | | | | OCCUPATION OF THE PARTY OF THE | THE RESERVE OF | |
| | AIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTASINO | | | | | | | |
| GRUPO A - OBRIG | | | | | | | | |
| | 55 - Artigo 22 Inoleo I Lei 8.21391 | 20,00% | 20,00% | 558,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | |
| | STS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/66 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| | ESUSESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | - |
| | ENAVSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | |
| | CRA - Lei 7787 de SGISSISS e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| | EBRAE - Artigo 6º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0.60% | 0,60% | 16,76 | 0,60% | 9,90 | 0,60% | |
| | etério Educação - Artigo 3º Inciso Decreto 87.043/62 | 2,50% | 2,50% | 69.83 | 2,50% | 9,00 | 2,50% | |
| | ATIFAP (de acordo CNAEIFAP) | 3.00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | - |
| Subtotal Grupo A | | 34,80% | 36,80% | 1.027,82 | 36,60% | 0,00 | 36,80% | - |
| | O DE REPOSIÇÃO DO PROFISIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| | irles | 0.00% | 0.00% | 9,99 | 0.00% | 9,00 | 0,00% | |
| | riso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,25 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | |
| | usåndas por Doenga | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,64% | 0,00 | 1,54% | |
| | odente de Trabelho | 0.02% | 0.02% | 0.56 | 0,02% | 0.00 | 0,02% | |
| | stas Legais | 0,91% | 0,91% | 25,42 | 0,01% | 9,00 | 0,91% | |
| | oenga patemidade | 2,52% | 0,04% | 1,12 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | |
| Subtotal Grupo B | | 2,53% | 2,52% | 70,36 | 2,52% | 8,00 | 2,52% | - |
| GRUPO C - GRATI | | | 0.000 | | | | | |
| | Sistemal 1/3 Férina | 3,10% | 3,10% | 86,58 | 3,10% | 9,00 | 3,10% | |
| Subtotal Grupo C | | 8,33% | 8,33% | 232,66 | 8,33% 11,43% | 0,00 | 8,33% | |
| GRUPO D - INDEN | | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 9,00 | 11,43% | |
| | szaczens viso Prévio indenizado + Férias s 1/3 Const. + 13º indeniza | 1,31% | 1,31% | 36,59 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | |
| | viso Pribilo Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indeniza GTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,00% | 0,09% | 36,59 | 0,09% | 0,00 | 0.00% | |
| | denização compensatória por de niesão sijuste cause | 2,31% | 2,31% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | |
| Subtotal Grupe D | | 3,71% | 3,71% | 193,62 | 2,31% | 0,00 | 3,71% | |
| | CA MATERNIDADE | 471% | 277% | 103,62 | Artis | 0,00 | 3,71% | |
| | provisionamento de Párias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0.00 | 0,00% | |
| | provisionemento de 1/3 constituc onel/ Féries sobre loenge | 0.00% | 0,00% | 6,00 | | 0,00 | 0,00% | |
| - | cidência do Grupo A sobra o Grupo Roança matemidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | | 9.00 | 0,00% | |
| Subtotel Grupo E | | 9,00% | 0,00% | 0.00 | 0.00% | 9,00 | 9,90% | |
| | ENCIA DO GRUPO A | X.9973 | 3,80% | 9.89 | 0.00% | 9.09 | 9,99% | |
| | eddfeda Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143.38 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | |
| Subtatal Grupo F | | 5,13% | 5,12% | 143,31 | | 0.00 | | |
| | INCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 50,50% | 1,864,65 | 20,99% | 0.00 | 59,50% | BERGINANIS SCHOOL |
| | ERAÇÃO + ENCARGOS SOCI US | HERENNESS | | 1.467.45 | | 0.00 | 08,00% | 0.00 |
| MONTANTE 8 | Control of the contro | The second second | Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner, wh | | | The same of the sa | Deliver de la constante de la | |
| BENEFICIOS E UN | organics. | | | | | | | |
| | o - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | |
| Uniformes (ata da ! | | | | 004,00 | 1 | 9,90 | 1 | |
| Subtotal - Benefic | | | | \$64,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL MONTANT | | Ball Charles | Section in the later of the lat | 864.00 | CONTROL STATE | 0.00 | | |
| | O DO VALOR MENBAL DO SEFVICO | | Control of the last of the las | 994,03 | | 9.00 | | |
| AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | VALOR MENBAL DO BERVIÇO | | | 1.121,45 | - | 0.00 | | 0,00 |

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 21

| Cálculos | Referentes à: | |
|----------|---------------|--|
| MÊS | 12 | |
| ANO | 2023 | |

| VEICULO | S |
|---------------------------------|--|
| ONIBUS | |
| Modela | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| | |
| MICRO-ÖNIB | US |
| Modela | Market State of the State of th |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Prego (FIPE) | |
| | |
| VAN | |
| Modelo | Ministration of the second |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | repair of the second section |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preço (FIPE) | THE CONTRACTOR OF THE PARTY OF |

| REMUNERAÇÃO DO MOTOR | |
|-------------------------------|--|
| Qtda Remuneração Pes | |
| 1 Salano Motorista | 2 793,00 |
| Salario Monitor | |
| Auxilia Alimentação Motorista | 664.00 |
| Auxilia Alimentação Monitor | |
| Qtda Remuneração Pesso. | al - Micro Onibus |
| Salano Motorista | |
| Saliino Monitor | |
| Auxilio Almentação Motorista | |
| Auxilio Alimentação Monitor | 0 |
| Qtda Remuneração Po | essoal - Van |
| Salário Motorista | |
| Salário Monitor | |
| Auxilio Alimentação Motorista | |
| Auxilio Alimentação Monitor | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| 200 | Preencher Campos | em | Amar | oler |
|-----|------------------|----|------|------|

| PRODUCTION NAMED AND POST OF THE PERSON NAMED AND PARTY. | PNEUS ÓNIBUS | E 12 () |
|--|---|--------------------|
| | Preço médio pneu (kni (por pneu) Preço médio recapagem (por pneu) | 2.800,00 850,00 |
| | MICRO-ÖNIBUS Preço médio prieu (kim (por prieu) Preço médio recapagem (por prieu) | |
| | VAN Preço médio prieu Okm (pior pneu) | |
| | Camintionete Pingo micilio pneu Okmi (por pneu) | 124 5000 |
| EV SCHOOL VANDAGE | OUTROS INSUMOS | A CONTRACTOR |

| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
|---|----------|
| DPVAT (valor agost) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (valor arraal) | 6,774,59 |
| Preyo m² Adesivagem | 90,00 |
| Preso Serviço de Rastreamento Rèndo (Sutable e GPRS) crator mensoli | 457,05 |
| Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (valor bienal) | 540,34 |

| Custos Variáveis | |
|----------------------------------|-----------------------|
| Preço Combustível (litro) | 5,78 |
| Preço Oleo do Motor (litro) | 30,00 |
| Preço Oteo Caixa (litro) | 25,85 |
| Prega Óleo Diferencial (titro) | 42,50 |
| Freça Fluido de Freia (litro) | 35,00 |
| Prego Graxa (litro) | 60,00 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| Cribus | 110,00 |
| Micro-daibus | ar million as morning |
| Van | |
| Caminhonele | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,71% |
|--|----------------|
| Parcelas | Taxa (% |
| Despesas Indiretas | 4,65% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 8,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribuição Patronal Previdenciária - CPP | |
| Impostos Municipais - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3.00% |

Importante: Os veliculos (modelo e ano) utilizados esta plantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plante do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão do processo incitatorio poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo e ano) esta plantes do processo incitatorio poderão do processo

1) O preço do combustivel utilizado jelo verículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês de prestação de serviço.

2) O valor de mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e altualizados mensalmente (na ocorrênci dos itens 1 elou 2) multiplicados pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão de utilização de velucios antigos e de un muneração varávar, logica por la utilização de velucios antigos e de un muneração varávar, logica por la utilização de volome o disposito no TR.

Metodologia de Cálculo disponível: https://eites.poople.com/toe.pe.gov.br/fransusrieescolarpe/manual

Platifics a metadologia etaborado pe in Grupo de Trabalho intersatorial do TCEPS. Adaptação realizada paía PGM, SEMEC, SELOG o Departamento Contabil e Financeiro de SEFAZ do Município de Capanemo



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veículo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
|---------|---|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Rota 21 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 112,00 | 23,60 | 135,60 | 234.013,04 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | *************************************** | | | Totals | 112,00 | 23,60 | 135,60 | R\$ 234.013,04 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 8,63 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| Conforme planilhas de composição de custo | | |

Planilha e metodología elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Eivos

ROTA 21 - ONIBUS

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista | 5.121,45 |
| Salário | R\$ 2.793,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50,63 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90,00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24.00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 641,72 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDf) | R\$ 8.231,79 |
| BDI (%) | |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 9.689.84 |

| | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|--|--|--|--|------------------------|
| Custo médio de um pneu 0 Custo médio da recapagem Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapa Número de pneus | do pneu | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6,00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km | |
| | HI DIE HAND BOOK OF THE PARTY O | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 |
| | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) Preço Diesel | | | 2,04 5,78 | 2,65 5,78 |
| | | Combustivel (R\$/km) | 2,84 | 2,18 |
| | PEÇAS E ACESSÓRIOS | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | |
| | Paç | 0,74 | 0,57 | |
| Principle of the second | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 25,85 | 0,016 | 0,0124 |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,0187 |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 |
| SHOULD HAND PARTY TO BE | | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 |
| Describbed | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 |
| Periodicidade (em km) | | Limpeza (R\$/km) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | Limpeza (K\$/Km) | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | CONTO MORE OMETIMO | | 0.35 | 0.27 |
| Custo Combustível/km | | | 2,84 | 2,18 |
| Custo Manutenção/km | | | 0.74 | 0.57 |
| Custo Lubrificação/km | | | 0.12 | 0.09 |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 |
| | CUSTO QL | JILOMÉTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 |
| | | BDI (%) | 17,71% | 17.71% |
| | | | | |

| | EMONSTRATIV | OS DE CUSTOS | A ALLEY | |
|---|--------------|--------------|----------|----------------|
| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qlda | Total |
| | Mês | 9.689,84 | 11 | R\$ 106.588,24 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | Chinesia | |
| Tipo Pavimento | Unitiade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,89 | 22.400 | R\$ 109.536,00 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,79 | 4.720 | R\$ 17.888,80 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 27.120 | R\$ 127.424,80 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 24 | 3.702,88 |
| CUSTO ESTIMADO N | 11 meses | 21.273,91 | | |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL ACIMA DE 20 ANOS DE FA | | 20,00% | 17 | .019,13 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://sites.google.com/lice.pe.gov.br/t-ansg

ÔNIBUS

Y = -0,0200788202748401 +0,691025454662637/X -1,84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679/X + 0.160146777920703/X^2 + 0.100712622149732/X^3$

VANS

 $Y = 0.00635637852668087 + 0.0712542999950912 / X - 0.296774990294309 / X^2 + 0.363971017624909 / X^3$

CAMINHONETES 4X4

Y = -0,00979051298763459 +0,221255936772184/X -0,334738921178068/X^2 +0,246636120348609/X^3

| Ônibus | | | | | | | |
|--------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | ··· | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| MANUTENÇÃO | | | | | | | |
|--------------------|-------|-----|--|--------------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Coeficiente de Cons Etária de Peças e Acessório | | | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 02 anos | 0,0000007692307692 | | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | | |
| | | | 04 anos | 0,0000008974358974 | | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | | |
| | | | 08 anos | 0,000001153846154 | | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | | |

| PISO SALARIA | L MOTORISTA | s | | | |
|--|--|----------------------|--|--|--|
| SIMPRETIMA SINTRICATO DAS EMPRICAS DE TRAI CURITIMA E ARGUA CAPJELEI SI | METROPOLITANA, | OS POR FRETAMENTO CE | | | |
| Thoma Adhibro a Comunicão C | eletra Ce Trahalto 20230 | 924 | | | |
| NOMERO DE REJULTRO NO MTE BATA DE REJULTRO NO MTE. NUMERO DA SUL KUTAÇÃO NUMERO DA PROCESSO GATA SO FROTOCOS O | PROPERTY AND | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL TENERS OF THE PARTY OF TH | Selecio | Aurlin Almentação | | | |
| Motorces de Drittisso | 2.743,00 2.315,23 | 864,08 844,89 | | | |

| ESTADOS |
|---------------------|
| ACRE |
| ALAGGAS |
| AMAPA |
| AMAZONAS |
| EAHA |
| CEARA |
| DISTRITO FEDERAL |
| ESPIRITO SANTO |
| GOMS |
| MARANHAO |
| MATO GROSSO |
| MATO GROSSO DO SUL |
| MINAS GERAIS |
| PARA |
| PARAMA |
| PARAMA |
| PERNAMBUCO |
| PIAUI |
| RIO DE JANEIRO |
| RIO GRANDE DO NORTI |
| RIO GRANDE DO SUL |
| RONDONIA |
| RORAIMA |
| SANTA CATAFONA |
| BAO PALKO |
| SCHUPE |

| | | | ENCA | RGOS SOCIAIS | | | | |
|--------------|--|--|--|--------------------------|------------------------------|--|--|------------------------|
| | | | PARAMETROS | | PARÂMETROS | E-NAME OF THE OWNER, T | PARAMETROS | SCHOOL SHOW |
| | Profissional | ****** | Motorista (+32 pass | (sorina) | Motorista (21 a 36 pa | ssageiros) | Motorista (01 a 20 p | assentiros) |
| | | | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte | ****** | | s - Sinfretiba 2023/2024 | | - Sinfretibe 2023/2024 | | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | Turno da Trabalho | ******* | | | | | | |
| the Colon | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | flase | Motornita (+32 panta | permat. | Mistorista (21 a 56 pani | Selferal . | Motorista (01 a 20 pas | Catholica S |
| 100 | LANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS | COMPANIES | COUNTY THE REAL PROPERTY. | Votor Manual (RE) | SHARES THE RESIDENCE | Valor manual (RS) | COLUMN THE PARTY NAMED IN | Valor mensal (RS) |
| REMUNES | RAÇÃO DA MÃO DE OBRA | GRESSEN | THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED IN | STATISTICS NAMED IN | NA CAMPAGNA COM | STATE OF THE PARTY. | | NAME OF TAXABLE PARTY. |
| Valor do Pi | ino (laterial | | | 2.793.00 | | 0,00 | | |
| | MUNERAÇÃO | THE PARTY OF | | 2,793,00 | Marine Property and Parkets | 0.00 | INTERNATION INCOME. | District of the last |
| MONTANT | | STATE OF THE PARTY | | NAME OF THE OWNER, WHEN | STATE OF THE PERSON NAMED IN | | and the latest and th | ALBORRA STATE |
| | DB SOCIAIB E PROVISÕES DE ENCARCIOS TRABALHISTASCINO | | | | | | | |
| GRUPO A | - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/21 | 20,00% | 20,00% | 568,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | |
| A.02 | FQTS - Artigo 15 Let 8030/90 e Art. 7º Incise III CF/66 | 8.00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | |
| E0,A | SESVSESC - Artigo 3º Lei 8.036/9-) | 1,50% | | 41,90 | 1,50% | 0,00 | 1,50% | |
| A.D4 | SENAVSENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | | 27,95 | 1,00% | 0,00 | 1,00% | |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e D., 1146/70 | 0,20% | | 5,50 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | |
| A.06 | SEBRAE - Artigo IP Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0.99% | | 16,76 | 0.60% | 0,00 | 0,60% | |
| A.07 | Satirio Eriucação - Artigo 3º Inclac Decreto 87.043/62 | 2,50% | | 69.83 | 2.50% | 9.00 | 2,50% | |
| A.06 | SATIFAP (de acordo CNAEIFAP) | 3.00% | | 83,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | |
| Subtotal G | | 34,80% | 36,60% | 1,027,82 | 36,80% | 0,00 | 36,80% | |
| | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFIS SIGNAL AUSENTE | | | | | | | |
| 8.01 | Fórias | 0,00% | 0.00% | 9,00 | 0.00% | 0,00 | 0.00% | |
| 8.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | | 0,28 | 0.01% | 0,00 | 0,01% | |
| 8.03 | Austricies per Doenge | 1,54% | | 43,01 | 1,54% | 0,00 | 1,54% | |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0.02% | 0.02% | 0.56 | 0.02% | 0,00 | 0,02% | |
| B.06 | Felan Legels | 0.91% | | 25.42 | 0,91% | 0.00 | 0,91% | |
| 8.06 | Licenge paternidade | 0,04% | 0,04% | 1,12 | 0,04% | 0,00 | 0,04% | |
| Subtotal (| | 2,52% | 2,52% | 76,36 | 2,82% | 0,00 | 2,52% | - |
| C.01 | - GRATIFICAÇÕES Adisional 1/2 Férias | - | | | | | | |
| C.01 | 13º Salário | 3.10% 6.30% | 3,10% 8,33% | 86,50 232,66 | 3,10% | 0,00 | 3,10% | |
| Subtotal (| | 11,43% | | | 8,33% | 0,00 | 8,33% | |
| | - INDENZAÇÕES | 11,43% | 11,43% | 319,24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | |
| D.01 | Aviso Prévio Indenizado » Férias » 1/3 Const. + 13º Indeniza | 1,31% | 1,31% | 36.59 | | | | |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio > PGTS sobre 13º Indenizado | 0.09% | | 25.09 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | |
| D.63 | Indenização compensatória por divinissão sõusta causa | 2,31% | 2,31% | 2,51 64,52 | 2,31% | 0,00 | 0,00% | |
| Subtatel 6 | Inune D | 2,71% | 2,31% | 103.62 | 2,31% | 0,00 | 3,71% | |
| | - LICENCA MATERIEDADE | | Artis | 193,52 | 1/15 | 0,00 | 3,71% | |
| E.O1 | Aprovisionamento de Párias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0.00 | 0.00% | |
| E.02 | Aprovisionsmento de 1/3 constitu ional/ Férias sobre Scença | 0.00% | | 0,00 | 0.00% | 0,00 | 0,00% | |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo Scença matemidade | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 0,00 | 0,00% | |
| Subtotal (| | 9,99% | 0.00% | 0.00 | 0.00% | 9,00 | 0,00% | |
| | - INCIDENCIA DO GRUPO A | - | 2000 | 7,61 | - New Jane | 1.00 | - CHIA | |
| F.01 | Incidéncia Grupo A x (Grupo B + C) | 5,12% | 5,13% | 143,36 | 5,13% | 0.00 | 8,13% | |
| Subtotal 6 | | 6,13% | 8,13% | 143.38 | 8,12% | 9,00 | | |
| TAXA TOT | FAL DE ENCARGOS SOCIAIS | 09,09% | 80,56% | 1.064.45 | 10.30% | 0.00 | 59,50% | Mary Mary Mary Control |
| TOTAL DE | REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOC AIS | STATE OF THE PERSON NAMED IN | | 4.457.45 | BUTCH STREET | 8.00 | HEAD PROPERTY AND ADDRESS. | 9.00 |
| MONTANT | (Charles and Species Burgaries and American | Printed markets | The second second | Anna was in the con- | Ministra Politica | Select Management | NAME OF TAXABLE PARTY. | Automobile |
| BENEFIC | OS E UNIFORMES | | | | | | | |
| Auxilio Alir | mentogilis - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | |
| | (ata de SAD) | | | | | | | |
| Subtatel - | Benefisios e Uniformes | | | 644,00 | | 0,08 | | |
| | ONTANTE B | Service Control of | AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | 954,00 | THE PERSON NAMED IN | 9,00 | STREET, SQUARE, SQUARE, | Medical Company |
| QUADRO | RESUMO DO VALOR MENHAL DO SE NVIÇO | EDIO DE LOS DELOS DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DELOS DELOS DELOS | STATE OF THE PARTY | SHOW WE WAR THE | AND REAL PROPERTY. | STATES THE STATE OF THE STATE O | STATE OF THE PARTY | THE RESERVE |
| | VALOR MENBAL DO SERVICO | | | 5.121,46 | | 0.00 | | 0,00 |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Planilha de Custos Referencial - Transporte Escolar

DADOS DE ENTRADA - ROTA 22

| INFORMAÇÕES Tempo de Contrato (modes Numero de dias do periodo Aligueta de ISS | | 11 meses 200 3 00% |
|--|----------|--------------------------|
| INDICES | with the | |
| Taxa pré-fixada da TLP | | 5.56% |
| IPCA | | |
| | 2023 | |
| | 2024 | |
| | 2025 | |
| | 2026 | |
| | 2027 | |
| | 2028 | |

| Cálculos Refe | erentes à: |
|---------------|------------|
| MÊS | 12 |
| ANO | 20:23 |

| VEICULO | S |
|--|-----------------------|
| ÓNIBUS | |
| Modelo | MASCA GRAN MIDI U |
| Ano do Modelo | 2013 |
| Estado de Emplacamento | PARANA |
| Aliquota IPVA | 1% |
| Valor IPVA | 1.392,02 |
| Preço (FIPE 529002-3) - 12/2023 | 139.202,00 |
| MICRO-ONIE | us and a second |
| Modelo | |
| Ano do Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0.00 |
| Preço (FIPE) | |
| The state of the s | |
| VAN | Charles Committee and |
| Modelo | |
| Ano da Modelo | |
| Estado de Emplacamento | |
| Aliquota IPVA | |
| Valor IPVA | 0,00 |
| Preça (FIPE) | |

| Qtda | Remuneração Pe | sseal - Onibus |
|------|-------------------------------|----------------|
| 1 | Satúrio Motorista | 2,793,00 |
| | Salano Monitor | |
| 1 | Auxilio Alimentação Motorista | 664,00 |
| | Auxilio Alimentaglio Monitor | |

| | Salano Motorista | | |
|--------|--------------------------------|--|--|
| | Salario Monitor | | |
| 1237 | Auxilio Alimentogilo Motorista | | |
| 2650.7 | Auxilio Alimentação Monitor | | |

| Qtda | Remuneração Pessoal - Van | | | | | |
|-----------|-------------------------------|--|--|--|--|--|
| 3 7 7 1 5 | Salano Motorista | | | | | |
| 10000 | Salano Monitor | | | | | |
| HILLIS. | Auxilio Alimentação Motorista | | | | | |
| STILL SO | Auxilio Alimentação Monitor | | | | | |

Fonte da Informação: Convenção Coletivas - Sinfretiba 2023/2024

| Preencher Carnor | s em | Amarelo |
|----------------------|------|---------|

| A STATE OF THE PARTY. | PNEUS ÓNIBUS | |
|-----------------------|---|--------------------|
| | Preço medio pneu (lkm (por pneu) Preço medio recapagem (por pneu) | 2.800,00 850,00 |
| | MICRO-ŌNIBUS Preço médio prieu (lian (por prieu)) Preço médio tecapagen (por prieu) | |
| | VAN Prego média poeu Okni (por prieu) | |
| | Caminhonete Preço medio pneu 0km (por pneu) | |

| OUTROS INSUMOS Custos Fixos | |
|---|----------|
| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual) | 86,50 |
| DPVAT (valor anusi) | 10,57 |
| Vistoria DETRAN (valor anual) | 438,84 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (Valor anua) | 6.774,59 |
| Preço m² Adesivagem | 90,00 |
| Phase Sanago de Restreamente i Monte (Satalos e CARS) posto mencall | 457,05 |
| Preco Alerição e Selagem do Tacografo (valor trietati) | 540,34 |

| Custos Variaveis | |
|----------------------------------|-----------|
| Preya Combustivel (litro) | 5,78 |
| Preys Olea do Mator (litro) | 30,00 |
| Preyo Öleo Caixa (litro) | 25,85 |
| Preço Oleo Diferencial (litro) | 42,50 |
| Preça Fluido de Freio (litro) | 35,00 |
| Prego Grava (titro) | 60,00 |
| Prego Lavagem (unitário) | |
| Onibus . | 110,00 |
| More-dribus | |
| Van | Section 1 |
| Camahonete | |
| Periodicidade da Limpeza (em km) | 1.000 |

| Geven ser informadas as purcelos que constituem o BOL com sess respec- | tivos precentu |
|---|----------------|
| DESCRIÇÃO Taxa a título de BDI | Taxa 17,62% |
| Parcelas | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas | 4,57% |
| Estradas Não Pavimentadas | 5,00% |
| Estradas Pavimentadas | 3,00% |
| Margem de Lucro | 5,00% |
| Taxas e Tributos | 6,65% |
| Simples Nacional | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Contribulção Patronal Previdenciária - CPP Impostos Municipals - Capanema/PR | |
| ISS | 3,00% |
| Impostos Lucro Presumido ou Lucro Real | |
| PIS | 0.65% |
| COFINS | 3,00% |
| | |
| Total | 17,62% |

Importante: Os velculos (modelo e uno) utilizados nessa planiha são apenas referenciais para elaboração dos custos e obtenção do valor máximo da linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes do processo licitatório poderão utilizar qualquer outro veiculo (modelo exportante) de linha licitada. As empresas participantes de linha licitada. As empresas participantes de linha licitada de linha licitada de linha licitada de linha licitada de linha licitada. As empresas participantes de linha licitada de linha licit

1) O preço do combustivel utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor de mão de obra será alusizada quando houver atualização do piso salariel da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051,997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quitométricos para vias pavimentadas e não pevimentadas de cada ROTA licitada serão aquetes calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atuatizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados país deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de velculos antigos e da rimuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do velculo, conforme o disposto no TR.

Metodología de Cálculo disponível:

Plánilha e metodologia elaborado pario Grupo de Trabelho Intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/F



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC | | | | | | | |
|-------------|--|--------|------------------------------------|-----------------|---|---|--------------------------------|----------------|
| Linhas | Itinerário | Turnos | Capacidade Minima do Veículo | Tipo de Veiculo | Total diário não pavimentado -Terra e calçamento (Km) | Total diário pavimentado asfalto (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Contrato |
| Rota 22 | Conforme mapa do anexo 1 do TR | | 44 | Ônibus | 143,08 | 39,11 | 182,19 | 276.086,18 |
| And and and | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | Totais | 143,08 | 39,11 | 182,19 | R\$ 276.086,18 |

| Informações preenchidas pela Prefeitura | Valor Estimado (R\$/KM) | R\$ 7,58 /km |
|---|-------------------------|--------------|
| | | |

Planilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabalho intersetorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG e Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ do Município de Capanema/PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

elculo Ref:

MASCA GRAN MIDI U - 2013

Custos Fivos

ROTA 22 - ÔNIBUS

| MÃO DE OBRA | Valor |
|--|--------------|
| Motorista | 5.121,45 |
| Salário | R\$ 2.793,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 2.328,45 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 768,22 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 5.889,67 |
| DEPRECIAÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 330,23 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 330,23 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 644,97 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 644,97 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 116,00 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 7,21 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0.88 |
| Vistoria DETRAN/PR (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 36,57 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 564,55 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 725,21 |
| CUSTOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 50.63 |
| Preço do m² da adesivagem | R\$ 90.00 |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veiculo | |
| Tempo de Amortização | CONTROL DO |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 457,05 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 22,51 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 111,53 |
| Implementos Mensal (R\$) | |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 8.231,79 |
| BDI (%) | |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | |

| value of the second value of v | Custo ilor de referência para custeio da distância | s Variáveis a percorrida em cada tipo de v | ria (conforme projeto) | | |
|--|--|---|--|--|--|
| 计和方式 | PNEUS | | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado | |
| Custo médio de um pneu 0km Custo médio da recapagem do Vida útil média pneu 0km Vida útil média pneu recapead Número de pneus | | | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 38.462 km 19.231 km 6,00 | R\$ 2.800,00 R\$ 850,00 50.000 km 25.000 km | |
| SUPPLY SEED RUNKY | Charles and the second second | Pneus (R\$/km) | 0,35 | 0,27 | |
| | COMBUSTÍVEL | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Autonomia (km/l) | 2,04 | 2,65 | | | |
| Preço Diesel | | 5,78 | 5,78 | | |
| | 2,84 | 2,18 | | | |
| | Não Pavimentado | Pavimentado | | | |
| Peças e Acessórios | 0,740 0,00000166667 R\$ 444.153,84 | 0,569 0,0000012820513 R\$ 444.153,84 | | | |
| NOT THE RESERVE OF THE REAL PROPERTY. | Pec | 0.74 | 0.57 | | |
| THE PERSON NAMED IN COLUMN | LUBRIFICAÇÃO | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km | R\$/km | |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 30,00 | 0,074 | 0,0570 | |
| Óleo de caixa | 0,00048 | | 0,016 | 0,0124 | |
| Óleo de diferencial | 0,00044 | R\$ 42,50 | 0,024 | 0,018 | |
| Fluido de freio | 0,00002 | R\$ 35,00 | 0,001 | 0,0007 | |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 60,00 | 0,005 | 0,0036 | |
| 加州大学的工作的工作的工作。 | Medical Property of the Control of t | Lubrificantes (R\$/km) | 0,120 | 0,092 | |
| Religious Administration | LIMPEZA | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Preço Unitário | | | 110,00 | 110,00 | |
| Periodicidade (em km) | | | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| Chicagolis Coloras Englished | | Limpeza (R\$/km) | 0,11 | 0,11 | |
| | CUSTO QUILOMÉTRICO | | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Custo Pneus/km | | | 0,35 | 0,27 | |
| Custo Combustivel/km | | | 2,84 | 2,18 | |
| Custo Manutenção/km | | | 0,74 | 0,57 | |
| Custo Lubrificação/km | | | 0,12 | 0,08 | |
| Custo Lavagem/km | | | 0,11 | 0,11 | |
| BEST RESULTANTIAL LINES | CUSTO QU | ILOMÈTRICO (sem BDI) | 4,157 | 3,223 | |
| | | BDI (%) | 17,62% | 17,62% | |
| | CHETO OF | ILOMETRICO (com BDI) | R\$ 4.89 /km | R\$ 3.79 /km | |

| CUSTOS FIXOS: | Unidade | Valor Unit | Qtde | Total |
|--|--------------|------------|-----------|----------------|
| | Mês | 9.682,31 | 11 | R\$ 106.505,41 |
| | CUSTOS V | ARIÁVEIS | | Te Sala |
| Tipo Pavimento | Unidade | Valor Unit | Qtda | Total |
| Terreno Não Pavimentado | KM | 4,89 | 28.617 | R\$ 139.936,15 |
| Terreno Pavimentado | KM | 3,79 | 7.822 | R\$ 29.644,62 |
| TOTAL CUS | TO VARIÁVEIS | | 36.439 | R\$ 169.580,7 |
| VALOR TO | TAL DA LINHA | | 28 | 5.768,49 |
| CUSTO ESTIMADO MENSAL | | 11 meses | 25.098,74 | |
| CUSTO ESTIMADO MENSAI ACIMA DE 20 ANOS DE F | ABRICAÇÃO | 20,00% | 20 | 0.079,00 |

1) O preço do combustível utilizado pelo veículo será atualizado mensalmente, com base na divulgação pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) do preço médio de revenda praticado no Estado do Paraná no mês da prestação de serviço.

2) O valor da mão de obra será atualizada quando houver atualização do piso salarial da categoria (considerando abrangência na cidade de Capanema/PR) pelo SINFRETIBA - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná, CNPJ 81.051.997/0001-00.

3) Os pagamentos referentes é execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada ROTA licitada serão aqueles calculados pelo Município (Anexo 2 do TR) e atualizados mensalmente (na ocorrência dos itens 1 e/ou 2) multiplicados pelo deflator k, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total inicialmente estimado pelo Município para cada ROTA (conforme Anexo 2 do TR), devendo-se observar o eventual desconto em razão da utilização de veículos antigos e da remuneração variável, pela utilização efetiva do aparelho de ar condicionado do veículo, conforme o disposto no TR.

Metodologia de Cálculo disponível:

https://siles.google.com/loe.pe.gov.br/transporteescolarpe/manua

Plenilha e metodologia elaborado pelo Grupo de Trabelho Interselorial do TCE/PE. Adaptação realizada pela PGM, SEMEC, SELOG a Departamento Contábil e Financeira da SEFAZ do Municiplo de Capanema/P

ÔNIBUS

Y = -0.0200788202748401 +0.691025454662637/X -1.84853650131968/X^2 +1,33466828255716/X^3

MICRO-ÔNIBUS

 $Y = 0.070580632761148 - 0.175867025361679 / X + 0.160146777920703 / X^2 + 0.100712622149732 / X^3$

VANS

CAMINHONETES 4X4

 $Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$

| | Ônibus | | | | | | |
|-------|--------------------------|----------------|---------------|---------------------------|--|--|--|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada | | | |
| 0Km | 15,71% | R\$ 248.654,15 | R\$ 39.058,20 | | | | |
| 1 | 3,01% | R\$ 209.595,95 | R\$ 6.315,82 | | | | |
| 2 | 5,43% | R\$ 203.280,13 | R\$ 11.038,56 | | | | |
| 3 | 5,80% | R\$ 192.241,57 | R\$ 11.149,67 | | | | |
| 4 | 5,49% | R\$ 181.091,90 | R\$ 9.935,09 | | | | |
| 5 | 4,99% | R\$ 171.156,81 | R\$ 8.544,64 | | | | |
| 6 | 4,48% | R\$ 162.612,17 | R\$ 7.285,84 | | | | |
| 7 | 4,00% | R\$ 155.326,33 | R\$ 6.216,59 | | | | |
| 8 | 3,57% | R\$ 149.109,74 | R\$ 5.324,88 | | | | |
| 9 | 3,19% | R\$ 143.784,86 | R\$ 4.582,86 | | | | |
| 10 | 2,85% | R\$ 139.202,00 | R\$ 3.962,70 | R\$ 3.632,48 | | | |
| 11 | 2,54% | R\$ 135.239,30 | R\$ 3.440,75 | | | | |
| 12 | 2,27% | R\$ 131.798,55 | R\$ 2.997,94 | | | | |
| 13 | 2,03% | R\$ 128.800,61 | R\$ 2.619,19 | | | | |
| 14 | 1,82% | R\$ 126.181,42 | R\$ 2.292,63 | | | | |
| 15 | 1,62% | R\$ 123.888,79 | R\$ 2.008,89 | | | | |
| 16 | 1,44% | R\$ 121.879,90 | R\$ 1.760,56 | | | | |
| 17 | 1,28% | R\$ 120.119,34 | R\$ 1.541,73 | | | | |
| 18 | 1,14% | R\$ 118.577,61 | R\$ 1.347,63 | | | | |
| 19 | 1,00% | R\$ 117.229,98 | R\$ 1.174,40 | | | | |
| 20 | 0,88% | R\$ 116.055,58 | | | | | |

R\$ 248.654,15 R\$ 263.349,61 R\$ 280.230,32 R\$ 310.130,90 R\$ 329.638,13 R\$ 339.362,46 R\$ 352.088,55 R\$ 367.263,57 R\$ 383.863,88 R\$ 422.480,59

R\$ 127.601,83 R\$ 444.153,84

Veículo paradígma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |

| 2007 | 4,46% |
|------|--------|
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 10,06% |
| 2022 | 5,13% |
| 2023 | 4,68% |
| 2024 | |
| 2025 | |
| 2026 | |
| | |

| | MANUTENÇÃO | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----------------|--|--|--|
| ônibus | Micro | Van | Faixa Etária | Coeficiente de Consumo de Peças e Acessórios por | | |
| | | | 00 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 01 anos | 0,0000007692307692 | | |
| | | | 02 anos | 0,000000769230769 | | |
| | | | 03 anos | 0,0000008974358974 | | |
| | | | 04 anos | 0,000000897435897 | | |
| | | | 05 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 06 anos | 0,000001025641026 | | |
| | | | 07 anos | 0,000001153846154 | | |
| | *************************************** | | 08 anos | 0,000001153846154 | | |
| | | | 09 anos | 0,000001282051282 | | |
| 0,0000011752136752 | | | 10 anos | 0,000001282051282 | | |
| | | | 11 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 12 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 13 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 14 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 15 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 16 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 17 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 18 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 19 anos | 0,000001538461538 | | |
| | | | 20 anos | 0,000001538461538 | | |

| SINCERCTURA SINCERCATO DANCEMPROCAS DE TRANSPECIATE DE PANEACIPOR CURRIDA E ARCIACO METRODO LEANA, CAPATA, EL SIO SERMONISMO. Tempo Malhor a Corperação Colonia de Tabbalho, 2023G | US POR FRETAMENTO DE |
|---|--|
| Territo Additivo a C. overnight Controva De Trahestro 2023/3 | |
| | NA CONTRACTOR DE LA |
| TATA DE REGISTRO HO ETE: 70. NUMERO DA SOL PUTAÇÃO MOUTO NÚMERO DE PROCESSO 1994 10. | 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1 |

| | STADOS |
|---------|-----------------------------|
| | ACRE |
| ٨ | LAGGAS |
| | AMAPA |
| AA | MAZONAS |
| | BAHIA |
| | CEARA |
| DISTR | ITO FEDERAL |
| ESPI | RITO MANTO |
| | GOMS |
| NV | MRANHNO |
| MAT | D GROSSO |
| MATO G | ROSSO DO SUL |
| MIN | AS GERAIS |
| | PARA |
| | PARAMA |
| | PARANA |
| PER | MAMBUCO |
| | PIALII |
| PHO 0 | DE JANEIRO |
| BIQ GBA | NDE DO NORTE ANDE DO SUL |
| RIO GR | ANDE DO SUL |
| R | ONDONIA |
| | ORAMA |
| SANT | A CATAFUNA |
| 54 | O PAULO |
| | LERGIPE |
| | CANTING |

| | | | PARAMETROS | April Inc. | FARAMETROS | ALCOHOLD SECTION | PARAMETROS | |
|--------------|---|-----------|--|--|--|--|--|--|
| | Profisaional | ****** | Motorista (+32 pass | sageiros) | Motorista (21 a 36 pa | ssagairos) | Motorista (01 a 20 p. | assageiros) |
| | Jurnada | ******* | 44h | | 44h | | 44h | |
| | Fonte Turno de Trabalho | ****** | Converção Coletiva | 6 - Sinfretibe 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 | Convenção Coletivas | - Sinfretiba 2023/2024 |
| | | Etass | Motorista (+32 piena | igeiron) | Motorista (21 a 36 poy- | sageiros) | Motorista (U1 s 20 pas | sagetas) - |
| | RAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | - 4 | Volor Moneal (RE) | | Valor mercual (RS) | 3 | Yalor mansal (RS) |
| | INC Selected | | | | | | | |
| | MUNERAÇÃO | | | 2,793,00 | | 0,00 | | 0 |
| MONTANT | | | | 1.791.09 | | 0.00 | Control Control | fict that the |
| | DE SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARIDOS TRABALHISTAS(INC | | | and the second s | | | | |
| | - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | | |
| A.01 | INSS - Artigo 22 Indiso I Lei 8.212/11 | 20,00% | 20.00% | 568,60 | 20,00% | 0,00 | 20,00% | 0 |
| A.02 | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88 | 8,00% | 8,00% | 223,44 | 8,00% | 0,00 | 8,00% | 0 |
| A.03 | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/H) | 1,50% | 1,50% | 41,90 | 1,90% | 0,00 | 1,50% | 0 |
| A.04 | SENAUSENAC - Decreto 2.318/96 | 1,00% | 1,00% | 27,93 | 1,00% | 0.00 | 1,00% | 0 |
| A.05 | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 0,20% | 5,59 | 0,20% | 0,00 | 0,20% | 0 |
| A.06 | SEBRAE - Artigo 9º Lei 8029/90 e ei 8154 de 28/12/90 | 0.60% | 0,60% | 16,76 | 0,60% | 0,00 | 0,60% | 0 |
| A,07 | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87 043/82 | 2,80% | 2,50% | 69,83 | 2,90% | 0.00 | 2.50% | |
| A.08 | SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3.00% | 3,00% | 83,79 | 3,00% | 0,00 | 3,00% | 0. |
| Subtotal G | | 38,80% | 36,80% | 1.027,82 | 38,80% | 0,00 | 36,80% | |
| | - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISIONAL AUSENTE | | | | | | | |
| 8.01 | Féries | 0,00% | 0.00% | 0.00 | 0,00% | 9.00 | 0,00% | 9 |
| B.02 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,01% | 0,26 | 0,01% | 0,00 | 0,01% | 0, |
| 8.03 | Austinolas cor Doenge | 1,54% | 1,54% | 43,01 | 1,54% | 9,00 | 1,54% | |
| B.04 | Acidente de Trabelho | 0,02% | 0,02% | 0,56 | 0,02% | 0,00 | 0.02% | |
| B.06 B.06 | Faltas Legals | 0.91% | 0,91% | 25.42 | 0,91% | 9,00 | 0,91% | 0 |
| Subtotal C | Licenga paternidade | 2,52% | 0,04% | 1,12 | | 0,00 | 0,04% | 0, |
| | - GRATFICAÇÕES | Z,02% | 2,52% | 70,38 | 2,52% | 0,00 | 2,52% | 0, |
| C.01 | Adigional 1/3 Férias | 3,10% | 3,10% | | | | | |
| C.02 | 13º Salário | 8,33% | 8,33% | 86,58 232,66 | 3,10% | 9,00 | 3,10% | 0, |
| Subtotal 0 | | 11,43% | 11,43% | 319.24 | 11,43% | 0,00 | 11,43% | 0. |
| | - INDENIZAÇÕES | | | 510,24 | TOWN | 0,00 | 11,4076 | |
| D.01 | Avise Právio Indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizad | 1,31% | 1.31% | 36,59 | 1,31% | 0,00 | 1,31% | 0. |
| D.02 | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS silore 13º Indenizado | 0,09% | 0.09% | 2,51 | 0.09% | 0,00 | 0.00% | 0. |
| D.63 | Indenização compensatória por dam lesão aljusta causa | 2.31% | 2,31% | 64,52 | 2,31% | 0,00 | 2,31% | 0. |
| Subtotal G | | 3,71% | 3.71% | 103,62 | 3,71% | 9,00 | 3,71% | 0, |
| GRUPO E | - LICENCA MATERNIDADE | | | - CT-FACE | | 1044 | 201.0 | |
| E.01 | Aprovisionamento de Fártas sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00% | 0.00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0. |
| E.02 | Aprovisionamento de 1/3 constitucio sal/ Férias sobre licença | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | ۵ |
| E.03 | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licence maternidade | 0,00% | 0.00% | 0,00 | 0.00% | 0,00 | 0,00% | Q. |
| Subtotal G | | 9,99% | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 9,90% | |
| | - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | | |
| F.01 | Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 5,13% | 143.38 | 5,13% | 0,00 | 5,13% | 0, |
| Subtotal G | | 5,13% | 5,13% | 143,38 | 8,13% | 0,00 | 5,13% | 0. |
| | AL DE ENCARGOS SOCIAIS | 30,59% | 59,59% | 1.684,45 | 59,59% | 8,00 | 59,50% | |
| | BEMURERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAI | BHOSE STR | | 4,457,45 | Hard Street, S | 0.06 | | 0,00 |
| MONTANT | | | BF 146 | EXISTRA DE CONTRACTOR | ALTERNATION CONTRACTOR | Maria E. San | | DUE TO BE STATE |
| | OB E UNIFORMES | | | - 10 | | | | |
| | mantaglio - Convenção Coletiva | | | 664,00 | | 0,00 | | 0. |
| | (ela da SAD) | | | | | | | |
| | Beneficios e Uniformes | | | 564,00 | | 0,00 | | 0 |
| | ONTANTE B | | | 664,00 | | 9,00 | | |
| | RESUMO DO VALOR MENBAL DO SERVEJO | | CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR | | Description of the Party of the | | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | Control of the Contro |



Anexo 3 do TR Formulário de Verificação dos Veículos



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ANEXO 3 DO TR

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DA DOCUMENTAÇÃO

| CONTRATADO: | N° DO CONTRATO: | ROTA: | | | | |
|--|--|--------------|--|--|--|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | MARCA/MODELO: | ANO: | | | | |
| PLACA: | COR: | CAPACIDADE: | | | | |
| NOME DO MOTORISTA: | | | | | | |
| REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM VISTORIADOS | | | | | | |
| REQI | UISITOS DO VEÍCULO | | | | | |
| 1 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto. () SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES | | | | | | |
| 2 - Tem equipamento de rastreamento e monitoramento por GPS híbrido (GPRS/GSM e Satelital)? () SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA | | | | | | |
| 3 - O veículo é alugado? () SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO | | | | | | |
| 4 - A idade do veículo condiz com o estabelecido no TR da licitação para a respectiva ROTA? () SIM () NÃO. Idade: | | | | | | |
| 4.1 - Em se tratando de ônibus ou micro-ônibus utilizado com ano de fabricação superior a 20 anos, conferir se está havendo o desconto de 20% (vinte por certo) no valor mensal devido. () SIM, o desconto está sendo aplicado. () NÃO. Indicar o mês que o veículo completou 20 anos de fabricação: () NÃO SE APLICA. | | | | | | |
| 4.2 - Em se tratando de VAN utilizada com ano de fabricação superior a 15 anos, conferir se está havendo o desconto de 15% (quinze por certo) no valor mensal devido. () SIM, o desconto está sendo aplicado. () NÃO. Indicar o mês que o veículo completou 15 anos de fabricação: () NÃO SE APLICA. | | | | | | |
| 5 - A lotação do veículo condiz com o estabe () SIM () NÃO. Lotação: | lecido no TR da licitação para a respo | ectiva ROTA? | | | | |
| 5.1 - A lotação do veículo atende a demanda atual de alunos da ROTA? () SIM () NÃO, Quantidade de alunos transportados em pé | | | | | | |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| 5.2 - O Contratado solicitou/informou à SEMEC a alteração/utilização do veículo com lotação inferior ao estabelecido no TR da licitação para a respectiva ROTA? () SIM. Data de protocolo da solicitação: () NÃO solicitou. | |
|---|--|
| 6 - O tipo de veículo condiz com o estabelecido no TR da licitação para a respectiva ROTA? () SIM () NÃO. Tipo de veículo estabelecido no TR da licitação: | |
| 6.1 - O Contratado solicitou/informou à SEMEC a alteração do tipo de veículo estabelecido no TR da licitação para a respectiva ROTA? () SIM. Data de protocolo da solicitação: | |
| 7 - O veículo encontra-se com a inspeção semestral do DETRAN em dia? (Falta de vistoria: suspensão dos serviços de transportes). | |
| () SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA | |
| () SIM () NÃO 9 - Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de | |
| estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante? () SIM () NÃO | |
| 10 - Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV? () SIM () NÃO | |
| 11 - Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida? () SIM () NÃO | |
| 12 - Lanternas de sinalização, pisca, parte superior dianteira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira, extremidades, luz vermelha estão em funcionamento? () SIM () NÃO | |
| 13 - Cintos de segurança em número igual à lotação? Todos estão regulares? () SIM () NÃO | |
| 14 - Os Pneus encontram se em perfeito estado para início e continuidade da prestação dos serviços? (levando em conta que os pneus devem ser borrachudo ou liso conforme as condições de trafego que cada rota exige). () SIM () NÃO | |
| 15 - Na hipótese de o veículo estar equipado com o sistema de ar condicionado, o equipamento está em devido funcionamento? Está ocorrendo o resfriamento adequado do ambiente em que os alunos são transportados? () SIM () NÃO | |
| 16 - Os assentos, cortinas e demais espaços internos do veículo estão em bom estado de conservação e higiene? | |
| () SIM () NÃO | |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| fiscalização? () SIM. Refazer o cálculo das rotas e atualizar a planilha de custos referencial da Rota. () NÃO |
|---|
| REQUISITOS PARA O CONDUTOR |
| 1 - Tem idade superior a 21 (vinte e um) anos? () SIM () NÃO |
| 2 - O condutor possui CNH, categoria D, não vencida? () SIM () NÃO |
| 3 - Possui aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN? () SIM () NÃO |
| 4 - Possui infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses? () SIM () NÃO |
| 5 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitido nos últimos 30 dias, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. () SIM () NÃO |
| REQUISITOS PARA O MONITOR (se houver) |
| REQUISITOS FARA O MONTTOR (SE HOUVEL) |
| 1 - Tem no mínimo ensino fundamental completo? () SIM () NÃO. |
| 1 - Tem no mínimo ensino fundamental completo? |
| Tem no mínimo ensino fundamental completo? SIM () NÃO. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitido nos últimos 30 dias, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização? |
| Tem no mínimo ensino fundamental completo? SIM () NÃO. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitido nos últimos 30 dias, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização? SIM () NÃO Possui treinamento em segurança de trânsito em veículos escolares? |
| 1 - Tem no mínimo ensino fundamental completo? () SIM () NÃO. 2 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitido nos últimos 30 dias, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização? () SIM () NÃO 3 - Possui treinamento em segurança de trânsito em veículos escolares? () SIM () NÃO 4 - O monitor encontra-se portando crachá que lhe identifique seu nome, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalha? |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

| CHARLES NO. | OUTROS REQUISITOS/EXIGÊNCIAS DO TR VISTORIADOS / OBSERVAÇÕES |
|-------------|---|
| | OUTROS REQUISITOS/EAIGENCIAS DO TR VISTORIADOS / OBSERVAÇÕES |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | unicípio de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do |
| Colono | , aos xx dias do mês de xxxxxxx de 202x. |
| | |
| | |
| | |
| | Fiscal da Contratação |

Anexo 4 do TR Pesquisa realizada com a comunidade escolar em 2023

Secretaria de Educação e Cultura

Relatório sintetizado sobre o Transporte Escolar Municipal. Pesquisa feita com os alunos que utilizam do transporte escolar, pais dos alunos, gestores das instituições e Motoristas Escolares através de formulário online.



Município de Capanema PR Agosto de 2023

Relatório dos pais dos alunos que utilizam do transporte escolar no município de Capanema PR

- No total foram obtidas 115 respostas;
- Os dados foram anônimos;
- Obtivemos respostas tanto da zona rural quanto da zona urbana;
- · Temos os dados do tempo que os(as) filhos(as) utilizam do Transporte Escolar;

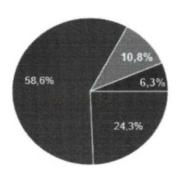
Na lista abaixo estão em tópicos as queixas dos alunos aos pais:

- Não parar se o aluno não está no ponto aguardando;
- Estradas em más condições;
- Andar com a porta aberta;
- Excesso de alunos (passageiros);
- Diferença de horários (passa em horários diferentes);
- Chegada muito cedo na escola/colégio;
- Bancos em más condições (quebrados);
- Entra água quando chove;
- Cintos de segurança danificados;
- Poeira no interior do veículo;
- Calor:
- Alunos não ficam nos assentos;
- Ônibus "velho";
- Trafegar em alta velocidade;
- Chegada tarde em casa;
- Entra muito vento;
- Alunos maiores brigam com os menores;
- Muitas janelas abertas, sendo perigoso;
- Falta de monitor para auxiliar no embarque e desembarque;
- Alunos esquecidos na escola se não estavam aguardando;
- Sem ponto de ônibus;
- Precisa levar o filho muito longe para pegar o ônibus;

Resumo: No geral os pais se queixam mais das condições do veículo, das estradas dos horários, falta de ponto de ônibus e da falta de alguém para auxiliar dentro do mesmo (para auxiliar no embarque e desembarque, interferir em brigas, orientar os alunos a ficar de cinto e sentados em seus lugares).

Observação: Foram recebidos muito elogios também, principalmente dos motoristas que são atenciosos com os alunos.

Qual seu nível de satisfação com a qualidade do serviço? 111 respostas



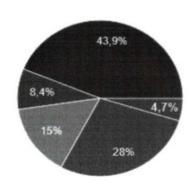
Muito Satisfeito
 Satisfeito

Levemente satisfeito

Insatisfeito

Como está a estrutura do ponto de ônibus?

107 respostas



Excelente

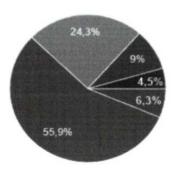
Boa

Regular

Irregular

Inexistente

Como você avalia a condição do veículo de transporte escolar?



Excelentes condições

Boa condições

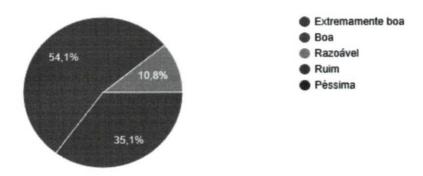
Razoáveis condições

Poucas condições

Péssimas condições

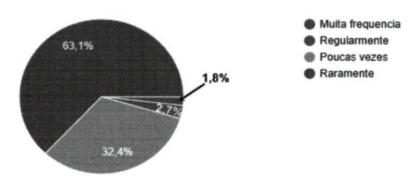
Como é a sua relação com o motorista?

111 respostas

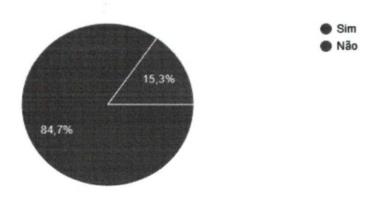


Com que frequência ocorrem atrasos por parte do transporte escolar?

111 respostas



Você se sente seguro com o transporte escolar?



Relatório dos alunos que utilizam do transporte escolar no município de Capanema PR

- · No total foram obtidas 83 respostas;
- · Os dados foram anônimos;
- Obtivemos respostas tanto da zona rural quanto da zona urbana;

Na lista abaixo estão em tópicos as queixas dos alunos:

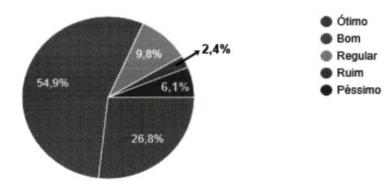
- Sem iluminação interna;
- Sem sinto de segurança;
- Limpeza do veículo;
- Ônibus desconfortável;
- Falta de circulação de ar;
- Veículo arranca antes de se sentar;
- Sem ar condicionado;
- Sem horário fixo de passar no ponto;
- Bancos desconfortáveis;
- Excesso de velocidade nas estradas de chão;
- Linha muito extensa;
- Ônibus "velho":
- Sem ponto de ônibus;
- Deveria pegar na "porta de casa" nos dias de chuva;

Resumo: No geral os alunos se queixam mais das condições do veículo, dos horários e principalmente da falta de ponto de ônibus.

Observação: Alguns alunos relataram que está ótimo o sistema do Transporte Escolar.

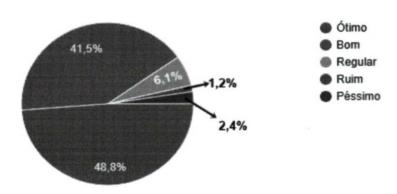
Tempo de viagem:

82 respostas

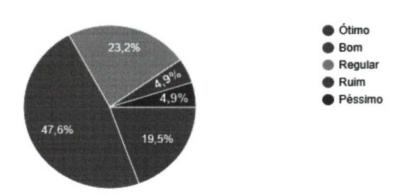


Respeito aos pontos de parada

82 respostas

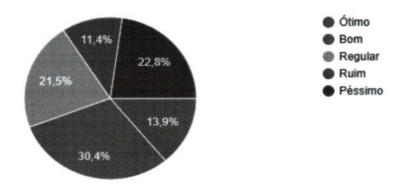


Segurança no transporte:



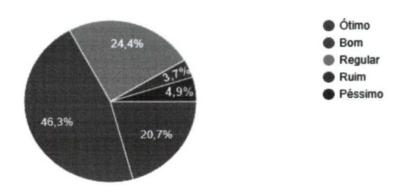
Estado de conservação dos pontos de ônibus:

79 respostas

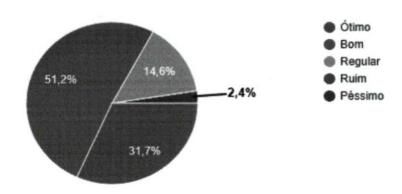


Conforto dos assentos:

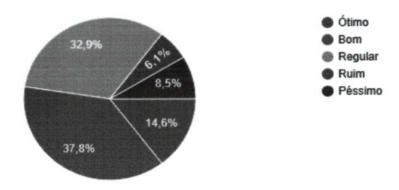
82 respostas



Lotação do veículo (número de passageiros):

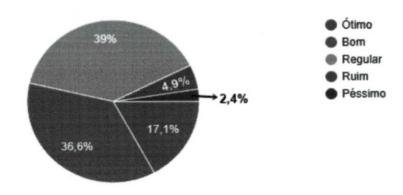


Condições ambientais dentro do veículo (iluminação, temperatura, ruído): 82 respostas

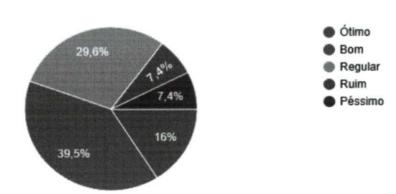


Limpeza do veículo:

82 respostas

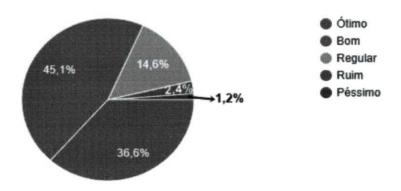


Estado de conservação do veículo:



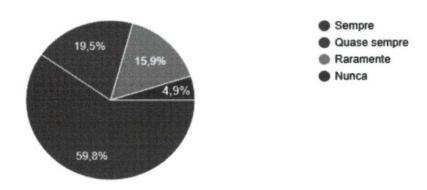
Cumprimento do horário programado:

82 respostas

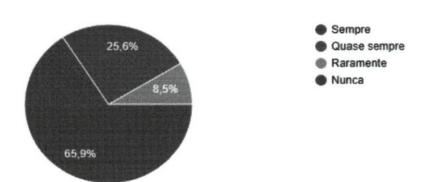


O condutor se explica quando ocorrem atrasos?

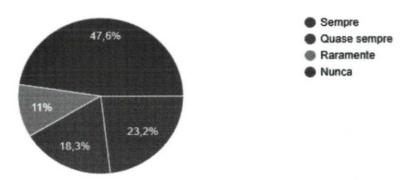
82 respostas



Você e os outros colegas são tratados com cordialidade?

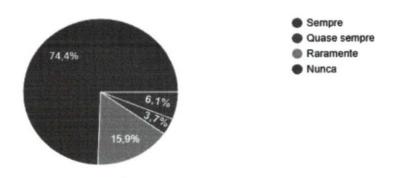


O condutor observa se você e os colegas estão usando corretamente o cinto? 82 respostas

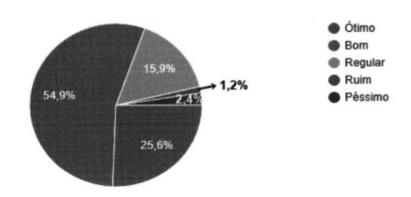


O veículo trafega em uma velocidade rápida demais ou faz manobras irregulares (ex: desrespeitar os sinais de trânsito)?

82 respostas



Tempo de espera:



0 3.924

Relatório dos Gestores Escolares do município de Capanema PR

- · No total foram obtidas 12 respostas;
- · Os dados foram anônimos;
- · Obtivemos respostas tanto da zona rural quanto da zona urbana;

Na lista abaixo estão em tópicos as queixas dos gestores:

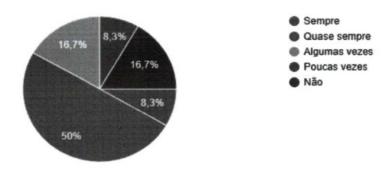
- Pais não respeitam área de parada do ônibus;
- Desnível do calçamento, por isso o ônibus não para no lugar certo;
- Buraco no calcamento em frente a instituição;
- Pouco espaço para estacionar;
- Meio fio não está adequado para o acesso;
- Sem ponto de ônibus para os alunos aguardarem (na vinda);
- Alguns veículos muito antigos, sem condições;

Resumo: No geral os gestores se queixam mais das condições do veículo e de não ter um local de parada adequado e/ou respeitado pelos demais veículos.

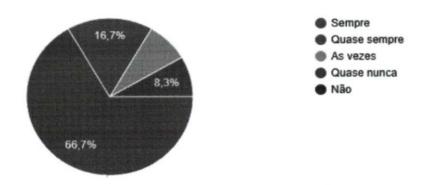
Observação: Elogios quanto a transparência dos motoristas em informar sobre os atrasos.

O espaço para parada do transporte escolar é devidamente respeitado pelos demais veículos?

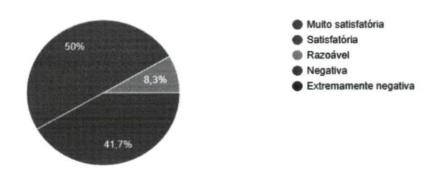
12 respostas



Quando ocorrem atrasos, os motoristas justificam o motivo do atraso? 12 respostas

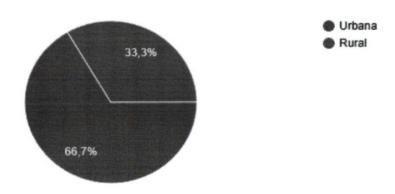


Como é a relação com os motoristas?



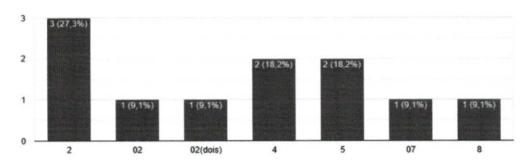
A unidade escolar localiza-se na zona urbana ou rural?

12 respostas

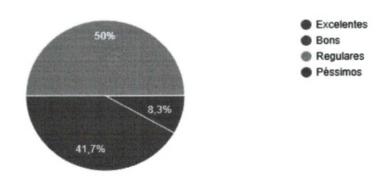


Qual o número de veículos escolares que transportam alunos até a unidade escolar?

Copiar 11 respostas



Qual a sua avaliação sobre as condições dos veículos (estado de conservação)? 12 respostas

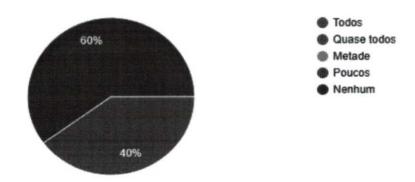


Os veículos possuem identificação grifada ou plotada com a palavra "ESCOLAR"? 11 respostas



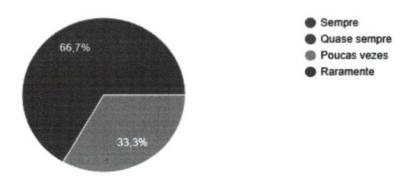
Os veículos apresentam condições de acessibilidade para os alunos com deficiência?

10 respostas



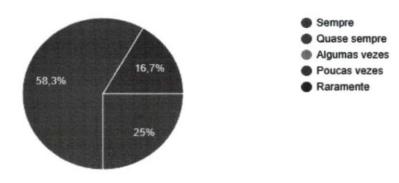
Ocorrem atrasos frequentes dos alunos que utilizam do transporte escolar?

12 respostas

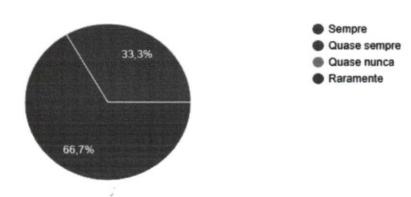


O ônibus consegue parar para o embarque e desembarque de alunos de forma satisfatória e segura?

12 respostas

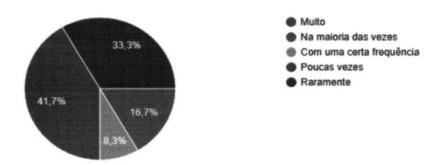


Os alunos chegam limpos na instituição?



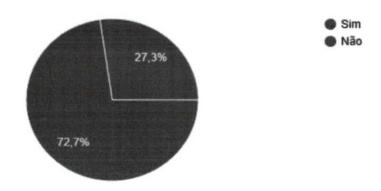
Os alunos chegam agitados na instituição?

12 respostas



Os veículos tem local próprio para parar, devidamente sinalizado?

11 respostas



Relatório dos Motoristas Escolares do município de Capanema PR

- No total foram obtidas 17 respostas;
- · Os dados foram armazenados por rota;
- Obtivemos dados detalhados de cada rota, como quilometragem total, em asfalto, calçamento e estrada de chão;

Na lista abaixo estão em tópicos as queixas dos motoristas:

- Alunos desobedientes (permanecer sentados);
- Muito barulho dos alunos menores;
- Dificuldade em conseguir parar na frente da escola/CMEI, tanto por dificuldade na via quanto por vagas exclusivas ocupadas pelos pais dos alunos;
- Molas quebradas e pneus estourados em decorrência das más condições das estradas;
- Boeiro transbordando quando chove;
- Galhos quebrados na pista;
- Arredores das estradas sem visão (capim);
- Vias estreitas;
- Sem monitor para auxiliar;

Resumo: No geral os motoristas se queixam em grande número das condições das estradas. Buracos, pedras pontudas, falta de cascalho, estrada lisa quando chove, estreitas e sem visibilidade. Também as dificuldades de estacionar em local adequado nas instituições de ensino.

Motorista: Nivaldo Braun

Quilometragem diária: 131,0

Quilometragem em asfalto: 50,0 (38,0%)

Quilometragem em calçamento: 0,0 (0%)

Quilometragem em estrada de chão: 81,0 (62,0%)

Veículo: Marcopolo Torino GVU 2005

Tempo de Serviço: 27 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Sim, ás vezes.

Outras informações: "Dificuldade em estrada não pavimentada, levando a desgaste de pneus, também alguns problemas mecânicos e hidráulicos".

Motorista: Valmir Lorenzi

Quilometragem diária: 129,4

Quilometragem em asfalto: 43,0 (33,3%)

Quilometragem em calçamento: 28,0 (21,7%)

Quilometragem em estrada de chão: 58,0 (45%)

Veículo: Mercedes 1998

Tempo de Serviço: 10 anos

Dificuldade de Trajeto: Estradas em Santa Maria e Santa Teresinha

Motorista: Adão

Quilometragem diária: 113,0

Quilometragem em asfalto: 55,0 (48,5%)

Quilometragem em calçamento: 51,0 (45,5%)

Quilometragem em estrada de chão: 7,0 (6,0%)

Veículo: Mercedes 1620 ano 1997

Tempo de Serviço: 20 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: Estacionamento

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Galhos na beira da estrada, calçamento esburacado;

Outras informações:

Motorista: Valdir Weinzil

Quilometragem diária: 128,0

Quilometragem em asfalto: 35,0 (27%)

Quilometragem em calçamento: 49,0 (38%)

Quilometragem em estrada de chão: 44,0 (35%)

Veículo: 2002

Tempo de Serviço: 22 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Suspensão, devido ao calçamento com buracos.

Dificuldade de Trajeto: Sim

Outras informações: "Queria que refizessem o calçamento de São Luiz a

Santa Ana, porque está super horrível".

Motorista: Dirceu Antonio Candiotto

Quilometragem diária: 118,0

Quilometragem em asfalto: 35,0 (29,5%)

Quilometragem em calçamento: 8,0 (6,5%)

Quilometragem em estrada de chão: 75,0 (64,0%)

Veículo: 2001

Tempo de Serviço: 3 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: Não

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Estradas sujas nas laterais (capim) Falta de

manutenção nas estradas, pedras e buracos;;

Outras informações:

Motorista: Vilmar Kusniewski

Quilometragem diária: 148,0

Quilometragem em asfalto: 20,0 (13,5%)

Quilometragem em calçamento: 15,0 (10,0%)

Quilometragem em estrada de chão: 113,0 (76,5%)

Veículo: Volkswagen Elegante 1997

Tempo de Serviço: 13 anos

Dificuldades com alunos: Algumas vezes para que permaneçam sentados;

Dificuldade com pais: Poucas

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: Não

Dificuldade com o veículo: Quase nada

Dificuldade de Trajeto: Alguns trechos com muitos buracos, sem sarjetas, árvores que deveriam ser podadas e um boeiro que deveria ser alargado;

Outras informações: "No geral está bom, só melhorar o preço do Km";

Motorista: Aldacir Moretti

Quilometragem diária: 125,4

Quilometragem em asfalto: 0,0 (0%)

Quilometragem em calcamento: 22,0 (17,5%)

Quilometragem em estrada de chão: 103,4 (82,5%)

Veículo: 2001

Tempo de Serviço: 8 anos e 10 meses

Dificuldades com alunos: Quase não tem

Dificuldade com pais: Quase não tem

Dificuldade com o veículo: Muitas molas quebradas e pneus estourados por

conta das estradas ruins.

Dificuldade de Trajeto: Muitas pedras; Boeiro quando chove transborda; Galho quebrado nas estradas; Falta de cascalho; Calçamento péssimo;

Outras informações: "Acho muitas exigências por parte do setor público (prefeitura) pra pouco compromisso em manutenção das estradas, eu quebro em média 1 mola por mês e 3 a 4 pneus por ano".

Motorista: Leonir Francisco Gosch

Quilometragem diária: 134,0

Quilometragem em asfalto: 19,0 (14%)

Quilometragem em calçamento: 32,0 (24%)

Quilometragem em estrada de chão: 107,0 (?%)

Veículo: Mercedes Bens Micro 2002

Tempo de Serviço: 16 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Ás vezes mecânica e elétrica.

Dificuldade de Trajeto: Sim, ás vezes.

Outras informações: "Devido as estradas ruins, temos problemas com

mecânica, elétrica e pneus".

Motorista: Laércio Kenedy Zanatta

Quilometragem diária: 122,0

Quilometragem em asfalto: 20,0 (16,0%)

Quilometragem em calçamento: 30,0 (24,0%)

Quilometragem em estrada de chão: 72,0 (60,0%)

Veículo: 1995

Tempo de Serviço: 23 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: Não

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Estradas mal conservadas em alguns lugares;

Outras informações:

Motorista: Dercio Noll

Quilometragem diária: 92,0

Quilometragem em asfalto: 12,0 (13,0%)

Quilometragem em calçamento: 13,0 (14,0%)

Quilometragem em estrada de chão: 67,0 (73,0%)

Veículo: Mercedes Benz 1997

Tempo de Serviço: 9 anos

Dificuldades com alunos: Alunos desobedientes;

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: Dificuldade para estacionar no CMEI

Pingo de Gente;

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Trecho atrás da Assemuca com estradas estreitas, galhos enroscam no veículo e no restante da rota muitas pedras pontudas;

Outras informações:

Motorista: Valdenir Schons

Quilometragem diária: 143,0

Quilometragem em asfalto: 1,0 (0,7%)

Quilometragem em calçamento: 0,0 (0%)

Quilometragem em estrada de chão: 142,0 (99,3%)

Veículo: Mercedes Bens 1993

Tempo de Serviço: 15 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Ás vezes.

Dificuldade de Trajeto: Sim, ás vezes.

Outras informações: "Devido as condições das estradas, temos problemas

com mecânica, elétrica e pneus".

Motorista: Marcelo Fernando Toreti

Quilometragem diária: 96,0

Quilometragem em asfalto: 70,0 (73,0%)

Quilometragem em calçamento: 12,0 (12,5%)

Quilometragem em estrada de chão: 14,0 (14,5%)

Veículo: Marcopolo Torino 2003

Tempo de Serviço: 1 anos e 2 meses

Dificuldades com alunos: Os menores fazem bastante barulho, são inquietos

e não gostam de ficar sentados;

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com as Escolas/CMEIs: As vagas exclusivas para o ônibus estão

ocupadas pelos pais na maioria das vezes;

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Estradas de chão são muito estreitas, geralmete só consegue trafegar um veículo e quando acontece um encontro fica difícil. Em dias de chuva nos morros fica muito liso e acaba se tornando um risco para o motorista e os passageiros. Também tem muitos buracos e pedras soltas que acabam danificando os veículos;

Outras informações: "Subindo o morro do Pinheiro quando começa descer sentido bom retiro, está muito perigoso pois quando chove fica escorregadio e os freios não seguram, pois no local existe ribanceira, se tornando um lugar perigoso e fácil de acontecer acidentes";

Motorista: Adolfo Lopes

Quilometragem diária: 95.474

Quilometragem em asfalto: 65,4 (68,5%)

Quilometragem em calçamento: 12,0 (12,5%)

Quilometragem em estrada de chão: 18,0 (19%)

Veículo: Comil Campione 3.45 2004 com Ar Condicionado

Tempo de Serviço: 25 anos

Dificuldade de Trajeto: Parte da Linha Ressaca.

Motorista: Andre Luchese

Quilometragem diária: 118,8

Quilometragem em asfalto: 20,0 (17%)

Quilometragem em calçamento: 18,0 (15%)

Quilometragem em estrada de chão: 80,8 (68%)

Veículo: 1992/1992

Tempo de Serviço: 8 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Estrada ruim na Linha Curitibana.

Outras informações:

Motorista: Mauri Knebel

Quilometragem diária: 138,0

Quilometragem em asfalto: 72,0 (52%)

Quilometragem em calçamento: 8,0 (6%)

Quilometragem em estrada de chão: 58,0 (42%)

Veículo: Kombi 2010

Tempo de Serviço: 20 anos

Dificuldades com alunos: Cada aluno transportado tem sua necessidade

específica (APAE).

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Não

Dificuldade de Trajeto: Estrada ruim.

Outras informações:

Motorista: Evaldir Hindersmann

Quilometragem diária: 181,0

Quilometragem em asfalto: 48,0 (0,7%)

Quilometragem em calçamento: 62,0 (0%)

Quilometragem em estrada de chão: 81,0 (0,0%)

Veículo: Mercedes Bens 1993

Tempo de Serviço: 24 anos

Dificuldades com alunos: Não

Dificuldade com pais: Não

Dificuldade com o veículo: Ás vezes.

Dificuldade de Trajeto: Sim, ás vezes.

Outras informações: "Devido a quantidade de alunos essa rota precisa de um

monitor com urgência!".



Anexo 5 do TR Especificações do serviço de rastreamento veicular

0 6 943

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 5 DO TR ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR

1. DO SERVICO

- 1.1. O serviço ora especificado envolve o rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município de Capanema/PR e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;
- 1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:
- 2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.
- 2.2. Os veículos devem iniciar efetivamente sua operação com o equipamento rastreador instalado e configurado.
- 2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- 2.4. O contratado deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, o contratado deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;
- 2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pelo contratado, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado do Paraná, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;
- 2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pelo contratado deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
- 2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
- 2.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregálas automaticamente no retorno do sinal;
- 2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 2.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;
- 2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas do contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;



B 294!

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta online as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo de instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para a disponibilização dos veículos;
- 3.2. A substituição ou reparo de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua notificação/formalização por e-mail;
- 3.3. As substituições ou reparos previstos no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com translado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pelo contratado;
 - 3.4. Caberá ao Contratado o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens do contratado, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
 - 4.2. O contratado se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 4.3. O contratado obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
 - 4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELO CONTRATADO

- 5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
 - 5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
 - 5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
 - 5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
 - 5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
 - 5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada/motor ligado);
- 5.1.7. Medição do hodômetro;
- 5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 5.1.12. Detector e medidor de tempo e quilometragem rodada pelo veículo com o aparelho de ar condicionado em funcionamento;
 - 5.1.13. Homologado e certificado pela ANATEL;
 - 5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
 - 5.1.15. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELO CONTRATADO

- 6.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;
- 6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
- 6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
- 6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.5.1. Identificação;
 - 6.5.2. Hodômetro atual;
 - 6.5.3. Trajetos percorridos;
 - 6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
 - 6.5.5. Velocidade média:
 - 6.5.6. Velocidade máxima;
 - 6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
 - 6.5.8. Posições anteriores;
 - 6.5.9. Distâncias percorridas.
- 6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
 - 6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
 - 6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
- 6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
 - 6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
 - 6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
 - 6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
 - 6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
- 6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
 - 6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
 - 6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
 - 6.7.2. Período analisado:
 - 6.7.3. Data e hora da emissão.
- 6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;
- 6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante:
- 6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
 - 6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
 - 6.15.1. Nome;
 - 6.15.2. e-mail;
 - 6.15.3. Telefone;
 - 6.15.4. CPF;
 - 6.15.5. Órgão de lotação;
 - 6.15.6. Matrícula;
 - 6.15.7. Função;
- 6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal/Estadual), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento, ou Placa);
- 6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ do contratado, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
 - 6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

Anexo 6 do TR

Papéis dos agentes públicos, empresas, pais e alunos no serviço de transporte escolar



0 6953

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ANEXO 6 DO TR

PAPÉIS DOS AGENTES PÚBLICOS, EMPRESAS, PAIS E ALUNOS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. MUNICÍPIO (SEMEC)

São deveres mínimos do Município, por meio da SEMEC:

- Propor definições de parâmetros, normas e formas de regulação da oferta do transporte escolar;
- Desenvolver um sistema de gestão eficiente do transporte escolar;
- Assegurar condições de acesso e de permanência dos alunos no ambiente escolar, com a oferta de transporte gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal e da rede estadual (mediante convênio previamente celebrado com o Governo do Estado) que tenham direito a usufruir do benefício;
- Articular-se com o Estado/SEE para implantação conjunta do serviço de transporte escolar, contemplando, as redes de ensino municipal e estadual;
- Acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar ofertados aos alunos da rede municipal, estadual e federal de ensino (caso haja convênio);
- Exercer supervisão sobre as rotas executadas a fim de não permitir trajetos desnecessários ou superdimensionamento por parte dos prestadores de serviço do transporte escolar;
- Acolher e averiguar quaisquer irregularidades apontadas pelos alunos, pais e condutores referentes à prestação do serviço transporte escolar;
- Planejar e gerenciar os investimentos para custear o serviço de transporte escolar e garantir a efetividade da prestação do serviço;
- Aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar, primando especialmente pela segurança dos alunos;
- Promover encontros semestrais com condutores e pais de alunos com o intuito de avaliar o serviço, sinalizando a importância de manter a segurança, obedecendo aos limites de velocidade e horários estabelecidos no roteiro;
 - Reavaliar periodicamente as rotas do serviço a fim de otimizar os trajetos executados.

2. GESTORES ESCOLARES

São deveres mínimos dos gestores escolares:

- Informar, no ato da matrícula, se o estudante necessita do transporte escolar;
- Fornecer à Secretaria de Educação respectiva relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis, bem como o ponto de origem e destino de cada estudante para ser entregue ao transportador escolar;
 - Contribuir com a SEMEC no que diz respeito ao controle e à fiscalização do serviço;
- Fornecer informações à Secretaria de Educação que permitam uma gestão contínua e dinâmica sobre o serviço de transporte escolar oferecido para a rede estadual de ensino;
- Comunicar à Secretaria de Educação respectiva toda e qualquer irregularidade apontada por alunos, pais e condutores referente ao transporte escolar;
- Analisar, antes de remeter ao Núcleo Regional de Educação, o formulário mensal de frequência dos alunos ao transporte escolar e ajustar, junto aos condutores, possíveis inadequações de rotas, horários, entre outros.

O gestor escolar é o agente público mais próximo aos condutores e aos alunos. Por isso, a SEMEC deve promover campanhas para conscientizá-los do importante papel de fiscalização que eles exercem durante a execução do serviço. Para tanto é necessário que o diretor seja munido de documentos e informações a respeito dos veículos e condutores que transportam os alunos de sua escola.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

3. COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

São deveres mínimos do Comitê do Transporte Escolar:

- Supervisionar o censo escolar anual, com objetivo de garantir que os dados enviados estejam em conformidade com a realidade local e que eles sejam utilizados para regular os tempestivos tratamentos estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- Acompanhar os processos de licitação, empenho, liquidação de pagamento das despesas relacionadas ao serviço de transporte escolar;
- Verificar se o serviço de transporte escolar está atendendo a todos os estudantes beneficiários do município, previstos na Estrutura de Planejamento, Gestão e Controle;
- Realizar visitas in loco para inspecionar e verificar a adequação do serviço de transporte escolar e a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB;
 - Analisar a prestação de contas do serviço de transporte escolar.

4. EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO

São deveres mínimos das empresas contratadas para prestar o serviço de transporte escolar:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados para a prestação dos serviços;
- Seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual.

5. CONDUTORES

São deveres mínimos dos condutores:

- Transportar os alunos com segurança do ponto de embarque à escola e vice-versa, mantendo um relacionamento cordial com os usuários e demais atores envolvidos na prestação do serviço;
 - Atender aos requisitos legais para condução dos veículos do transporte escolar;
- Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
- Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado (ou designado), observando os horários previamente estabelecidos.

Os condutores convivem diariamente com as crianças e adolescentes usuários do serviço. Por isso, a ideia a ser difundida pelos gestores é que eles não são apenas prestadores de serviço, mas também, educadores, devendo orientar os alunos sobre como se portar no veículo. Este papel deve ser reforçado em reuniões periódicas promovidas pela equipe gestora das escolas.

6. PAIS E RESPONSÁVEIS

São deveres mínimos dos pais e responsáveis:

- Dirigir-se à escola no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar: o nome do aluno, endereço completo, turma e turno em que está matriculado seu filho, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar;
- Orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar as autoridades, inclusive o condutor do transporte escolar;
- Orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar;

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- Participar de reuniões na escola a fim de informar os problemas detectados na prestação do serviço de transporte escolar, bem como buscar soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos;
- Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do veículo em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica;
- Comunicar à Escola, Núcleo Regional de Educação, SEMEC e, em caso de não obter sucesso, noticiar ao MPPR, alguma situação que coloque em risco a segurança do aluno;
- Informar à escola quando forem detectadas condições impróprias do veículo destinado ao transporte escolar ou quando o número de alunos passíveis de serem transportados é maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis, além de estar atento para outros aspectos que não atendam à razoabilidade.
- Responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa/dolo de seu filho.

Tendo como foco o princípio da razoabilidade, deve-se considerar, no tocante ao transporte escolar, a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos. Assim, deve haver a cooperação da família com a condução das crianças até o ponto de embarque mais próximo, momento em que pode atestar ou não o regular funcionamento do serviço de transporte escolar.

Essa conscientização pode ser fomentada, inclusive, a partir de campanhas educativas esclarecendo que não é possível ao transportador escolar chegar à porta da moradia de cada aluno, sendo necessária a condução pelos pais ou responsável até o ponto de embarque mais próximo de sua residência.

7. ALUNOS

São deveres mínimos dos alunos:

- · Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- · Afivelar o cinto de segurança;
- Descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;
- Comunicar ao diretor da escola qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência, inexistência ou defeito de cintos de segurança, entre outros;
 - · Responsabilizar-se pela manutenção da higiene e conservação dos veículos;
 - · Não colocar o corpo para fora do veículo em movimento;
 - Evitar correria no embarque e desembarque, por risco de acidentes.

É importante que haja campanhas de conscientização do aluno de que o maior interessado no acesso ao transporte escolar é ele próprio, sendo ele o principal responsável pela conservação dos veículos utilizados na prestação do serviço.

Anexo 7 do TR Modelo da proposta de preços específica



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 7 Modelo da Proposta de Preços

| | PREGÃO Nº xx/2023 | |
|---|---|--|
| III | PENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | Bromana eleleren 2. 200 V. Grandago arabangan erangan beranda |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONEN | TE: | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | î | |
| TELEFONE: | | |
| Prezados Senhores, Apresenta-se a proposta de pre | EMA, ESTADO DO PARANÁ eço referente à contratação de pessoa jur Pública de Educação do Município de C | |
| NÚMERO DA ROTA QUE TEM INTERESSE (Anexo 1 do Termo de Referência) | VALOR MÁXIMO ANUAL PERMITIDO PARA A ROTA (Anexo 2 do Termo de Referência) | VALOR PROPOSTO |
| TOTAL | | |
| Item | Preço Unitário (mensal) | Preço Total (anual) |
| ou a data do Pregão Eletrônico. | | |

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

[representante legal da empresa] [nº do CPF]

Anexo 8 do TR Modelo de Declaração de Concordância e Conhecimento da(s) Rota(s)





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 8

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

| | inscri | to | no | CNPJ | n° |
|---------------------------------------|-----------------|------------|------------------|-------------|------------|
| , por | intermédio | de seu | representante | legal o | (a) Sr |
| | | | portado | or (a) da C | arteira de |
| Identidade n° | | e do C | PF n° | | |
| DECLARAMOS QUE, conhecemos o | os trajetos a s | erem exe | cutados, e todas | s as suas c | ondições |
| e possuímos em nossa disponibilidade | e todos os ve | ículos e p | essoal capacita | do para a | execução |
| dos serviços de transporte escolar do | s estudantes | da rede p | ública de ensir | no do Mui | nicípio de |
| Capanema, Estado do Paraná, objeto o | do presente p | rocesso d | e contratação (| Pregão nº | xx/202x) |
| | | | | | |
| Local e data, de | | | de | e | |
| | | | | | |
| | | | | _ | |
| Assinatura e carimbo do CNP. | Г | | | | |

Anexo 9 do TR Modelo de declaração de habilitação técnica

INCLUÍDO NA RETIFICAÇÃO de 9/1/2024

Pg: 961

ANEXO 9 DO TR DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ao(À) Agente de Contratação Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: Serviços de Transporte Escolar.

Pregão nº: 54/2023

- - a) de que no dia 5/2/2024 possuirá veículo adequado, conforme as exigências do Termo de Referência e seus anexos, para o início da execução dos serviços;
 - b) de que o veículo a ser utilizado a partir do dia 5/2/2024, além do respectivo condutor (MOTORISTA), cumprem os requisitos legais e as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente o disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 do TR
- II Para os fins da presente contratação, indicamos os seguintes dados do veículo que será utilizado para a execução dos serviços:
 - a) Tipo de veículo:
 - b) Modelo e ano do veículo:
 - c) Estado da federação em que foi emplacado o veículo:
 - d) Indicação do tipo combustível utilizado pelo veículo:

| Local e data. | |
|----------------|--|
| Assinatura | |
| (Nome) | |



DESPACHO

Ao(À) Sr.(a) **Fabiana Schulz Padilha** *Assessora da SELOG*

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Recebida a solicitação de nova retificação Secretaria interessada, procedo à juntada da documentação no processo.

Considerando a alteração de valores decorrentes da retificação, além da alteração e inclusão de dispositivos no TR, do seu Anexo 2 e inclusão do Anexo 9, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria da SELOG para que realize a retificação do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Segue anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com as retificações necessárias, devidamente cadastrado(a)(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

RESUMO DO **OBJETO:**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: CONFORME TR

| Item | Código do Serviço | Descrição do Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo estimado da rota (anual) | Preço máximo total estimado da rota (anual) |
|------|----------------------|------------------------------------|------------|---------|---|---|
| 1 | 67852 | ROTA 1 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 233.087,66 | R\$ 233.087,66 |
| 2 | 67853 | ROTA 2 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 233.327,51 | R\$ 233.327,51 |
| 3 | 67854 | ROTA 3 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 213.766,04 | R\$ 213.766,04 |
| 4 | 67855 | ROTA 4 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 246.542,99 | R\$ 246.542,99 |
| 5 | 67856 | ROTA 5 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 184.363,18 | R\$ 184.363,18 |
| 6 | 67857 | ROTA 6 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 225.771,10 | R\$ 225.771,10 |
| 7 | 67858 | ROTA 7 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 123.926,94 | R\$ 123.926,94 |
| 8 | 67859 | ROTA 8 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 259.267,40 | R\$ 259.267,40 |
| 9 | 67860 | ROTA 9 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 188.645,05 | R\$ 188.645,05 |
| 10 | 67861 | ROTA 10 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 190.902,05 | R\$ 190.902,05 |
| 11 - | 67862 | ROTA 11 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 126.439,40 | R\$ 126.439,40 |
| 12 | 67863 | ROTA 12 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 107.039,04 | R\$ 107.039,04 |
| 13 | 67864 | ROTA 13 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 204.201,26 | R\$ 204.201,26 |
| 14 | 67865 | ROTA 14 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 257.175,54 | R\$ 257.175,54 |
| 15 | 67866 | ROTA 15 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 199.804,52 | R\$ 199.804,52 |
| 16 | 67867 | ROTA 16 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 193.495,22 | R\$ 193.495,22 |
| 17 | 67868 | ROTA 17 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 228.133,15 | R\$ 228.133,15 |
| 18 | 67869 | ROTA 18 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 127.130,06 | R\$ 127.130,06 |
| 19 | 67870 | ROTA 19 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 119.487,28 | R\$ 119.487,28 |
| 20 | 67871 | ROTA 20 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 219.135,10 | R\$ 219.135,10 |
| 21 | 67872 | ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 243.702,88 | R\$ 243.702,88 |
| 22 | 67873 | ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | UN | R\$ 285.768,49 | R\$ 285.768,49 |
| | | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL | | | RS 4.411.111,86 | |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Assessora da SELOG

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando a redução do valor máximo estimado para a contratação, mantém-se válido o conteúdo do parecer contábil já emitido nos presentes autos.

Nesta data, informo a retificação do edital da licitação, que passará a contar com as seguintes disposições:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos)
 - 1.4. MODALIDADE: Pregão.
 - 1.5. FORMA: Presencial.
 - 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
 - 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO: 1.7.1. Não se Aplica
 - 1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR (SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO)

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Analisando a documentação da solicitação de retificação do TR, do Anexo 2 e da inclusão do Anexo 9, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Por fim, considerando as modificações realizadas, o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 2/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMEC.

ASSUNTO: Controle de legalidade. Análise de nova retificação do TR e anexos do PP nº 54/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de transporte escolar.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. NOVA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. PREGÃO. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da 2ª retificação do TR e do seu Anexo 2, além da inclusão do Anexo 9.

Constam no PA:

- Solicitação de retificação;
- II) Termo de referência retificado e o Anexo 2 retificado (Memória de cálculo da composição de custos - Planilha de Custos Referenciais);
 - a) Anexo 1 Especificações e mapas das Rotas;
 - b) Anexo 2 -
 - III) Anexos 1, 3 a 8 do TR (redação original);
 - IV) Anexo 9
 - V) Despacho;
 - VI) Termo de juntada;
 - VII) Orçamento definitivo;
 - VIII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
 - IX) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Retificação do TR e dos seus anexos 1 e 2

I - Extraem-se, da nova solicitação de retificação do TR, as seguintes informações:



Procuradoria-Geral

"Tendo em vista os equívocos na importação de dados das Planilhas de Custos Referenciais das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19 (veículos: Vans e Micro-ônibus), que indicavam valores zerados para fins de manutenção dos veículos, ocasionando, portanto, uma significativa redução do preço estimado das respectivas rotas, foram realizadas as seguintes modificações:

- I No âmbito do TR, a tabela constante na sua página 2 foi atualizada, rota por rota, bem como o valor máximo estimado da licitação, o qual passou a constar o valor total de R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos), valor um pouco menor do que o calculado inicialmente e um pouco maior do cálculo realizado na retificação do dia 2/1/2024.
- 2 No âmbito do Anexo 2 do TR, foram retificadas as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante das correções de formatação e redação, além do recálculo e retificação das informações de algumas rotas, especialmente das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19.

No mais, foram realizados alguns pequenos ajustes de redação no TR, para correções gramaticais e de formatação, além de ajustes específicos nos tópicos 7, 8 e 14, além da inclusão do Anexo 9 do TR. Com relação às alterações promovidas no tópico 14 do TR, justificam-se em razão da proximidade do início do ano letivo, visando, deveras, uma maior segurança acerca da idoneidade das empresas e da capacidade para execução imediata do objeto da contratação."

Pois bem.

Realizando-se a comparação entre os Termos de Referência e seus respectivos anexos 2 constantes no processo, denota-se que, realmente, um dos campos da aba "Van" ou da aba "Micro-ônibus", das Planilhas de Custos Referenciais das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19, estavam com os valores zerados em relação aos custos de manutenção (peças e acessórios) por km, o que, inevitavelmente, fez reduzir consideravelmente o valor estimado total de cada uma das rotas.

As correções gramaticais e de formatação foram adequadas.

As alterações realizadas nos tópicos 7, 8 e 14 também estão adequadas e, quanto a este último, devidamente justificadas, sendo razoável as novas exigências para fins de habilitação técnica no certame.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo da nova retificação do TR, do seu Anexos 2 e da inclusão do Anexo 9, desde que seja remarcada a sessão pública, com o prazo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação da retificação e a data da sessão pública, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o termo final.

Resta, ainda:

a) a retificação das informações constantes na primeira página do edital da licitação;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

c) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos podias do mês de janeiro de 2024.

Álvaro Skiba Júnior Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

varo Skiba Jūni Procurador Municipal de Capanema - PR

OABIPR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** a retificação dos documentos apontados na solicitação da Secretaria Municipal interessada, devendo-se realizar a republicação do aviso de licitação e da divulgação dos documentos retificados no portal eletrônico do Município, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 2/1/2024, página 2, Edição 1349, onde Lia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos

termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.304.564,44 (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e

quarenta e quatro centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura"

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos

termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis

centavos)

Abertura das propostas: 08h30min do dia 23/1/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura"

Retifica-se, também, a tabela constante da página 2 do Termo de Referência, bem como o valor máximo estimado da licitação previsto no subitem 1.3 do Edital da licitação, os quais passam a constar o valor total de **R\$ 4.411.111,86** (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

Retificam-se as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante das correções de formatação e de redação, além da retificação das informações das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19 (veículos: Vans e Micro-ônibus).

No mais, foram realizados alguns pequenos ajustes de redação no TR, para correções gramaticais e de formatação, além de ajustes específicos nos tópicos 7, 8 e 14, além da inclusão do Anexo 9 do TR.

Os arquivos retificados, na integra, serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço:

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/pregao-presencial-n-54-2023-servico-de-transporte-escolar

Considerando que as alterações realizadas interferem nas propostas dos licitantes, a data da sessão pública foi remarcada para o dia 23/1/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

ROSELIA KRIGER
BECKER

BECKER

PAGANI: 633225824968

PAGANI: 633225824968

PAGANI: 633225824968

PAGANI: 633225824968

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira e Chefe do Departamento de Contratações Públicas

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica
- 1.2. RESUMO DO OBJETO:
 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos)
- 1.4. MODALIDADE: Pregão.
- 1.5. FORMA: Presencial
- 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
- 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO: 1.7.1. Não se Aplica.
- 1.8. PARTICIPAÇÃO:
 - Ampla Concorrência.
- 1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/1/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

- 1.10. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

972

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- **2.1.** O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- **2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br

(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- **2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - **3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - **3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
 - **4.1.2.1.** Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) organizações e entidades do terceiro setor;
 - h) pessoas físicas;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.3. As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas:
 - a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a
 efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde
 que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do
 licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

- 4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):
 - a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante n\u00e3o integra um grupo econ\u00f3mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\u00e7\u00e3o;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
 - de que o licitante n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constitui\u00e7\u00e3o Federal;
 - de que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

- protocolizer medide
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
 - 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a FORMA ELETRÔNICA, como requisito para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - **4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:
 - 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - **5.1.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
 - 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

- **5.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- **5.1.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.1.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:
 - **5.2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
 - **5.2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:
 - **6.1.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - **6.1.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - **6.1.3.** Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - **6.1.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



- 6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR PREGÃO N° 54/2023 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° 542023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - **6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - **6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - **6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- **6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:
 - 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - **6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
 - 6.2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
 - 6.2.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.



- 6.2.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.2.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.
- 6.2.11. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.12. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.13. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da FORMA DO PREGÃO, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
 - a) Declaração Unificada (conforme modelo anexo), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item:
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de

OB 0971

Município de Capanema - PR

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - **7.11.1.** A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:
 - **8.1.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - **8.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- **8.1.6.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- **8.1.7.** A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:
 - **8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - **8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - **8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - **8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - **8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - **8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - **8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
 - **8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - **8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - **8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - **8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

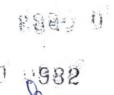
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**
- **8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **8.3.7.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- **8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- **9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou





dentro do limite percentual da <u>margem de preferência de 10% (dez por cento)</u> da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- **9.5.** Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

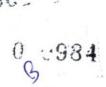
- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min. às 11h30min. e das 13h15min. às 17h30min.





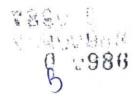
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de validade da proposta definitiva não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) indicação/especificação do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (0,00).
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- **13.10.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
 - 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

° 98!

13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
 - 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
 - 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
 - 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



- Município de Capanema PR
- **14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx;
 - d) CNAE (https://cnae.ibge.gov.br/);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- **15.8.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.9. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: <u>estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo</u>, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comproyante-ccmei.

15.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;





- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.12. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 16.7.1. O cadastro no SICAF <u>substituirá apenas</u> os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Qualificação econômico-financeira e à Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
 - 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
 - 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

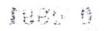




- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06).
- **6.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
 - 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **16.13.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
 - 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: *licitação@capanema.pr.gov.br*
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.



- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **20.4.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- **20.5.** Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- **20.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- **20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - **20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- **20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



6

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- **21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- **21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- **21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- **22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- **22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
 - a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômicofinanceiro;

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o <u>prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhálo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- **23.10.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- **23.11.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- **23.12.** Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A <u>alocação dos riscos</u> contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,



a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
 - 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
 - **23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
 - 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- **24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- **24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

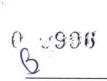
25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.





- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência serão observadas as seguintes regras básicas:
 - a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a <u>nota fiscal</u> correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- **25.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem **24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- **25.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
 - 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação in loco, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
 - **25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
 - **25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - **25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
 - 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.





- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- **25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- **25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- **25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- **25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
 - **26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
 - 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.

nasi. 6

Município de Capanema - PR

- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- **26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- **26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- **26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **26.9.** Não se aplica o disposto no subitem **26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- **26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- **26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- **26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- **26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| I = | (6 / 100) | |
|-----|-----------|--|
| | 365 | |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato:
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013.

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A <u>MULTA DE MORA</u>, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
 - a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
 - 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
 - a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR</u> será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1



deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- **27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **28.6.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- **28.10.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- **29.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **29.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

B

Município de Capanema - PR

- **29.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- **30.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/servico.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **31.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
 - a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
 - a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.
- 32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade,

- **32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
 - a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
 - a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- **32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
 - a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contração e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
 - a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
 - instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;

Município de Capanema - PR

criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

públicas.

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- **34.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- **34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Capanema - PR

| ANEXO I | Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna). |
|------------|---|
| ANEXO II | Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP. |
| ANEXO V | Modelo de Proposta Definitiva de Preços para Pregão na forma ELETRÔNICA |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Garantia Técnica |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| ANEXO VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IX | Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 9 dias do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé Prefeito Municipal



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A presente Procuração é válida até o dia

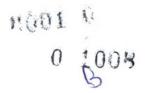


*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.

*Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: xxxxxxxxxx

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que o licitante n\(\tilde{a}\) o integra um grupo econ\(\tilde{o}\)mico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contrata\(\tilde{c}\)o;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

- que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- II Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

| ,, | . de 202X. |
|--------------|------------|
| Local e Data | |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

| d | le 202X. |
|--------------|----------|
| Local e Data | |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

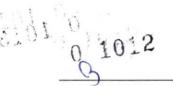
- 1. Item/Lote xxxx
- 2. Especificações de cada item.
- 3. Quantidade de cada item.
- 4. Marca e/ou modelo de cada item.
- 5. Valor unitário e total de cada item;
- 6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
- 7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- 9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

| d | e 202X. |
|--------------|---------|
| Local e Data | |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

| de 2022 | X. |
|--------------|----|
| Local e Data | |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

0 1014 S

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) o Termo de Referência;
 - b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- 3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).
 - 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- **f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de servicos;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **ff**) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|-------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|
| • | | | | • | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- **10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- **11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES** ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- **15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista; e
 - c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



G 1022

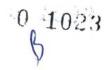
Município de Capanema - PR

- **17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES</u>

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem
 o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais
 e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- **19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **19.2**. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
 - a) Gerenciar a ata de registro de preços;

- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
 - 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- 19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos XX dias do mês de XXXX de 202x.

Américo Bellé Prefeito Municipal XXXXXXX Representante Legal do Contratado XXXXXX



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado: (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) o Termo de Referência;
 - b) o Edital da Licitação;
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem **2.3.1**.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
 - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
 os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **ff**) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
 - b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- **k)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento). 10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.
- 10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com

data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

- 10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
 - 10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- **11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;

Município de Capanema - PR

- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- **15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem **18.8** a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem **18.7**, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

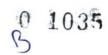
20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** ------, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos XX dias do mês de XXXX de 202x.

Américo Bellé Prefeito Municipal XXXXXXX Representante Legal do Contratado XXXXXX





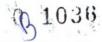
Voltar

| Entidade Executora | MUNICÍPIO D | E CAPANEMA | | | |
|--|-----------------|---------------------------|------------|-----------------------------|------|
| Ano* | 2023 | medialogicalities est | | | |
| O licitação/dispensa/inexigibilidade* | 54 | | | | |
| Modalidade* | Pregão | | | | |
| Número edital/processo* | 54 | | | | |
| cursos provenientes de organismos | internacional | s/multilaterais de crédit | 0 | | |
| Instituição Financeira | | | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | SERVIÇO DE | TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Forma de Avalição | | | | | |
| Dotação Orçamentária* | 07001123611 | 20121121150339033 | | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 4.411.111,86 | | | | |
| Data de Lançamento do Edital | 31/12/2023 | | | | |
| Data da Abertura das Propostas | 16/01/2024 | Data Registro | 31/12/2023 | | |
| OVA Data da Abertura das Propostas | 23/01/2024 | Data Registro | 09/01/2024 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | 1 | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | | | |
| | Há itens | exclusivos para EPP/ME? | Não 🗸 | | |
| 1 | Há cota de pa | rticipação para EPP/ME? | Não 🗸 | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com ex | rigência de sub | contratação de EPP/ME? | Não 🗸 | | |
| Há prioridade para aquisições | de microempre | esas regionais ou locais? | Não 🗸 | | |

CPF: 63225824968 (Logout)

Editor

Excluir



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jéssica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jéssica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L DOS SANTOS FERNANDES

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa L DOS SANTOS FERNANDES., CNPJ sob o nº 40.089.667/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 309/2023, decorrente do processo de licitação modalidade

Pregão Eletrônico nº 101/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 248/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o Prazo de vigência até 10/02/2024 e também aditiva-se a Quantidade do Contrato Administrativo nº 309/2023 conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo R\$ 951,60(Novecentos e

| Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade Acrescida | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------------|---|----------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 36 | 63916 | SACO TIPO LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL COM ME- DIDA MÍNIMA DE 110X75 CM, EM TECIDO POLIPROPILENO IMPER- MEÁVEL LAMINADO NAS DUAS FACES, COR AZUL, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO UTILIZADO 120G/M2. CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS, COM DOIS ILHOSES E CORDA 2MM PARA FECHAMENTO, PERSONALIZADO COM LOGO DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MU- NICÍPIO DE CAPANEMAPR. | UN | 65 | 14,64 | 951,60 |

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES Representante Legal L DOS SANTOS FERNANDES Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 2/1/2024, página 2, Edição 1349, onde Lia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.304.564,44 (quatro milhões trezentos e quatro mil quinhen-

tos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/01/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura"

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 54/2023 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos)

Abertura das propostas: 08h30min do dia 23/1/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura"

Retifica-se, também, a tabela constante da página 2 do Termo de Referência, bem como o valor máximo estimado da licitação previsto no subitem 1.3 do Edital da licitação, os quais passam a constar o valor total de R\$ 4.411.111,86 (quatro milhões quatrocentos e onze mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

Retificam-se as Planilhas de Custos Referenciais de cada uma das rotas, diante das correções de formatação e de redação, além da retificação

das informações das rotas 5, 7, 9, 10, 11, 12, 18 e 19 (veículos: Vans e Micro-ônibus).

No mais, foram realizados alguns pequenos ajustes de redação no TR, para correções gramaticais e de formatação, além de ajustes específicos nos tópicos 7, 8 e 14, além da inclusão do Anexo 9 do TR.

Os arquivos retificados, na íntegra, serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço:

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/pregao-presencial-n-54-2023-servico-de-transporte-escolar

Considerando que as alterações realizadas interferem nas propostas dos licitantes, a data da sessão pública foi remarcada para o dia 23/1/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 9 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira e Chefe do Departamento de Contratações Públicas

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRA-TO Nº 436/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA, EDICÃO 0163, NA DATA DE 03/12/2018, PÁGINA 03

ONDE LIA-SE

Contratada:BANCO ITAU S/A.

LEIA-SE:

Contratada:ITAÚ UNIBANCO S.A.

Capanema, 10 de Dezembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pregoeira

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1352, do dia 08/01/2024, página 2

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14,133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL ENTRE OUTROS SERVIÇOS abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA CNPJ: 32.169.350/0001-72

ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 308, APTO 02 BAIRRO: BRASILIA

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85504-013 TELEFONE: 46 984039960 E-MAIL:lais@softsul.com

| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SITE INSTITUCIONAL, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E PORTAL DA TRANSPAR- ENCIA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 77.000, LEI 12527/2011, LEI COMPLEMENTAR 101 E LEI COMPLEMENTAR 101 E LEI COMPLEMENTAR 101 E LEI COMPLEMENTAR 101 E LEI COMPLEMENTAR 10257/7011, LEI COMPLEMENTAR 10367/7010 FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE CONTEÚD- DO, MÍDIAS SOCIAIS, HOSPEDA- GEM DE CONTEÚDO E BASE DE DADOS EM SERVIDORES PRÓPRI- | | | |
|---|-----|----------|-----------|
| OS COM DISPONIBILIDADE 24H POR DIA E VELOCIDADE MINIMA DE 50 Mbps FULL DUPLEX SEM LIMITAÇÃO DE BANDA. BACKUP DE CONTEÛDO E BASE DE DADOS DIÁRIOS. SISTEMA DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO 10 PONTOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA e-SIC E SISTEMA DE RE-E- | MÉS | 1.466,67 | 17.600,04 |

Valor Total da Contratação: R\$17.600,04(Dezessete Mil e Seiscentos Reais e Quatro Centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL ENTRE OUTROS SERVIÇOS., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

Dispensa de Licitação Nº 059/2023

Data da Assinatura: 29/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada:LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO

MUNICIPAL ENTRE OUTROS SERVIÇOS

Valor total: R\$17.600,04(Dezessete Mil e Seiscentos Reais

e Quatro Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL, RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS). abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Edital nº 54/2023

Última atualização 12/01/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Unidade compradora: 112 - Transporte Escolar

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2024 08:30 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2024 08:30 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000001/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR Dado a caracterizacao do Objeto

Objeto:

SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Informação complementar:

Inexistente

VILOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

25,441111188

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição ç | Quantidade 5 | Valor unitário estimado | Valor total estimado 🤉 | Detalha |
|--------|-------------------------------------|--------------|-------------------------|------------------------|---------|
| 21 | ROTA 21 TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | R\$ 243702.88 | R\$ 243.702.88 | • |
| 22 | ROTA 22 TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 1 | R\$ 285768.49 | R\$ 285.768.49 | 0 |

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados https://portaldeservicos.economia.gov.br

€ 0800 978 9001



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, NA PÁGINA 1038.

CAPANEMA, 25 DE JANEIRO DE 2024.

BÁRBARA LUIZA ILKIU SETOR DE LICITAÇÃO